SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2761

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**, representada pelo seu Presidente **CLAUDIOMIRO A. SANTOS**, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 24 "c" do Estatuto Social da AROM, CONVOCA através do presente edital, publicando em conformidade com o prazo, estabelecido no art. 18 da disposição estatutária, todos os membros Associados com poderes de voto, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 20 de fevereiro de 2020 às 08h no Município de PORTO VELHO, no hotel Accords, para deliberar a seguinte pauta:

1) Ratificação da aprovação das Contas da Gestão 2018 e 2019;
2) Ações estratégicas 2020/2021;
3) XXIII Marcha a Brasília;
4) Aprovação do programa de gestão do transporte escolar e contribuição complementar;
5) Demais assuntos de interesse do municipalismo.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:F889A662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2020

PROCESSO: 13/2020

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

TRISSIA CAROLINE RAMOS TOME
CNPJ: 21.929.487/0001-61

OBJETO: "Estimativa de despesa com SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIOANDO", valor R$ 3.199,72 (três mil cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4028B297

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2020 – PROCESSO 689/2019

SEC. MUN. DE AGRICULTUA

DESPACHO/DECISÃO

CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2020 – Processo 689/2019

Considerando a decisão proferida pela Comissão de Chamamento e com relação aos recursos apresentados pelas Associações, no uso das minhas atribuições legais, DECIDO em homologar e manter na íntegra a decisão da Comissão, salvo no que tange ao Lote 02 que restou empatado, sendo que DECLARO vencedora do Lote 01 as seguintes Associações:

LOTE 01: 02 – (Dois) Secador metálico rotativo, com capacidade para 15 mil litros, com motorização intermediaria, com motores mínimos de 5 cv, transmissão por redutor de velocidade h24 1:25, ventilador metálico terminado, ciclone, coife, com dois motores elétricos 5 cv, 4 p, trifásico, com painel, inversores de frequência 5,5kw no secador. Com elevador de 7 polegadas, 8 metros com PE,

alto limpante, com motor trifásico, acionamento por inversor de frequência 4kw no elevador. Marca Calli.

1º - ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro;
2º - ASPRUCRI – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Cristo Rei Linha 44 c/ 60;
Como restou retificado junto ao Edital de que seriam contempladas as duas melhores Associações, assim declaro as duas Associações acima narradas como vencedoras.

LOTE 02: 01 - Trator de pneus LS, 4 cilindros, potencia 80 cv, tração 4x4, rotação de tomada de força 540 rpm/750rpm, chassi n. 2494015523.
01- Carreta Agrícola triton com capacidade 5 toneladas, tr 794 rd, serie 85367.
01 - Grade aradora marca peccin, com 14 discos por 26 polegadas, e 6 mts, serie 19/2519.

1º - ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;
1º - ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30;
Declaro Empatado o referido Lote.

Com relação ao lote 02, determino que os autos sejam remetidos á Comissão de Julgamento para proferir o desempate de acordo com as normas do edital.

Após a realização do desempate, retorne para a homologação final.

Alta Floresta D´Oeste, 16/07/2020.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F55A8F79

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2019 – REPETIÇÃO PROCESSO 604/2019

SEC. MUN. DE AGRICULTUA

DESPACHO/DECISÃO

CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2019 – Repetição Processo 604/2019

Considerando a decisão proferida pela Comissão de Chamamento e com relação aos recursos apresentados pelas Associações, no uso das minhas atribuições legais, DECIDO em homologar e manter na íntegra a decisão da Comissão, salvo no que tange ao Lote 08 que restou empatado, sendo que DECLARO vencedoras as seguintes Associações:

LOTE 01: Tanque rodoviário isotérmico, para transporte de leite, com capacidade de 10.000 litros, com 03 compartimentos, em aço inox, acabamento sanitário interno polido, com sistema de limpeza, marca Agravel TC3C

1º ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;

LOTE 02: Grade aradora, com 14 discos de 20 polegadas de diâmetro, 3 mm de espessura, com pneus para transporte.

1º ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;

LOTE 03: Carreta Agrícola composta com plataforma de madeira, com capacidade mínima de 4 toneladas, 01 eixo, 02 pneus aro 16..

1º ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;

LOTE 04: Carreta Agrícola composta com plataforma de madeira, com capacidade mínima de 5 toneladas, 02 eixos, 04 pneus.

1ºASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 45;

LOTE 05: Carreta agrícola em madeira basculante, capacidade de 4 toneladas, um eixo rodado duplo, com acionamento manual, com pneus novos.

1º ASPRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 138;

LOTE 06: Grade aradora mecânica com 14 discos de 24”x6mm com mancal a óleo, serie 61035325001001, com pneus para transporte e cabeçalho para engate de arrasto.

1º ASPRUJES – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bem Jesus;

LOTE 07: Grade niveladora com controle remoto, nova, com 32 discos de 20 Polegadas, serie 61035325003001, mancal a óleo.

1º ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro;

LOTE 08: Distribuidora de calcário e adubos com capacidade de carga de 2,8 m³, rodado randem com 04 pneus, distribuição de calcário de 7.200 kgs/HÁ./61035325002001

1º ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;
1º ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30;
Declaro Empatado o referido Lote.

LOTE 09: Distribuidor de calcário DCF 6000 com correia serie 20181006634/61008215004001.

1º ASPRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 138;

Já com relação ao lote 08, determino que os autos sejam remetidos á Comissão de Julgamento para proferir o desempate de acordo com as normas do edital.

Após a realização do desempate, retorne para a homologação final.

Alta Floresta D´Oeste, 16/07/2020.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:637ECF65

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/CCP/RO PROCESSO 0689/2019 SORTEIO / DESEMPATE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/CCP/RO

Processo 0689/2019

SORTEIO / DESEMPATE

A Prefeitura do município de Alta Floresta D’Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que no dia 30/07/2020 as 9:00 horas procederá o DESEMPATE/SORTEIO do Lote 02 (dois) (trator e implementos) do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2020/CCP/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para realizar o desempate entre as Associações abaixo:

1º - ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;
1º - ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30;

Data e Local da sessão de desempate: Dia 30 de julho de 2020, as 09h00min (horário de Rondônia), no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 23 de julho de 2020.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:63819EE9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019/CCP/RO - REPETIÇÃO PROCESSO 0604/2019 SORTEIO / DESEMPATE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019/CCP/RO - Repetição

Processo 0604/2019

SORTEIO / DESEMPATE

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que no dia 30/07/2020 as 9:30 horas procederá o DESEMPATE/SORTEIO do Lote 08 (oito) (distribuidora de calcário) do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 004/2019/CCP/RO-Repetição,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para realizar o desempate entre as Associações abaixo:

1º - ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras;
1º - ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora Linha 156 k, 30;

Data e Local da sessão de desempate: Dia 30 de julho de 2020, as 09h30min (horário de Rondônia), no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 23 de julho de 2020.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7A9074FC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº46/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº46/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº454/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com AMPLA CONCORRENCIA, MEI/ME/EPP** ,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços) pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, conforme as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.
OBJETO: Realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços) pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, conforme as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de **ARBITRAGEM**, através de ARP (Ata de Registro de Preços).
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R$34.333,00 (trinta e quatro mil trezentos e trinta três reais)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 10/08/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 10/08/2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 10/08/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 10/08/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de Julho de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A7E56E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 021/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 23/07/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: AUTOVEMA VEICULOS LTDA; **Objeto**: aquisição de 01 (um) Veículo tipo passeio ; **Amparo**: Ata de Registro de Preço nº 0027/2019/CMA, Pregão Eletrônico 0013/2019/CMA; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 280/SEMUSA/2020; **Vigência**: 22/08/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022.1086, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas 328; **Valor Global**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **Nota de**

Empenho nº: 980 de 16/07/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de Julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:90BDB2F4

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 022/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 23/07/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: AUTOVEMA VEICULOS LTDA; **Objeto**: aquisição de 01 (um) Veículo tipo Pick-up ; **Amparo**: Ata de Registro de Preço nº 71/2019/PM Rolim de Moura, Pregão Eletrônico 147/2019/ PM Rolim de Moura; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 280/SEMUSA/2020; **Vigência**: 22/08/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022.1086, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas 328; **Valor Global**: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais); **Nota de Empenho nº:** 985 de 17/07/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de Julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:15598943

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2020 CONTRATO Nº. 023/ASJUR/19, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 13/07/2020; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado (a)**: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11/10/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 333/SAAE/2019; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade**: 17.5120030.2066, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 292; **Valor Global**: R$ 39.043,38 (Trinta e nove mil, quarenta e três reais e trinta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 56 de 11/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Luiz Chiodi de Oliveira e, pelo **Contratado**, Angélica Vilas Boas Nunes.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de Julho de 2020.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente - SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:901EA88B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 343/2020

PORTARIA Nº 343/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ANA PAULA PEREIRA BISPO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1233415/SESDEC/RO e do CPF: 015.490.672-73, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:86C4C2E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 098/GAB/2020

DECRETO Nº 098/GAB/2020 Alvorada D'Oeste, 22 de Julho de 2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL EM ALVORADA D'OESTE/RO PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ CORREA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor José Correa da Silva, saudoso cidadão e servidor público deste Município;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e servidor do Município;
CONSIDERANDO seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe.
DECRETA:
Art. 1º. Decreta Luto Oficial de 03 (três dias), pelo falecimento do honroso e digno José Correa da Silva.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:13E5253A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/AMR/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2020

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 4ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 24/07/2020, as 07:00h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.
Pauta:
- Autos 00024/2019 – Repactuação da tarifa de Água;
- Auto de Infração nº 011/AMR/2019 – Inconformidades Execução de serviços de ligações de Água Setor 05, Áreas Especiais;
- Auto de Infração nº 012/AMR/2019 – Inconformidades Execução de serviços de ligações de Água Setor 06;
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 23 de julho de 2020.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2019
Portaria n° 171/PGM/2019

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:2DFA529E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contrato 130/2019

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 07.07.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: Aditivar o Prazo e Valor do Contrato nº 130/2020 para adequação ao Salário mínimo vigente de acordo com a MP nº 919/2020.

VALOR: R$ 293.917,92 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Vigência: Até 29/07/2021

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8451/2019

PAOLA WANESKA DE O. GASQUES
Secretária Mun. de Des. Social
Decreto nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:DCAE0FF9

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº300, DE 23 DE JULHO DE 2020. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº300, de 23 de julho de 2020.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)**Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;**
2)**Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**
3)**Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;**
4)**Indicar eventuais glosas das faturas.**
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR a servidora ***CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA,***como fiscal do Contrato nº 75/2020, que têm por objeto a aquisição de medicamentos para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:7B0768F6

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.660, DE 23 DE JULHO DE 2.020. "REVOGA O DECRETO DE Nº 16.425, DE 16 DE ABRIL DE 2.020, QUE VERSA SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS HOMOLOGADOS, DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

DECRETO Nº 16.660, DE 23 DE JULHO DE 2.020.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 16.425, DE 16 DE ABRIL DE 2.020, QUE VERSA SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS HOMOLOGADOS, DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE EDITAR O PRESENTE;

- CONSIDERANDO MEMORANDO DE Nº 104/CGM/PMA/2020, DE 10 DE JULHO DE 2.020, ADVINDO DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO;

- CONSIDERANDO DECRETO DE Nº 16.425, DE 16 DE ABRIL DE 2.020.

DECRETO:

ART. 1º - FICA REVOGADO O DECRETO DE Nº 16.425, DE 16 DE ABRIL DE 2.020, O QUAL VERSA SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS HOMOLOGADOS, DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 20/04/2020, EDIÇÃO 2695, NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:07BA3746

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2020

Processo nº.: 710/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Madre Tereza de Calcutá.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do CMEI Madre Tereza de Calcutá . CNPJ: 05.784.749/0001-90.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.365.0006.3018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil Creches.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (199)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 23 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:B95B1A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2020

Processo nº.: 679/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Madre Tereza de Calcutá.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do CMEI Madre Tereza de Calcutá . CNPJ: 05.784.749/0001-90.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.365.0006.3018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil Creches.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (199)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à

Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 23 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:C2524CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2020

Processo nº.: 696/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Madre Tereza de Calcutá.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do CMEI Madre Tereza de Calcutá . CNPJ: 05.784.749/0001-90.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.365.0006.3018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil Creches.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (199)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 23 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:537E27EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2020

Processo nº.: 716/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues. CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 18.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 21 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:74F804AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2020

Processo nº.: 592/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Madre Tereza de Calcutá.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do CMEI Madre Tereza de Calcutá . CNPJ: 05.784.749/0001-90.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.365.0006.3018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil Creches.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (199)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 23 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:2511C9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2020

Processo nº.: 707/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottwitz.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottwitz. CNPJ: 00.672.015/0001-04.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.

Ficha: (154)
Valor: R$ 20.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottwitz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 23 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:020588CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2020

Processo nº.: 1650/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do Centro Municipal de Ensino Infantil Arikem.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris. CNPJ: 15.226.128/0001-45.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:
Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 15.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Ensino Infantil Arikem.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 23 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:8C80D816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2020

Processo nº.: 495/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottwitz.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottwitz. CNPJ: 00.672.015/0001-04.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Venâncio Kottwitz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 23 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:B3550D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 45/2020 - TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ANTONIO SOUSA MENDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.790/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por não ser encontrado ou encontrar-se em algum lugar incerto ou não sabido.

Processo nº: 5548/2020 de 19/05/2020
Requerente: Ivonete de Souza Quirino
CPF/CNPJ: 753.640.692-49
CMC: 025.0006.01.00012.01 - Rua Cujubim, nº 2092, Setor Apoio Social.
Assunto: Restituição de Valores

Apresentou para instrução do Processo: Requerimento, fls.02; Espelho de Débitos da Inscrição Imobiliária contendo a parcela 03 e 10 de um parcelamento/2019 e IPTU/2020, fls. 03; cópia da DAM e comprovante de pagamento da parcela 04 do parcelamento/2019. fls. 04; DAM e comprovante de pagamento da parcela 10 do parcelamento/2019, fls. 05; cópia da CNH da contribuinte, fls. 06; cópia do comprovante de endereço, fls. 07; cópia da Inteiro Teor do imóvel, fls. 08.

Existindo pendências, foram solicitadas informações complementares através da Notificação Administrativa. Sem êxodo de localizar a contribuinte, foi publicado no site da AROM no dia 07/07/2020 as pendências constantes no processo. Porém arequerente não apresentou até a presente data adocumentação requerida para esclarecimento dos fatos.

De acordo com o previsto na Lei, a Restituição contempla:
Art. 123.
[...]
Parágrafo único.O processo de solicitação de restituição deverá ser instruído desde logo com a produção de provas e alegações necessárias ao pleno esclarecimento da questão, inclusive com os comprovantes originais de pagamento.[grifo nosso]

INDEFERIDO o pedidoe o presente processo administrativo será arquivado por não estar instruído com a devida documentação.

Para maiores informações, poderáprocurar a Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Receitas -Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes/RO, 24de julho de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:A646145B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 296, DE 22 DE JULHO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº296, de22 de julhode 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR a servidora***LORENA PEREIRA FIOREZANI,***como fiscal do Contrato nº 145/2020, que têm por objeto a aquisição de medicamento, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,22 de julhode 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3C1966D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 297, DE 22 DE JULHO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº 297, de 22 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)**Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;**
2)**Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**
3)**Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;**
4)**Indicar eventuais glosas das faturas.**
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR o servidor***RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 6138-7,***como fiscal do Contrato nº 146/2020, que têm por objeto a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0081511F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16652, DE 22 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) SARA TAILA FARIAS CASTRO, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL IV, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16652, DE 22 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) SARA TAILA FARIAS CASTRO, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL IV, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando o memorando nº 101/SEMGOV/2020 de 14 de julho de 2.020, e seu anexo memorando nº 17/RHSAUDE/2020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO a Servidora Pública Municipal Sr. (a) **SARA TAILA FARIAS CASTRO**, Matrícula nº 12.209, do Cargo Em Comissão de Assessor Especial IV cds 03 , lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 15 de Julho de 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CBEF25F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 16654, DE 22 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) MÔNICA RODRIGUES SERRANO, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL VI, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16654, DE 22 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) MÔNICA RODRIGUES SERRANO, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL VI, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando o memorando nº 101/SEMGOV/2020 de 14 de julho de 2.020, e seu anexo memorando nº 17/RHSAUDE/2020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO a Servidora Pública Municipal Sr. (a) ***MÔNICA RODRIGUES SERRANO***, Matrícula nº 12.606, do Cargo Em Comissão de Assessor Especial VI cds 01 , lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 15 de Julho de 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:087B081B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº16655, DE 22 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA, MÔNICA RODRIGUES SERRANO NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16655, DE 22 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA, MÔNICA RODRIGUES SERRANO NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16652/2020(Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a servidora pública municipal Sra. MÔNICA RODRIGUES SERRANO no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03, no âmbito do Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 15 de Julho de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AA5F613F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº16657, DE 22 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: CRISTIANE SILVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16657, DE 22 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: CRISTIANE SILVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-6816/2.020 ressalta-se, fls. 07, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidor (a) Público (a) Municipal: CRISTIANE SILVEIRA, admitido (a) em 21/05/2012, Matrícula de nº 9038-7, no Cargo de Agente de Serviço Escolar, de cozinheira, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O período de gozo da Licença preconizada no artigo 1º deste Decreto será de 02 (dois) anos, contados a partir de 20 de Julho de 2.020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 20-07-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

JUCINÉIA SANTOS

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6AF8AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16658, DE 22 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16658, DE 22 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-7485/2.020 ressalta-se, fls. 09, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA, admitido (a) em 23/01/2006, Matrícula de nº 4111-4, no Cargo/Função de Agente de Gestão Pública/ agente Administrativo, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 15-07-2.020 à 12-10-2.020, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 15-07-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

JUCINÉIA SANTOS

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8822B94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº16659 DE 23 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ALEX SANDRO PUERTA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16659 DE 23 DE JULHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ALEX SANDRO PUERTA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 98/SEMGOV/2019, de Dezembro de 2.020 e seu anexo, memorando nº 3/RHSAUDE/2020;
- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16630/2020(Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO Servidor Público Municipal Sr. ALEX SANDRO PUERTA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS – 02, lotado no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06-07-2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:87143FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 298, DE 22 DE JULHO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº 298, de 22 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)**Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;**
2)**Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**
3)**Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;**
4)**Indicar eventuais glosas das faturas.**
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR o servidor***RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS,***como fiscal do Contrato nº 147/2020, que têm por objeto a contratação de empresa especializada em desometria pessoal, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:03B9745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 23/07/2020 a emissão de Licença Ambiental Prévia e Instalação para a obra de Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas – LOTE 05, na Av. Capitão Sílvio, Av. Perimetral Leste e Trav. Urano do Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E643CE96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.804.931/0001-01** no valor de total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais**), através do **Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2020/PMB/CPLMS, do tipo "*menor preço por lote*" - Processo Administrativo nº 5-40/AGERB/2019**, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 23 de julho de 2020.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec.7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:5A0BA495

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA PROCESSO Nº 1-335/2016.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-335/2016.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 21 de fevereiro e do dia 13 de abril, ambos de 2020, do processo acima citado, conforme segue:

Do dia 21 de fevereiro de 2020.
Onde SE LÊ:
a qual apura possível irregularidade constantes no Processo 1-986/2015, que se refere á aquisição de combustível.

LEIA-SE:
a qual apura possível ineficiência administrativa no Processo de nº 1-226/2013, o qual se refere a limpeza de fossas.

Do dia 13 de abril de 2020.

Onde SE LÊ:
a qual apura possível irregularidade constantes no Processo 1-986/2015, que se refere á possível ineficiência administrativa no processo de nº 1-226/2013.

LEIA-SE:
a qual apura possível ineficiência administrativa no Processo de nº 1-226/2013, o qual se refere a limpeza de fossas.

Buritis– RO, 10 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7801037C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 008/2020/CPL/RO**, do tipo "**menor preço por item"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 063/CMB/2020,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilidade de internet em fibra óptica, com 60 Mbps, com implantação e manutenção de rede externa (modem incluso), sendo 50Mbps para atender o administrativo desta Casa e 10 Mbps para atender o Plenário da Câmara Municipal de Buritis**,** conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.040,00 (Oito Mil e Quarenta Reais).

DATA DE ABERTURA: 05 de Agosto de 2020 às 09h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência** https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, na Rua Theobroma, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 22 de Julho de 2020.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B1CE1301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1319/2020/SEMMAS** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e disposição de certificados digitais – token USB/Mídia.**

Classifica se a favor de: **COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI** CNPJ: 30.784.941/0001-24, no **valor** de **R$ 330,00** (trezentos e trinta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 23 de julho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D7C664B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1-1021/2020/SEMECE

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público o **Chamamento Público nº 010/2020/CPLMS**, tendo por objetivo: **Locação de Imóvel para o Funcionamento da Extensão Da E.M.E.I.F. Paulo Freire.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 10 de agosto de 2020 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 23 de julho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3790ED5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.458/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 21 DE JULHO DE 2020.

"Conceder a licença de 20 (vinte) dias por motivo de doença em pessoa da família a servidora Zenir Almeida Rego, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1388/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a licença de 20 (vinte) dias por motivo de doença em pessoa da família, a **partir de 21 de junho de 2020**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997 para a servidora **Zenir Almeida Rego,** cargo de **Cozinheira 40 horas.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:48769710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.464/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 22 DE JULHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora CIRLENE MOURA DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o processo: 1376/2020 resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **CIRLENE MOURA DA SILVA** – cargo zeladora, matrícula 3849-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **23 de julho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FA5881B4

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, na data de 23/07/2020 a Licença Prévia referente a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS, no Município de Buritis Lote Urbano nº 18, da Quadra 5, do Setor 07, Rua Helenite Ferreira de Sousa, Fundos com a Avenida Airton Senna.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22BBE8CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.465/GAB/PMB/2020 BURITIS, 22 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, quando no impedimento de algum membro da comissão titular e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento da Secretaria abaixo relacionada, **quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular.**

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria Municipal de Planejamento	Aline Cristina Pereira de Oliveira Ivanete Fagundes Cesar	Titular Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F0BFC941

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico 142/2017 - Processo 1423/2017 – Processo 134/2018.

Fica **advertida** a empresa **N. STAVROS KARYDY - ME CNPJ 24.728.467/0001-10,** pelo descumprimento licitatório (não manteve sua proposta para os itens 03 e 04) desatendendo ao edital do Pregão Eletrônico 142/2017 no ato do certame).

A advertência será de acordo com o **inciso I** do Artigo 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência; (grifo e negrito nosso).
II-
IV-

Cabe destacar que que havendo reincidência por parte da empresa supracitada, serão aplicadas demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Buritis, 21 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2DFF28A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 134/2018

Objeto: Abertura de sindicância para apurar eventual fato apontado pela superintendência de compras no Processo 1423/2017 Pregão Eletrônico 142/2017.

Foi encaminhado a este Gabinete o Processo em epígrafe quanto ao relatório conclusivo emitido pelo Corregedor Geral do Município, para análise e deliberação quanto a uma possível aplicação de sanção à empresa **N. STAVROS KARYDI ME CNPJ 24.728.467/0001-10.**
Compulsando os autos, verifica-se que a empresa ora mencionada, participou do certame licitatório - Pregão Eletrônico 142/2017 que tem por objeto a aquisição de material de consumo (camisetas)), e conforme Memorando 001/2018/CPL, a empresa não manteve sua proposta para o item 03 e 04, desatendendo ao edital do pregão.
Foi solicitado a empresa manifestação quanto ao possível descumprimento da proposta de preços, através de convite e também foi publicada no diário dos municípios (AROM) uma notificação acerca dos procedimentos, no entanto a empresa supracitada ficou inerte.
À Vista dos fatos apresentados, a empresa supracitada, será advertida pelo descumprimento dos atos praticados no certame em questão (termo de advertência em anexo).
Diante do exposto, segue processo para a corregedoria, dar ciência a CPL dos atos praticados, bem como encaminhar a empresa N. STAVROS KARYDI ME CNPJ 24.728.467/0001-10, uma via do termo de Advertência.
Após o prazo estipulado na advertência, e não tendo manifestação da empresa, o referido processo deverá ser arquivado.

Buritis, 21 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F19FCCD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Buritis, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ**: **01.266.038/0001-44**, através do Chefe do Poder Executivo RESOLVE: Aplicar as penalidades com fulcro no art. 87, II, III e IV da Lei nº 8.666/93 Edital Pregão Eletrônico 31/2019, conforme abaixo descrito e torna público o presente **Ato de APLICAÇÃO DE PENALIDADE**. Referente ao (Pregão Eletrônico 31/2019 – Processo 1204/SEMAST/2018) adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.1-438/2020

Fica a empresa **RYAN LEME PADILHA CNPJ 32.697.995/0001-88,** estabelecida a Rua Alecrim, 2159 – Floresta – Itaipulândia/PR, ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita, a contar do dia 21 de julho de 2020:

a) Multa de 15%, - valor R$ 1.241,84 (mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos),

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo período de 2 (dois) anos;

C - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Buritis, 21 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:067DEB3B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 438/2020.

Objeto: Abertura de Processo para apurar as responsabilidades da empresa Ryan Leme Padilha.

Foi encaminhado a este Gabinete o Processo em epígrafe quanto ao relatório conclusivo emitido pelo Corregedor Geral do Município, para análise e deliberação quanto a uma possível aplicação de sanção à empresa **RYAN LEME PADILHA CNPJ 32.697.995/0001-88.**
Compulsando os autos, verifica-se que a empresa ora mencionada, participou do certame licitatório - Pregão Eletrônico 31/2019 que tem por objeto a aquisição de material permanente - equipamentos de informática.
Foi vencedora dos itens: 1, 3, 5 e 6, conforme resultado final por fornecedor, (fls. 327,328) perfazendo o valor total de R$ 8.278,98 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).
À Vista dos fatos apresentados, a empresa supracitada, não entregou os materiais, mesmo depois de diversas solicitação e notificação, conforme comprovação acostadas nos autos, sendo assim a respectiva empresa será penalizada nos termos do art. 87, incisos: II e III e IV da Lei nº 8.666/93. (Termo de penalidade em anexo).
Diante do exposto, segue processo para a corregedoria, dar ciência a CPL dos atos praticados, bem como notificar empresa **RYAN LEME PADILHA CNPJ 32.697.995/0001-88 da referida decisão.**
Após o prazo estipulado no termo de penalidade, e não tendo manifestação da empresa, o referido processo deverá ser arquivado.

Buritis, 21 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E4320C9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/SEMA/PMB/2020 - PRORROGADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1	BRUNO LOPES MENEZES	***.989.652-**	NÃO
2	3	RAPHAEL HENRIQUE GOMES DE MEL	***.136.044-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	2	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	***.036.502-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 1

BURITIS - RO, 22 de julho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6734ECE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/SEMA/PMB/2020 - PRORROGADO LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	4	TAMIRYS CRISTINE COELHO E SILVA	***.270.183-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 1

BURITIS - RO, 22 de julho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3C795CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO N° 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2020

PROCESSO Nº 0442/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimento credenciadas pela contratada dos veículos da frota oficial do Município pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, ficando

adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2020 e seus anexos, cujos elementos a integram
PRAZO: O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo Aditivo, com vantagens para a Contratante, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor estimado de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), e a taxa de administração será de -24,00 (vinte e quatro por cento negativas).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade: 400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.053 - Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto Atividade:
2.007 - Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto Atividade:
2.006 - Manutenção das Atividades da SEMEC
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 23/07/2020

Contratante:
.....
Prefeitura Municipal

Contratado:
.....
CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:9BCD1DC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2020 que tem por objeto**: Aquisição de um rolo compactador vibratório de solo, novo de fábrica, com Cilindro Liso e Kit Pé de Carneiro, destinado a Secretaria Municipal de Obras,**que teve como vencedores: **MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDACNPJ: 27.857.957/0001-05** VALOR TOTAL R$ **115.000,00** (cento e quinze mil reais

Cacaulândia, 23 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CF1E3910

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2020 que tem por objeto**: Aquisição de material de construção e equipamentos destinado a Secretaria Municipal de Educação,**que teve como vencedores: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 34.770.156/0001-73 VALOR TOTAL R$ 1.487,98 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 26.915.509/0001-58 VALOR TOTAL R$774,10 (setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos) RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65 VALOR TOTAL R$ 2.809,58 (dois mil oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Cacaulândia, 23 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:59C4CA81

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2020 que tem por objeto**: Aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal de Cacaulândia através do convênio 071/PGE/2018 da Secretaria Municipal de Saúde,**que teve como vencedores: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31 VALOR TOTAL R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83 VALOR TOTAL R$8.679,0000 (oito mil seiscentos e setenta e nove reais)

Cacaulândia, 23 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D31A3623

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2020 que tem por objeto**: Aquisição de medicamentos para tender ao convênio 031/PGE/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,**que teve como vencedores: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 VALOR TOTAL R$ 17.891,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e um reais) ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.977.860/0001-21VALOR TOTAL R$2.997,50 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 VALOR TOTAL R$1.331,00 (um mil cento e trinta e um reais) PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 VALOR TOTAL R$1.977,00 (um mil novecentos e setenta e sete reais) TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.364.822/0001-48 VALOR TOTAL R$3.215,00 (três mil e duzentos e quinze reais)

Cacaulândia, 23 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:11E6E59C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho parecer da Assessoria Jurídica e **RATIFICO** a DISPENSA para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e execução contábil para RPPS, com 01 profissional responsavel pela contabilidade do Instituto de Previdência de Cacaulândia, **para o período de 06 (seis) meses**, conforme processo 029/2020, e Termo de Referencia em anexo, de interesse do Instituto de Previdência de Cacaulândia no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) em favor de: **D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**, tendo por base o artigo 24, IV e V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 23 de julho de 2020.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:3077746F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art.48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF) para informar que realizará Audiência Pública Digital, **com início no dia 22/07/2020 e término previsto no dia 30/07/2020**, através do "site" da Prefeitura Municipal, relativa à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 . O presente Edital será divulgado no Site Oficial da Prefeitura - https://www.cacoal.ro.gov.br/.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EDFD17B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 015/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE e RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE

ONDE SE LÊ

A Secretaria Municipal de Saúde, de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº 2.543/2009 e o Decreto 6.573/PMC/2017.
Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;

LEIA- SE

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto 7.281/PMC/2019.
Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;

Cacoal – RO, 22 de julho de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E60D903

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 82/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PROCESSO FUNCCAL: 41/GLOBAL/2020.
OBJETO: REGISTRO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS para atender a Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 105/2020 Pregão Eletrônico 82/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - SUPEL/PMC
EMPRESA DETENTORA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI;
CNPJ: 02.977.954/0001-84
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 47.035,00

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDBA96BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 865366/2018 – Construção de cobertura de quadra no loteamento Paineiras	Ministério da Defesa/ DPCN	250.000,00	22/07/2020	C.E.F./ 1823-6/ 71019-5
Convênio n° 865426/2018– Pavimentação em CBUQ com drenagem, meio fio e sarjeta (trechos do bairro São Marcos)	Ministério da Defesa/ DPCN	214.850,00	23/07/2020	C.E.F./ 1823-6/ 71018-7

Cacoal/RO, 23 de Julho de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88F47DF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA N. 023/GABINETE DE PREFEITA/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, retifica o artigo 1º da Portaria n. 023/Gabinete da Prefeita/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão coordenadora da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2020.

LEIA-SE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão coordenadora da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021.

Cacoal, 23 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FF68ACD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°65/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 42/2020
PROCESSO ADM. N. 1060/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA E BOTIJAS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.375.383/0001-50.
ITENS REALINHADOS;
LOTE 1: de R$ 73,99 para R$ 74,21
LOTE 2: de R$ 73,99 para R$ 74,21
LOTE 3: de R$ 311,05 para R$ 316,25
Obs.: A íntegra da do Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços n.65/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1772071B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2020 - PROCESSO 4541/ORD/2020.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação da DISPENSA Nº 22/2020 do PROCESSO 4541/ORD/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado – R$ 1.857,09

LEIA-SE:

Fornecedor: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA.
CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73
Valor Total Homologado – R$ 1.857,09

Cacoal/RO, 27 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador- Geral do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D2C2FFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 072/PMC/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 072/PMC/2020
PROCESSO: 3074/GLOBAL/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD E SEMTTRAN
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cacoal.
VALOR: R$ 112.475,00 (cento e doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: 147 (cento e quarenta e sete) dias. Até 15/12/2020.
DATA: 22/07/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:77682642

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública n. 02/2020;
Processo Nº 57/2020;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BAIRRO SÃO MARCOS E CONSTRUÇÃO LEITO DE SECAGEM DE LODO DIGERIDO PELA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
Empresa declarada vencedora: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.412.797/0001-22, com valor global R$ 816.101,79 (oitocentos e dezesseis mil cento e um reais e setenta e nove centavos).

Cacoal – RO, 22/07/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C38D09FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 69/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pela Fiscalização do Contrato 05/SAAE/2020 referente à execução de obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Bairro São Marcos e Construção Leito de Secagem de lodo digerido pela Lagoa de Tratamento de Esgoto no Município de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear a comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços do SAAE, objeto do contrato 05/SAAE/2020, referente ao execução de obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Bairro São Marcos e Construção Leito de Secagem de lodo digerido pela Lagoa de Tratamento de Esgoto no Município de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para a compor comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços do SAAE, objeto do contrato n. 05/SAAE/2020, processo Administrativo n. 57/SAAE/2020.

Presidente: ALISSON DAVID DA SILVA
Membro: SIDNEI DE ASSIS
Membro: ADENILSON JOSE NASCIMENTO

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 22 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2A449ECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020.

Processo nº: 01270/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de medicamento AO PACIENTE - USO CONTÍNUO.

Valor Total: R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro, Fonte de Recurso: 0.2.27 004.003, Reduzido: **119**.

Fornecedores: REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI/L' ESSENCE FARMACIA DE MANIPULACAO - EPP, CNPJ 06.697.493/0001-47.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 23/07/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:53ACD503

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Ativ. Admin. de Educação
Ficha: 345 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 72.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Detalhamento 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25%

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 371 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 60.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Detalhamento 11 – Transferências do FUNDEB
Código de Aplicação 001.014 – FUNDEB 60%

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 372 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 170.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Detalhamento 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25%

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 367 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 60.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Detalhamento 11 – Transferências do FUNDEB
Código de Aplicação 001.014 – FUNDEB 60%

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 370 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 170.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Detalhamento 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25%

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 376 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 40.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Detalhamento 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25%

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 390 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Detalhamento 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25%
02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 392 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 17.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Detalhamento 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D4A2B1F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 13 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 263 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 264 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. de Agricultura
Ficha: 298 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.608.0018.1126 Implantação de Viveiro de Mudas de Café
Ficha: 308 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2CF6D0F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 337, DE 23 DE JULHO DE 2020

Nomeia a servidora KELLI CRISTINA MROCZKOSKI para ocupar, sem ônus, o cargo de Gerente de Hospital Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora KELLI CRISTINA MROCZKOSKI, CPF n. 672.229.942-20 e RG n. 240.417 SSP/RO, para exercer, sem ônus, a função que envolve a responsabilidade de Gerente de Hospital Municipal na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:64050401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 16ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 24 de julho de 2020, as 12h00horas.

Pauta

I. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.400/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO "Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de **R$ 307.400,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos reais)**, e contém outras providências."

II. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.401/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO** e **LOA 2020,** através da abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, conforme PORTARIA Nº 1.666 de 01/07/2020, no valor de **R$. 863.000,00 (Oitocentos e sessenta e três mil reais)**, e contém outras providências."

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 23 DE JULHO DE 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7F8A7AEA

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE TROCA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO: 004/CPL/2020

Processo: 1053-1/2020:

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO**, através de suas atribuições torna público que substituiu a **Comissão Permanente de Licitação** nomeada através da **Portaria 004 – 07.01.2020** que realizaria a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO 004/CPL/2020** no **Dia 04/08/2020 as 10:00 horas** cujo o objeto e a **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de engenharia em OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS NA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI, viando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB através do CONVENIO SICONV: 876641/2018 (MINISTERIO DA DEFESA) – Departamento do Programa Calha Norte – PDCN** - Valor estimado de R$ **2.726.991,14 (Dois milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos)**, será conduzida pela **Comissão Permanente de Licitação** nomeada através da **Portaria 122 – 22.07.2020**.

Candeias do Jamari-RO, **23 de Julho de 2020**.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6982D734

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE TROCA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2020

Processo: 888-1/2020:

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO**, através de suas atribuições torna público que substituiu a **Comissão Permanente de Licitação** nomeada através da **Portaria 004 – 07.01.2020** que realizaria a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO 005/CPL/2020** no **Dia 07/08/2020 as 09:00 horas** cujo o objeto e a **Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SÃO PEDRO através do Convênio 847448530001/19-001** - Valor estimado de R$ **599.943,27 (Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**, será conduzida pela **Comissão Permanente de Licitação** nomeada através da **Portaria 122 – 22.07.2020**.

Candeias do Jamari-RO, **23 de Julho de 2020**.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FDA2EC96

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.980 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, *BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES*** do Cargo Comissionado de Pregoeira – Coordenador NII - **CC- 7,** pertencente Secretaria Municipal Geral , Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Artigo 2º - Esse decreto tem seus efeitos administrativos retroativos ao dia 23 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:83C49AE8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 123 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA 121 DE 22 DE JUNHO DE 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito na sua totalidade a Portaria nº 121 de 23 de Junho de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/07/2020, Edição 2760.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:180B0085

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 124 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação e composição do Pregoeiro e Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no ano de 2020".

*O **Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;*
RESOLVE:
***Art. 1º** – NOMEAR o Pregoeiro e o seu Apoio, para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.*
- MARISSON PIRES DOURADO – *Pregoeiro;*
- JADY MARTINHA DOS SANTOS CAMPO – Apoio;
- LUCIVALDO SILVA DA COSTA – Apoio;
***Art. 2º** – O pregão Presencial e Eletrônico regulamentado pelo Decreto Municipal nº125, de 01/05/2007.*
***Art. 3º** – A modalidade Pregão está regulamentada na lei 10.520 de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.*
***Parágrafo Único** - Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no mural da Prefeitura, mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.*
***Art. 4º** - Esta Portaria tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 23 de julho de 2020..*

***Art. 5º** - Revoga- se as disposições em contrário.*

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BCBA201C

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

Sistema de Registro de Preço
Pregão Eletrônico 012

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **176-1/2020 - SEMFAGESP**, Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Açúcar e Café) para atender as necessidades das Secretarias: SEMFAGESP, SEMCEL, SEMED, SEMUSA, SEMASF, SEMOB, CGM, PGM, GAB E SEMAM, em favor de:

LICITANTES GANHADORES:

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
VALOR: R$ 37.234,12 (trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos)

PVH COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 18.172.080/0001-42
VALOR: R$ 15.757,44 (quinze mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Valor Total: R$ 52.991,56 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)

Candeias do Jamari - RO, 23 de julho de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3541CCEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 005/2020 Pregão Eletrônico 007/2020 processo 178-1/2020-SEMUSA objeto: Aquisição de Material de Consumo (pneu e câmara), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 973**-1/SEMOB/2020**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

UCHOA COMÉRCIO DE PNEUS - LTDA
CNPJ: 34.781.021/0001-03

Valor Total: R$ 96.379,57 (noventa e seis mil trezentos setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Candeias do Jamari - RO, 23 de julho de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EAC216E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 637-1/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado na situação de

emergência no âmbito da saúde publica em conformidade com a Lei 13.979/2020 e os Decretos nº 24.871/2020 do estado e Decreto 4.787/2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Publica em razão da Pandemia Causada pelo CORONA VIRUS (COVID-19), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: 637-1/2020 – **Objeto: Contratação de Empresa qualificada para serviços de manutenção preventiva e limpeza de equipamento Central de Ar:**

LICITANTE GANHADORE:
EMPRESA: BETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.752.307/0001-00
VALOR: R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Candeias do Jamari 23 de julho de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6B701E66

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.968 DE 14 DE JULHO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 15/07/2020, Edição 2754.
ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, SIMONE DE OLIVEIRA LOPES do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Operacional - CC- 7, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
LEIA-SE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, **SIMONE DE ALMEIDA LOPES** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Operacional - CC- 7, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao Sobre nome da servidora no Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 23 de julho de 2020.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E6108113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2020.

EQUIPE LICITACAO PORTARIA **nº052/GAB/2020**

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 052/GAB/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 18 de agosto 2020, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Da Construção do Pórtico de Entrada e Monumento das divisas; Serviços de Substituição do Sistema de Iluminação Publica em Castanheiras e Jardinópolis e Iluminação da Praça da Bíblia do Município de Castanheiras.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 005/2020

Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 269/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Valor estimado: R$ 140.327,69 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Da Construção do Pórtico de Entrada e Monumento das divisa; Serviços de Substituição do Sistema de Iluminação Publica em Castanheiras e Jardinópolis e Iluminação da Praça da Bíblia do Município de Castanheiras
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS
4.1 Os documentos de Habilitação e das propostas de preços deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação até o dia 13 de agosto de 2020 as 09:00Horas (local), **observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado** na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.
5 – EDITAL
Retirada com custos conforme Edital, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/ na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menu: Licitações/Administração>>> Licitações. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 23 de julho de 2020.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Portaria nº 052/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:40CFD646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1332/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Diretor Geral do Dep. da Coord. De Licitação, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO,** por haver a necessidade de elaboração de um novo edital de licitação, bem como não prejudicar nenhum licitante torna pública a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão em Sua Forma Eletrônica nº 052/2020, referente ao Processo nº. 1332/2020, cujo Objetivo é a: **Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Fanfarra Municipal Guardiões da Pátria, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Convênio nº 086/PGE/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R$ 49.176,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais). Processo Administrativo nº. 1332/2020**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**.Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO; 23 de Julho de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8F2AD404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 ABERTO/ FECHADO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA - FITHA 20/2020. Processo Administrativo nº**996/2020**. Valor total de R$: 711.366,67. (setecentos e onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 23 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**09:30 horas do dia 05 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às**10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**10:30 horas do dia 05 de agosto de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de julho de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5D4A3BAD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2020

Aos 21 dias do mês de julho de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **DEBORA DAMIÃO PONTES,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 00001067426 SESDC/RO e inscrito(a) no CPF 001.954.792-70 brasileiro(a), nascido(a) em Colorado do Oeste - RO em 09 de maio de 1990 – solteira, residente na Linha 105 Kapa 52 Distrito de Novo Plano na Cidade de CHUPINGUAIA-RO, contratada através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.002/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **22 de julho de 2020** com termino em **21 de janeiro de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 21 de julho de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Sub Procurador

DÉBORA DAMIÃO PONTES
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A8B15120

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020

Aos 21 dias do mês de julho de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **MARILZA ROQUE,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 346154 SESDC/RO e inscrito(a) no CPF 325.976.222-15 brasileiro(a), nascido(a) em ALTONIA - PR em 03 de novembro de 1969 – casado (a), residente na Rua F (R 20 BNH) n° 5744 ST040 QD 58 LT 005 conjunto habitacional na cidade de Vilhena – RO contratada através processo

seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.001/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **22 de julho de 2020** com termino em **21 de janeiro de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 21 de julho de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Sub Procurador

MARILZA ROQUE
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4B2A8176

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2020

Aos 22 dias do mês de julho de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor **Michael Aparecido Alves Da Cruz,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1459750 SESDC/RO e inscrito(a) no CPF 030.491.272-79 brasileiro(a), nascido(a) em Vilhena - RO em 28 de novembro de 1996 – solteira, residente na Av. 15 de novembro nº 2539 Centro na Cidade de CHUPINGUAIA-RO contratado através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.006/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 006/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **31 de julho de 2020** com termino em **30 janeiro de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 006/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 22 de julho de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Sub Procurador

***MICHAEL APARECIDO* ALVES DA CRUZ**
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1A1E3B8F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2020

Aos 22 dias do mês de julho de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Ozaina Reis de Queiros Rodrigues,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1595856 SSDC/RO e inscrito(a) no CPF 364.699..633-15 brasileiro(a), nascido(a) em Crixas - GO em 06 de janeiro de 1965 – casada, residente na Rua Osvaldo Cruz nº 1267 Centro na Cidade de CHUPINGUAIA-RO contratada através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.007/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 007/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **31 de julho de 2020** com termino em **30 de janeiro de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 007/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 22 de julho de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Sub Procurador

OZAINA REIS DE QUEIROS RODRIGUES
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E1EB8A87

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.360, DE 21 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 2.360, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Altera e incluem dispositivos na Lei nº 2.277 de 19 de Novembro de 2019, que alterou aLei nº 2.046 de 20 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, Faço saber que a Câmara Municipal de Chupinguaia – Estado de Rondônia, aprova e a Prefeitura Municipal Sanciona a Seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º Ficam alterada a redação do§ 2º e inciso V e acrescido parágrafo § 6º ao artigo 1º, da Leinº 2.277, de 19 de outubro de 2019, que alterou a Lei nº 2.046 de 20 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º.....
(...)
§ 2º A isenção do IPTU quanto aos incisos VIII e IX do caput do artigo, será concedida mediante requerimento até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior à isenção, encaminhados junto ao Protocolo Geral e dirigidos à Gerência de Tributos Imobiliários da Secretaria do Município de Finanças – SEMFAZ, devendo ser atualizado o Cadastroa cada 05 (cinco) anos,com a seguinte documentação constante no Anexo I da presente Lei.
(...)
V – Requerimento/Declaração conforme Anexo I, devidamente assinada e reconhecida firma em cartório;
(...)
§ 6º O beneficio será fiscalizado anualmente pelo setor de Tributos no período de vigência do mesmo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Julho de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 22/07/2020 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/07/2020 às 13:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5E06D8F2

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL 2359

LEI MUNICIPAL Nº 2359, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito Especial por anulação de dotação no valor de R$ 64.138,96, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 64.138,96 (Sessenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais, noventa e seis centavos) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos livres
26.782.0027.1.241-Construção de galerias de concreto
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 64.138,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 64.138,96 (Sessenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais, noventa e seis centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
26.451.0027.1251- Pavimentação asfáltica
(460) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 64.138,96

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EA81F046

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2361

LEI MUNICPAL Nº 2361, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância

( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),será utilizado o credito proveniente de excesso de arrecadação da receita indicada a abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso II, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

2418.10.9.1.03.00.00.00- Transferências especiais R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3D0DE2E1

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2362

LEI MUNICIPAL Nº 2362, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 80.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito por anulação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(69) - 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 80.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(55) - 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:499ECF68

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2363

LEI MUNICIPAL Nº 2363, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 317.530,85 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 317.530,85 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais, oitenta e cinco centavos) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.1.229- Quadra poliesportiva – Centro Infantil Jovelina B. de Oliveira

( ) 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações	R$ 243.178,32

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados-QSE
12.361.0023. 1.229- Quadra poliesportiva – Centro Infantil Jovelina B. de Oliveira
( ) – 4.490.51.00.00- Obras e instalações R$ 24.361,92

12.365.0023. 1.229- Quadra poliesportiva – Centro Infantil Jovelina B. de Oliveira
( ) – 4.490.51.00.00- Obras e instalações R$ 49.890,61

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria:02-Atividades de ação social
08.244.0024.1.245- Construção de cozinha- Centro do idoso
( ) – 4.4.9051.00.00- Obras e instalações R$ 100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 317.530,85 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais, oitenta e cinco centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino Fundamental

(124) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico	R$ 243.178,32

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.025-Quota parte salário educação
(192) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico R$ 24.361,92

12.365.0023.2.228- Quota parte salário educação -QSE Ensino infantil pre escolar
(199) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico R$ 49.890,61

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(313) -– 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F4917AF4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2643

DECRETO Nº 2643, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito Especial por anulação de dotação no valor de R$ 64.138,96, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2359, de 22 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 64.138,96 (Sessenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais, noventa e seis centavos) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos -Recursos livres
26.782.0027.1.241-Construção de galerias de concreto
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 64.138,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 64.138,96 (Sessenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais, noventa e seis centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
26.451.0027.1251- Pavimentação asfáltica
(460) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 64.138,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DFE700F2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2645

DECRETO Nº 2645, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 80.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2362, de 22 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito por anulação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) necessários para cobertura das seguintes dotações
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(69) - 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 80.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(55) - 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:116FFC9C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1036/2020, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº36/2020, Ata de Registro de Preços Nº 007/2020,** Proc. nº 605/20,para a empresa **CAMPOS & SOARES COMÉRCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com o valor de R$ 1.531,58 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos),com solicitação nº 482/2020 e pedido de empenho nº 1063/2020, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 43459), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/07/2020 às 13:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1EA47E2D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2644

DECRETO Nº 2644, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2361, de 22 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),será utilizado o credito proveniente de excesso de arrecadação da receita indicada a abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso II, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

2418.10.9.1.03.00.00.00- Transferências especiais R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C7E5EBE3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2646

DECRETO Nº 2646, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 317.530,85 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2363, de 22 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 317.530,85 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais, oitenta e cinco centavos) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico

12.361.0022.1.229- Quadra poliesportiva – Centro Infantil Jovelina B. de Oliveira
( ) 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 243.178,32

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados-QSE
12.361.0023. 1.229- Quadra poliesportiva – Centro Infantil Jovelina B. de Oliveira
( ) – 4.490.51.00.00- Obras e instalações R$ 24.361,92

12.365.0023. 1.229- Quadra poliesportiva – Centro Infantil Jovelina B. de Oliveira
( ) – 4.490.51.00.00- Obras e instalações R$ 49.890,61

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria:02-Atividades de ação social
08.244.0024.1.245- Construção de cozinha- Centro do idoso
( ) – 4.4.9051.00.00- Obras e instalações R$ 100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 317.530,85 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais, oitenta e cinco centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino Fundamental

(124) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico	R$ 243.178,32

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.025-Quota parte salário educação
(192) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico R$ 24.361,92

12.365.0023.2.228- Quota parte salário educação -QSE Ensino infantil pre escolar
(199) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico R$ 49.890,61

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(313) -– 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:39788166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°.124/2020/SEMOSP

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 124/2020
Processo Administrativo nº. 685/2020/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº. 021/2020/SRP
ARP Nº.044/2020
Recursos Próprios
Empenho nº.552/2020, de 22 de junho de 2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: T. A. GUEDES – CNPJ: 33.639.827/0001-07
Valor: R$ 10.079,92 (dez mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

O objeto do presente Contrato é a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e no Edital do Pregão Eletrônico nº.021/2020 e seus anexos, bem como Ata de Registro de Preços de nº.044/2020, e nota de empenho de nº.552/2020; que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços publicada em diário oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país. O período de execução se dará conforme quantidades de meses/horas (descritos na nota de empenho) durante a vigência do contrato, e de acordo com a solicitação do Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Corumbiara-RO; 22 de julho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº.176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:A066C4AC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°.125/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 125/2020
Processo Administrativo nº. 685/2020
Pregão Eletrônico nº. 021/2020/SRP
ARP Nº.045/2020
Recursos Próprios – SEMOSP
Empenho nº.553/2020, de 22 de julho de 2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.243.833/0001-49
Valor: R$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

O objeto do presente Contrato é a LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 108 KW, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e no Edital do Pregão Eletrônico nº.021/2020 e seus anexos, bem como Ata de Registro de Preços de nº.045/2020, e nota de empenho de nº.553/2020; que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços publicada em diário oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país. O período de execução se dará conforme quantidades de meses/horas (descritos na nota de empenho) durante a vigência do contrato, e de acordo com a solicitação do Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Corumbiara-RO; 22 de julho de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº.176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F8063D68

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N°.124/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº. 685/2020
Contrato nº. 124/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: T. A. GUEDES – CNPJ: 33.639.827/0001-07
Valor: R$ 10.079,92 (dez mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

A Prefeitura do Município de Corumbiara **AUTORIZA**, o início dos serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e no Edital do Pregão Eletrônico nº.021/2020 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços de nº.044/2020, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais**.**

Corumbiara – RO; 22 de julho 2020

Contratante
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:45F4160E

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N°.125/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº. 685/2020
Contrato nº. 125/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.243.833/0001-49
Valor: R$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
A Prefeitura do Município de Corumbiara **AUTORIZA**, o início dos serviços de LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 108 KW, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e no Edital do Pregão Eletrônico nº.021/2020 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços de nº.045/2020, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais**.**

Corumbiara – RO; 22 de julho 2020

Contratante
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B5DC526F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°.126/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 126/2020
Processo Administrativo nº. 956/2020/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº. 021/2020/SRP
ARP Nº.044/2020
Recursos de Convênio – 051/19/FITHA
Empenho nº.551/2020, de 22 de junho de 2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: T. A. GUEDES – CNPJ: 33.639.827/0001-07
Valor: R$ 27.719,78 (vinte e sete mil, setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)

O objeto do presente Contrato é a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e no Edital do Pregão Eletrônico nº.021/2020 e seus anexos, bem como Ata de Registro de Preços de nº.044/2020, e nota de empenho de nº.551/2020; que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços publicada em diário oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país. O período de execução se dará conforme quantidades de meses/horas (descritos na nota de empenho) durante a vigência do contrato, e de acordo com a solicitação do Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Corumbiara-RO; 22 de julho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:20B68589

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N°.126/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº. 956/2020
Contrato nº. 126/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: T. A. GUEDES – CNPJ: 33.639.827/0001-07
Valor: R$ 27.719,78 (vinte e sete mil, setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)

A Prefeitura do Município de Corumbiara **AUTORIZA**, o início dos serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e no Edital do Pregão Eletrônico nº.021/2020 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços de nº.044/2020, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais**.**

Corumbiara – RO; 22 de julho 2020

Contratante
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F7F70617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 131/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 19/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI),** visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no termo de referência e proposta das licitantes vencedoras, o referido objeto as empresas: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.335.996/0001-70, que sagrou-se vencedora do item 11 do certame, no valor total de **R$ 1.132,00** (Um mil cento e trinta e dois reais); **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 33.418.107/0001-03, que sagrou-se vencedora dos itens 05, 12, e 13 do certame, no valor total de **R$ 812,50** (Oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); **N. V. VERDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 07, 08, e 09 do certame, no valor total de **R$ 2.327,70** (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos); **R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 37.483.927/0001-30, que sagrou-se vencedora dos itens 02, 03, 04 e 06 do certame, no valor total de **R$ 1.964,95** (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **V. VIEIRA AMARA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOETAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, que sagrou-se vencedora do item 10 do certame, no valor total de **R$ 2.534,75** (Dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Totalizando um valor homologado no processo de **R$ 6.771,90** (Seis mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para emissão da Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 23 de julho de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:B45B1980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.414.004,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.414.004,96
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.182.218,34	2,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.084.840,30	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.930.598,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.776.356,27	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

JOSÉ HAINNER ULIANA
990.481.162-87
Contador

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
385.315.859-53
Presidente

JANSEN DE LIMA RODRIGUES
000.347.792-48
Controlador Interno

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:7047AC34

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Valor estimado de R$ 82.111,18 (oitenta e dois mil cento e onze reais dezoito centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/07/2020 até às 09h00min do dia 05/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/08/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 23 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2803F65E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2019 P.E. 41/2019 PROCESSO Nº 1137/2019

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2019 P.E. 41/2019 PROCESSO Nº 1137/2019
A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, de acordo com as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 155/2019 referente ao Pregão Eletrônico 41/2019, itens nº 1, da Prefeitura do Município de Cacoal/RO – Sistema de registro de preços para futura e eventual locação de caminhões e máquinas pesadas para recuperação de estradas vicinais. Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura do Município de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e através do telefone (69) 3582-2004.

Cujubim (RO), 23 de julho de 2020.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2935C2A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 200/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 200/2020 - VOL I e II

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2020 - SRP.

Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes Conjunto de Carteiras Escolares e equipamentos de ar condicionado, atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de Cujubim/RO, sendo E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe; E.M.E.I.E.F. 23 de Março, E.M.E.F. Aluísio Becker, E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela e E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas e equiparadas quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Data Homologação: 23/07/2020

Valor Total Homologado R$: **1.151.035,00 (Hum Milhão Cento e Cinquenta e Um Mil Trinta e Cinco Reais).**

Empresa: **2P COMERCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIREI**
CNPJ: **24.476.378/0001-24**
VALOR R$: **1.132.540,00 (Hum Milhão Cento e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta Reais)**

Empresa: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**
CNPJ: **36.656.877/0001-82**
VALOR R$: **18.495,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).**

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4BD516C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 237/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 237/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/CPL/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 M² E COM EXTESÃO DE 1.794,00 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Data Homologação: 23/07/2020
Valor Total R$: **260.539,51 (Duzentos e Sessenta Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais Cinquenta e Um Centavos).**

Empresa: **COMPACTA ENGENHARIA LTDA EPP**
CNPJ: **16.791.650/0001-32**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2582A495

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/INPREC/2020

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº: 005 de 22 de Maio de 2020, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2020.
Pregão Eletrônico nº 001/2020, ocorrido em 21 de Julho de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira com apresentação mensal do relatório, (visitas mensais) e Locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS, conforme Termo de Referência anexos ao presente edital, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cujubim – INPREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.
Empresa Vencedora: **THIAGO MATHEUS DA COSTA -** CNPJ: **30.086.047/0001-80**, vencedora do lote único valor total finalizado de R$: 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Valor Total da Licitação R$: **14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 23 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F733B3F4

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 005 de 22 de maio de 2020, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de informática) para suprir as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - IMPREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 34.415,25 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Quinze Reais Vinte e Cinco Centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/07/2020 até às 09h00min do dia 06/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/08/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim/RO, 23 de julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9FE098B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.292, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Cria e extingue vagas e cargos comissionados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, determinando atribuições e competências, nos casos que disciplina, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente lei tem por finalidade criar e extinguir vagas e cargos comissionados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, determinando atribuições e competências, nos casos que disciplina.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
I. CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE FROTAS.
a. Quantidade de vagas: 01.
b. Vencimento: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
c. Gratificação: R$ 466,06 (quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos).
d. Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

II. ADMINISTRADOR DISTRITAL.
a. Quantidade de vagas: 02.
b. Vencimento: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
c. Gratificação: R$ 466,06 (quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos).
d. Local de lotação: Gabinete.

III. DIRETOR DA DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS.
a. Quantidade de vagas: 01.
b. Vencimento: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
c. Gratificação: R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
d. Local de lotação: Coordenadoria de Trânsito – COTRAN.

IV. DIRETOR TÉCNICO DO BANCO DO POVO.
a. Quantidade de vagas: 01.
b. Vencimento: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
c. Gratificação: R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
d. Local de lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC.

IV. DIRETOR DA EQUIPE DE PLANTIO E COLHEITA:
a. Quantidade de vagas: 01.
b. Vencimento: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
c. Gratificação: R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
d. Local de lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC.

Art. 3º. Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos comissionados já existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
I. DIRETOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
a. Quantidade de vagas: 03.
b. Vencimento: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
c. Gratificação: R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
d. Local de lotação: Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAME; Coordenadoria de Trânsito – COTRAN e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC.

Art. 4º. Fica inserido o artigo 107-A, na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 107-A**. São atribuições e competências do **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE FROTAS**:
I. Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades ligadas ao abastecimento e manutenção dos veículos do setor no qual estiver lotado.
II. Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem.
III. Supervisionar as informações alimentadas dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato.
IV. Manter arquivos e informações atualizados.
V. Assessorar o setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, tais como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.
VI. Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.
VII. Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria.
VIII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
IX. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas. "

Art. 5º. Fica inserido o artigo 116-A, na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 116-A**. São atribuições e competências do (a) **ADMINISTRADOR DISTRITAL**:
I. Levar ao conhecimento do poder público demandas oriundas daquela comunidade, ser porta-voz da comunidade perante a gestão pública buscando fazer a interlocução junto ao poder público.
II. Manter arquivos e informações atualizados.
II. Assessorar o setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, tais como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.
III. Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.
IV. Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria.
V. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
VI. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas. "

Art. 6º. Fica inserido o artigo 78-B, na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 78-B**. São atribuições e competências do (a) **DIRETOR DA DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS**:
I. Supervisionar a conservação dos parques e praças do Município, acompanhando a poda periódica das árvores e da grama, bem como a troca de lâmpadas defeituosas ou quebradas.
II. Supervisionar a arborização dos parques, jardins ou praças públicas, escolhendo as espécies de árvores que mais se adaptem ao clima local, às condições mínimas de segurança pública e especialmente ao embelezamento da cidade.
III. Supervisionar a conservação e controlar o uso dos materiais utilizados nos serviços de conservação de parques e jardins.
IV. Inspecionar, periodicidade, as equipes sob suas ordens, dando competente orientação, quando esta se fizer necessária.
V. Projetar o ajardinamento das áreas destinadas a praças, logradouros e das vias públicas que necessitam de arborização.
VI. Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.
VII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
VIII. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas. "

Art. 7º. Fica inserido o artigo 78-C, na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 78-C**. São atribuições e competências do (a) **DIRETOR TÉCNICO DO BANCO DO POVO**:
I. Administrar e controlar a linha de créditos do Programa Banco do Povo a pequenos empreendedores visando iniciar ou ampliar o seu próprio negócio.
II. Incentivar e supervisionar a criação de micro empreendimentos no município, proporcionando a geração de emprego e renda;
III. Coordenar ações para operacionalização e funcionamento do Programa;
IV. Administrar as atividades inerentes à implantação do Programa junto ao município, definindo critérios de habilidade para participação das Entidades operadoras do microcrédito;
V. Desenvolver, supervisionar e controlar as atividades, visando à criação ou à ampliação de micro empreendimentos;
VI. Orientar o pessoal envolvido no Programa quanto ao desenvolvimento de suas atividades.
VII. Coordenar o Programa no Município, definindo critérios operacionais.
VIII. Articular a integração com os diversos órgãos com atividades afins ao Programa.
IX. Estimular a integração de micro e pequena empresa através da realização de eventos, feiras, seminários e outros.
X. Submeter ao Secretário os assuntos que excedam à sua competência.
XI. Delegar atribuições do seu cargo com conhecimento prévio do Secretário.
XII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
XIII. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas."

Art. 8º. Fica inserido o artigo 78-D, na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 78-D**. São atribuições e competências do (a) **DIRETOR DA EQUIPE DE PLANTIO E COLHEITA**:
I. Coordenar, acompanhar, orientar, avaliar e auxiliar os serviços voltados para o setor de Plantio e Colheita, assegurando o desenvolvimento das rotinas de trabalho.
II. Controlar a ordem dos serviços a serem atendidos, o tempo de cada plantio de milho para silagem e colheita, bem como de outras plantações.
III. Zelar pelo patrimônio do Município, ministrar e acompanhar os serviços de manutenção, organizar e providenciar as manutenções externas.
IV. Acompanhar os serviços de terceiros, prestar suporte técnico para os órgãos da estrutura administrativa, evitar o desperdício, duplicações e superposições de serviços.
V. Elaborar e apresentar ao superior hierárquico as demandas e providências necessárias relativas aos serviços sob sua responsabilidade.
VI. Apresentar relatório anual ao superior hierárquico sobre as atividades executadas.
VII. Obedecer às normas de segurança, manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.
VIII. Submeter ao Secretário os assuntos que excedam à sua competência.
IX. Delegar atribuições do seu cargo com conhecimento prévio do Secretário.

X. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
XI. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas."

Art. 9º. Fica transferida a gratificação de "Encarregado de Controle de Veículos e Combustíveis", no valor de R$ 797,61 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAME.

Art. 10. Ficam extintas as seguintes vagas e/ou cargos, comissionados, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
I. CARGO: Assessor de Gabinete - QUANTIDADE: 06;
II. CARGO: Chefe da Seção de Execução Orçamentária - QUANTIDADE: 01;
III. CARGO: Diretor do Cemitério Municipal - QUANTIDADE: 01;
IV. CARGO: Diretor Divisão Projetos e Operações - QUANTIDADE: 01;
V. CARGO: Diretor Departamento de Meio Ambiente – QUANTIDADE: 01;
VI. CARGO: Chefe da Seção de Execução Orçamentária - QUANTIDADE;
VII. CARGO: Chefe da Seção de Administração e Convênio - QUANTIDADE: 01;
VIII. CARGO: Chefe da Seção de Fomento e Agroindústria – QUANTIDADE: 01;
IX. CARGO: Chefe da Seção de Meio Ambiente - QUANTIDADE: 01.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:03726B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/SUPEL/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a Construção da Obra de Pavimentação em Bloco Sextavado de Concreto, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Convenio Nº. 031/2020/PJ/DER-RO, Entre O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Governador Jorge Teixeira- RO, que será realizada no dia **10/08/2020, às 08h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1183, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 23 de Julho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:A724B91B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 087/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 087/GP/2020
PROCESSO N°.402-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ n°: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura-SEMEC, para aquisição de peças e serviços (peças, lavagem de veículos, borracharia, guincho, serviços de solda, serviços mecânicos e elétricos, ar condicionado, óleos lubrificantes e recauchutagens), em conformidade com Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019-Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019 e empenhos globais n°s. 734, 735, 736 e 737.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2019-Manutenção das Atividades da Educação Básica-5% e 25%, 2026-Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE 2027-Apoio ao transporte escolar convênio, 2020- Manutenção das atividades da Educação Básica-Salario Educação, 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fichas: 89, 91, 69 e 73, Empenhos globais: 734,735, 736 e 737.

VALOR TOTAL: R$ 90.009,00 (noventa mil e nove reais)

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019-Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 007/GP/2020**.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de até 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira-RO, 02 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:92676135

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 088/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 088/GP/2020

PROCESSO N°.441-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ n°: 15.749.688/0001-84

OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com portaria MS n°.2.914/2011. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do perímetro urbano de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.009/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/CPL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 820/2019 e empenho global n°.738.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 68, Projeto Atividade: 2019-Manutenção das Atividades da Educação, empenho global n°.738.
VALOR TOTAL: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.009/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/CPL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 820/2019.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 007/GP/2020**.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será 05 (cinco) meses, a vigência inicia se a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI-ME
DETEANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D2B246C5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 089/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 089/GP/2020
PROCESSO N°.420-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA

CNPJ n°: 09.467.155/0001-07

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de expediente para atender as escolas municipais na elaboração de atividades remotas, quanto aos setores administrativos da Secretaria de Educação e Cultura que se encontra em funcionamento durante a pandemia, conforme relação e itens descritos em CI n°.113/SEMEC/2020, empenho global n°. 741, e empenhos ordinários n°s. 742, 743 e 744, ambos em anexo ao processo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ficha: 68, 227 e 72, Projetos Atividades: 2019-Manutenção das Atividades da Educação, 2073-Apoio as atividades da Creche e 2020-Manutenção das Atividades da Educação, elemento de despesa: 3.3.90.30, empenho global n°. 741, e empenhos ordinários n°s. 742, 743 e 744.
VALOR TOTAL: **R$ 29.958,83**
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 030/CPL/2019-PROCESSO DE ORIGEM 254-1/2019.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 007/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste instrumento contratual, será de **06 (seis) meses**, à partir da data do contrato, com a ressalva a vinculação de vigência ao respectivo credito orçamentário, conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

E.M. P Baque Papelaria LTDA
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AF452FAF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 090/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 090/GP/2020
PROCESSO N°.420-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ n°: 09.467.155/0001-07

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de expediente para atender as escolas municipais na elaboração de atividades remotas, quanto aos setores administrativos

da Secretaria de Educação e Cultura que se encontra em funcionamento durante a pandemia, conforme relação e itens descritos em CI n°.113/SEMEC/2020 e empenho ordinário n°. 746, ambos em anexo ao processo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ficha: 227, Projetos Atividades: 2073- Apoio as atividades da Creche, elemento de despesa: 3.3.90.30, empenho ordinário n°. 746.
VALOR TOTAL: **R$ 3.259,30** (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 030/CPL/2019-PROCESSO DE ORIGEM 254-1/2019.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 007/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste instrumento contratual, será de **06 (seis) meses**, à partir da data do contrato, com a ressalva a vinculação de vigência ao respectivo credito orçamentário, conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Imperium Comércio e Serviços EIRELI-ME
LEILA CORREA E SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:56CA27CE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 091/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 091/GP/2020
PROCESSO N°.420-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ n°: 15.749.688/0001-84

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de expediente para atender as escolas municipais na elaboração de atividades remotas, quanto aos setores administrativos da Secretaria de Educação e Cultura que se encontra em funcionamento durante a pandemia, conforme relação e itens descritos em CI n°.113/SEMEC/2020, e empenhos ordinário n°. 747, ambos em anexo ao processo.

Valor R$: R$ 4.718,00 (quatro mil setecentos e dezoito reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ficha: 68, Projetos Atividades: 2019-Manutenção das Atividades da Educação, elemento de despesa: 3.3.90.30, e empenho ordinário n°. 747.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 030/CPL/2019-PROCESSO DE ORIGEM 254-1/2019.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 007/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste instrumento contratual, será de **06 (seis) meses**, à partir da data do contrato, com a ressalva a vinculação de vigência ao respectivo credito orçamentário, conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI-ME
DETEANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5B1572B3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 094/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 094/GP/2020
PROCESSO N°.422-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IRMÃOS FERNANDES OBRAS TERRAP. E ALUGUEL DE MÁQUINAS-LTDA

CNPJ n°: 34.626.245/0001-40

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA, através da Ata de Registro de Preço 07/PMGJT-SRP/2020-Pregão Eletrônico 011/SUPEL/2020, conforme consta em CI n°.039/2020 e empenho ordinário n°.759, ambos em anexo ao processo.

Valor R$: 49.993,80 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP. PROJETO ATIVIDADE 2043-Manutençao da limpeza Pública, Categoria econômica 3.3.90.39, Ficha: 112, Empenho Ordinário n°.759.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/SUPEL-SRP/2020- Pregão Eletrônico Nº 011/SUPEL/2020-processo n°.249-1/2020.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°.023/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 05 (CINO) meses, a partir da data do presente termo. Os serviços deverá iniciar, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Irmãos F. Obras Terraplanagem e Aluguel de Máquinas- LTDA
MARCIO FERNANDES BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F7C77D66

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 093/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 093/GP/2020
PROCESSO N°.468-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ n°: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, para abastecimento de combustível (óleo diesel comum S10 e Gasolina) através da ata registro de preços n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019 e empenho global n°. 760.

Valor R$: e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme empenho global n°. 760.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2045- Melhorias das Estradas Vicinais CV, 3.3.90.39- Outros Serviços, de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fichas: 117 e Empenho global: 760.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°.023/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9FB000B9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 050/GP/2020-REORDENA A PORTARIA 023/GP/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 050/GP/2020

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SEMOSP, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº.982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

WALTER ALVES DOS SANTOS – RG nº. 374.8399 SSP/BA, CPF nº. 473.161.285-34, servidor Municipal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro 6, para atuar como fiscal de contratos de aquisição de materias permanente e de consumo.

JOSE FURTADO DE ANDRADE – RG nº. 161.2610 SSP/MG, CPF nº. 527.157.107-63, nomeado como secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, cadastro 20129, para atuar como fiscal de Obras e Serviços Públicos.

Esta PORTARIA retroage seus efeitos em 22 de Julho (07) de dois mil e vinte (2020), e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (23) dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 11/03/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4D247287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.823/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.823/CMGM/20 De 23 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º *FICA SUSPENSO* o expediente nas repartições da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no dia 24 de julho de 2020, respectivamente sexta-feira.
Art. 2.º Em virtude de prevenção, e, como forma de ação de combate à disseminação da Nova Doença do Coronavírus (COVID-19) serão efetuados serviços de desinfectação nas instalações na Sede deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 23 de julho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:4B96D05C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238/2020- DIÁRIA

PORTARIA Nº 238/CHEF-GAB/2020 Em, 20 de Junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias Estadual no valor R$ 400,00 (Quatrocentos reais) em nome do servidor **CHARLES CRISPIM KARANTINO**, Motorista, com a finalidade de deslocar-se a Porto Velho a fim de buscar equipamentos para agroindústria de polpa de frutas municipal para o município de Guajará-Mirim/RO, na SEAGRI no período de 22/07/2020 a 23/07/2020
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C2472CD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2020
CELEBRAÇÃO: 16 de Julho de 2020.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
NOVO TRIUNFO LTDA, CNPJ: 84.619,329/0001-25

OBJETO: A contratação de empresa especializada na produção/confecção de materiais gráficos, mediante compra emergencial, para atender as necessidades advindas do Hospital Regional do Perpétuo Socorro, Atenção Básica e NUVEPA, para fins do enfrentamento do COVID-19, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº24.871/2020 e Decreto Municipal para aquisição nº12.657/2020. O presente tem por objetivo a vigência prevista no contrato n° 12/PROGEM/20202, dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de n° 1133/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO:** O fornecimento decorrente deste Contrato, em razão de tratar-se de entrega no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos e, considerando o distposto no art. 62, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO:

A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado e quantificado na cláusula primeira, aos valores de R$ 11.439,00 (onze mil quatrocentos e trinta e nove reais), R$ 3.741,00 (três mil setecentos e quarenta e um reais), R$ 15.830,00 (quinze mil oitocentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE AGAMENTO:
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de Ordem Bancária, para credito em banco.

Guajará-Mirim, 16 de julho de 2020.

JESSICA RAFAELA SOLER DA SILVA
Subprocurador Geral do Município
AOB/RO 7215

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8A2C5A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.856/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Cria e nomeia os integrantes para comporem a **Comissão Eleitoral da CIPA** que irá desenvolver o processo eleitoral e mesa receptora e apuradora dos votos do pleito eleitoral da Comissão Interna de prevenção de acidente- CIPA Gestão 2020/2021 do Hospital Regional, sendo eles :

NOME	FUNÇÃO
Francisco Nilson de Oliveira Lima	Presidente
Kairina Lobo Gomes de Lima	Membro
Nayara Oliveira de Paula	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Julho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BE18F8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.615/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Nomeia a ***Comitê gestor de tecnologia da informação***, o qual será composto pelos servidores responsáveis pelas secretarias e coordenadorias a seguir relacionados:

Presidente – **MARCELO MELO DE ALMEIDA (COMAD)**
Vice presidente – **RODRIGO MELO NOGUEIRA (Chefia de Gabinete)**
Membro – **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA (SEMSAU)**
Membro –**ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**
Membro –**GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO**
Membro –**ALESSANDRA PEREIRA LIMA**
Membro –**ALEIDE FERNANDES DA SILVA**
Membro –**MAXSAMARA LEITE SILVA**
Membro – **DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**
Membro – **ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA**
Membro - **ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO**
Membro - **DANIEL DA SILVA DAVID**

Parágrafo Único – No caso de ausência do Presidente, este será substituído pelo vice presidente do Comitê, não podendo o Comitê atuar com número inferior a três membros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:43A8C542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 025/2020; SRP 021/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 025/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 433-05/2020, ocorrido em 23 de Julho de 2020; Objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do Oeste. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

NOSSA PHARMACIA EIRELI, CNPJ: 04.210.418/0001-84 com sede na Av. Carlos Gomes, 4825, Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP: 76.956-000. Itens: 01, 02, 03, 012, 015 e 017, totalizando a importância de R$: 5.655,00

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-062. Itens: - 06, 08, 011, 013 e 016, totalizando a importância de R$: 6.025,00

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.918.668/0001-20, sediada à Rua Henrique Schwering, 368, Centro, CEP: 99.700-408, Erechim - RS. Item 07, totalizando a importância de R$: 1.556,00.

Itens Desertos/Fracassados: 4 - 5 - 9 - 10 - 14 - 18

O certame totalizou a importância de R$: 13.236,00
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Os Recursos, contrarrazões e decisões estão disponíveis no portal LICITANET e no Site da Prefeitura.

Itapuã do Oeste/RO, 23 Julho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967 /GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7C20194E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:

• **Modalidade:** Tomada de Preço Nº 004/2020
• **Processo:** 290–04/2020
• **Tipo:** Menor Preço Global
• **Objeto:** Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapuã do Oeste/RO.
• **Empresa**: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME.
• **CNPJ:** 17.556.892/0001-04
• **Valor homologado:** R$ 334.053,09 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Cinquenta e Três Reais e Nove Centavos)
• **Valor total homologado: R$ 334.053,09 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Cinquenta e Três Reais e Nove Centavos)**
• **Data da Homologação:** 23 de Julho de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de Julho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FDA5A6FE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ProcessoAdministrativoNº. 437-08/2020.

Objeto: Aquisição de Passagens Terrestres intermunicipais voltadas a atender as necessidades de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade Social / financeira concessão de Benefício Eventual, conforme prever a Lei Municipal nº 637 /2017.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Declaro a Inexigibilidade de licitação** para Aquisição de Passagens Terrestres intermunicipais voltadas a atender as necessidades de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade Social / financeira, concessão de Benefício Eventual, conforme prever a Lei Municipal nº 637 /2017, tal ato se faz necessário devido à Secretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social – SEMTAS necessitar de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade Social / financeira. Considerando a inviabilidade de competiçãoé promissor que atenda as necessidades da Secretaria, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade.
Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a**SOLIMÕESTRANSP. PASSAGEIROS CARGA LTDA**.
Valor Homologado: R$7.141,00 (Sete Mil Cento e Quarenta e Um Reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de Julhode 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FF417577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6119/PMJ/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMJ/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 114/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **010/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICADA LINHA 627ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM EUROPA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA**no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 12 de AGOSTO de 2020, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo;
02.09.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e MeioAmbiente SEMINFRAM;
15.451 Infra-Estrutura Urbana;
15.451.0003 Construindo Novos Caminhos;
15.451.0003.2021.0001 Iluminação Pública;
4.4.90.51.00 Obras e Instalações;
Valor de R$ 108.429,69 (Cento e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

O valor total estimado é de **R$ 108.429,69 (Cento e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).**

Jaru/RO, 23 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 114/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:3E047294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-5737/PMJ/2020**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com recursos oriundos doContrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 20/10001-9, firmado como Banco do Brasil S/A.

Valor estimado de **R$ 4.951.406,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e seis reais).**

Data para cadastro de propostas: 28/07/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/08/2020. Início da Sessão Pública: **07 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 23 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D2A4C698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 114/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de classificação e vencedor da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de Número 007/PMJ/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESCRITÓRIO E BANHEIROS PARA O ATERRO SANITÁRIO**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 22 de julho de 2020, às 08h30min, a seguir:

1° Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CNPJ 04.233.798/0001-72, Valor: R$; 54.603,63;**

2° Lugar: **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 27.568.065/0001-01, Valor: R$ 55.393,64;**

3° Lugar: **JS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME, CNPJ 29.091.107/0001-74, Valor: R$ 60.430,19.**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 23 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 114/GP/2020
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:E7A1AD3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS No 008/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 114/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de classificação e vencedor da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de Número 008/PMJ/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CÍVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 23 de julho de 2020, às 08h30min, a seguir:

1° Lugar: **E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.421.080/0001-33, Valor R$ 147.886,88;**

2° Lugar: **LOIOLA COM SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP CNPJ 06.341.060/0001-54, Valor R$ 150.629,54.**

3° Lugar: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI CNPJ 34.727.776/0001-20, Valor R$ 162.553,13;**

4° Lugar: **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ 26.758.081/0001-87, Valor: R$ 163.132,64;**

5° Lugar: **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ 27.568.065/0001-94, Valor: R$ 164.001,89;**

6° Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP CNPJ 04.233.798/0001-72, Valor: R$ 167.347,92;**

7° Lugar: **P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARI AE CONTRUCAO CNPJ 33.778.318/0001-57, Valor: R$ 173.349,81;**

8º Lugar: **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 27.209.828/0001-00, Valor R$ 175.724,75.**

9º Lugar: **MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA CNPJ 15.706.238/0001-04, Valor R$ 175.891,91;**

10º Lugar: **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ 63.768.485/0001-88, Valor R$ 178.137,88;**

11º Lugar: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ 02.175.754/0001-08, Valor: R$ 189.078,62.**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 23 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 114/GP/2020
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:551C71A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5660

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS
PROCESSO Nº 6215/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Aquisição de Material de Limpeza para lavanderia do Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ECOLIM EIRELI - ME	17.221.558/0001-08	R$ 14.715,00
Valor Total: R$ R$ R$ 14.715,00 (quatorze mil e setecentos e quinze reais)		

Jaru/RO, 23de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:AC00B7BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12641/GP/2020 23 DE JULHO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO CRISTINO DOS SANTOS NETO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o afastamento, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor EDUARDO CRISTINO DOS SANTOS NETO, a título de desincompatibilidade de sua função de Fiscal de Rendas, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:43780B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12631/GP/2020 21 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MANOEL PEREIRA DOS SANTOS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - JARU/RO 10ª ZONA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica cedido o servidor público municipal **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula n° 377, ocupante do cargo de Aux. Op. Serv. Diversos - 40h, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - JARU/RO 10ª Zona Eleitoral, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017 e art. 144 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:6AD61B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-4987/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID.175223, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 100/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits para enxoval de bebê no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	19.980.359/0001-09 - COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI	R$ 481.600,00
TOTAL GERAL:		R$ 481.600,00

Total R$ 481.600,00*(Quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).*

Jaru/RO, 22 de julho de 2020

EDILEUZA SOUZA SENA,
Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMDES

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:E032277E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-5125/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.178779, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 105/PMJ/2020, e autoriza a futura e eventual contratação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para realização de eventos aquisição de herbicidas e inseticidas no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	08.156.871/0001-00 - LIMA & SILVA LTDA	R$ 102.216,60
TOTAL GERAL:		R$ 102.216,60

(Cento e dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Jaru/RO, 22 de julho de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

ADEMILTON DORIA SANTOS

Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

EDILEUZA SOUZA SENNA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:1B090376

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 90/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 90/SEMAPLANF/2020 23 DE JULHO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 30.000,00

02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2004.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.14 DIÁRIAS CIVILR$ 30.000,00
FICHA: 421

REDUÇÕES (-)R$ - 30.000,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2004.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMOR$ -30.000,00
FICHA: 422

Art. 3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelaSecretaria Municipal de Saúde, através daComunicação Interna 2261 de 21/07/2020 (ID 176587), a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulaçãose faz necessário paraatender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com despesas de diárias no departamento de vigilância em saúde.

Considerando a emergência de saúde pública causada pela pandemia do coronavirus (Covid-19), que ocasionou o aumentou da demanda de viagens de motoristas e profissionais de saúde, para transporte de pacientes para tratamento na Capital e outras cidades.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 5°, § 1 e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.
§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.
Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:
I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,
III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2004	3.3.90.30	01.27	R$ 30.000,00	-
0001.2004	3.3.90.14	01.27	-	R$ 30.000,00

JARU-RO, 23 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:D4386FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/SEMECEL/2016
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: O presente termo aditivo do contrato nº 089/GP/2016 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLAR 002, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24 de julho de 2020, tendo como prazo final o dia 22 de setembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

G2 – Construções e Empreendimentos EIRELLI
CNPJ nº 84.708.775/0001-06
Representante
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:91272B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 009-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 – *Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 23 DE JULHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Cargo: ODONTÓLOGO 40h			
Clas.	Inscrição	Nome	NOTA
01	17-4-1/2020	RODRIGO ALVES AMANTÉA	16
02	17-4-20/2020	LENIR MACHADO DE ALMEIDA	15
03	17-4-2/2020	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Diego Mamedio dos Santos
Código Identificador:21353158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/SEMOSP/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, torna público que a Tomada de Preços 06/SEMOSP/2020, Processo 838/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS** com recursos provenientes do **CONVENIO SINCOV Nº 865429/2018 DPCN - Departamento do Programa Calha Norte e Contrapartida do Município**, foi REVOGADA, por determinação do Exmo Sr. Prefeito, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Maiores informações na sala de licitações, endereço Avenida Castelo Branco, 3150 - Machadinho D'Oeste/RO, no horário de expediente ao público de 07:30 à 13:30h/min ou pelo fone: (69) 3581-3278. Comunicamos que ficam os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados, no endereço acima.

Machadinho D'Oeste-RO, 23/07/2020.

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:777D8D4C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/SEMOSP/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, torna público que a Tomada de Preços 07/SEMOSP/2020, Processo 787/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE**

CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM ÁREAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETAS DO DISTRITO ESTRELA AZUL CONF. PROJETO BÁSICO com recursos provenientes do **CONVÊNIO SICONV Nº 864082/2018 e Contrapartida do Município**, foi REVOGADA, por determinação do Exmo Sr. Prefeito, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Maiores informações na sala de licitações, endereço Avenida Castelo Branco, 3150 - Machadinho D'Oeste/RO, no horário de expediente ao público de 07:30 à 13:30h/min ou pelo fone: (69) 3581-3278. Comunicamos que ficam os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados, no endereço acima.

Machadinho D'Oeste-RO, 23/07/2020.

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:74DA7119

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/SEMOSP/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, torna público que a Tomada de Preços 08/SEMOSP/2020, Processo 1369/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **Convênio nº 113/DPCN/2017 e Contrapartida do Município**, foi REVOGADA, por determinação do Exmo Sr. Prefeito, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Maiores informações na sala de licitações, endereço Avenida Castelo Branco, 3150 - Machadinho D'Oeste/RO, no horário de expediente ao público de 07:30 à 13:30h/min ou pelo fone: (69) 3581-3278. Comunicamos que ficam os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados, no endereço acima.

Machadinho D'Oeste-RO, 23/07/2020.

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:302D473B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2020

PORTATARIA N°214/2020 de 20 de julho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a) THAÍS DA SILVA BEZERRIL, portador (a) do CPF n°. 011.356.752-95 para o cargo comissionado/função gratificada de SECRETARIA EXCLUSIVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de julhodo ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:63CE7D77

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o Parecer Jurídico, Decide.

CONSIDERANDO o Processo nº1369/2019, qual tem como o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO BAIRRO UNIÃO.**
CONSIDERANDO – O Parecer Jurídico da pag.579 a 582 onde informa a possibilidade de revogação da licitação por vicio de legalidade e rescisão bilateral do contrato com a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA),
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO – Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº001/2020 e torno nulo a Tomada de preço nº08/2020.
DETERMINO – A publicação deste ato, e ao envio da Decisão a C.P,L, para que tenha ciência e tome as devidas providencias cabível.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

Machadinho D`Oeste – RO, 23 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3DB6DD0E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o Parecer Jurídico, Decide.

CONSIDERANDO o Processo nº838/2020, qual tem como o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS.**

CONSIDERANDO – O Parecer Jurídico da pag.590 a 594 onde informa a possibilidade de revogação da licitação por vicio de legalidade e rescisão bilateral do contrato com a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA - ME,
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO – Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº003/2020 e torno nulo a Tomada de preço nº06/2020.
DETERMINO – A publicação deste ato, e ao envio da Decisão a C.P,L, para que tenha ciência e tome as devidas providencias cabível.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

Machadinho D`Oeste – RO, 23 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:48E64817

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o Parecer Jurídico, Decide.

CONSIDERANDO o Processo nº787/2020, qual tem como o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO ESTRELA AZUL.**
CONSIDERANDO – O Parecer Jurídico da pag.477 a 480 onde informa a possibilidade de revogação da licitação por vicio de legalidade e rescisão bilateral do contrato com a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA - ME,
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO – Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº002/2020 e torno nulo a Tomada de preço nº07/2020.
DETERMINO – A publicação deste ato, e ao envio da Decisão a C.P,L, para que tenha ciência e tome as devidas providencias cabível.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

Machadinho D`Oeste – RO, 23 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7DDB31B8

IMPREV
PORTARIA N.º 065/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **IVANIZE FABIANE FONSECA DE CARVALHO**, portadora do **RG 3.571.525 SDS/PE**, **CPF: 622.302.804-06**, Professora "C" (Geografia) – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **06/06/2020** conforme processo **nº 086/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **1.803,41 (mil oitocentos e três reais e quarenta e um centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (08/60), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Contrato CEF, **parcela (07/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Contrato CEF, **parcela (27/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **06/08/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **06/06/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:7370E764

IMPREV
PORTARIA N.º068/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

"Dispõe sobre pedido/requerimento de aposentadoria por idade e tempo de contribuição requerido por Servidora Pública Municipal, lotada na SEMED, de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Com base no processo administrativo **072/2020**, de 08 de junho de 2020, e **parecer jurídico nº 043/2020**, indeferir o pedido de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, requerido pela Servidora Pública Municipal **LURDES LIMA MOREIRA**, **CPF 407.544.481-34**, **empossada em 05 de março de 2002**, como **PROFESSORA CLASSE A (MAGISTÉRIO) – 20 HORAS**, por não apresentar o tempo necessário exigido pela **lei 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**, que comprove o tempo mínimo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos para aposentadoria especial como professora, bem como também não possui a idade mínima para a obtenção da aposentadoria voluntaria por idade.
Art. 2º. Dê ciência ao interessado, do indeferimento do pedido apresentado, arquivando-se o processo em sua pasta funcional.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:650CD474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.033 /PMMA/2020.

DECRETO Nº5.033 /PMMA/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 147, 184, 185 E 186 DA LEI 291/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
CONSIDERANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 51/PMMA/2020;
CONSIDERANDO O DECRETO DE CALAMIDADE PUBLICA DO CONGRESSO NACIONAL QUE ABRANGE A TODO TERRITÓRIO NACIONAL;
CONSIDERANDO O DECRETO DE CALAMIDADE PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA;
CONSIDERANDO EDITAL Nº 121/2020/SEGEP-GCP.

D E C R E T A

Art. 1º. Conceder ao Senhor **JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Médico Plantonista 25 horas, matricula 7878, Licença para tratar de interesse particular, pelo período correspondente ate 31 de dezembro de 2020.

Paragrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, com intuito de único de o servidor atuar nas decorrências da Pandemia Covid-19, conforme dispõe o edital n. 121/2020/SEGEP-GCP.

Art. 2º. Revogam as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 23 de julho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:13CBBA44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 031/2020/CMMS
Modalidade: Pregão 034/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 034/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de **FORNECIMENTO DE GESTÃO DE SISTEMAS**, havendo a necessidade da implantação, conversão e migração dos dados dos últimos 05 anos e treinamento

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS MICROEMPRESAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 24/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **05/08/20 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **05/08/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **05/08/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **05/08/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 23 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:66E58EDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 955/2019/SRP
Modalidade: Pregão 035/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 035/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: FUTURA E EVENTUAL E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILÁRIO PARA USO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE FISIOTERAPIA.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 24/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **05/08/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **05/08/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **05/08/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **05/08/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 23 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:C7FBE238

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 001-2020

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 885/2020.
ASSUNTO: Cesta Básica – Dispensa Eletrônica.
INTERESSADO: SEMTAS.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 106 e da homologação anexada as folhas de nº 108 do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica 001/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 101, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 103 e 104 e as decisões da CPL as folhas de nº 74 a 78 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

SUPERMECADO ANDRADE MIRANTE LTDA – ME, CNPJ: 84.743.541/0001-08, no valor de R$ 15.992,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Mte da Serra – RO, 23 de Julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:7CC22BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA: Nº 079/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA: Nº 079/CPL/2020 PROCESSO N°. 636-1/2020 SEMDES.**
Onde se lê:
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Lê-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Monte Negro/RO, 23 de julho 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:03E6DD78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA: Nº 082/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA: Nº 082/CPL/2020 PROCESSO N°. 630-1/2020 SEMDES.**
Onde se lê:
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Lê-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Monte Negro/RO, 23 de julho 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:46C18D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA: Nº 083/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA: Nº 083/CPL/2020 PROCESSO N°. 650-1/2020 SEMUSA.**
Onde se lê:
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Lê-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Monte Negro/RO, 23 de julho 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B0EBEAE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA: Nº 084/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA: Nº 084/CPL/2020 PROCESSO N°. 589-1/2020 SEMUSA.**
Onde se lê:
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Lê-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Monte Negro/RO, 23 de julho 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:11749146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 051/CPL/2020

CONTRATO Nº. 051/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318-1/2020 SEMDES

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: FUNERÁRIA REUNIDAS inscrita no CNPJ sob nº.34.786.988/0001-88, com sede à Av. Carlos Druommd de Andrade, num.2570 neste ato representada por Cleri Schlosser, portador do CPF nº 161.783.862-49 e RG nº 210626, SSP/ RS, residente/ domiciliado à Rua Carlos Drumond de Andrade, Nº.2570 SETOR 02 Município de Monte Negro-RO.

OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	05	SERV	Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária **popular em tamanho médio Adulto,** confeccionada em madeira sem visor, envernizada, modelo sextavado dura, base forrada em TNT.	R$:1.649,84	R$:8.249,20
2	06	S ERV	Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária **popular em tamanho médio Infantil,** confeccionada em madeira sem visor, envernizada, modelo sextavado dura, base forrada em TNT	R$:666,60	R$:1.333,20
3	02	SERV	Serviço de conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia	R$:796,59	R$:1.593,18
4	1.5000	KM	Prestação de serviço com **Translado Intermunicipal** por KM.	R$:2,56	R$:3.840,00
TOTAL: R$ 15.015,58(Quinze mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos)					R$: 15.015,58

TOTAL: R$ 15.015,58(Quinze mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (Noventa) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D5D19812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **668/SEMUSA/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 946.580,00(novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:05/08/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Locação de Ônibus Executivo (mínimo 46 lugares), Locação de veículo **VAN** com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros e Micro-ônibus (mínimo 20 lugares) com ar condicionado, para transporte de profissionais das Equipe de Saúde da Família da zona rural da Secretaria municipal de Saúde, para transporte de pacientes em tratamentos médicos agendados em outros municípios, em perfeito estado de conservação, para o prazo de doze meses**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 23 de julho de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:6ACD1934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 597/GAB/2020

PORTARIA N. 597, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Reconhecer o período de gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 240/SEMED/19.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer o gozo de férias regulares no período de 30/03/2019 a 14/04/2019**,** dos servidores abaixo relacionados vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, e, em razão disso, deve ser realizado o pagamento do 1/6 constitucional de férias nessa oportunidade.

ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO		
	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
671	Monica Guedes Barbosa Nunes de Araújo	Professor 25 horas

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C66B1A0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMNM/2020
EXTRATO DA ARP Nº: 013/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/GB/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL EIRELI	R$ 67.200,00

VALOR: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro **Contratação de Empresa Jornalista para Publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses**
VIGÊNCIA: 12 meses de 13/06/2020 a 13/06/2021.

Palácio 21 de Julho, 13 de julho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:78F04D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REDESIGNAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMOTRAN/2020

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMNM/2020 SRP-018
Às nove horas do dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte, em sessão pública, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Sílvio Fernandes Villar, com sua Equipe de Apoio, nomeada através do Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08/08/2018, para darem início à abertura do **Pregão Presencial nº 004/PMNM/2020 SRP-018**, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS** (MARMITEX), solicitado pela SEMOTRAN, conforme descritos no Edital do Pregão acima referido, porém **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Considerando § 7º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visto a necessidade da aquisição do objeto da licitação, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pela **REDESIGNAÇÃO** do mesmo para o dia **05 de agosto de 2.020, às 09:00 horas,** devido ao fato do **NÃO COMPARECIMENTO DE EMPRESAS**. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando os membros de acordo com o acontecido, o Pregoeiro encerra este certame às 09:13 (nove horas e treze minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelo senhor Pregoeiro.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:43E249BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.615 - GP/2020

LEI N° 1.615 - GP/2020 Em, 16 de julho de 2020

"Institui o Atendimento Público Municipal de Transporte Escolar – APMTE – do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas do artigo 75 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele, sanciona a seguinte **LEI.**
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Atendimento Público Municipal de Transporte Escolar - APMTE, para alunos regularmente matriculados na educação básica da zona rural e urbana do município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Atendimento Público Municipal de Transporte Escolar – CAPMTE, para fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, pela frota própria ou terceirizada, do transporte escolar no município de Nova Mamoré.
§1º A referida Comissão será composta por 04 (quatro) membros nomeados pela Secretaria de Educação, que serão responsáveis por fiscalizar, acompanhar e receber os serviços de transporte escolar, atestando a conformidade ao contrato firmado e ao que preconiza as legislações vigentes.
§2º Incumbe à Comissão desenvolver, semestralmente, estudos específicos propondo alterações e melhorias no âmbito do transporte escolar.

SEÇÃO II
DO ATENDIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 3º. O Atendimento Público Municipal de Transporte Escolar poderá ser terceirizado total ou parcialmente, obedecendo às condições e determinações previstas em lei e na legislação de trânsito.
Art. 4º. Mediante estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, poderão ser firmados convênios ou termos de cooperações técnicas e financeiras com entes públicos municipais e estaduais para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios constitucionais.

Art. 5º. O APMTE compreende o deslocamento de ida e volta dos estudantes do ponto mais próximo de sua residência na zona rural para a escola mais próxima de sua residência situada no território municipal de Nova Mamoré.
§1º. Na ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá deslocar-se até a escola onde efetuará sua matrícula mediante requerimento fundamentado dirigida a Secretaria de Educação.
§2º. Após efetuada a matrícula, em caso de transferência escolar, não será aberta nova rota ou itinerário ao transporte escolar para atender a mudança.
§3º. As exceções ao disposto no parágrafo anterior, §2º, deste artigo 5º serão regulamentadas por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º. Desde que dentro da rota do transporte escolar, o aluno pode transferir de uma escola municipal para outra escola municipal ou estadual.
Parágrafo único. Não será permitida a utilização de rotas ou itinerários no qual o aluno não esteja devidamente matriculado e cadastrado pela Escola (Escola Municipal e Estadual).
Art. 7º. O APMTE atenderá os alunos residentes em zona rural do município de Nova Mamoré, desde que preenchidos os seguintes requisitos:
Estar regularmente matriculado em escola municipal ou estadual e residir em distância igual ou superior a 2 km (dois quilômetros) das escolas que estão matriculados;
Utilizar camiseta e/ou uniforme escolar;
Utilizar crachá de identificação;
§1º Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da educação infantil a partir de 04 (quatro) anos, do ensino fundamental e médio, acompanhados pelos monitores.
§2º O crachá de identificação deverá ser fornecido pela escola vinculada ao aluno no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei.
§3º O ponto de embarque e desembarque de educandos não poderá exceder a distância de 1 km (um quilômetro) em relação à residência do aluno.
§4º Desde que dentro da rota do transporte escolar, o aluno pode transferir de uma escola municipal para outra escola municipal ou estadual.
Art. 8º. Não se faz necessário atender ao requisito de distância igual ou superior a 2 km (dois quilômetros) entre a residência e a escola, os seguintes casos:
I - Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental, podendo ser acompanhados pelos pais e/ou responsáveis legais, desde que requerido à Secretaria Municipal de Educação;
II - Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
III - Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
IV - Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Art. 9º. O deslocamento da retirada do aluno e a escola não poderá exceder a quantidade de 02 (duas) horas por deslocamento, compreendo o máximo 04 (quatro) horas dentro do veículo, considerando-se ida e volta.
Art.10. É de uso exclusivo do APMTE, no âmbito de seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade, podendo empreender viagem com alunos acompanhados do seu professor para outro município em atividade pedagógica, programas da secretaria municipal de educação desde que devidamente autorizado pelo órgão estadual de transito incumbido da fiscalização do transporte coletivo.
Art. 11. É expressamente proibida a utilização do transporte escolar para fins diversos do previsto em lei, sendo, de igual maneira, proibida a carona, exceto se for para atender professor, exigindo-se vaga disponível no veículo, ou aos pais e responsáveis legais, em dia de reunião de pais.
Parágrafo único: Não será permitida a utilização de rotas ou itinerários no qual o aluno não esteja devidamente matriculado e cadastrado pela Escola.
Art. 12. O transporte escolar não poderá exceder a capacidade de assentos disponíveis no veículo.
Art. 13. Quando as unidades escolares da rede estadual de ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convênio e/ou outro contrato entre as partes, caberá enviar oficio à Secretaria Municipal de Educação para que sejam remanejados os veículos do transporte, a fim de que os alunos não sejam prejudicados, devendo a Secretaria Estadual de Educação responsabilizar-se pelas despesas adicionais.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar da SEMED, elaborará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter no mínimo:
Definição das rotas com seus itinerários, horários de saída, chegada e retorno;
Definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
Definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar;
Periodicidade para revisão dos veículos que compõe a frota própria da SEMED, bem como da frota contrata;
Indicação de substituição de veículos que compõe a frota própria, bem como a frota contratada;
Atualização dos dados das empresas terceirizadas, os veículos disponibilizados e o comprovante de inspeção semestral do DETRAN;
Definição de atividades rotineiras para controle e fiscalização de todos os atos envolvendo o transporte escolar;
Art. 15. Deve a Coordenadoria de Transporte Escolar da SEMED organizar:
Pasta contendo dados da Empresa: CNPJ, Estatuto Social, Inscrição Estadual, relação de veículos, relação de condutores, relação de monitores, Histórico de Acompanhamento das exigências contratuais;
Pasta contendo: Laudos de Vistoria do Detran, Autorização para Transporte Escolar; Acompanhamento das exigências contratuais;
III - Pasta contendo Dados de Condutores e Monitores de Transporte Escolar: Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, CNH), do Contrato com a Empresa, dos Certificados de Cursos para atuar no transporte coletivo, curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar; Certidão Negativa do Detran, Certidão Negativa Criminal, Histórico de Ocorrências;
IV – Pasta contendo: Rotinas de Controles como: Mapas das Rotas, Descrição de roteiros, Boletins Diários de Tráfego – BDT e Folha de registro de ponto certificadas pelos gestores das escolas atendidas e Comissão de Fiscalização;
V – Pasta contendo: Notificação a empresa sobre necessidade de manutenção permanente da frota; Cronograma de Fiscalização Periódica dos veículos da frota própria e contratada; Notificação à Prefeitura e à empresa sobre a necessidade de substituição imediata dos veículos que não atendam aos requisitos para o transporte escolar; Notificação a empresa e ao Coordenador de Transporte da Frota própria, para regularização dos veículos junto ao DETRAN; Notificação às unidades escolares sobre a proibição de carona nos veículos do transporte escolar e exceções.
VI - Pasta contendo: Adequação da quantidade e Identificação dos alunos por rotas e turnos;
§1º A organização dos documentos pode ocorrer por meio de tecnologias digitais, mantendo-se pasta na nuvem, desde que todos os documentos estejam devidamente atualizados.
§2º Compete a CAPMTE e a Coordenadoria de Transporte Escolar manter atualizados todos os dados e documentos necessários para cumprir a fiscalização do transporte escolar.
SEÇÃO IV
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação e os membros do Fundo de Desenvolvimento Da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-FUNDEB elaborarão e distribuirão aos alunos, seus pais e/ou responsáveis legais, orientações dos direitos e deveres do uso de transporte escolar.
Art. 17. É de responsabilidade dos pais de alunos e/ou de seus responsáveis, o seu embarque e desembarque no veículo escolar, nos pontos e horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.
§1º. SUPRIMIDO

§2º. SUPRIMIDO
§3º. Ficam estipulados como ponto de parada do transporte escolar na zona urbana e na zona rural, as escolas municipais e estaduais atendidas anualmente.
§4º. O pai, mãe ou responsável legal deve ser responsabilizado por danos causados no interior do veículo.

Art. 18. Deve o diretor das unidades escolares da rede municipal ou da rede estadual atendidas pelo transporte escolar comunicar, imediatamente, ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação qualquer transferência escolar de aluno e qualquer alteração de percurso entre a casa e escola.
Parágrafo Único: O diretor escolar que não cumprir as normas do *caput* deste artigo poderá ser responsabilizado, se constatados que gastos desnecessários foram executados.
Art. 19. Os veículos do APMTE, próprios ou terceirizados, deverão estar caracterizados, licenciados e equipados, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como os seus motoristas e monitores, deverão estar devidamente habilitados e identificados para o transporte escolar, com uniformes e/ou crachás.
SEÇÃO V
DA COMISSÃO DE ATENDIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 20. Fica o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB e a Comissão de Atendimento Público Municipal de Transporte Escolar responsáveis pela fiscalização, acompanhamento dos serviços do transporte escolar.
Art. 21. Incumbe à Comissão de Atendimento Público Municipal de Transporte Escolar:
A fiscalização e a certificação de conformidade contratual e legal dos serviços de transporte escolar prestados por frota terceirizada ou própria;
A realização de vistorias de rotina, no mínimo, bimestralmente ou quando for solicitado, para atestar a completa regularidade dos serviços, atestando, inclusive, o cumprimento das exigências dos veículos;
A promoção de estudos técnicos visando melhorias e alterações na prestação do serviço de transporte escolar, visando atender com segurança a todos os seus usuários;
O estabelecimento de regulamento próprio e a atualização deste para definir diretrizes e políticas para a aquisição, substituição e manutenção dos veículos;
Realizar estudos para embasar as opções de forma da prestação do serviço de transporte escolar pelo Município, aferindo custos, viabilidade de execução e disponibilidade financeira;
Desenvolver projetos, junto aos órgãos responsáveis, para intensificar a fiscalização de trânsito nos veículos de transporte escolar;
Promover campanhas, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, de conscientização de orientação sobre as regras de segurança no trânsito, com foco nos alunos;
Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade ou inconsistência entre as normas legais e contratuais e os serviços executados, a fim de que a Secretaria notifique a empresa contratada ou a Coordenadoria de Transporte, em caso de frota própria, para que sejam adotadas as devidas providências no sentido de correção das mesmas.
Observar nas vistorias, o período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada;
Empreender ações, conjuntamente a Secretaria especializada no trânsito, para fiscalização dos ônibus escolares;
Art. 22. Deve a Secretaria Municipal de Educação realizar, semestralmente, pesquisa sobre a prestação de serviço do transporte escolar para auferir a qualidade dos serviços prestados.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e emitirá normas e/o instrução normativa estabelecendo dentre os outros, o modelo de ficha de vistoria e planilha de acompanhamento da execução do transporte escolar.
SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
Art. 24. Compete à Comissão de Atendimento Público Municipal de Transporte Escolar e à Secretaria Municipal de Educação realizar atos e ações de fiscalização de trânsito, conjuntamente a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, para averiguar a regularidade dos veículos e demais requisitos previstos nos arts. 136 a 139 da Lei nº 9.503/1997.

Art. 25. Esta lei será regulamentada no que couber.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 16 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FD1CA0D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.616 -GP/2020

LEI N° 1.616 -GP/2020 Em 16 de julho de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar porexcesso de arrecadação no valor de **R$ 39.977,00** (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesa com aquisição de material permanente custedadas com recursos do Programa Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3020020.1229	*ESTRUTURAÇÃO DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE-MAC*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	39.977,00
TOTAL		**39.977,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:578DE2DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.617 -GP/2020

LEI N° 1.617 -GP/2020 Em 16 de julho de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesa com Obrigações Patronais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	90.000,00
3.3.90.14	Diárias	10.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4E7D42D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.618 -GP/2020

LEI N° 1.618 -GP/2020 Em 16 de julho de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 23.470,00** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas de servidores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	*SECRET. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.1.90.94	*Indenizações e Restituições trabalhistas*	23.470,00
TOTAL		**23.470,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	*SECRET. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	23.470,00
TOTAL		**23.470,00**

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B1D2BA03

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.619-GP/2020

LEI N° 1.619-GP/2020 Em, 16 de julho de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 20019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 4.105,00** (quatro mil, cento e cinco reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com contas de energia elétrica do Prédio do Centro do Idoso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.92	*Despesas de exercícios anteriores*	*4.105,00*
TOTAL GERAL		*4.105,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2137	*SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA*	
3.3.90.37	*Diárias*	*790,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*1.000,00*
3.3.90.48	*Outros auxílios financeiros a pessoa física*	*1.315,00*
TOTAL GERAL		*4.105,00*

Art. 2° **-** ***Art. 3°*** **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 16 de julho de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:82AE15A3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1404/2020.
ASSUNTO: ***SERVIÇO DE CORRESPONDENCIA - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE - CORREIOS***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando os autos do Proceso Administrativo nº 1404/2020 e o Parecer Jurídico que sugere a Contratação por Dispensa de Licitação dos serviços De correspondência acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO e DETERMINO A contratação da empresa ETC EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 07 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FB30019F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/SEMED/2020

Tendo em vista a Processo nº 523/2020 entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré – RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Claudionor Leme da Rocha e a Empresa **A.C.L FURTADO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, objetivando a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA REPARO E MANUTENÇÃO (EMEIF PROFESSORA ONORINA DE SOUZA) NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO** do município de Nova Mamoré, atendendo o contrato de 042/PMNM/2020, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/PMNM/2020, todos integrantes do processo administrativo nº 0523/SEMED/2020, considerando a situação de normalidade e legalidade dos atos administrativos constante dos autos, **AUTORIZO** a Empresa acima qualificada a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré, 23 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Ciente em:- ----/-------/---------

A.C.L FURTADO EIRELLI,
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A2DB3939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 728, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Projeto de Lei nº 728, de 23 de julho de 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso da competênciaconferida pelo art. 67, II. Da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, incisoVI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona,promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2020, disposto pelaLei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no*caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
Órgão:01 Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Sub- função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 Manutenção do Poder Legislativo 7%
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo
Elementos de Despesas: 3.1.90.94 .....**9.000,00**
Total da Suplementação..... 9.000,00
Art. 2º O crédito autorizado na forma do Art. anterior serão suportados:
Pela anulação de dotação orçamentaria**01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.14**, no valor total de**R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**
Total da Anulação 9.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 23 de julho de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador Presidente

SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereadora 1° Secretária

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Vice-Presidente

VALDECI DE ANDRADE PINTO
Vereadora 2° Secretária

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9FEEDA9E

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/CPL/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 391-1/2020, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de

empreitada por menor preço global, para contratação de empresa para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, com o valor total estimado em R$ 706.999,91 (Setecentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 12/08/2020, às 09:00 (Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 27/07/2020. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 23 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C6D0F0D7

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172-1/2020
INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Implantação de iluminação, arquibancada e alambrado no campo de futebol – convenio n. 864635/DPCN/2018

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 172-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial n. 0035/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Milenium Eireli - ME,** inscrita no **CNPJ n. 17.096.550/0001-59,** no valor de R$ 301.204,89 (Trezentos e um mil duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3AE2E22C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/07/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 23/07/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO no dia 23/07/2020 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, aonde irá levar e buscar laudo para pacientes que necessita de dieta enteral na residência da nutricionista Suely Pinto de Souza, pois a mesma está trabalhando em home office por fazer parte do grupo de risco para covid-19.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo

._____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 23/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C1C8DB3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 24/07/2020 **Chegada**: 24/07/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Porto Velho-RO no dia 24/07/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de chegada), aonde irá realizar o transporte de pacientes para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 23/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1EB16C5

P M N U - RO
PORTARIA Nº170 /GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

Claudio Adão Maia a contar de 27 de julho de 2020 por um período de 30 dias.
Gabriel Duarte Dorneles, Nilton Cesar Moreira e Eloisio de Oliveira Lacerda a contar de 03 de agosto de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC7B896F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 473/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2020

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 473/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 476 de 23/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se SUSPENSO MEDIANTE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5C199EA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto deste processo licitatório a contratação de operadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou Serviço de Telefonia Móvel Celular (SMC), na modalidade local (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de telefonia móvel em sistema digital pós-pago, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital com pacote de dados para smartphone para acesso à internet, adicional de deslocamento (DSL1, DSL2), adicional de chamada de deslocamento (AD1, AD2), tarifa zero e serviços de mensagens de texto.
O Pregoeiro da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste adjudica a licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO nº 004/CPL/2020**, referente ao Processo Administrativo **nº 063/CMOPO/2020**, realizado no dia 06/07/2020, às 10:00 horas, em favor de:

1 – 14 TELEFONICA BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº **02.558.157/0001-62**, no valor de R$ **690.00** (seiscentos e noventa reais mensais). Sendo o valor global de R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), pelo o período de 12 (doze) meses de contrato.

Ouro Preto do Oeste – RO, 23 de Julho de 2020.

MARCOS LIMA MAGALHAES
Pregoeiro
Port. 015/GP/CMETOPO/RO/20

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8109D15C

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto deste processo licitatório a contratação de operadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou Serviço de Telefonia Móvel Celular (SMC), na modalidade local (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de telefonia móvel em sistema digital pós-pago, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital com pacote de dados para smartphone para acesso à internet, adicional de deslocamento (DSL1, DSL2), adicional de chamada de deslocamento (AD1, AD2), tarifa zero e serviços de mensagens de texto.
O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste homologa a licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO nº 004/CPL/2020**, referente ao Processo Administrativo **nº 063/CMOPO/2020**, realizado no dia 06/07/2020, às 10:00 horas, em favor de:

1 – 14 TELEFONICA BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº **02.558.157/0001-62**, no valor de R$ **690.00** (seiscentos e noventa reais) mensais. Sendo o valor global de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), pelo o período de 12 (doze) meses de contrato.

Ouro Preto do Oeste – RO, 23 de Julho de 2020.

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:D67B1922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº. 054/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020
LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR o Senhor **AGUIMAR BEIJO FERREIRA**, portador do RG: 797.304 SSP/RO e CPF: 703.825.652-75, para ocupar a função Gratificada de **SETOR DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis/RO, 23 de julho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:BF933ADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº. 055/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **JOSIMAR PEREIRA MORAES**, portador do CPF nº. 007.654.682-98 e RG de nº 1118338 SESDEC, ocupante do Comissionado de **Gerência de Serviços Ocupacionais,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5DD9482D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº. 056/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **ELTON SOUZA RIBEIRO**, portador do CPF nº. 932.633.252-72 e RG de nº 978412 SESDEC, para ocupar o cargo Comissionado de **Gerência de Serviços Ocupacionais,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:FE9028FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº. 057/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, o Senhor, **JOSIMAR PEREIRA MORAES**, portador do CPF nº. 007.654.682-98 e RG de nº 1118338 SESDEC, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento**.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:97F7A597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5723/2020 DE 23/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5723/2020 de 23/07/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.28.846.1250.0.050.		Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00.00	10020047	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU	

3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PIMENTA BUENO, em 23/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F521A046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMSAU N.º 040/2020 DE 07 JULHO 2020

PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOSEDIÇÃO Nº 2749 NO DIA 08/07/2020.

ONDE SE-LÊ:

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 490 **(Quatrocentos e Noventa) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 34.300,00 - (Trinta e quatro Mil e Trezentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	30
Osmar Bonfim Amorim	CPF: 841.144.012-52	40
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF:032.669.768-35	30
Jatir deboni	CPF: 316.789.392-34	40
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	40
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	40
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	10
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	10
Celio Jose de Paula	CPF: 620.837.912-15	30
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	40
Total		**310**

Valor Unitário R$ 70,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Cleide A. de Souza Bueno	CPF: 640.183.182-00	30
Oziel Neto de Almeida	CPF: 522.751.242-68	15
Monique Benetti Brito	CPF:023.286.262-11	30
Eliana A. S. Cesário	CPF:017.627.659-93	30
Antonio Jose Neves	CPF:331.067.542-49	30
Maria Pereira Viana	CPF:295.854.062-68	30
Reinaldo M. da Cruz	CPF:257.880.782-53	15
Total		**180**

Valor Unitário R$ 70,00

LEIA - SE:

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 238 **(Duzentos e trinte e oito) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 16.660,00 - (Dezesseis Mil Seiscentos e sessenta Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	15
Osmar Bonfim Amorim	CPF: 841.144.012-52	20
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF:032.669.768-35	15
Jatir deboni	CPF: 316.789.392-34	20
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	20
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	20
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	5
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	5
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	20
Total		**140**

Valor Unitário R$ 70,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Cleide Amorim de Souza Bueno	CPF:640.183.182-00	15
Oziel Neto de Almeida	CPF:522.751.242-68	8
Monique Benetti Brito	CPF:023.286.262-11	15
Eliana Alves S. Cesário	CPF:017.627.659-93	15
Antonio Jose Neves	CPF:331.067.542-49	15
Maria Pereira Viana	CPF:295.854.062-68	15
Total		**83**

Valor Unitário R$ 70,00

ENFERMEIRA	DADOS	TOTAL
Eliane Luiz da Fonseca	CPF: 766.303.408-30	5
Jaqueline Maria Venturelle	CPF: 748.020.972-04	5
Ademar Pereira de Almeida	CPF: 847.908.572-04	5
Total		**15**

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º Esta Retificação entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 23 Julho de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D74B670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Processo 134-2020 – SEMEC/ 108-2020-SEMTAS/ 137-2020-SEMUSA/ 120-2020-GABINETE/ 143-2020-SEMTUR.
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS.**
Ao dia vinte e cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes aos processos 134-2020 – SEMEC/ 108-2020-SEMTAS/ 137-2020-SEMUSA/ 120-2020-GABINETE/ 143-2020-SEMTUR, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:
JOGIANO GARCIA LEITE
CNPJ: 18.432.503/0001-00
VALOR DO PROCESSO 134-2020 – SEMEC- R$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUETROCENTOS REAIS)
VALOR DO PROCESSO 108-2020-SEMTAS- R$ 9.830,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)
VALOR DO PROCESSO 137-2020-SEMUSA- R$ 26.580,00 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
VALOR DO PROCESSO 120-2020-GABINETE- R$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

VALOR DO PROCESSO 143-2020-SEMTUR- R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
VALOR TOTAL DE: R$ 77.805,00 (SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS)

Pimenteiras do Oeste em 23 de JULHO de 2020.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4E39F095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 258/CMPV-2020

DECRETO Nº 258/CMPV-2020 De 17 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Jucerlei Maia Nogueira**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 17 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EF0945B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 259/CMPV-2020

DECRETO Nº 259/CMPV-2020 De 17 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Slanny Magno Costa Saraiva**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 17 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC8D65F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 020/CMPV-2020

PORTARIA Nº 020/CMPV-2020
Porto Velho, 22 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, vereador EDWILSON NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerente de Programas de governo e Coordenador de Ações.

PROGRAMA: Encargos Especiais do Município.
Gerente: Vanessa Mendes Nogueira

AÇÃO: Cumprimento de Sentenças Judiciais.
Coordenadora: Desilane de Lima Macedo Pinheiro.
AÇÃO: Indenizações e Ressarcimentos.
Coordenadora: Desilane de Lima Macedo Pinheiro
AÇÃO: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.
Coordenadora: Desilane de Lima Macedo Pinheiro.

PROGRAMA: Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Porto Velho.
Gerente: Vanessa Mendes Nogueira.

AÇÃO: Administração da Unidade.
Coordenadora: Desilane de Lima Macedo Pinheiro
AÇÃO: Capacitação dos Servidores Públicos Municipais.
Coordenadora: Desilane de Lima Macedo Pinheiro.
AÇÃO: Realização de Concurso Público.
Coordenadora: Desilane de Lima Macedo Pinheiro
AÇÃO: Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis.
Coordenadora: Desilane de Lima Macedo Pinheiro
AÇÃO: Implementação de Ações de Informatização.
Coordenadora: Desilane de Lima Macedo Pinheiro
AÇÃO: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
Coordenadora: Desilane de Lima Macedo Pinheiro.
AÇÃO: Implementação das Ações de Controle Interno.
Coordenadora: Desilane de Lima Macedo Pinheiro.
AÇÃO: Auxílio Transporte a Servidores e Empregados.
Coordenadora: Desilane de Lima Macedo Pinheiro.
AÇÃO: Câmara Itinerante.
Coordenadora: Desilane de Lima Macedo Pinheiro.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho
Biênio - 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97AFB415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 157/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 157/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0072/CD/PGM/2019, anexo nº 07.03477-000/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus);

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo nº 04.0072/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2605 de 10/12/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 312/CD/SPPD/PGM/2019, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D69C15F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 158/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 158/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, anexos nº 04.0029/CS/PGM/2018, 18.04184/2014, 18.04325-000/2017 e 18.02571-000/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus);

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2540 de 09/09/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 126/CD/SPPD/PGM/2019, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD6604BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 044/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº 044/GAB/PGM/2020

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2020.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,
CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO, que a manutenção do regime de trabalho domiciliar não vem causando qualquer tipo de prejuízo na prestação dos serviços oferecidos por essa Procuradoria Geral do Município, e, inclusive, em alguns casos, elevando o grau de produtividade com a simultânea prevenção da contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho, o que pode se observar pelo reduzido número de caso de contaminação de servidores deste órgão;
CONSIDERANDO, por fim**,** a manutenção do elevado número de novos casos e óbitos causados pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e que as medidas de distanciamento social são altamente recomendáveis pela sociedade médica e pelos órgãos de controle, os quais, vem mantendo também o regime de trabalho domiciliar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar (teletrabalho), no período de 03/08/2020 à 31/08/2020, bem como todos os termos da Portaria n. 027/GAB/PGM/2020 e suas prorrogações anteriormente publicadas.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as Coordenadorias Jurídicas de Saúde e Educação, considerando ao número reduzido de servidores lotados nesses setores, devendo, no entanto, ser utilizado Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, inclusive, o distanciamento mínimo recomendado no Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020.
Art. 2º. O protocolo físico de documentos e processos na sede da Procuradoria Geral do Município, a partir de 03/08/2020, poderá ocorrer diariamente das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: gab.pgm@portovelho.ro.gov.br.
§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes.
§2º. Fora do período indicado no caput deste artigo, os documentos, considerados urgentes, poderão ser protocolados por meio de contato direto com as Subprocuradorias ou com o Gabinete do Procurador Geral.
Art. 3º. Fica reiterado o que fora estipulado na Portaria n. 042/GAB/PGM de que durante o período de regime de trabalho domiciliar todos os servidores deverão manter seus telefones e e-mails disponíveis para atendimento imediato durante o horário de expediente do órgão.
§1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo fica estendida, inclusive, fora do horário regular de expediente, para os ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento para fins de atendimento de demandas consideradas urgentes em razão da natureza do cargo ocupado.
§2º A impossibilidade de contato do Gabinete do Procurador Geral com as Subprocuradorias, Diretorias e Gerências em razão do não atendimento de contato telefônico ou via e-mail, poderá ensejar a devida apuração em razão de prejuízo à continuidade dos serviços prestados no âmbito da Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerências deverão se organizar em escala para diariamente, no período de segunda a sexta feira, retirarem no protocolo da Procuradoria Geral do Município os processos que são direcionados ao setor respectivo, visando a devida análise e devolução também no protocolo da Procuradoria quando finalizados.
Parágrafo único. É dever de todas Subprocuradorias e Departamentos, por meio de suas chefias ou servidores designados para tanto, diligenciarem fisicamente ou via telefone junto ao setor de Protocolo para tomar conhecimento de processos tramitados ao respectivo setor.
Art. 5º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerências deverão confirmar o recebimento de e-mails encaminhados pelo Gabinete do Procurador Geral (gab.pgm@portovelho.ro.gov.br) quando do seu recebimento.
§1º. Em caso da não confirmação do e-mail recebido, será considerado notificado o setor, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, sendo considerado tal marco como início do prazo estabelecido em caso de providências a serem realizadas.
§2º É dever de todas Subprocuradorias, Departamentos e Gerências manter seus e-mails e telefones atualizados visando prestar a confirmação no recebimento de expedientes diários ou ainda prestar esclarecimentos junto ao Gabinete do Procurador Geral, durante o período de trabalho domiciliar.
Art. 6°. A observância das obrigações elencadas nessa portaria, bem como, nos demais instrumentos normativos vigentes, serão devidamente avaliadas durante esse período de trabalho domiciliar, inclusive, do ponto de vista disciplinar, cível e criminal (com documentação a ser encaminhada ao Ministério Público do Rondônia), caso o não atendimento das demandas encaminhadas venha a causar transtornos e prejuízos à Administração Pública Municipal.
Art. 7º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:699FE3C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 127/PGM/2020

EXTRATO Nº 127/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00187-020/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/PGM/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme Termo de Referência nº 10/2017, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 053/PGM/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2020.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.° 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de despesa n.° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.027 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio, conforme Nota de Empenho Global nº 001229, de 26.06.2020, no valor de R$ 734.884,47 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para o período de 04 de julho a dezembro/2020.

Projeto Atividade n.° 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU-SAMU)192, Elemento de despesa n.° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.027 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio, conforme Nota de Empenho Global nº 001228, de 26.06.2020, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o período de 04 de julho a dezembro/2020.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA através de termo de apostilamento.

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A3A56C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 128/PGM/2020

EXTRATO Nº 128/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 15.00091.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: ALEF FILMES LTDA - ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 028/PGM/2020
OBJETO: Prestação de serviços de produção, edição e finalização de imagens de cunho jornalístico, educacional, institucional, informativo, social e cultural, para veiculação por meio da Rede Mundial de Computadores, TV Justiça e demais canais de Televisão e apresentação em eventos institucionais, sob a supervisão da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça de Rondônia, conforme as disposições do Edital e de seus Anexos.

Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

O valor total estimado deste Contrato é de R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC.

Projeto Atividade15.01.2012200072.001, elemento de despesa 33.39.03, fonte 10.00 recurso do tesouro, conforme empenho global n° 001961, de 30/06/2020 no valor de R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos reais), conforme fls. 198.

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5523545

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 129/PGM/2020

EXTRATO Nº 129/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.02511-004/2017
CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/SEMTRAN
CONTRATADA: RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA,
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos mensais de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo central, modelo SPLIT, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 055/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

Os recursos necessários para cobertura da presente prorrogação são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SEMTRAN, e encontram-se previstos na seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 14.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos do Tesouro - Exercício corrente - Recursos ordinários, conforme Nota de empenho estimativo de 02/07/2020, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), fl. 970.

Projeto Atividade n.º 14.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos do Tesouro - Exercício corrente - Recursos ordinários, conforme Nota de empenho estimativo de 02/07/2020, no valor de R$ 11.107,50 (onze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), fl. 971.

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1420306

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.809 , DE 23 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do Município de Porto Velho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 831/2020/GAB/EMDUR,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 11 de julho de 2020, ORLANDO MELO DE CARVALHO – Presidente, cadastro nº 249806, para compor o Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do Município de Porto Velho, designado através do Decreto nº 15.306, de 10 de Julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B4B3740

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.810 ,DE 23 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação de membros do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 2239/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de Julho de 2020, a servidora MIRLEN GRAZIELE GOMES DE ALMEIDA, cadastro 313114, – Suplente da titular Seraias Ailud Martins Menezes, cadastro 71043, Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade Para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, e em consequência exonerar a mesma de Suplente do titular Marcus Vinícius de Oliveira Costa, cadastro 86662. –, nomeados através do Decreto nº 16.718 de 15 de Junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4796FA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.02011-001/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – Lei nº. 2.725 de 20 de Dezembro de 2019, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 246), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em

Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 247).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. O objeto do processo supramencionado encontra-se implantado na data corrente, todavia em fase de adaptação de seu sistema às necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.02011-001/2020,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **MAIO DE 2020;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 99.094,27 (Noventa e Nove Mil, Noventa e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)** alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** bem como a inexecução de 173 demandas em atraso, que se inclui as do ano de 2017 a 2020, referentes ao sistema de **Manutenção do SIAT-DESKTOP e Manutenção dos Demais Sistemas**, os quais correspondem a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **MAIO DE 2020,** bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.02011-001/2020**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 262/264); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 265/273), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **MAIO DE 2020, Nota Fiscal nº 000000000000099/A**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 99.094,27 (Noventa e Nove Mil, Noventa e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)** alusivo aos sistemas **SIG**, **SCF e MANUTENÇÃO CORRETIVA SIAT-DESKTOP.**

Porto Velho – RO, 22 de Julho de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D8AB092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0650 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **CLEVERSSON ROSSI,** Cadastro nº 272237, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, no período de **21/05/2020 a 09/06/2020,** conforme Ofício nº 925/DIARH/SUOP/SEMISB, de 28/05/2020, requerimento de 28/05/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CAC7941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0651 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ELCIAS DE FREITAS CABRAL,** Cadastro nº 243395, ocupante do cargo de Médico/Anestesiologista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **15/06/2020 a 04/07/2020,** conforme Ofício nº 3049/DRH/GAB/SEMUSA, de 16/06/2020, requerimento de 16/06/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B06EB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0652 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ESTENIO BELEZA PINHO,** Cadastro nº 242313, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, no período de **23/01/2020 a 11/02/2020,** conforme requerimento de 27/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:510949F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0653 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ANDERSON SIQUEIRA FRANÇA,** Cadastro nº 272534, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, no período de **24/01/2020 a 12/02/2020,** conforme Oficio nº 080/GAB/SEMAGRIC/2020, de 27/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06DEF66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA COMPOR COMISSÃO

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "f", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.013, de 17.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.464, de 18.04.2013, resolve:

Nº 0654 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP,** a fim de continuar com os trabalhos que estão sendo executados, a partir de **01.06.2020,** conforme Memorando nº 004/CADEP, de 09/06/2020.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
78677	Jordânia Aguiar Araújo	Presidente	SEMAD
125288	Maria da Glória Marques de Carvalho	Vice-Presidente	SEMED
49058	Frederico Reis Pinto	Membro	PGM
242256	Roza Bete Macedo Malta	Membro	CGM
171364	Silene Lima da Silva de Sousa	Membro	SEMA
111162	Bruno Cefas Figueiroa de França Ramalho	Membro	SEMASF
22880	Vanderlei Rosa Trindade	Membro	SEMES
237900	Izabel de Paula Dourado Lima	Membro	SEMUSA
9730	Aldenora Viana de Oliveira Cruz	Membro	SEMUSA
130336	Jane Carvalho Cardoso	Membro	SEMUSA
53041	Silma Silva de Santana	Membro	SEMUSA

199902	Márcia Andréia Lima Lucas	Membro	SEMED
131277	Rosenilda Caetano de Freitas	Membro	SEMED

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação por Encargos no percentual de 10% (dez por cento), conforme art. 2° do Decreto n° 12.160 de 07.06.2011, publicado no D.O.M. n° 4.015 de 07.06.2011 e at. 6° da Lei Complementar n° 416, de 14.04.2011, a partir de **01.06.2020.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E148F9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0655 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **12 de Junho de 2020**, do cargo de Professor NII/Pedagogia, ocupado por **MARIA DA SAÚDE PEREIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 125410, lotadA na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2020 4 00118 066 0060559 18, do 1º Oficio Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 13/06/2020, conforme processo nº 07.02416.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7CCE21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0656 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SINTYA FRANCIANE LOPES SANTOS,** Cadastro nº 243882, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **22/05/2020,** conforme Ofício nº 255/DA/GAB/SEMPOG, de 18/06/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52A3AA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0658 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **CLAUDEMIR ALVES PEREIRA,** Cadastro nº 324723, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **29/05/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02267.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA33E393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0659 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **DANILO DE NORONHA NUNES,** Cadastro nº 323402, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **23/06/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02334.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3926C3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0660 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **DIVANILCE CAVALCANTE DO NASCIMENTO XAVIER,** Cadastro nº 332544, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **28/05/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**,

ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02297.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50866B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0661 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JULIANA BANDEIRA MADEIRA ALMEIDA,** Cadastro nº 332437, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **28/05/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02344.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB97E798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0662 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **KELLY DA SILVA MACEDO,** Cadastro nº 331546, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **19/05/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02263.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3F626D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0663 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH,** Cadastro nº 327131, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/07/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02444.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC33468A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0664 - EXCLUIR da Portaria nº 0613 de 29/06/2020**,** publicada no D.O.M.E.R nº 2753, de 14/07/2020, referente à rescisão do contrato a termo, os nomes das servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, conforme processo nº 07.02371.000/2020 e Memorando nº 155/DICS/DGP/SEMAD, de 20/07/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Motivo
324228	Auricelia Silva Barros	Técnica em Higiene Bucal	Prorrogação de contrato conforme Ofício nº 3517/ DRH/ DA/ GAB / SEMUSA, de 16/07/2020.
322462	Renata Catanhede Vasconcelos	Odontólogo	Licença Maternidade

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6C109F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0665 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e

sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **06/03/2020,** conforme Ofício nº 533/GAB/SEMAGRIC/2020, de 23/06/2020, Oficio nº 249/GAB/SEMAGRIC/2020, de 06/03/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
243775	Alberto Sena do Nascimento Junior	Motorista

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7C8311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO DAYCOVAL S/A, NA MODALIDADE (RENOVAÇÃO) DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO **Nº 07-05677.000-2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO DAYCOVAL S/A, PARA OPERAR (RENOVAR) NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **BANCO DAYCOVAL S/A**, instituição financeira com sede em São Paulo, a Av. Paulista, 1.793, CEP 013.11-200, inscrito no CNPJ/MF n° 62.232.889/0001-90 representado por NILO CAVARZAN, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG n° 5.164.530-0 – SSP/SP e CPF n° 568.088.018-00 (Diretor) e por FABIO HIDEKI YAMAGURO, brasileiro, divorciado, bancário, portador do RG nº 22.612.633-X SSP/SP e CPF nº 133.174.358-36 (Procurador), na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o Decreto 16.112 – 16/08/2019, mediante as cláusulas e condições na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimos , a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de empréstimo consignado , que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I- diárias;
II- ajuda de custo;
III- salário-família;
IV- 13° salário;
V- adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI- adicional de serviços extraordinários;
VII- adicional noturno;
VIII- adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX- jetons;
X- plantão extra;
XI- auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII- outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I- recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste
CONTRATO;
II- averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III- repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV- informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V- comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI- a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII- acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII- indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
IX- A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Capítulo, com indícios de fraude, simulação, dolo ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, impõe ao gestor da Secretaria Municipal de Administração o dever de suspender a consignação e comunicar imediatamente ao consignatário e, depois de apurado o fato, tomar as providên cias cabíveis, no sentido de suspensão, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário beneficiado.
X- Na hipótese de ser constatada consignação processada em desacordo com as normas legais e o Município de Porto Velho vir a suspender, temporária ou definitivamente, a rubrica destinada a instituição, nos termos do art.150 do Decreto 11.824/2010, referida a suspensão da rubrica, temporária ou definitiva, repercutirá tão somente sobre a respectiva operação irregular, mantendo-se inalteradas as demais consignações regulares, que continuarão a ser processadas ordinariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I- conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II- notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III- encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV- encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V- providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI- fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII- manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII- utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I- diárias;

II- ajuda de custo;

III- salário-família;

IV- 13° salário;

V- adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI- adicional de serviços extraordinários;

VII- adicional noturno;

VIII- adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX- jetons;

X- plantão extra;

XI- auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

X- outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I- recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste
CONTRATO;

II- averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III- repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV- informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V- comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI- a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII- acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII- indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

IX- A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Capítulo, com indícios de fraude, simulação, dolo ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, impõe ao gestor da Secretaria Municipal de Administração o dever de suspender a consignação e comunicar imediatamente ao consignatário e, depois de apurado o fato, tomar as providên cias cabíveis, no sentido de suspensão, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário beneficiado.

X- Na hipótese de ser constatada consignação processada em desacordo com as normas legais e o Município de Porto Velho vir a suspender, temporária ou definitivamente, a rubrica destinada a instituição, nos termos do art.150 do Decreto 11.824/2010, referida a suspensão da rubrica, temporária ou definitiva, repercutirá tão somente sobre a respectiva operação irregular, mantendo-se inalteradas as demais consignações regulares, que continuarão a ser processadas ordinariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I- conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste
CONTRATO;

II- notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III- encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV- encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V- providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI- fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII- manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII- utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de

continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 21 de julho de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

NILO CAVARZAN
Diretor

FABIO HIDEKI YAMAGURO
Procurador

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:849D9C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO N°195 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Resolução Nº 195 de 05 de Março de 2020

Dispõe sobre a dispensa do registro do controle de Frequência por meio de ponto eletrônico dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho.

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Considerando o artigo 31 da Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013.
Considerando artigo 6, inciso I, Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017.
Considerando Ofício nº 2.289/GRH/DA/GAB/SEMASF de 28 de novembro de 2019

DELIBERA:

Art. 1º Os Conselheiros Tutelares em sessão deliberativa elaborarão quadro de atendimento de seus membros que exercerão suas atribuições de segunda a sexta-feira, na sede do conselho e sistema de sobreaviso nos feriados, finais de semana (sábado e domingo), período noturno.

§ 1° O conselheiro tutelar listado no quadro de atendimento não poderá ultrapassar 8 (oito) horas diárias, conforme legislação de 8:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas.

§ 2° O conselheiro tutelar listado no quadro de atendimento ficará sobreaviso nos dias decretado Ponto Facultativo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O quadro de atendimento mensal do Conselho Tutelar com designação semanal (segunda a sexta) sábado e domingo e feriados serão afixados no portão da sede do órgão com a designação do número do telefone de plantão.

Parágrafo Único: O quadro de atendimento serão mensalmente na última semana do mês anterior encaminhadas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Promotoria da Infância e Juventude do Ministério Público, Juizado da Criança e do Adolescente do Poder Judiciário.

Art. 3° Ficam dispensados do controle de frequência por meio do ponto eletrônico os Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho que exercem suas atribuições conforme legislação federal e executam regularmente atividades de serviço externo e de sobreaviso zelando pelos Direitos de Criança e Adolescente e de suas famílias.

Parágrafo único: A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

Art. 4° O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos Conselheiros Tutelares será realizado através de Folha de Ponto ou Formulário Específico de Frequência diária encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF)

Art. 5º O Secretário do Conselho, função administrativa nomeado pela SEMASF, validará mensalmente a Folha de Ponto ou Formulário Específico de Frequência dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYANNE ALVES
Presidente do CMDCA de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9F0EA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO Nº 008/SEMED/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00102/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO – EXT. RAINHA DA PAZ
ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a renovação de locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Aparecida, n°435, bairro Fortaleza, nesta capital, com as seguintes descrições: 05 salas

de aula; 01 sala de secretária; 01 sala de professores; 01 sala de orientação pedagógica, 01 biblioteca com banheiro; 04 banheiros infantis; 01 banheiro para professor; 01 dispensa para material de limpeza; pátio todo coberto, cozinha, área de lazer externa com quadra em piso sintético, para Extensão Rainha da Paz – Sede Nossa Senhora do Amparo, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação.

Para cobertura das despesas provenientes da presente renovação, encontra-se previsto no PPA 2018/2021, recursos consignados no orçamento do programa da SEMED, na Lei orçamentaria anual – LOA 2020, e correrão por conta da seguinte programação: Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1.011 – Cota Parte no valor de R$ 6.238,34 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) no projeto/atividade nº 09.01.12.122.313.2.713 – administração da Unidade, para cobrir a despesa referente ao período de 31 de julho a 31 de dezembro de 2020;

As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2021.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 31 de julho de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I - 22/03/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2873F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA / 02 DE JUNHO DE 2020

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 02 DE JUNHO DO ANO DE 2020. No dia dois do mês de junho de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reunião OnLine, sob a presidência do Senhor Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da SEMPOG; José Zacarias Santos / Titular- representante da SEMED; Elias Correia Alves / Titular – representante da RAIZ NATIVA; Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da UNIR; Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da AREA; Paulo Moreira / Titular- representante do SIMPI; José Lourenço da Silva / Titular – representante da CATANORTE; Francilei de Jesus Dias / Titular - representante da SEMUSA; Luiz Claudio Tamborin / Titular– representante da SEMAGRIC; Thiago Castro de Oliveira / Titular – representante do CREA; José Soares de Souza / Suplente – representante da CDL. Registraram-se as seguintes ausências; Rosalva Ferreira da Silva / Suplente – representante da FECOMÉRCIO (justificou ausência); Maricélia Messias Cantanheide dos Santos / Titular – representante da São Lucas (justificou ausência); José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da SEDAM; Rômulo Barbosa Maltez / Titular – representante da SEMFAZ (justificou ausência); Dyego Alves de Melo / Titular - representante da ACEP; Deborah Monteiro dos Santos – representante da KANINDÈ. O Presidente do COMDEMA, Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, convidou a mim, DIEGO PEREIRA DOS SANTOS, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, apresento-lhes a pauta: 1 – Leitura de Processo. Dando início aos trabalhos o Senhor Diego pede confirmação se os conselheiros estão recebendo os processos e todos que estão na sala de reunião confirmam que sim. Em seguida foi iniciada a leitura dos processos . Processo: 16.01188.00/2015 (pessoa física) - assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de Infração com multa de 10/UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 16.01394.00/2015 (pessoa física)- assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 10/UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 16.01392.00/2015 (pessoa física)- assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 10/UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 16.01168.00/2015 (pessoa jurídica) – assunto: Queimada; Vota-se pela manutenção do auto de Infração com multa de 100/UPFM, porém que a multa seja convertida em prestação de serviço comunitário para a conservação, melhoria ou recuperação SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristovão - CEP: 76.801-066 Contato: (69) 3229-5111 www.portovelho.ro.gov.br PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI ambiental como dispõe os Art. 266 e 315, da Lei Complementar nº. 13801 do Município de Porto Velho. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 16.00957.00/15 (pessoa jurídica) – assunto: Relatório de Monitoramento; Vota-se pela anulação do auto de infração nº 2446, no valor de 100/UPFM, pois após ser notificado o recorrente cumpriu com as exigências da notificação nº 019406. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 16.00715.00/16 (pessoa física) – assunto: construção em área de APP; Vota-se pela anulação do auto de infração nº 020277, que foi aditado através do auto de infração nº 020272, conforme decisão judicial. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 16.00906.00/16 (pessoa física) – assunto: Descarte de aterro em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 50 UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 16.01170.00/15 (pessoa física) – assunto: construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 20 UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 16.01157.00/15 (pessoa física) – assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 10 UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 16.01160.00/15 (pessoa física) – assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 10 UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 16.00855.00/16 (pessoa física) – assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 10 UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 61.00605.00/16 (pessoa física) – assunto: Construção de moradia em área de APP; Após leitura o Conselheiro Thiago Castro pede vista ao processo. Foi discutido entre os conselheiros novamente sobre os critérios da fiscalização para aplicação da multa pois não há diferença entre uma pessoa bem de vida financeiramente e uma pessoa humilde. Nada mais havendo a se tratar declaro encerrada a presente reunião. E eu, DIEGO PEREIRA DOS SANTOS, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Porto Velho, 02 de junho de 2020.

DIEGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo - SEMA

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEEBC78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.802 DE 22 DE JULHO DE 2020

REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do

Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 1123/GAB/SEMISB/2020, n° 1124 /GAB/SEMISB/2020 e 1125/GAB/SEMISB/2020 de 09 de julho de 2020, referente ao Convênio com a União n° 888254/2019/MDR/CAIXA.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.051,09 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANAS E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	3.023	445.051,09
SUB TOTAL					**445.051,09**
TOTAL					**445.051,09**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09F68C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.804 DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 2119/2020/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 29 de junho de 2020 e n° 083/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de março de 2020, referente a Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Transferência do Salário Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.772,80 (noventa e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.315.2.084	Brasil Carinhoso	FIS	4..4.90.52	3.008	42.902,40
			3.3.90.30	3.008	50.870,40
SUB TOTAL					**93.772,80**
TOTAL					**93.772,80**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE3D20EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 004/2020/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 21 DE JULHO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2021

A Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 29 de julho de 2020, às 10 h em primeira chamada e às 10 h30 em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio da plataforma Google Meet, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;

2. Ajuda-Memória dos assuntos tratados pelo Comitê nas reuniões anteriores;

3. Apreciação e posicionamento do Comitê sobre a minuta de Resolução que recomenda a revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);

4. Apreciação e posicionamento do Comitê sobre a recondução dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS);

5. Apreciação e deliberação da ordem do dia da próxima reunião;

6. Informe sobre a Agenda de Reuniões do Comitê para os próximos meses;

7. Assuntos Gerais.

TANHAMA DE SOUZA BARBOSA
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

CARLA TAMES ALVAREZ
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA4F55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 21 DE JULHO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Extraordinária no dia 30 de julho 2020, às 08 h 30 em primeira chamada e às 09 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual pela Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião extraordinária do dia 16/07/2020;
3. Monitoramento e atualização de informações sobre a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho (ZUEP);
4. Monitoramento e atualização de informações da revisão do Plano Diretor Participativo Municipal (PDPM);
5. Apreciação e deliberação de Resolução que recomenda a isenção de taxas de Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Porto Velho;
6. Apreciação e deliberação sobre a recondução de conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS);
7. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6A4DB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2020/CTSA/CONCIDADE, DE 21 DE JULHO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CTSA/CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do Comitê para Reunião Extraordinária no dia 28 de julho de 2020, às 08 h 30 em meira chamada e às 9 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual pela Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;

2. Leitura e aprovação do relato da reunião de 21/02/20;

3. Apreciação e deliberação de Resolução que recomenda a isenção de taxas para Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Porto Velho;

4. Monitoramento e apreciação das próximas etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

5. Apreciação e deliberação sobre as próximas pautas do Comitê de Saneamento Ambiental;

6. Informe sobre o Calendário de reuniões do Comitê de Saneamento Ambiental para o 2º semestre de 2020;

7. Assuntos Gerais.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

GILVANA MARIA NOLETO BARROS DA SILVA
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2A8DBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.165/GAB/SEMUSA

Porto Velho RO, 22 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 3.105/I, de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESTITUIR a servidora **FABIANE LACOUTH DA SILVA**, Mat. 99962, do cargo de Gerente Técnica do laboratório do Centro de Especialidade Médicas – CEM, e **DESIGNAR a** servidora **ANNY GRACYELLY GOMES MARTINS HOREAY**, Mat. 59255, como Gerente Técnica do laboratório do Centro de Especialidade Médicas – CEM, a partir de 20 de julho, sem ônus para o município.

Art. 2º. Cumpra-se, Publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde
Decreto N° 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5CA92D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº 002/2020/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Extraordinária no dia 28 de julho de 2020, às 14 h em primeira chamada e às 14 h 30 em segunda chamada,que será realizada de modo virtual pela Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Relato da reunião do Comitê em05/03/20;

• Monitoramento e apreciação de informações atualizadas sobre a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana –PMOB;

• Monitoramento e apreciação sobre a situação atualizada do Sistema de Transporte Público Coletivo de Porto Velho;

• Informe sobre o Calendário de Reuniões do Comitê para o segundo semestre de2020;

• Assuntos Gerais.

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9B8A462

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:001/2020

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **10.00026/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA (TRECHO COORDENADA UTM N=9033703.99/E=406645.20 À N=9033983.30/E=407932.36) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO .**Considerando o **Parecer Jurídico n. 017/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 ,** fls. 2.275-2.279, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:**EMOT CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N. 08.909.332/0001-03,** no **VALOR TOTAL DE R$ 1.681.360,57 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)**.Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2020

• GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7D78EAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 959/SEMAP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cinquenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocarão até Porto Velho – RO nos dias 27 e 28/07/2020 para buscar mudas de castanha na SEDAM conforme memo. Nº 087/SEMAP/2020, seu deslocamento será com veiculo Caminhão Placa OHP 0641.

Ricardo Pereira Pina, Operador de Maquinas, CPF. 020.980.052-61;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Claudemir Risso Matiase, Motorista de Veiculo Pesado, CPF. 390.492.801-53;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A4772EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 962/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 a 25/07/2020 para transportar pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor, conforme memo. Nº 241/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Etio Placa OHQ 8566.

Jose R. Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00
R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E9A0C7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 963/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Vilhena – RO no dia 28/07/2020 para transportar paciente, conforme agendamento no CDI e memo. Nº 242/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Tipo Toyota Etios Placa OHQ 8566.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5A107C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020
PROCESSO Nº 283/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **84.616.069/0001-34**, representada pelo(a) Senhor(a) **José Luiz Tolotti** inscrito(a) no CPF nº **080.040.052-68**, empresa com sede no(a) **Rua Hebert de Azevedo, 3253, sala A, Embratel, 76.820-854** na cidade de **Porto Velho/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 27/2020, para Registro de Preços nº 16/2020, do Processo nº 283/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	12	**Caminhão Pipa com capacidade mínima de 13.000** (treze mil) litros, mangueira esguicho, bomba d'água acoplada no caminhão, motorista, alimentação e combustível por conta da contratada.	MÊS	22.250,99	267.011,88
TOTAL				R$ 267.011,88	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 23 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
84.616.069/0001-34
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: ____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:57966AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020
PROCESSO Nº 283/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **CONSTRUTORA MCB EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **02.381.253/0001-88**, representada pelo(a) Senhor(a) **Edmilton dos Santos Aguiar** inscrito(a) no CPF nº **829.265.222-15**, empresa com sede no(a) **Rua Liduina, 65, Roque, 76.984-474** na cidade de **Porto Velho/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 27/2020, para Registro de Preços nº 16/2020, do Processo nº 283/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	1200	**Motoniveladora (articulada)**, potência mínima (195hp, com no máximo 10 anos de fabricação. Os serviços poderão ser executados com 3 máquinas ao mesmo tempo.	HORA	314,00	376.800,00
TOTAL				R$ 376.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 23 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA MCB EIRELI
02.381.253/0001-88
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____
_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:63E8B74C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020
PROCESSO Nº 283/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO ME,** inscrita no CNPJ nº **24.112.329/0001-02**, representada pelo(a) Senhor(a) **Sidney do Nascimento** inscrito(a) no CPF nº **632.095.602-00**, empresa com sede no(a) **Linha 176, Km 01, Lado Sul, Zona Rural, 76.940-000** na cidade de **Rolim de Moura/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 27/2020, para Registro de Preços nº 16/2020, do Processo nº 283/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do item:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	**Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000** (quinze mil) litros, mangueira esguicho, bomba d'água acoplada no caminhão, motorista, alimentação e combustível por conta da contratada.	MÊS	22.773,95	273.287,40
TOTAL				R$ 273.287,40	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 23 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEY DO NASCIMENTO ME
24.112.329/0001-02
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:13014168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa através da Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 019/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Dário Meira/BA.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:837CDB04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 47/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL DE INFORMÁTICA**. Valor estimado **R$ 249.797,44 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **06 de Agosto de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2769-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 23 de Julho de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:27BD190D

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/CMRM-2017

TERMO ADITIVO Nº: 002/2020
CONTRATO Nº: 007/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda., CNPJ/MF nº 07.114.391/0001-14.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 29/07/2020 a 29/07/2021.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 22 de julho de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:393B5A8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 005/2020/PROCESSO SELETIVO. SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em Atenção À **CONVOCAÇÃO Nº. 005/2020/COMISSÃO SELETIVO,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
009	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	6,5

CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
004	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	7,0

CARGO: TECNICO ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
008	ALUIZIO CAIALO HURTADO	5,0
009	MARIA DE LOURDES DA SILVA	4,75
010	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	4,5
011	LORIEN TEREZA SMANIOTTO	4,5
012	SILVIA DE CASTRO	4,5

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 23 DE JULHO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4CECD1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada à Avenida João Pessoa, 4478, Centro, Inscrita no CNPJ Nº 04.394.805/0001-18, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, a **RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO** referente à **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO localizado na Av. Salvador esq. com Av. Guaporé, bairro Olímpico**.

Rolim de Moura, 23 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:4463FFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 029/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 029/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e três dias do mês de julho de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e três dias do mês de julho de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 23 de julho de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0B048087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REITERAÇÃO SOBRE O OFÍCIO 34/SEMPLAN/2020

Ofício nº 47/SEMPLAN/2020
Santa Luzia D' Oeste – RO, 23 de julho de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
Cláudio César Marcolino Ribeiro
Empresa: GERPLAN
Alta Floresta D Oeste – RO.

Assunto: Reiterar sobre o Ofício 34/SEMPLAN/2020

Por meio deste, vimos **reiterar** junto a Empresa GERPLAN a lista dos funcionários da empresa conforme solicitado através do Ofício 34/SEMPLAN/2020 encaminhado no dia 16 de junho de 2020, considerando os autos registrado no Ofício nº 058/2019 de 29 de outubro de 2019. Haja vista que, a empresa menciona a falta de verbas para o pagamento de folha dos funcionários prestadores de serviços no Município de Santa Luzia, referente ao Processo Administrativo nº 336/2019, contrato nº 008/2019.
Desta forma, solicitamos que seja encaminhado relatório informando a situação atual dos funcionários, se eles continuam ou não prestando os serviços, se há pendências de verbas trabalhistas como os mesmos, se sim, informar quais os valores dos referidos débitos individualizado. Bem como encaminhar as cópias das rescisões contratuais.
Solicitamos que a empresa se manifeste quanto ao acima solicitado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do envio deste oficio no email fornecido pela empresa em sua proposta de preço gerplangeotecnologias@gmail.com, informamos também que para contagem de prazo será publicado no site oficial dos município AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.

Atenciosamente,

MARCOS A. COCATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0AB75CCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2020

DECRETO Nº 65/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$

57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec MDE- 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 37 – Valor: R$ 17.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Sec. de Agri. e Meio ambiente
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 141 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2089 – Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 146 – Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 148 – Valor: R$ 15.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 57.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec MDE- 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 38 – Valor: R$ 12.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 41 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Ficha Orçamentária: 137 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2089 – Fomento a Produção Agrícola.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 144 – Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades aos Agricultores
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 147 – Valor: R$ 15.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 57.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de julho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:47AFB950

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**, Processo Administrativo **758-1/2020**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
MATILDE RODRIGUES PEREIRA
CNPJ Nº 28.509.817/0001-09
R$ 5.973,00 (cinco mil novecentos e setenta e três).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:C8FB36A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 633-1/2020

Pregão Eletrônico: 45/2020

Objeto: Despesas com aquisição de Marmitex.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 633 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA: JAQUELINE FERNANDA DA CONCEIÇÃO SANTOS
CNPJ: Nº 29.137.871/0001-33
VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:3D667EA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 406-1/2020

Pregão Eletrônico: 19/2020

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 406 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 17.297.963/0001-00
VALOR: R$ 26.481,95 **(**Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um real e noventa e cinco centavos).
EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: Nº 13.807.868/0001-40
VALOR: R$ 20.643,96 **(**Vinte mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).
EMPRESA: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: Nº 63.772.925/0001-70

VALOR: R$ 39.722,77 **(**trinta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).
EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: Nº 04.925.681/0001-50
VALOR: R$ 15.566,47 **(**quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:5302EABA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 618-1/2020

Pregão Eletrônico: 53/2020

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados aos serviços de atendimento á saúde.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 618 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: Nº 36.656.877/0001-82
VALOR: R$ 8.717,00 (oito mil setecentos e dezessete reais).
EMPRESA: F. GALDINO DA SILVA EIRELI
CNPJ: Nº 32.681.123/0001-21
VALOR: R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).
EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: Nº 13.287.059/0001-54
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES
CNPJ: Nº 09.253.952/0001-91
VALOR: R$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:524E5500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2020

Port.: 0165/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Restabelecer o prazo de 30(trinta) dias referente a Sindicância Investigativa para apurar irregularidades mencionada no Memorando 004/JUR/2020 referente ao Processo administrativo 303-1/2020, uma vez que foi suspenso os trabalhos em 01 de abril de 2020, retornado, respeitando os limites e normas do Decreto 026/2020.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de julho de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:58549630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2020

Port.: 0166/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor RIVAILDO DE SOUZA PASSOS**,** portador da cédula de Identidade n° 543.670 SSP/RO e inscrito no CPF n° 283.967.232-49 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO : 398-2/2020
CONTRATO 010/2020 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIOS ROLO COMPACTADOR

CONTRATO 011/2020-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIOS CAMINHÃO PIPA

Palácio Catarino Cardoso, 20 de JULHO de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:830CBB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2020

Port.: 0167/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento da Reforma e Ampliação da Casa da Criança.
Rogerio Alves dos Santos
Adriano Costa Reginaldo
Luiz Carlos Macedo de Souza
Alexandra Ferreira de Sousa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 20 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1692380E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 30/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 30/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	237/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	30/2020
Data Licitação/Homologação:	23 DE JULHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 237/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MONICA REGINA DE MELLO FARIA
CNPJ.:	17.353.208/0001-97
Valor /Homologado:	R$ 1.362,00
Empresa vencedora	F. GALDINO DA SILVA EIRELI
CNPJ.	32.681.123/0001-21
Valor homologado	R$.5.410,00
Empresa vencedora:	DELTA ELETROMOVEIS EIRELI
CNPJ	32.396.720/0001-04
Valor homologado:	R$ 11.800,00
Empresa vencedora	ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ.	36.656.877/0001-82
Valor homologado	R$. 8.372,00
Empresa vencedora.	SOLLO BRASIL COM.E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	28.493.685/0001-80
Valor homologado.	R$. 1.511,80

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BCC59F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.1/2020, decorrente de Pregão n° 2/2020 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO,COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 25.457,22 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, EFETUOU REQUERIMENTO PLEITEANDO O REALINHAMENTO NO PREÇO DO COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AO PROCESSO, O REQUERENTE PLEITEIA UM REAJUSTE DE 8,0% PARA A GASOLINA COMUM. FOI ELABORADO PARECER JURIDICO DE Nº 215/2020 FAVORAVEL AO REALINHAMENTO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 23 de julho de 2020.

Contratante
Prefeitura Municipal de São
FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
D & L Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
RG:8971192
CPF:400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EB1C8AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
6° Termo aditivo do contrato nº.78/2019, decorrente de Pregão n° 42/2019 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEI OLEO DIESEL S10/S50, CONFORME PROJETO BASICO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 26.195,24 (vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, EFETUOU REQUERIMENTO PLEITEANDO O REALINHAMENTO NO PREÇO DO COMBUSTIVEL DO TIPO

OLEO DIESEL DO TIPO S10, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AO PROCESSO, O REQUERENTE PLEITEIA UM REAJUSTE DE 8,0% PARA O OLEO DIESEL DO TIPO S10. FOI ELABORADO PARECER JURIDICO DE Nº 214/2020 FAVORAVEL AO REALINHAMENTO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

São Felipe DOeste 23 de julho de 2020.

Contratante
Prefeitura Municipal de São
FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ:310.433.680-00160

IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
RG:8971192
CPF:400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:81F5A2D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 071-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 071/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICADA CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS AGUIAR POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICASDE RONDÔNIA-CERON**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de julho de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B00471AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 074-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 881/2020/SEMSAU, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA PARA 08 USUÁRIOSE 01 PADRÃO. CONSIDERANDO QUE O PREGÃO ELETRÔNICONº 046-2020 TER SIDO FRACASSADO.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICALTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 50.429.810/0001-36, no valor de R$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de julho de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:07C2DC40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 078-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico o processo administrativo 953/2020/SEMOSP, que tem como objeto **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO TÉCNICADA MOTONIVELADORA RG 170 B ANO 2015, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 004 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 953-2020.** Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 14.594.006/0003-00** no valor de R$ 29.010,94 (vinte e nove mil e dez reais e noventa e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de julho de 2020.

ARNOBIO RAMOS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:519C9053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 012-2020/ROLIM DE MOURA-RO
PROCESSO Nº 786/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012-2020 Oriunda do processo administrativo de nº **5177/2019/ROLIM DE MOURA-RO**, cujo objeto da ata de REGISTRO DE PREÇOS é FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, MANEQUIM, PRODUTOS E SERVIÇOS VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS, PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETÁRIAS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
Em favor da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, inscrito no CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10, Representada por FELIX JADOVAL GIL FERNANDES JUNIOR. No valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Processo administrativo municipal 786/2020/SEMSAU.
Objeto aderido: item 02 – Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, despesas em peças, pneus, lavador, borracharia, guincho, serviços mecânicos, elétricos, solda ar condicionado, recauchutagem da frota de veículos e maquina da administração.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como,

cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7DA66055

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	953/2020
b) Licitação Nrº :	78/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/07/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO TECNICA DA MOTONIVELADORA RG 170 B ANO 2015, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 004 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 953-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total Homologado - R$29.010,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BF095543

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	881/2020
b) Licitação Nrº :	74/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/07/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL PARA RADIAÇÃO IONIZANTE (DOSIMETRIA PESSOAL), SERVIÇO DE MONITORAÇÃO EXTERNA PARA 8 USUARIOS E 01 PADRÃO. CONSIDERANDO QUE O PREGÃO ELETRONICO Nº 046-2020 TER SIDO FRACASSADO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAPRA LANDEUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.429.810/0001-36
Valor Total Homologado - R$1.836,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A3A8E1DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	71/2020
b) Licitação Nrº :	70/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/06/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS AGUIAR POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS DE ENERGIA ELETRICA DE RONDONIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:31DBE22B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	786/2020
b) Licitação Nrº :	72/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/06/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRONICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 012-2020 DA PREFEITURA MUNICIPÁL DE ROLIM DE MOURA-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 5177-2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10
Valor Total Homologado - R$680.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A49E08D3

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE N º. 980/GBP/PMSMG/2020

DECRETO Nº. 980/**GBP/PMSMG/2020** DE 23 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

D E C R E T A
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO. conforme sentença judiciaria processo de nº.**7001343-27.2018.8.22.0022.**
PROFESSOR DE HISTORIA -40 HORAS
NOME: **REGINA PEREIRA DOS SANTOS**
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 23 de Julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:152C1552

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 981/GBP/PMSMG/2020

DECRETO Nº.981/**GBP**/PMSMG/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

D E C R E T A
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO. conforme sentença judicial processo de nº.**7001409-07.2018.8.22.0022.**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA -40 HORAS
NOME: **MARTA ALVES FRANCISCO DA SILVA**
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 23 de Julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:FF700EBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 050/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação n. 011/2020, conforme o art. 26 da Lei n. 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor das empresa ARTHA EMPREDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI; inscrita no CNPJ sob o nº: 28.515.824/0001-13.
O valor total de R$ 58.800,00, objetivando a DESPESA ESTIMADA PARA, COMPRA DE UM VEÍCULO NOVO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN 0 KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL CAPACIDADE DE ATÉ 05 OCUPANTES/MOTOR NO MINIMO 1.3/ COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV/ ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2019/ COR BRANCA/ COMBUSTÍVEL FLEX-GASOLINA/ETANOL/ AR CONDICIONADO DE SERIE/ DIREÇÃO ASSISTIDA(HIDRÁULICA, HIDRÁULICA ELÉTRICA OU ELÉTRICA) CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ/ TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS/04 PORTAS/ FREIOS ABS, PNEU RADIAIS RODA DE AÇO ARO 15" COM CALOTA INTEGRAIS/ AIRBAG DUPLO FRONTAIS/ FAROL DE NEBLINA/ PORTA MALA COM NO MÍNIMO 400 LITROS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA/ COM PROTETOR DE CARTER/ CONJUNTO DE TAPETES/. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES E TODAS AS REGULAMENTAÇÕES CONAMA QUE DISPÕEM SOBRE CRITÉRIOS E PLANOS DE CONTROLE DE POLUIÇÃO VEICULAR. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIO DE MÁXIMO DE 250 KM DE SERINGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras - RO, 23 de julho de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da CMS/ 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:EB4B0C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020 PROCESSO Nº 671/2020 - FARMÁCIA CENTRAL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **FARMÁCIA CENTRAL COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 16.864.955/0001-27.**

O valor da total de **R$ 854,40** objetivando a O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR OS REQUISITOS E ESPECIALIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL , REFERENTE A MANDATO JUDICIAL , ITENS FRACASSADOS EM PREGÃO ELETRONICO N º 092/CPL/2019, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 23 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B8B5315B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 65/CPL/2020, PROCESSO Nº 671/2020 - FARMÁCIA CENTRAL

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 65/CPL/2020 , Processo Nrº 671/2020, Objeto**: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR OS REQUISITOS E ESPECIALIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL , REFERENTE A MANDATO JUDICIAL , ITENS FRACASSADOS EM PREGÃO ELETRONICO N º 092/CPL/2019, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.,** em favor da empresa **FARMÁCIA CENTRAL COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.864.955/0001-27,** no valor total de **R$ 854,40.**

Seringueiras, 23 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3F778DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020 PROCESSO Nº 671/2020 - PREÇO BAIXO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **FARMACIA PREÇO BAIXO SERINGUEIRAS LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ 24.365.036/0001-37.**

O valor da total de **R$ 4.158,60** objetivando a O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR OS REQUISITOS E ESPECIALIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL , REFERENTE A MANDATO JUDICIAL , ITENS FRACASSADOS EM PREGÃO ELETRONICO N º 092/CPL/2019, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 23 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9975B277

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 65/CPL/2020, PROCESSO Nº 671/2020 - PREÇO BAIXO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 65/CPL/2020 , Processo Nrº 671/2020, Objeto**: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR OS REQUISITOS E ESPECIALIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL , REFERENTE A MANDATO JUDICIAL , ITENS FRACASSADOS EM PREGÃO ELETRONICO N º 092/CPL/2019, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.,** em favor da empresa **FARMACIA PREÇO BAIXO SERINGUEIRAS LTDA - EPP, CNPJ 24.365.036/0001-37,** no valor total de **R$ 4.158,60.**

Seringueiras, 23 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2203428F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 098/2020

PODER EXECUTIVO
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112
DECRETO Nº 098/2020 De 21 de Julho de 2020

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1052/2020 de 08 de julho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE			
04.122.0005.2013 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO			R$12.629,98
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.94-99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.629,98	1.000.9999
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.0013.2048 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS			R$30.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.000,00	1.000.9999
15.451.0013.1010 – AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA			R$210.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	282.035,77	2.014.0037

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ESPORTE ADMINISTRAÇÃO,			
04.122.0005.2013 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO			R$12.629,98
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.94-99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.629,98	1.000.9999
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.0013.2048 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS			R$30.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.000,00	1.000.9999
15.451.0013.1010 – AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA			R$210.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	282.035,77	2.014.0037

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Governo do Estado de Rondônia e Tesouro Municipal através de Superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados:2020.07.2113:54:16-03'00'

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 22/07/2020 a 31/07/2020	De: 22/07/2020 a 31/07/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9DCC7BFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 099/2020

PODER EXECUTIVO
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

DECRETO Nº 099/2020 De 21 de Julho de 2020

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R$40.400,29 (quarenta mil e quatrocentos reais e vinte e nove centavos)"

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1053/2020 de 14 de julho de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **40.400,29 (quarenta mil e quatrocentos reais e vinte e nove centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.0013.2049 – QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO			R$40.400,29
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.400,29	1.0000.9999

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.0013.2049 – QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO			R$40.400,29
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.400,29	1.0000.9999

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através de Superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados: 2020.07.21 13:55:29 -03'00'

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 22/07/2020 a 31/07/2020	De: 22/07/2020 a 31/07/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1E0AA887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 01/IPT/2020

INSTITUTO DE PREVIVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 01/IPT/2020

O Instituto de Previdência de Theobroma, através de sua Superintendência, torna publico, para conhecimento dos interessados, informar a alteração ocorrida no extrato de contrato 01/IPT/2020, tendo publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado de

Rondônia, na data de 09 de julho de 2020, na edição n° 2751, por esta razão retifico os termos abaixo:
RETIFICO:
ONDE SE LÊ:
CONTRATO DE N°001/IPT/2020
LEIA-SE:
CONTRATO DE N°004/IPT/2020

Theobroma - RO, 23 de julho de 2020

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente-IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:2469749A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 144/2020

Decreto nº 144/2020 de 20/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 904/2020 de 16/07/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 126.600,82 (cento e vinte e seis mil seiscentos reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.044.	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
90 - 3.1.90.11.00.00 30270010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.999,70
02.005.10.301.0005.2.045.	Farmácia Básica - Recurso Estadual	
92 - 3.3.90.39.00.00 30270051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.722,98
02.005.10.301.0005.2.046.	Farmácia Básica - Recurso Federal	
91 - 3.3.90.39.00.00 30270051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.253,06
02.005.10.302.0005.2.191.	Aquisição de Medicamentos Conv. 104/PGE/2018	
93 - 3.3.90.39.00.00 60130037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.974,53
02.005.10.302.0005.2.201.	AQUISIÇÃO DE MÉDICAMENTO CON 440/PGE/2018	
94 - 3.3.90.39.00.00 60130037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	37.650,55
Total Suplementação:		126.600,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 20/07/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BDCBC840

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 145/2020

DECRETO N. 145/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. VALDENIR ALVES PEREIRA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 16 de julho de 2020, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 16 de julho de 2020.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. VALDENIR ALVES PEREIRA,** matrícula: 3310, portador da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***364.902***, investido no cargo de Professor 40 Horas Magistério Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **03 de agosto de 2020 a 01 de novembro de 2020,** inerente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2009 a 27 de fevereiro de 2014.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de agosto de 2020**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DB9DBBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.**Enoque Alves Rodrigues**, Portador do CPF:***.126.152-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/1423/2010 de sua propriedade localizada na **Linha C-04, Lote 21 R, Gleba 04,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:66495432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020
PROCESSO Nº 258/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os

artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL – CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1190-06, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.** Valor estimado R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **258/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das **24 de julho de 2020, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **07 de agosto de 2020, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 23 de julho de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3959A111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 27/2020 **PROCESSO Nº2-309**/SEMSAU/2.020
FORNECEDOR: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
VALOR TOTAL R$: 14.250,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 R$ 6;780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais). ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

OBJETO: e **Contratação de Empresa para Manutenção e Instalação de Aparelhos Hospitalares (fornecimento de peças)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
A solicitação esta fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

Art.24. É dispensável a licitação:
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Art.23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

a. Convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso – RO, 17 de Julho de 2.020

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal saúde- SEMSAU

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:F12C515B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 51-SEMSAU.

TERMO ADITIVO Nº 51/2020 – CONTRATO Nº 32/2020.
CELEBRAÇÃO: 22/07/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 32/2020, por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

Vale do Paraíso – RO, 22 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4C44D3E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 03-SEMTAS

EDITAL Nº 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

VALE DO PARAÍSO – RO 22 DE JULHO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Maria Aparecida Alves Cao Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº1259 de 28 de Maio de 2019, que dispões sobre a criação de Serviço Voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 5939, de 03 de junho de 2019 e Decreto que nomeia Comissão de n° 6515 de 13 de Julho de 2020 torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 12 sendo 02 (duas) vagas imediata e 10 Cadastro Reserva candidatos para o Programa de Voluntario, no âmbito da Secretaria **DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**, para atuarem na casa de Acolhimento Bem Viver deste Município, mediante as condições especiais estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O programa de serviço Voluntário visa de forma colaborativa, dar suporte às atividades no cuidado das crianças e adolescentes junto a casa de Acolhimento Bem Viver deste Município.
1.2. O Servidor Voluntário, sob orientação e supervisão da Coordenadora, executará os deveres constantes do Anexo V, deste Edital.
1.3. O presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário consistirá de análise de Escolaridade, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntário, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada nas dependências da SEMTAS que disponibiliza o Edital e a ficha de inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato a vaga de Voluntário, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será a última validade a ultima inscrição realizada pelo candidato.
2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. O candidato ao Serviço Voluntário, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, a opção de cuidador.
2.6.O candidato ao Serviço Voluntário, somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição, conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela comissão em Edital que será divulgado nas datas estabelecidas no Anexo III.
2.7. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à SEMTAS, CONFORME O Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.
3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
3.1. Para participar do Serviço Voluntário, deverá ser maior de 18 anos, demonstrarem vontade de participar das atividades na área de atuação que se identificar conforme o Anexo I – Quadro de Vagas – deste Edital.
4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
4.1. O processo de seleção de Serviço Voluntário será composto por única etapa:
a) Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV – Critérios de seleção e classificação deste Edital.
5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I-Quadro de Vagas.
5.2. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Ter maior grau de escolaridade
5.2.1. Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de cadastro de reserva e poderão ser convocados, posteriormente desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela SEMTAS.
5.2.2. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Serviço Voluntário.
6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 01 (Um) Ano podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a contar da data da assinatura do termo de compromisso. Para os termos de compromisso prorrogados serão exigidos termos aditivos.
7.2. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário no Abrigo Municipal de Vale do Paraíso- RO, que terá duração de 08 (oito) horas diária.
8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
8.1. Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto na casa de Acolhimento Bem Viver deste Município de Vale do Paraíso- RO.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO
9.1. O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) por período, compreendido por 08 (Oito) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.
a) A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.
9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do programa de Serviço Voluntário, não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa de Serviço Voluntário será repassada através
9.4. Ao final de cada mês, a Coordenadora da casa de Acolhimento Bem Viver deste Município em que o colaborador do serviço voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário juntamente com o controle de freqüência para o Setor Administrativo da SEMTAS/ VALE DO PARAÍSO.
9.5. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de requerimento do interessado, no ato da assinatura do termo de adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.
9.6. O tempo diário do Serviço voluntário terá duração de 08 (Oito), estabelecendo em comum acordo com a administração.
10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III – Cronograma Previsto e Publicado em Editais.
11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
11.1. Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da SEMTAS, através de Edital Publicado, devendo o candidato apresentar-se nas dependências da SEMTAS após a covocação, munidos da documentação conforme descrito no item 6 e 6.1 deste edital, para assinatura do termo de compromisso.
11.2. O candidato ao Serviço Voluntário convidado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a SEMTAS, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMTAS.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de 01(Um) Ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado.
13.2. As assinaturas dos termos de compromisso do Programa de Serviço Voluntário dos candidatos Selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de inscrição.
13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e para não haver prejuízo na comunidade de oferta de

serviço a SEMTAS poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5. O programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Serviço voluntário, juntamente com SEMTAS e em ultima instancia administrativa pela Comarca de Ouro Preto do Oeste.
14. ANEXOS
Anexo I – Quadro de Vagas – Serviço Voluntário
Anexo II – Unidades Contempladas
Anexo III – Cronograma Previsto
Anexo IV – Critério de Seleção, classificação e Desempate
Anexo V – Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário
Anexo VI – Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.
Anexo VII - Formulário de recurso

Vale do Paraíso - RO, 22 de julho de 2020.

ANEXO I
Quadro de Vagas dos Serviços voluntários

CARGO	Auxiliar de Serviço de Cuidadores Para na casa de Acolhimento Bem Viver deste Município de Vale do Paraíso
QUANTIDADE DE VAGAS	02 Imediata
	10 Cadastro Reserva

ANEXO II
UNIDADE CONTEMPLADA
Área Urbana
A casa de Acolhimento Bem Viver deste Município de Vale do Paraíso - RO
ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital do Processo Seletivo	24.07.2020
Período de inscrição	27.07 á 31.07.2020
Homologação das inscrições	04.08.2020
Entrevista	05.08.2020
Resultado preliminar	06.08.2020
Interposição de Recursos	07.08.2020
Resultado da Interposição de Recurso	11.08.2020
Resultado Final	12.08.2020

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO

ITEM	**CRITÉRIO DE FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Ensino superior completo	06 Pontos
02	Ensino Superior em curso ou tecnólogo	04 Pontos
03	Pós - Graduação	04 Pontos
04	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse	03 Pontos
05	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional com curso, mesmo não sendo a área de inscrição interesse	03 Pontos
06	Experiência em atividades voluntárias no termos da Lei n° 9.608 de 1998 n° 1259 de 28 de Maio de 2019, e suas alterações, em outras instituições comprovadas por declarações	05 Pontos
07	Experiência em atividades voluntarias na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta Referencial)	30 Pontos
08	Experiência relacionada atividades a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	10
	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNE E FIES, entre outros.	05
09	Entrevistas	30
Total		**100**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - Obtiver maior pontuação referente a formação;
3º - obtiver maior nota na entrevista;
4º - For beneficiário de programas sociais.
ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Auxiliar nos Serviços de Cuidador de Crianças e Adolescente junto casa de Acolhimento Bem Viver deste Município de Vale do Paraíso- RO:
- Recepcionar efetivamente a criança e/ou o adolescente em sua chegada a Unidade Acolhedora, acompanhado pela autoridade competente;
- Apresentar a Unidade Acolhedora e as pessoas com quem convive aos novos acolhidos;
- Preencher o documento de ingresso que deverá ser trazida e assinada por quem acompanha a criança até a instituição;
- Exercer a responsabilidade pelas crianças e adolescentes acolhidos com afeto e comunicação ampla, construindo um cotidiano saudável;
- Acompanhar as crianças e adolescentes durante as refeições;
- Responsabilizar- se pelos aspectos que envolvem a higiene física das crianças e adolescentes;
- Acompanhar os acolhidos ao medido e a exames, quando não houver a presença de técnico de enfermagem;
- Registrar diariamente fatos ocorridos durante o seu plantão através de um relatório por escrito no livro de ocorrência;
- Orientar as crianças e adolescentes a zelarem pelo material existente nas oficinas de aprendizagem, inclusive orientando-os a zelarem pelos materiais existentes nas oficinas de aprendizagem, inclusive orientando-os a zelarem pelo material nos respectivos lugares;
- Planejar com antecedência as atividades desenvolvidas, considerando a opinião de todos os envolvidos;
- Orientar as crianças e adolescentes no cumprimento de suas obrigações escolares;
- Observar as relações demonstradas pelas crianças e adolescentes na Unidade, relatando os fatos relevantes a Equipe Técnica.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES
Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o programa de Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1259, de 28 de maio de 2019, que dispões sobre a criação de voluntário, considerando os termos do Decreto de **Regulamentação nº 5939 de 03 de junho de 2019**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO
1 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTARIO (A):
Nome:_____
Endereço: _____
Telefone: ( )_____-_____
Cidade:_____ UF:_____
CPF: _____
RG n°:_____Órgão expedidor:_____
E – mail:_____

2 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:_____
Área de atuação:_____
Disponibilidade de horário:_____
3 – FORMAÇÃO:
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( )Série:_____
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( )Período:_____
Em caso de Nível Superior qual a formação:_____
Pós graduação: Qual o curso:_____
Cursos Complementares:_____ _
4 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____

5 – EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTARIO:
1 – Órgão/Empresa:_____

Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____
6 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO QUE PLEITEIA:
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____
_____.
ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME_____
INSCRIÇÃO Nº _____
FUNÇÃO_____
_____

Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de 2020.
_____
Comissão Organizadora

Anexo VII
FORMULÁRIO DE RECURSO
Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 03/2020 DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.
CANDIDATO: _____
N.º DE INSCRIÇÃO:_____
CONCORRENTE A VAGA:_____
TIPO DE RECURSO:
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular.
( ) OUTROS
Fundamentação do recurso: _____
Obs.: Preenchimento digitado. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

Vale do Paraíso - RO, _____ de_____de 2020.
_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura do Recebedor/Responsável

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Presidente
Decreto N° 6515 de 13.07.2020

JACIRA PACÍFICO LUCIO
Secretária
Decreto N° 6515 de 13.07.2020

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro
Decreto N° 6515 de 13.07.2020

FRANCIELY GOMES NOGUERA
Membro
Decreto N° 6515 de 13.07.2020

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Membro
Decreto N° 6515 de 13.07.2020

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B34F3E4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 27-SEMSAU.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 27/2020 **PROCESSO Nº2-309**/SEMSAU/2.020
FORNECEDOR: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
VALOR TOTAL R$: 14.250,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 R$ 6;780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais). ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

OBJETO: e **Contratação de Empresa para Manutenção e Instalação de Aparelhos Hospitalares (fornecimento de peças)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A solicitação esta fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

Art.24. É dispensável a licitação:
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Art.23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

a. Convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso – RO, 17 de Julho de 2.020

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:58BB8812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO PROCESSO 313/2019 – REPETIÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO
Processo 313/2019 – Repetição

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2019/CCP/RO – Repetição,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de

Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº: 313/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 06 (seis) motocicletas da Marca Honda modelo BROS 160 CC, adquiridas através de Emenda Parlamentar por meio do convênio de nº 117/PGE/2018, mediante ao Processo Administrativo Licitatório Municipal de nº 495/2018, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de facilitar deslocamentos mais ágeis de pequenos vultos atendendo aos pequenos produtores rurais das regiões rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 25 de agosto de 2020, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, – Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia 25 de Agosto de 2020 **as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.altaflorestadoeste.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 16 de julho de 2020.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO
REPETIÇÃO

C
C
P

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3641– 2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO – REPETIÇÃO

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2019/CCP/RO-Repetição,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC - sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1.1 DO OBJETO:
O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 06 (seis) motocicletas da Marca Honda modelo BROS 160 CC, adquiridas através de Emenda Parlamentar por meio do convênio de nº 117/PGE/2018, mediante ao processo administrativo de nº 495/2018, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de facilitar deslocamentos mais ágeis de pequenos vultos atendendo aos pequenos produtores rurais das comunidades da zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

1.2 DA DESCRIÇÃO:
Veículo tipo motocicleta OFF-ROAD – zero quilometro, ano e modelo 2018/2018, injeção eletrônica, motor 04 tempos, 160 CC, potência 12 CV, partida elétrica, combustível GASOLINA/ALCOOL, 05 velocidades, freios a tambor, equipado com itens e acessórios de segurança exigidos por lei da marca Honda modelo NXR BROS 160CC, cor preta com capacete, devidamente emplacadas.

OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:
Selecionar os beneficiários da Zona Rural (perímetro rural) do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega das motocicletas, utilizarão o mesmo para propósitos de melhores deslocamentos, ágeis e fundamentados para o desenvolvimento de atividades que venham a ter um bom desempenho nas funções produtivas no meio rural.

Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bem como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha na Região Rural (perímetro da extensão rural) do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação de 06 (seis) motocicletas da Marca Honda modelo BROS 160 CC, adquiridas através de Emenda Parlamentar por meio do convênio de nº 117/PGE/2018, mediante ao processo administrativo de nº 495/PMAF/2018, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de facilitar deslocamentos mais ágeis de pequenos vultos atendendo aos pequenos produtores rurais das comunidades da zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na zona rural do município, com intuito de melhorar o desempenho das suas atividades no meio rural, buscando assim aumentar sua renda.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 DA IMPUGNAÇÃO:
Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Brasil – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

2.2 DA DECISÃO:
A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Organizações da Sociedade Civil - OSC - obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Presidente.

2.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Organizações da Sociedade Civil - OSC - que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS e DAS CONDIÇÕES:

3.1 LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:
Para efetivar a inscrição, as Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 25 de Agosto de 2020, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** na Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Brasil, 4513 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será dia 25 de Agosto de 2020 **as 09:00 horas (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

DAS CONDIÇÕES:

4.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
4.1.1 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não ficará obrigada a ter sede física no Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento do veículo deverão ocorrer na zona rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, sob pena de rescisão/cancelamento do termo de parceria;
4.1.1.1As motocicletas serão disputadas individualmente e sem definição de região, sendo que as motocicletas deverão atender os pequenos produtores rurais com propriedade na Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
4.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
4.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
4.1.4. A consulta ao SISPAR será obrigatório, mas não será condicionante para HABILITAÇÃO, sendo o mesmo utilizado apenas para verificação de ocorrência impeditiva em relação as Organizações Da Sociedade Civil selecionada.
4.1.4.1 – Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC esteva com clausula impeditiva junto ao Sistema SISPAR, automaticamente a mesma estará DESCLASSIFICADA.
4.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

4.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.7. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

4.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

4.1.9 Cada Organizações da Sociedade Civil – OSC poderá firmar somente 01(um) termo e parceria, ou seja, poderá apresentar uma proposta apenas para uma motocicleta

DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil - OSC que:

5.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

5.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

5.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

5.1.4. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

5.1.5. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

5.1.6. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.1.7. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

6.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar apenas uma proposta.
6.1.1 - Cada Organizações da Sociedade Civil – OSC poderá firmar somente 01(um) termo e parceria, ou seja, poderá apresentar uma proposta apenas para uma motocicleta

6.2 No ato da inscrição as Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital do Chamamento Publico nº 01/2019 - REPETIÇÃO , Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Publico nº 01/2019- REPETIÇÃO , Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil - OSC -. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.6 Os endereços para entregas dos envelopes:

6.6.1 PMAF - Av. Brasil,– Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

7.1.1. O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

7.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

7.2 Documentações (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil - OSC -;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada, e caso haja, a Organização da Sociedade Civil será desclassificada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 4513/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste
A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CCP/CPL/PMAF – Repetição
ABERTURA: de ..... de 2020, as ..... horas (horário de Rondônia).
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 4513/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste
A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CCP/CPL/PMAF - Repetição
ABERTURA: ... de ..... de 2020, as ..... horas (horário de Rondônia),
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

8.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares;
8.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1**. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.**

8.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
8.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
8.2.2. Unidade para armazenamento do Veículo;
8.2.3. Estrutura física da Organizações da Sociedade Civil - OSC -;
8.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
8.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
8.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
8.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:
1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto a comunidade estabelecida ao longo do contrato;

8.3. A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

8.4. A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

8.6. Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

8.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento do Veículo	1 - Em Madeira/sem cobertura – 05 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura da Organizações da Sociedade Civil - OSC -	*7,5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	1 ponto para cada Indicador**	10

* Itens que pontuam: 1- Equipamentos que facilite a produção de alimentos nas propriedades; 2 – Acompanhamentos de Assistência Técnica Rural (Pública e ou Particular);
** Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

8.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

8.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.11. A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

8.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

8.13. Na hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

DOS PRAZOS

9.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	17/07/2020
2	Prazo para impugnação do Edital	21/08/2020
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal	Até 25/08/2019 9:00h
4	Encaminhamento das propostas recepcionadas na CPL – Prefeitura Municipal	Até 25/08/2020 – 9:00horas
5	Abertura dos envelopes na CPL	25/08/2020 – 9:00 hr
6	Análise dos projetos com parecer técnico	28/05/2020
7	Divulgação do resultado parcial	31/08/2020
8	Recebimento de recurso	Até 04/09/2020
9	Analise de recurso	Até 10/09/2020
10	Publicação do resultado final	11/09/2020

9.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.

9.4. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.

RECURSOS

10.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

10.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
11.4. Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 Homologado o resultado as Organizações da Sociedade Civil - OSC - contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

11.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;

11.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

11.4 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

11.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil - OSC - não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil - OSC - classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
12.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
12.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil - OSC - implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil - OSC -, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil - OSC:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
13.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil - OSC , podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

13.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.2 A Secretaria Municipal da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
13.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

13.3. Constituem obrigações das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro obrigatório ou** quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Acordo de Cooperação;
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

14.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

14.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

14.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

15.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

14.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

16 DOS ANEXOS

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXOS I
TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta D'Oeste - julho de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP - REPETIÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

AFO
JULHO/2020
APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC e privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D´Oeste - Estado de Rondônia, para destinação de 06 (seis) motocicletas Honda 160cc adquirido através de Emenda Parlamentar por meio do Convênio nº 117/PGE/2018 e adquiridos pelo Processo Administrativo n° 495/2018, por um período de 60 **(sessenta) meses**, a fim de fomentar a agricultura familiar dos pequenos produtores rurais da zona rural do município de Alta Floresta D´Oeste /RO.

São obrigações das Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários na Zona Rural do Município de Alta Floresta D`Oeste /RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com as motocicletas, utilizarão as mesmas para fins melhorar as atividades no meio rural, com deslocamentos mais ágeis;
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
Garantir a realização das manutenções necessárias as motocicletas, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bem como seus reparos/manutenção quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização da motocicleta na comunidade;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Apresentar o relatório de bens Públicos Municipais/Estaduais e Federais adquiridos da constante Organizações da Sociedade Civil - OSC - contemplada;

Da escolha onde serão executados os objetos das parcerias:

Justificativas:

1.3.1.1 Que seja desconsiderada as 05(cinco) regiões, sendo que, as motocicletas deverão ser licitadas individualmente e sem definição de região, sendo que as motocicletas deverão atender os pequenos produtores rurais com propriedade na Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

1.3.1.2 Que cada Organizações da Sociedade Civil – OSC poderá firmar somente 01(um) termo e parceria, ou seja, poderá apresentar uma proposta apenas para uma motocicleta.

1.3.1.3 Os projetos a serem apresentados deverão ser exclusivamente para atender produtores rurais do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

1.3.1.4 Que o SISPAR não seja obrigatório e condicionante para HABILITAÇÃO, sendo o mesmo utilizado apenas para verificação de ocorrência impeditiva em relação as Organizações Da Sociedade Civil selecionada.

Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

Descrição do Objeto:

Veículo tipo motocicleta OFF-ROAD – zero quilometro, ano e modelo 2018/2018, injeção eletrônica, motor 04 tempos, 160 CC, potência 12 CV, partida elétrica, combustível GASOLINA/ALCOOL, 05 velocidades, freios a tambor, equipado com itens e acessórios de segurança exigidos por lei da marca Honda modelo NXR BROS 160CC.

DAS CONDIÇÕES:

2.1 **As Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:**

2.1.1 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não ficará obrigada a ter sede física na localidade/região a ser atendido pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento das motocicletas deverão ocorrer na referida localidade/região;

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades das das famílias de produtores rurais estabelecidas no presente termo de referência;

2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.5. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.7. As Organizações da Sociedade Civil - OSC - vencedoras, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada público as Organizações da Sociedade Civil - OSC - que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público (s) do Município de Alta Floresta D´oeste e Estado de Rondônia;

3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste e/ou Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.4. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.5. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

3.1.6. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.7. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

As Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em participar do presente chamamento público não poderão apresentar mais de uma proposta, pois o chamamento é individual por lote (por cada moto).

No ato da inscrição as Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a) Envelope nº 1: Edital nº 01/2019-Chamamanto Público – Repetição, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.
b) Envelope nº 2: Edital nº 01/2019-Chamamanto Público- Repetição, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil - OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, ou no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

a) Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, na CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida Brasil, Bairro redondo, CEP 76954000, Fone (0xx)6936412463/2818, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;
Apresentação do inventário patrimonial da Organizações da Sociedade Civil - OSC;

5.1.1. O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Custos;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverá realizar os serviços descritos no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Termo de Referência).

5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3. A Secretaria de Agricultura poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

5.4. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
6.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
6.2.2. Unidade para armazenamento do Veículo;
6.2.3. Estrutura física da Organizações da Sociedade Civil - OSC -;
6.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
6.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:
1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3. A critério da Comissão de Chamamento Público, poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7. **Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:**

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento do Veículo	1 - Em Madeira/sem cobertura – 05 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura da Organizações da Sociedade Civil - OSC -	*7,5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	**1 ponto para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Equipamentos que facilite a produção de alimentos; 2 – Acompanhamentos de Assistência Técnica Rural (Pública e ou Particular);
** Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

6.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Termo de referência.

6.11. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário (a) Titular e ou Secretário (a) Adjunto (a).

6.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

7.1 **O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.**

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	...../...../2020
2	Prazo para impugnação do Edital	...../...../2020
3	Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL)	...../..../2020
6	Abertura dos envelopes na CCP	.....a ...../...../2020
7	Análise dos projetos com parecer técnico	.....a ...../...../2020
8	Divulgação do resultado parcial	...../...../2020
9	Recebimento de recurso	...../...../2020
10	Analise de recurso	...../...../2020
11	Publicação do resultado final	...../...../2020

7.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e em Diário Oficial do Município (diário da arom).

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as Organizações da Sociedade Civil - OSC - contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil - OSC - não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil - OSC - classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser parcial e final. A parcial deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).
10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil - OSC - implicará na inclusão da entidade no RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil - OSC -, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil - OSC -:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil - OSC -, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
11.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. Constituem obrigações das Organizações da Sociedade Civil - OSC -:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, impostos, seguro obrigatório ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Incisos XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO;
13.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
13.5 PLANO DE TRABALHO;
13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Alta Floresta D'Oeste, julho de 2020.

Sec. Mun. Agricultura

Aprovo o presente Termo de Referência

AFO-RO,____ /_____/_____**.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXOS

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... _____, ____/___/2020

A Sua Excelência Senhor

XXX
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 01/2019 – REPETIÇÃO, objeto do Edital ...../2019/SEMAGRI.

Exmo. Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SEMAGRI-Repetição, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de veículo (tipo motocicleta).

Atenciosamente,

_____
Nome Do Representante Legal
Cargo/Função

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		

Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Administração Pública deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.			

13.4 ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

Identificação do projeto
Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 60 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)
Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos
Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI
Nome do responsável pelo projeto
Formação / Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto

Identificação do proponente
Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)
CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

Objetivos

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

Justificativa

Deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.
Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

Metas
A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	**Atividades**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Meta 1					
Meta 2					

Resultados esperados
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.
Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

Capacidade do proponente
Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.
Contrapartida
Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

13.5 PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO 1/3
1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		C. P. F.	
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	
E-mail			

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

PLANO DE TRABALHO 3/3
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **MUNICIPO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNICIPIO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO_____/_____/_____.

LOCAL E DATA

_____
Proponente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

_____
LOCAL E DATA

_____
Concedente

13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

7. **DECLARAÇÃO**
Preencher a declaração com os dados da Organizações da Sociedade Civil - OSC -, constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Brasil, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:377560C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 095/2020

Decreto nº 095/2020 DE 15/julho/2020

Ementa: - Abre Credito suplementar por Permuta, no valor total de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferidas através da Lei Orçamentária, 977/2019 de 11/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias processo 593-1/2020.

D E C R E T A
= = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Secretaria Municipal de Educação						
Crédito	212	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.36.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	214	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.92.00.00.00.00	1.001.0046	2.000,00
Camara Municipal						
Crédito	595	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	66.900,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes cancelamentos, dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:FF6A1884

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 096/2020

Decreto nº 096/2020 DE 22/julho/2020

Ementa: - Abre Credito suplementar por Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado FITHA/2020, no valor total de R$ 861.572,92 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa dois centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferidas através da Lei Orçamentária 977/2019 de 11/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias processo 607-1/2020.

D E C R E T A
= = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 861.572,92 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação CONVENIO FITHA/2020.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	841	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso	113	02.09.00		1.7.2.8.10.9.1.01	2.014.0037	741.572,92
Crédito	842	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.39.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso	113	02.09.00		1.7.2.8.10.9.1.01	2.014.0037	120.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, convenio FITHA/2020, considerando Termo Firmado (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:982EFD11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 097/2020

Decreto nº 097/2020 DE 21/julho/2020

Ementa: - Abre Credito suplementar por Excesso de Arrecadação - Repasses Fundo Nacional de Saúde no valor total de R$ 535.269,71 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta um centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferidas através da Lei Orçamentária, 977/2019 de 11/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias processo 608-1/2020..

D E C R E T A
= = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 535.269,71 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, repasse convênios ABAIXO:

Proposta FUNDO MUNICIPAL SAUDE			c/c	valor		
13008.260000/1140-03			17.627-3	61.9063,13		
13008.260000/1140-05			17.589-7	239.169,82		
13008.260000/1160-01			18.368-7	136.626,54		
13008.260000/1160-02			18.432-2	32.890,65		
13008.26000/1140-06			17.619-2	64.679,57		
	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	884	04.12.00	10.301.0009.2037	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso	5536	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	2.013.0036	296.099,89
Crédito	885	04.12.00	10.302.0009.2038	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso	5536	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	2.013.0036	239.169,82

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando Repasses de recursos vinculados conforme art. 1º do FNS governo federal (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:24C7C93B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 945/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 23 dias do mês julho do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **12** do valor de R$ 0,98 para R$ 1,02 item **15** do valor de R$ 2,35 para R$ 3,48 item item **55** do valor de R$ 2,78 para R$ 3,94 em favor da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**, situado a Rua Praça Emílio Marconato, nº. 1000, Galpão 22, Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – CEP: 13.916-074 – Jaguariúna/SP, CNPJ: **67.729.178/0004-91**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF

sob o nº **358.186.108-96** RG sob o nº. **40.830-000-0 SSP/SP** e fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **4** do valor de R$ 0,17 para R$ 0,26 item **20** do valor de R$ 0,22 para R$ 0,30 item **41** do valor de R$ 0,26 para R$ 0,35 item **46** do valor de R$ 2,57 para R$ 2,79 item **54** do valor de R$ 2,74 para R$ 3,59 item **56** do valor de R$ 0,31 para R$ 0,40 item **60** do valor de R$ 2,79 para R$ 4,70 item **66** do valor de R$ 1,71 para R$ 1,78 item **69** do valor de R$ 1,99 para R$ 2,93 em favor da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** , situado a Rua Rubens Derks, nº. 105, Bairro: Distrito Industrial - CEP: 99.706-300 – Erechim/RS, CNPJ: **12.889.035/0001-02**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Gabriella Pinto Gabriel**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **022.245.730-90** RG sob o nº. **9107487011 SSP/RS** do pregão eletrônico n.º 10/SEMPOG/20, Processo n.º 945/SEMSAU/2020, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4	12.000	Ampola	Água bi destilada Ampola de 10 ml	samtec	0,17	0,26	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
12	4.500	Ampola	Brometo de butilescopolamina 20mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	brometo de n-butil.	0,98	1,02	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
15	1.200	Ampola	Bupivacaina, cloridrato + glicose 5 mg/mL (0,5%) + 80 mg/mL, solução injetável 4 mL	bupivacaina+glicose	2,35	3,48	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
20	1.800	Ampola	Cloreto de potássio 19,1 % ampolas com 10 ml	samtec	0,22	0,30	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
41	10.800	Ampola	Glicose Hipertônica 50%, Solução injetável ampolas 10 mL	samtec	0,26	0,35	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
46	3.600	Frasco	Hidrocortisona pó 100 mg, Solução injetável frasco/ampola	blau	2,57	2,79	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
54	1.800	Bisnaga	Lidocaina, cloridrato gel 2% gel tubo 30 g	labcaína	2,74	3,59	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
55	2.700	Frasco	Lidocaina sem vaso, cloridrato de 2% 20ml 2% frasco/ampola 20ml	lidocaina 2% s/v	2,78	3,94	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
56	720	Ampola	Magnesio, sulfato 10 %, Solução injetável ampolas de 10 mL	samtec	0,31	0,40	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
60	480	Ampola	Norepinefrina, hemitartarato 2 mg/ml, solução injetavel ampola 4 mL	hipolabor	2,79	4,70	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
66	8.400	Ampola	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL solução injetavel ampola 2 mL	prometazol	1,71	1,78	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
69	420	Ampola	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/mL Solução Injetável ampola 1 mL	hipolabor	1,99	2,93	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA
Empresa Vencedora Do Certame

Empresa:
Comercial Cirúrgica Rio Clarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante:
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

Empresa:
Inovamed Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante:
GABRIELLA PINTO GABRIEL

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:23957B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Coordenadoria do Setor de Compras e Licitações, nomeadas pela portaria Nº 083/2019, torna público a pesquisa de preço **para** O fornecimento e a instalação de persiano blackout novas, verticais, sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários e divisórias removíveis, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Buritis/RO, em razão da utilização do local a eventual necessidade de persianas blackout e das divisórias, conforme segue anexo. As empresas interessadas terão um prazo de 03(três) dias, a partir dessa publicação para enviar suas pesquisas de preços no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com. Para maiores informações entrar em contato através dotelefone:(69)32383111.
OBJETO: O fornecimento e a instalação de persianas blackout novas, verticais, sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários e divisórias removíveis, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Buritis/RO, em razão da utilização do local a eventual necessidade de persianas blackout e das divisórias.
EMPRESA _____
Endereço:_____CNPJ/MF _____UF____ TEL_____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)	NÚMERO DE ABERTURAS	MEDIDAS	TOTAL EM M²	Preço unitário	Valor Total	Marca/modelo
01	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 9 cm de largura e, a cortina medindo 3.90 m de comprimento por 0,90 m de altura.	06	02	3,90m x 0,90m (Três metros e noventa centímetros de comprimento por noventa centímetros de altura)	21,06m²			
02	Confecção e instalação de duas divisórias deEucatex cor areia Jundiaí, medindo 1,82 m de largura (com uma porta de 0,80 centímetros do mesmo material incluso) por 2,60 m de comprimento e 2,50 m de altura nas divisórias. A porta terá que ter uma fechadura adequada ao material e na divisória de 2,60 m terá que ter instaladouma janela de vidro temperado 6mm de 0,50cm de altura por 0,80cm de comprimento, para interior com frente para a tribuna.	01		1,82 x 2,60 x 2,50	11,83m²			
03	Confecção e instalação de uma de um acréscimo de 2,69 m de comprimento por 0,80 m de altura em madeira maciça trabalhada e envernizado, de forma que de continuidade no que já se encontra no local, e uma porta de 1,20m, onde a mesma terá que ser dividida em 2 partes iguais, ou seja, 0,60 cm cada, com dobradiças vai e vem, tamanho adequado. Obs. A porta também terá como altura de 0,80 m (oitenta centímetros)	01		2,69 x 0,80 e 1,20 x 0,80	3,11 m²			

SEGUE EM ANEXO A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
CNPJ/MF
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU ALVARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
CERTIDÃO FGTS
CERTIDÃO TRABALHISTA CNDT
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
SINTEGRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O fornecimento e a instalação de persianas blackout novas, verticais, sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários e divisórias removíveis, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Buritis/RO, em razão da utilização do local a eventual necessidade de persianas blackout e das divisórias.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto promover a aquisição eventual e instalação de persianas novas, uma divisória de Eucatex para a instalação do som e um acréscimo na divisória separando os vereadores do público, ambos sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação, nas dependências do Auditório desta Casa, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 1370, Setor 02, neste município, local este cedido pela prefeitura municipal de Buritis, através de um Termo de acordo de parceria e cooperação entre a secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer e a Câmara Municipal de Buritis (em anexo).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)	NÚMERO DE ABERTURAS	MEDIDAS	TOTAL EM M²
01	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 9 cm de largura e, a cortina medindo 3.90 m de comprimento por 0,90 m de altura.	06	02	3,90m x 0,90m (Três metros e noventa centímetros de comprimento por noventa centímetros de altura)	21,06m²
02	Confecção e instalação de duas divisórias deEucatex cor areia Jundiaí, medindo 1,82 m de largura (com uma porta de 0,80 centímetros do mesmo material incluso) por 2,60 m de comprimento e 2,50 m de altura nas divisórias. A porta terá que ter uma fechadura adequada ao material e na divisória de 2,60 m terá que ter instaladouma janela de vidro temperado 6mm de 0,50cm de altura por 0,80cm de comprimento, para interior com frente para a tribuna.	01		1,82 x 2,60 x 2,50	11,83m²
03	Confecção e instalação de uma de um acréscimo de 2,69 m de comprimento por 0,80 m de altura em madeira maciça trabalhada e envernizado, de forma que de continuidade no que já se encontra no local, e uma porta de 1,20m, onde a mesma terá que ser dividida em 2 partes iguais, ou seja, 0,60 cm cada, com dobradiças vai e vem, tamanho adequado. Obs. A porta também terá como altura de 0,80 m (oitenta centímetros)	01		2,69 x 0,80 e 1,20 x 0,80	3,11 m²

2.1 Os valores serão definidos por metros quadrados com todos os materiais inclusos de cada item.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Deverão ser fornecidas e instaladas persianas para as janelas existentes no auditório, duas divisórias com porta e uma janela de vidro para interior, de forma que fecha uma sala para os equipamentos de sons e também um acréscimo na repartição do auditório entre os vereadores e o público.
3.2 As persianas deverão ser fornecidas em lâminas verticais, ultrapassando-as a sua parte inferior.
3.3. Os trilhos das persianas deverão ser fixados na parede.
3.4. É facultado vistoria do local para emissão do orçamento estimativo.
3.5. As lâminas serão em PVC.
3.5.1. Ferragens: Deverão ser instalados com trilhos de alumínio na cor "natural branco", (cordão de nylon com bolinha plástica), corda de comando em nylon trançado branca, as lâminas: As persianas serão em lâminas verticais, **as coresdas lâminas serão fornecidas pela Câmara Municipal de Buritis.** Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, **devendo estar incluso o BANDÔ com a mesma cor fornecida pela Câmara.**
3.5.2. Funcionamento: A persiana deverá ser dividida em duas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes. 3.6. Deverá ser fornecida garantia das persianas e das instalações por 12 (doze) meses.
3.7. A Garantia dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Todos os matérias acima deverão ser entregues e instaladas no auditório desta CASA;
4.2. O prazo para instalação é de 10 dias, a contar da data do empenho;
4.3. Todos os itens que compõem as persianas deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, sem estar amassados ou arranhões;
4.4. O aceite definitivo do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da completa entrega e instalação. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada por servidor responsável, conforme normativa.

5. DOS CUSTOS

No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Pagar o preço dos serviços efetivamente prestados dentro do prazo legal contados da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, após a conferência documental;
6.2. Aprovar programação adequada para a execução das diversas etapas dos serviços;
6.3. Decidir a respeito de questões relacionadas a execução dos serviços, quando devidamente justificadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Instalar e fornecer todos os objetos deste termo e seus respectivos acessórios, bem como todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, observando-se rigorosamente as características especificadas;
7.2. Quando da necessidade da execução dos serviços, a CONTRATADA receberá as medidas das persianas efetuadas pela CONTRATANTE;
7.2. As medidas apresentadas pela CONTRATANTE farão referência ao vãolivre a ser coberto pelas persianas prontas, sendo responsabilidade da CONTRATADA considerar as dobras necessárias ao acabamento das mesmas e demais cuidados referentes à confecção do objeto em tela;
7.3. O prazo para início da execução dos serviços (incluindo o fornecimento correspondente) será de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de solicitação;
7.3.1. A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para concluir a execução dos serviços. Caso esse prazo revele-se insuficiente por razões diversas, caberá à CONTRATADA, dentro do prazo inicial, solicitar prorrogação, justificando formalmente o motivo da dilação;
7.3.2. A CONTRATADA deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização dos ambientes.
7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas reclamações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
7.5. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus funcionários, enquanto da prestação dos serviços nas dependências do Auditório, assim como pelos danos causados ao local.
7.6. Caso a CONTRATADA não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo da rescisão contratual e, prover toda a mão-de-obra necessária a garantir a realização dos serviços contratados, obedecidas as normas trabalhistas vigentes, cumprindo, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
7.7. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até às dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios.
7.8. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.
7.9. Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
7.10. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.
7.11. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 8.666/93 e nº 9.784/99. 8. CONDIÇÕES GERAIS;
7.12 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.
7.13. Vistoria Prévia
7.14. As empresas deverão vistoriar o local das instalações, por meio de agendamento pelo número 3238-3111.

8. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Quando da entrega e recebimento dos materiais o vencedor deverá informar a fiscal de Contrato ou a diretora de patrimônio da Câmara Municipal, localizada na Rua Theobroma 1374, setor 02, no horário das 7h30min horas as 13h30min horas, neste município de Buritis/RO, a data prevista para a instalação no Auditório localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 1370, St. 02, neste município, onde um servidor acompanhará a execução do serviço.
8.2 - Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à Câmara Municipal de Buritis a escolha entre as faculdades previstas pelos incisos I e II do parágrafo 1º, do art. 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será em uma única parcela, após a realização do serviço, juntamente com a Nota Fiscal e certidões, devidamente liquidado na forma do artigo 63 da Lei Federal 4.320/64, obedecendo à ordem cronológica.

10. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos serão oriundos do Orçamento vigente do Projeto/Atividade 01.001.01. 031.1000.1.001 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS do Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Desdobramento 449052-51-00 – Peças não Incorporáveis a Imóveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá proceder a regularização do certificado caso apresente erro ao realizar o teste no primeiro uso pelo servidor desta Câmara Municipal.

Buritis/RO, 14 de Julho de 2.020.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Administração Legislativa

Submete-se o presente Projeto Básico para que seja aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Aprovo o presente Projeto Básico, Conforme disciplinam os incisos I a IV, § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/93.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:885A8554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 166/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 166/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		23/07/2020	24/07/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALEX CARDOSO SILVACONSIDERANDOA NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE PARA DAR CONTINUIDADE EM SEU TRATAMENTO MÉDICO NO DIA 24 DE JULHO DE 2020 NO HOSPITAL DO AMOR,O SERVIDOR IRÁ TAMBÉM RETIRAR MEDICAÇÃO DE PACIENTE ONCOLÓGICO NO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA ONCOLÓGICA E ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃ DE PACIENTE PARA DAR ENTRADA NO NOVO TRATAMENTO DE CÂNCER . VALOR R$ 450,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2442, PROCESSO 2043/2020. JUSTIFICATIVA: mem. nº 672/GAB-SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 23/07/20 às 16:00 hs RETORNO: 24/07/20 às 15:00 hs MEIO DE TRANSPORTE : veículo oficial Palio NCP-1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/07/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9FD2ECB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.770/PMC/2020

ALTERA O DECRETO 7.768/PMC/2020, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.

DECRETA:
Art. 1º Altera a tabela do art. 1º do Decreto 7.768/PMC/2020, que vigorará com a seguinte redação:

A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
18		**FUN. MUN. DE DES.RURAL E REF. AGRARIA - FMDRRA**		**18**		**FUN. MUN. DE DES.RURAL E REF. AGRARIA - FMDRRA**	
18.001. 20.122.0032.2.254		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMDRRA**		**18.001 20.122.0032.2.254**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMDRRA**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
5	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	4.000,00	1	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	2.000,00
				3	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.094.0000		REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE		1.094.0000		REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	
12	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	1.000,00	4	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
18.001. 20.608.0032.2.255		**INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO**		**18.001. 20.608.0032.2.255**		**INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
10	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	90.835,00	7	3.3.50.41.00	Contribuições	35.000,00
				8	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
				9	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.835,00
17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**		**17**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
17.001. 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**17.001. 20.608.0032.2.253**		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
321	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	24.650,00	230	3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.650,00
TOTAL GERAL:							**120.485,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 23 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral do Município Interino
OAB/RO 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F653F275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO N° 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 221
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS - 05.659.806/0001-00											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
155	100,00	M3	Pedra para Concreto, Britada nº. 02 ou 25MM	PRODUÇÃO PROPRIA	Nº 02	R$ 125,00	R$ 12.500,00	R$ 153,75	R$ 15.375,00	18,70 %	R$ 28,75
156	31,00	M3	Pedra para Concreto, Britada, nº 1	PRODUÇÃO PROPRIA	Nº 01	R$ 125,00	R$ 3.875,00	R$ 189,66	R$ 5.879,46	34,09 %	R$ 64,66
Subtotal Adjudicado							**R$ 16.375,00**	**Subtotal Orçado**	**R$21.254,46**	**22,96%**	**R$ 4.879,46**
Fornecedor: A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA ME - 09.179.016/0001-88											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	25,00	UNID	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LUMINÁRIA EM LEDS ALTO BRILHO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCORPORADA, BEM COMO O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS MESMAS e DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. ENTREGUE INSTALADAS.	elgim	elgim	R$ 13,19	R$ 329,75	R$ 25,25	R$ 631,25	47,76 %	R$ 12,06
8	5,00	UNID	Alicate Universal 8, Aço cromo vanádio com isolamento, Corte de materiais e aço de até 2mm, mandíbulas planas e ovaladas"	kala	kala	R$ 20,99	R$ 104,95	R$ 30,22	R$ 151,10	30,54 %	R$ 9,23
11	24,00	UNID	Arco de Lamina Serrinha Regulável de 12 Pol	worker	worker	R$ 18,99	R$ 455,76	R$ 24,27	R$ 582,48	21,76 %	R$ 5,28
12	90,00	M3	Areia FINA Lavada p/ Reboco	regi	regi	R$ 89,00	R$ 8.010,00	R$ 106,61	R$ 9.594,90	16,52 %	R$ 17,61
13	60,00	M3	Areia GROSSA lavada para concreto	regi	regi	R$ 89,00	R$ 5.340,00	R$ 107,69	R$ 6.461,40	17,36 %	R$ 18,69
14	60,00	M3	Areia MEDIA, para alvenaria	regi	regi	R$ 89,00	R$ 5.340,00	R$ 101,50	R$ 6.090,00	12,32 %	R$ 12,50
21	51,00	UNID	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (70cm x 40cm)	plastik	plastik	R$ 16,27	R$ 829,77	R$ 17,29	R$ 881,79	5,90 %	R$ 1,02
22	250,00	UNID	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 MEDINDO 01 METRO	worker	worker	R$ 13,49	R$ 3.372,50	R$ 20,00	R$ 5.000,00	32,55 %	R$ 6,51
24	60,00	UNID	Benjamim, Tipo T", Extensor de Tomada Elétrica, com no mínimo 03 saídas para aparelhos em outra tomada, Tensão 10Va a 250Va, Potência Máxima 2500W, Pinos e Contatos de Latão, de acordo com o novo padr	tramontina	tramontina	R$ 3,99	R$ 239,40	R$ 6,38	R$ 382,80	37,46 %	R$ 2,39
25	13,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 40	kala	kala	R$ 34,20	R$ 444,60	R$ 37,43	R$ 486,59	8,63 %	R$ 3,23
26	17,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 42	kala	kala	R$ 34,80	R$ 591,60	R$ 37,66	R$ 640,22	7,59 %	R$ 2,86
27	5,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 44	kala	kala	R$ 35,30	R$ 176,50	R$ 37,43	R$ 187,15	5,69 %	R$ 2,13
28	13,00	PAR	Botina em couro, palmilha sem tecido, forro nylon poliéster, solado PU borracha injetado bidensidade s/ cadarço s/b nº. 42	kala	kala	R$ 38,99	R$ 506,87	R$ 49,44	R$ 642,72	21,14 %	R$ 10,45
29	14,00	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais 1/2"	worker	worker	R$ 18,99	R$ 265,86	R$ 22,94	R$ 321,16	17,22 %	R$ 3,95
34	10,00	UNID	Broca para concreto 08mm	worker	worker	R$ 4,98	R$ 49,80	R$ 8,43	R$ 84,30	40,93 %	R$ 3,45
Subtotal Adjudicado							**R$ 269.359,91**	**Subtotal Orçado**	**R$ 355.745,83**	**24,28%**	**R$ 86.385,92**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
40	33,00	UNID	Brocha Retangular, Com Cabo, em Material Plastico, Ideal para pinturas com cal e limpezas gerais, Cabo e Cepas em Polipropileno (Plastico), Tamanho 182 x 80mm.	roma	roma	R$ 4,39	R$ 144,87	R$ 5,94	R$ 196,02	26,09 %	R$ 1,55
50	6,00	UNID	Cadeado, latão maciço 25mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	stan	stan	R$ 9,99	R$ 59,94	R$ 14,48	R$ 86,88	31,01 %	R$ 4,49
51	6,00	UNID	Cadeado, latão maciço 40mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	stan	stan	R$ 17,99	R$ 107,94	R$ 23,49	R$ 140,94	23,41 %	R$ 5,50
52	700,00	MTS	Caibro de Madeira de 5,5cmx5,5cm, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	regi	regi	R$ 4,99	R$ 3.493,00	R$ 26,69	R$ 18.683,00	81,30 %	R$ 21,70
54	40,00	UNID	Caixa de descarga externa suspensa em plastico com 9 litros	astra	astra	R$ 22,37	R$ 894,80	R$ 27,64	R$ 1.105,60	19,07 %	R$ 5,27
57	62,00	UNID	Caixa PVC, Plastica, Tomadas e Interruptores, Embutir em alvenaria, 4x2, retangular, Furacao para passagem de eletroduto, 5,5 x 9,5 CM	kala	kala	R$ 0,97	R$ 60,14	R$ 2,19	R$ 135,78	55,71 %	R$ 1,22
58	60,00	SAC	Cal Hidratada utilizada em obras da construção civil para o assentamento de tijolos, chapisco e reboco. É composta por Hidróxido de Cálcio e Hidróxico de Magnésio, disponível em embalagem de 20 kg. Po	argamazon	argamazon	R$ 17,99	R$ 1.079,40	R$ 48,86	R$ 2.931,60	63,18 %	R$ 30,87
59	500,00	SAC	Cal para pintura, uso externo, hidratado por processo quimico e insento de areia e residuos. saco 08 kg	ita	ita	R$ 12,49	R$ 6.245,00	R$ 13,93	R$ 6.965,00	10,34 %	R$ 1,44
60	200,00	SAC	Cal Virgem, saco 20kg, pura indicada para a utilização na construção civil: assentamento de tijolos, chapisco, reboco e massa fina. É um produto obtido de calcinação eficaz de pedra calcária dolomític	argamazon	argamazon	R$ 18,99	R$ 3.798,00	R$ 24,49	R$ 4.898,00	22,46 %	R$ 5,50
62	40,00	UNID	Capa de chuva, 100% Impermeável, Leve e Compacto, Capuz e Fecho com botões, Material: PVC Laminado soldado eletronicamente	kala	kala	R$ 13,65	R$ 546,00	R$ 17,30	R$ 692,00	21,10 %	R$ 3,65

			(sem costuras), Tamanho: Adulto								
63	5,00	UNID	Carrinho de Mão, Aço Galvanizado, Anti- corrosão, Espessura 1mm, Com nervuras frontais e laterais, Quadro Tubular Pintado 32mm. Formato Envolvente a roda para facilitar o esvaziamento. Roda Pneumática	maestro	maestro	R$ 109,99	R$ 549,95	R$ 132,14	R$ 660,70	16,76 %	R$ 22,15
64	5,00	UNID	Cavadeira Articulada, Tipo Boca de lobo, Cabo em Madeira, Tamanho Médio	tramontina	tramontina	R$ 16,92	R$ 84,60	R$ 46,92	R$ 234,60	63,94 %	R$ 30,00
65	6,00	UNID	Chave Combinada em aço especial, niquelado e cromado, medidas iguais na boca e estrela de 30 mm, medindo 35 cm de comprimento, servindo para parafusos quadrados, porcas, sextavados e dodecagonais.	worker	worker	R$ 29,99	R$ 179,94	R$ 115,34	R$ 692,04	74,00 %	R$ 85,35
66	5,00	KITS	CHAVE DE BOCA 22/23/24/25/26/27/28 MM (UMA DE CADA)	worker	worker	R$ 72,99	R$ 364,95	R$ 89,50	R$ 447,50	18,45 %	R$ 16,51
69	450,00	SAC	Cimento Portland Comum (CP-II-E-32) Resistencia 32,00 MPa, saco com 50kg	liz	liz	R$ 34,29	R$ 15.430,50	R$ 34,30	R$ 15.435,00	0,03 %	R$ 0,01
70	25,00	UNID	Cola com bi componente a base de resina epóxi ideal para restaurar, fixar, vedar e moldar. Granito, mármore, vidro, concreto, metais, cerâmica, azulejos, louça, borracha, madeira e outros materiais	epox	epox	R$ 14,99	R$ 374,75	R$ 15,56	R$ 389,00	3,66 %	R$ 0,57
71	15,00	UNID	COLA DE Silicone de alta temperatura Vermelho 50g Automotivo. Adesivo á base de borracha de silicone. Utilização: juntas de motores, fornos, caldeiras, chaminés, escapamentos de materiais não corrosíveis, etc.; Silicone de cura acética, 100% puro	tek bond	tek bond	R$ 6,49	R$ 97,35	R$ 8,10	R$ 121,50	19,88 %	R$ 1,61
72	20,00	UNID	Colher de Pedreiro, 10, Canto Vivo, Reta, Cabo Ergonomico Madeira"	paraboni	paraboni	R$ 9,99	R$ 199,80	R$ 18,49	R$ 369,80	45,97 %	R$ 8,50
74	65,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 20mmUNID	krona	krona	R$ 0,92	R$ 59,80	R$ 0,92	R$ 59,80	0,00	0,00
76	65,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 25x 1/2mm	krona	krona	R$ 1,49	R$ 96,85	R$ 4,65	R$ 302,25	67,96 %	R$ 3,16
77	50,00	UNID	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	radial	radial	R$ 4,99	R$ 249,50	R$ 6,06	R$ 303,00	17,66 %	R$ 1,07
79	50,00	UNID	Conjunto Tomada +Interruptor 2p+t, NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	radial	radial	R$ 6,99	R$ 349,50	R$ 8,05	R$ 402,50	13,17 %	R$ 1,06
Subtotal Adjudicado							**R$ 269.359,91**	**Subtotal Orçado**	**R$ 355.745,83**	**24,28%**	**R$ 86.385,92**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
82	10,00	UNID	CORRENTE PARA MOTO SERRA 36 DENTES	oregon	oregon	R$ 49,99	R$ 499,90	R$ 60,00	R$ 600,00	16,68 %	R$ 10,01
86	13,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	chit	chit	R$ 20,48	R$ 266,24	R$ 33,13	R$ 430,69	38,18 %	R$ 12,65
87	18,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	chit	chit	R$ 20,48	R$ 368,64	R$ 34,00	R$ 612,00	39,76 %	R$ 13,52
88	22,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Bipolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	chit	chit	R$ 20,48	R$ 450,56	R$ 34,18	R$ 751,96	40,08 %	R$ 13,70
89	15,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnetico, Bipolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	chit	chit	R$ 20,48	R$ 307,20	R$ 40,84	R$ 612,60	49,85 %	R$ 20,36
90	13,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnetico, Tripolar, 100A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	chit	chit	R$ 64,39	R$ 837,07	R$ 119,37	R$ 1.551,81	46,06 %	R$ 54,98
91	30,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnetico, Tripolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	chit	chit	R$ 27,97	R$ 839,10	R$ 39,89	R$ 1.196,70	29,88 %	R$ 11,92
92	35,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnetico, Tripolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	chit	chit	R$ 27,97	R$ 978,95	R$ 47,05	R$ 1.646,75	40,55 %	R$ 19,08
93	25,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnetico, Tripolar, 30A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	chit	chit	R$ 28,49	R$ 712,25	R$ 47,70	R$ 1.192,50	40,27 %	R$ 19,21
94	15,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnetico, Tripolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	chit	chit	R$ 28,49	R$ 427,35	R$ 50,20	R$ 753,00	43,25 %	R$ 21,71
95	15,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnetico, Tripolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	chit	chit	R$ 28,49	R$ 427,35	R$ 53,74	R$ 806,10	46,99 %	R$ 25,25
96	13,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnetico, Unipolar, 10A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	chit	chit	R$ 7,48	R$ 97,24	R$ 8,67	R$ 112,71	13,73 %	R$ 1,19
100	10,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnetico, Unipolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Trilho	chit	chit	R$ 6,49	R$ 64,90	R$ 11,35	R$ 113,50	42,82 %	R$ 4,86
111	60,00	UNID	Fechadura completa, Externa, Miolo, trinco, macanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	soprano	soprano	R$ 26,99	R$ 1.619,40	R$ 32,59	R$ 1.955,40	17,18 %	R$ 5,60
114	95,00	UNID	Fita Veda Rosca, 18mm x 10Mt, Vedante não sinterizada, a base de	novaflon	novaflon	R$ 1,47	R$ 139,65	R$ 2,47	R$ 234,65	40,49 %	R$ 1,00

			resina de PTFE (PoliTretraFluorEtileno)								
117	450,00	M2	Forro Material Plastico PVC Reciclavel, resistente e duravel, 8mm x 20cm x 3m (m²) Branco Gelo	plastik	plastik	R$ 14,71	R$ 6.619,50	R$ 14,72	R$ 6.624,00	0,07 %	R$ 0,01
121	65,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm x 90°	krona	krona	R$ 1,36	R$ 88,40	R$ 1,37	R$ 89,05	0,73 %	R$ 0,01
122	65,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 25mm x 90°	krona	krona	R$ 1,97	R$ 128,05	R$ 1,98	R$ 128,70	0,51 %	R$ 0,01
123	65,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm x 90°	krona	krona	R$ 3,35	R$ 217,75	R$ 3,36	R$ 218,40	0,30 %	R$ 0,01
124	65,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 20mm x 90°	krona	krona	R$ 0,26	R$ 16,90	R$ 0,57	R$ 37,05	54,39 %	R$ 0,31
125	65,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 25mm x 90°	krona	krona	R$ 0,61	R$ 39,65	R$ 0,62	R$ 40,30	1,61 %	R$ 0,01
126	65,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 50mm x 90°	krona	krona	R$ 2,49	R$ 161,85	R$ 4,20	R$ 273,00	40,71 %	R$ 1,71
127	3,00	JG	Jogo CHAVE PHILIPS, COM 06 UNIDADES, sendo: - 01 Chave Philips 0 x 75 mm; - 01 Chave Philips 1 x 75 Hex 11 mm; - 01 Chave Philips 2 x 38 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 2 x 100 Hex 13 mm; - 01 Chave Phi	tramontina	tramontina	R$ 39,99	R$ 119,97	R$ 52,95	R$ 158,85	24,48 %	R$ 12,96
128	3,00	JG	Jogo de CHAVE DE FENDA com 7 UNID, sendo: - 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x6 polegadas; - 1 Chave de	tramontina	tramontina	R$ 42,48	R$ 127,44	R$ 42,49	R$ 127,47	0,02 %	R$ 0,01
130	10,00	UNID	Labanca fina maciça de 1.5 metros	tramontina	tramontina	R$ 99,99	R$ 999,90	R$ 138,14	R$ 1.381,40	27,62 %	R$ 38,15
131	30,00	UNID	Lâmina Roçadeira MOTORIZADA, F 25,4 mm 1,75 de Espessura - 2 Pontas; Comprimento 350 mm; Largura 82 mm; Fabricado em aço cromo vanádio Crv	shik	shik	R$ 27,99	R$ 839,70	R$ 52,93	R$ 1.587,90	47,12 %	R$ 24,94
132	100,00	UNID	Lâmina Serrinha para Arco de Serra 18 dentes por polegada	stanr	stanr	R$ 4,87	R$ 487,00	R$ 5,38	R$ 538,00	9,48 %	R$ 0,51
133	3,00	UNID	LIMA CHATA MURÇA, 200MM, AÇO ESPECIAL DE ALTOCARBO	oregon	oregon	R$ 7,49	R$ 22,47	R$ 14,35	R$ 43,05	47,80 %	R$ 6,86
Subtotal Adjudicado R$ 269.359,91								**Subtotal Orçado**	**R$ 355.745,83**	**24,28%**	**R$ 86.385,92**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
135	10,00	ROLO	LINHA DE LYLON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	dourado	dourado	R$ 8,23	R$ 82,30	R$ 8,73	R$ 87,30	5,73 %	R$ 0,50
137	65,00	UNID	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 40mm para esgoto	krona	krona	R$ 1,73	R$ 112,45	R$ 1,75	R$ 113,75	1,14 %	R$ 0,02
138	65,00	UNID	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 50mm para esgoto	krona	krona	R$ 3,57	R$ 232,05	R$ 3,58	R$ 232,70	0,28 %	R$ 0,01
139	65,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm	krona	krona	R$ 2,40	R$ 156,00	R$ 2,41	R$ 156,65	0,41 %	R$ 0,01
140	65,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 25mm	krona	krona	R$ 2,52	R$ 163,80	R$ 2,53	R$ 164,45	0,40 %	R$ 0,01
141	65,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm	krona	krona	R$ 3,62	R$ 235,30	R$ 3,63	R$ 235,95	0,28 %	R$ 0,01
142	65,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 50mm	krona	krona	R$ 17,58	R$ 1.142,70	R$ 19,40	R$ 1.261,00	9,38 %	R$ 1,82
144	65,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso, em PVC 25mm	krona	krona	R$ 0,31	R$ 20,15	R$ 0,81	R$ 52,65	61,73 %	R$ 0,50
146	8,00	ROLO	Mangueira Plastica Cristal Flexivel 25mm Rolo c/ 100 Metros	cristal	cristal	R$ 309,99	R$ 2.479,92	R$ 349,62	R$ 2.796,96	11,34 %	R$ 39,63
148	3,00	UNID	Marreta de 3kg com cabo de madeira	paraboni	paraboni	R$ 45,99	R$ 137,97	R$ 63,59	R$ 190,77	27,68 %	R$ 17,60
149	20,00	UNID	MARTELO EM AÇO C/ CABO EMBORRACHADO 27 MM	paraboni	paraboni	R$ 23,99	R$ 479,80	R$ 29,00	R$ 580,00	17,28 %	R$ 5,01
151	20,00	UNID	Mecanismo Universal para Caixa de descarga acoplada. Acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, filtro na parte inferior da torre de entrada, sistema inteligente de regulagem	liege	liege	R$ 64,99	R$ 1.299,80	R$ 86,27	R$ 1.725,40	24,67 %	R$ 21,28
152	50,00	UNID	Óculos Proteção Segurança Transparente. Lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti- risco; Armação com encaixe para a lente; Hastes reguláveis	protec	protec	R$ 6,49	R$ 324,50	R$ 9,48	R$ 474,00	31,54 %	R$ 2,99
154	34,00	UNID	PÁ DE BICO Nº 04 C/ CABO DE MADEIRA	paraboni	paraboni	R$ 27,99	R$ 951,66	R$ 35,17	R$ 1.195,78	20,42 %	R$ 7,18
158	9,00	UNID	Picareta ponta PA estreita com cabo de madeira	paraboni	paraboni	R$ 43,99	R$ 395,91	R$ 46,97	R$ 422,73	6,34 %	R$ 2,98
159	18,00	UNID	Pincel para Pintura, 2, Cerdas Preta, Cabo Plastico Amarelo, Formato Medio, Uso em metais, Tintas a Oleo e Esmalte"	atlas	atlas	R$ 2,99	R$ 53,82	R$ 6,09	R$ 109,62	50,90 %	R$ 3,10
160	22,00	UNID	Pincel Sintetico Cerdas GRIS, Cabo Plastico, 3Pol	atlas	atlas	R$ 6,59	R$ 144,98	R$ 9,82	R$ 216,04	32,89 %	R$ 3,23
161	18,00	UNID	PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA 2"	atlas	atlas	R$ 4,09	R$ 73,62	R$ 6,38	R$ 114,84	35,89 %	R$ 2,29
162	58,00	UNID	PINCEL TRINCHA 2 395/5"	atlas	atlas	R$ 3,99	R$ 231,42	R$ 9,18	R$ 532,44	56,54 %	R$ 5,19
164	50,00	PCT	PORCA 5/8 USO EM BARRA ROSCADA, PCT COM 200UNID	ciser	ciser	R$ 100,00	R$ 5.000,00	R$ 115,00	R$ 5.750,00	13,04 %	R$ 15,00
166	6,00	UNID	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,6x0,03 MT	regi	regi	R$ 171,49	R$ 1.028,94	R$ 187,23	R$ 1.123,38	8,41 %	R$ 15,74
167	40,00	UNID	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,8x0,03 MT	regi	regi	R$ 171,49	R$ 6.859,60	R$ 187,60	R$ 7.504,00	8,59 %	R$ 16,11

168	6,00	KITS	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,6MT	regi	regi	R$ 65,49	R$ 392,94	R$ 81,73	R$ 490,38	19,87 %	R$ 16,24
169	25,00	UNID	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,8x0,03 MT	regi	regi	R$ 82,99	R$ 2.074,75	R$ 99,48	R$ 2.487,00	16,58 %	R$ 16,49
170	30,00	KG	Prego com cabeca 17x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante	gerdal	gerdal	R$ 7,41	R$ 222,30	R$ 9,26	R$ 277,80	19,98 %	R$ 1,85
171	30,00	KG	Prego com cabeca 18x24. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	gerdal	gerdal	R$ 7,63	R$ 228,90	R$ 9,14	R$ 274,20	16,52 %	R$ 1,51
172	30,00	KG	Prego com cabeca 18x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	gerdal	gerdal	R$ 7,98	R$ 239,40	R$ 9,51	R$ 285,30	16,09 %	R$ 1,53
175	6,00	UNID	Pulverizador Costal Manual 20 litros, produzido em polietileno, O KIT deve ser composto de um depósito de 20L com alavanca, uma haste, uma lança, uma mangueira com registro, um saco plástico com vário	kala	kala	R$ 191,20	R$ 1.147,20	R$ 192,30	R$ 1.153,80	0,57 %	R$ 1,10
176	30,00	UNID	Rastelo, Estruturado em ferro, largura de trabalho de 30 cm (com 12 dentes)	paraboni	paraboni	R$ 14,00	R$ 420,00	R$ 15,14	R$ 454,20	7,53 %	R$ 1,14
Subtotal Adjudicado							**R$ 269.359,91**	**Subtotal Orçado**	**R$ 355.745,83**	**24,28%**	**R$ 86.385,92**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
183	10,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 50mm	krona	krona	R$ 38,63	R$ 386,30	R$ 38,64	R$ 386,40	0,03 %	R$ 0,01
185	20,00	UNID	Regulador de Nível de Caixa D´Agua (Torneira- Bóia) Plástica TAM 1/2 Polegada, Haste Metal TAM mínimo 20 Cm"	krona	krona	R$ 11,03	R$ 220,60	R$ 11,63	R$ 232,60	5,16 %	R$ 0,60
193	20,00	UNID	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Azul Celeste peso liq. 250g	tek bond	tek bond	R$ 9,00	R$ 180,00	R$ 14,26	R$ 285,20	36,89 %	R$ 5,26
194	1.250,00	MTS	Tabua de madeira de CAIXARIA (2,5cm X 30,0cm)	regi	regi	R$ 5,49	R$ 6.862,50	R$ 10,88	R$ 13.600,00	49,54 %	R$ 5,39
197	30,00	UNID	Tê "T" Soldavel, PVC, Marron, 90º, 25mm	krona	krona	R$ 1,26	R$ 37,80	R$ 1,27	R$ 38,10	0,79 %	R$ 0,01
198	100,00	UNID	Telha de Fibrocimento, Tipo Cumeeria Articulada Superior, 51,1x31,5cm 4mm	brasiliete	brasilite	R$ 13,99	R$ 1.399,00	R$ 16,44	R$ 1.644,00	14,90 %	R$ 2,45
199	300,00	UNID	Telha Ondulada Fibrocimento, Amianto, 2,44 x 1,10 x 0,005Mt	brasiliete	brasilite	R$ 39,99	R$ 11.997,00	R$ 49,65	R$ 14.895,00	19,46 %	R$ 9,66
200	13,00	UNID	Tesoura para poda de jardinagem	tramontina	tramontina	R$ 19,99	R$ 259,87	R$ 32,24	R$ 419,12	38,00 %	R$ 12,25
202	6,00	UNID	Thiner de limpeza, Lata/Galão com 5 Litros	itagua	itagua	R$ 58,99	R$ 353,94	R$ 63,61	R$ 381,66	7,26 %	R$ 4,62
203	40.000,00	UNID	Tijolos cerâmicos 6 furos. Inteiro. Tamanho 9cmx14cmx24cm	encantada	encantada	R$ 0,56	R$ 22.400,00	R$ 0,56	R$ 22.400,00	0,00	0,00
204	10,00	UNID	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor AMARELA – EXTERNO.	eucatex	eucatex	R$ 149,99	R$ 1.499,90	R$ 175,05	R$ 1.750,50	14,32 %	R$ 25,06
205	55,00	UNID	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor BRANCO – EXTERNO.	eucatex	eucatex	R$ 139,99	R$ 7.699,45	R$ 170,23	R$ 9.362,65	17,76 %	R$ 30,24
206	10,00	UNID	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor VERDE – EXTERNO.	eucatex	eucatex	R$ 159,99	R$ 1.599,90	R$ 216,96	R$ 2.169,60	26,26 %	R$ 56,97
207	29,00	UNID	Torneira Bica Movel, Baixa Parede, Inox, Pia de Cozinha, em formado U, ¾	krona	krona	R$ 61,99	R$ 1.797,71	R$ 63,20	R$ 1.832,80	1,91 %	R$ 1,21
208	62,00	UNID	Torneira, com base, PARA PIAS 20mm, plástico	krona	krona	R$ 19,49	R$ 1.208,38	R$ 20,79	R$ 1.288,98	6,25 %	R$ 1,30
209	40,00	UNID	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Pia, 1/2"	krona	krona	R$ 4,99	R$ 199,60	R$ 9,79	R$ 391,60	49,03 %	R$ 4,80
210	40,00	UNID	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Tanque 1/2""	krona	krona	R$ 7,99	R$ 319,60	R$ 13,58	R$ 543,20	41,16 %	R$ 5,59
212	60,00	BR	Tubo Esgoto, 100mm, 6Mts	amazon tubo	amazon tubo	R$ 29,99	R$ 1.799,40	R$ 51,35	R$ 3.081,00	41,60 %	R$ 21,36
213	60,00	BR	Tubo Esgoto, 40mm, 6Mts	amazon tubo	amazon tubo	R$ 13,99	R$ 839,40	R$ 18,73	R$ 1.123,80	25,31 %	R$ 4,74
214	60,00	BR	Tubo Esgoto, 50mm, 6Mts	amazon tubo	amazon tubo	R$ 14,29	R$ 857,40	R$ 31,83	R$ 1.909,80	55,11 %	R$ 17,54
216	70,00	BR	Tubo Soldavel, PVC, Marron, 20mm, 6Mts	amazon tubo	amazon tubo	R$ 8,99	R$ 629,30	R$ 11,65	R$ 815,50	22,83 %	R$ 2,66
217	70,00	BR	Tubo Soldavel, PVC, Marron, 25mm, 6Mts	amazon tubo	amazon tubo	R$ 10,69	R$ 748,30	R$ 13,78	R$ 964,60	22,42 %	R$ 3,09
218	10,00	UNID	Válvula de descarga completa com acabamento, marca do vaso sanitário HERVY	liege	liege	R$ 132,75	R$ 1.327,50	R$ 132,77	R$ 1.327,70	0,02 %	R$ 0,02
219	50,00	UNID	VASSOURA GARI CEPA MAD. ROBUSTA 7FIL, CERDAS DURAS LONGAS (12cm ALTURA); 7 FILEIRAS; CABO DE MADEIRA 1,4m; CERDAS SINTÉTICAS; 28 X 8 X 2,8 cm	paraboni	paraboni	R$ 18,90	R$ 945,00	R$ 19,42	R$ 971,00	2,68 %	R$ 0,52
221	1.300,00	MTS	Virga de Madeira de 11cmx5,5cm, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	regi	regi	R$ 17,99	R$ 23.387,00	R$ 28,53	R$ 37.089,00	36,94 %	R$ 10,54
222	200,00	UNID	Lampada de LED, 20W, Alota Potencia, Luz Branca, Bivolt, E27, 2000 Lumens, Temperatura 6500K, Vida Util 25.000H	empalux	empalux	R$ 16,48	R$ 3.296,00	R$ 41,19	R$ 8.238,00	59,99 %	R$ 24,71
224	25,00	PCT	ABRACADEIRA TIPO U(CUNHA) GAVALNIZADA 1/2, Pacote com 25Unid	loth	loth	R$ 9,99	R$ 249,75	R$ 16,22	R$ 405,50	38,41 %	R$ 6,23
227	6,00	UNID	Aplicador de PU e Silicone, com 2 Hastes, construído em ferro. Compatível com tubos de 250Gr(Silicone) e 310Gr(PU)	paraboni	paraboni	R$ 21,26	R$ 127,56	R$ 21,27	R$ 127,62	0,05 %	R$ 0,01

228	10,00	ROLO	Arame Galvanizado Liso Ovalado, Rolo de 45 kg. 1000 MT, Bitola 15X17 P6 (2.40X3,00 mm)	fort	fort	R$ 317,48	R$ 3.174,80	R$ 418,00	R$ 4.180,00	24,05 %	R$ 100,52
229	100,00	BR	Barra Chata 06,35 x 25,40mm(1/4 x1) 6Mtrs	arcelomital	arcelomital	R$ 59,99	R$ 5.999,00	R$ 70,00	R$ 7.000,00	14,30 %	R$ 10,01
230	100,00	BR	Barra Chata 06,35 x 25,40mm(3/16 x1) 6Mtrs	arcelomital	arcelomital	R$ 48,99	R$ 4.899,00	R$ 55,00	R$ 5.500,00	10,93 %	R$ 6,01
Subtotal Adjudicado							**R$ 269.359,91**	**Subtotal Orçado**	**R$ 355.745,83**	**24,28%**	**R$ 86.385,92**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
233	200,00	MTS	Ferro, Bobina Galvalume, 0,43mm x 1,00Mtrs(Espessura 28mm)	chap	chap	R$ 30,53	R$ 6.106,00	R$ 30,53	R$ 6.106,00	0,00	0,00
234	120,00	BR	Ferro, Coluna Armada 7x14 08,00mm(5/16) 6Mtrs	arcelomital	arcelomital	R$ 59,99	R$ 7.198,80	R$ 81,43	R$ 9.771,60	26,33 %	R$ 21,44
235	120,00	BR	Ferro, Coluna Armada 7x14 10,00mm(3/8) 6Mtrs	arcelomital	arcelomital	R$ 83,99	R$ 10.078,80	R$ 118,30	R$ 14.196,00	29,00 %	R$ 34,31
236	500,00	MTS	Ferro, Telha Trapezio, 40, 0,43mm ESpessura chapa 28	arcelomital	arcelomital	R$ 35,99	R$ 17.995,00	R$ 37,59	R$ 18.795,00	4,26 %	R$ 1,60
240	100,00	UNID	Mascaras anti pó com gancho metalico e prendedor em latex	tnt	tnt	R$ 3,50	R$ 350,00	R$ 3,50	R$ 350,00	0,00	0,00
241	15,00	UNID	Miolo para Fechadura Inox, com 02 chaves	stan	atan	R$ 19,40	R$ 291,00	R$ 19,40	R$ 291,00	0,00	0,00
246	50,00	CX	Parafuso Autobrocante Sextavado, Aplicacao em Telha Trapezio TP-40, Caixa com 100Und	ciser	ciser	R$ 92,50	R$ 4.625,00	R$ 93,00	R$ 4.650,00	0,54 %	R$ 0,50
247	5,00	CX	Parafuso Chipboard Cabeça Chata Phillips 3.5 x 40mm com 500 Unidades	ciser	ciser	R$ 44,99	R$ 224,95	R$ 70,00	R$ 350,00	35,73 %	R$ 25,01
249	50,00	PCT	Porca Sextavada, Polida, 3/8, Aco Carbono, com 10 Und	ciser	ciser	R$ 5,00	R$ 250,00	R$ 53,97	R$ 2.698,50	90,74 %	R$ 48,97
251	1.000,00	MTS	Tabua, Madeira de 15cmx2cm, BEIRAL, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	regi	regi	R$ 4,99	R$ 4.990,00	R$ 6,45	R$ 6.450,00	22,64 %	R$ 1,46
257	3.000,00	UNID	Telha Romana de Ceramica 40, 6x24,2cm	rosalina	rosalino	R$ 1,33	R$ 3.990,00	R$ 1,33	R$ 3.990,00	0,00	0,00
259	10,00	BR	Tubo em aco Redondo 38,10 x 2,25(1.1/2 x chapa 13) 6 Mtrs	arcelomital	arcelomital	R$ 79,90	R$ 799,00	R$ 89,60	R$ 896,00	10,83 %	R$ 9,70
260	10,00	BR	Tubo em aco Redondo 50,80 x 2,25(2" x chapa 13) 6 Mtrs	arcelomital	arcelomital	R$ 99,99	R$ 999,90	R$ 117,58	R$ 1.175,80	14,96 %	R$ 17,59
Subtotal Adjudicado							**R$ 269.359,91**	**Subtotal Orçado**	**R$ 355.745,83**	**24,28%**	**R$ 86.385,92**

Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI - 32.830.059/0001-01

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	200,00	UNID	Lâmpada Vapor Sódio 250w Tubular E40 220V. Temperatura de cor: referência de 2000K; Fluxo Luminoso: 33000 lm. Garantia mínima 12 meses	OUROLUX	25W	R$ 27,25	R$ 5.450,00	R$ 28,25	R$ 5.650,00	3,54 %	R$ 1,00
3	180,00	UNID	Lâmpadas LED, Alta Potencia, 16w 4u Bivolt E27	OUROLUX	16W	R$ 11,97	R$ 2.154,60	R$ 24,54	R$ 4.417,20	51,22 %	R$ 12,57
16	25,00	PCT	ARRUELA LISA 3/8 USO EM BARRA ROSCADA 3/8, PCT COM 100 UNID	CISER	CISER	R$ 13,29	R$ 332,25	R$ 70,00	R$ 1.750,00	81,01 %	R$ 56,71
17	50,00	PCT	ARRUELA LISA 5/8, USO EM BARRA ROSCADA 5/8, PCT COM 100UNID	CISER	CISER	R$ 23,00	R$ 1.150,00	R$ 70,00	R$ 3.500,00	67,14 %	R$ 47,00
30	14,00	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais 5/16"	AMATOOLS	AMATOOLS	R$ 9,00	R$ 126,00	R$ 11,30	R$ 158,20	20,35 %	R$ 2,30
31	14,00	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 12mm	AMATOOLS	AMATOOLS	R$ 11,98	R$ 167,72	R$ 22,96	R$ 321,44	47,82 %	R$ 10,98
32	14,00	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 8mm	AMATOOLS	AMATOOLS	R$ 4,99	R$ 69,86	R$ 11,71	R$ 163,94	57,39 %	R$ 6,72
33	10,00	UNID	Broca para concreto 06mm	AMATOOLS	AMATOOLS	R$ 3,49	R$ 34,90	R$ 5,63	R$ 56,30	38,01 %	R$ 2,14
35	10,00	UNID	Broca para concreto 10mm	AMATOOLS	AMATOOLS	R$ 6,99	R$ 69,90	R$ 10,44	R$ 104,40	33,05 %	R$ 3,45
36	10,00	UNID	Broca para madeira 06mm	AMATOOLS	AMATOOLS	R$ 4,22	R$ 42,20	R$ 7,15	R$ 71,50	40,98 %	R$ 2,93
37	10,00	UNID	Broca para madeira 08mm	AMATOOLS	AMATOOLS	R$ 7,43	R$ 74,30	R$ 11,03	R$ 110,30	32,64 %	R$ 3,60
68	100,00	UNID	Cilindro para Fechadura , Varias Marcas, Tipo Interna, Cromada, Miolo LATÃO, com duas chaves	STAM	STAM	R$ 14,50	R$ 1.450,00	R$ 18,31	R$ 1.831,00	20,81 %	R$ 3,81
81	250,00	MTS	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	ARTEPLAS	ARTEPLAS	R$ 1,97	R$ 492,50	R$ 2,65	R$ 662,50	25,66 %	R$ 0,68
85	25,00	UNID	Disco de Corte para Madeira, Lamina de Serra em de Widea 110mm	BOMCORTE	BOMCORTE	R$ 9,99	R$ 249,75	R$ 20,62	R$ 515,50	51,55 %	R$ 10,63
97	10,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 15A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	CCA	15A	R$ 6,50	R$ 65,00	R$ 9,45	R$ 94,50	31,22 %	R$ 2,95
98	10,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	OUROLUX	20A	R$ 6,00	R$ 60,00	R$ 9,40	R$ 94,00	36,17 %	R$ 3,40
Subtotal Adjudicado							**R$ 28.403,50**	**Subtotal Orçado**	**R$ 46.047,84**	**38,32%**	**R$ 17.644,34**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
99	10,00	UNID	Disjuntor Residencial, Termomagnetico, Unipolar, 25A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	OUROLUX	25A	R$ 6,00	R$ 60,00	R$ 9,33	R$ 93,30	35,69 %	R$ 3,33
134	10,00	CX	LIMATÃO 2 MM 13/64 CX/12	STIHL	STIHL	R$ 65,00	R$ 650,00	R$ 80,58	R$ 805,80	19,33 %	R$ 15,58
136	400,00	M2	Lona Plástica, Preta, +ou- 120 micras, Larguras 4.00, 6,00 e 8,00Mt Largura	MAXILONA	MAXILONA	R$ 1,28	R$ 512,00	R$ 2,31	R$ 924,00	44,59 %	R$ 1,03
150	40,00	LATA	Massa Corrida, Niveladora de Alvenaria, Acrilico, PVA, 25 Kg	DACAR	PVA25KG	R$ 60,39	R$ 2.415,60	R$ 60,39	R$ 2.415,60	0,00	0,00
165	15,00	UNID	PORTA EM MADEIRA,	CISER	CISER	R$ 111,00	R$ 1.665,00	R$ 243,67	R$ 3.655,05	54,45 %	R$ 132,67

			ALMOFADADA 2,10 MTS x 1,00Mts x 0,03Mts								
192	20,00	UNID	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	MAZA	MAZA	R$ 11,49	R$ 229,80	R$ 15,15	R$ 303,00	24,16 %	R$ 3,66
201	8,00	UNID	Tesourão de poda de arvores de 70 cm	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 26,50	R$ 212,00	R$ 63,62	R$ 508,96	58,35 %	R$ 37,12
220	25,00	LATA	VERNIZ, Aplicacao em Madeiras, 3,600 LITROS	MAZA	MAZA	R$ 60,00	R$ 1.500,00	R$ 79,37	R$ 1.984,25	24,40 %	R$ 19,37
225	300,00	UNID	Adesivo de Silicone Acético, Transparente, 250Gr, Uso na Colagem e vedação de vidro não laminado, alumínio, fórmica, granitos (pias), cerâmica, azulejo e PVC.	ORBI	ORBI	R$ 13,00	R$ 3.900,00	R$ 19,95	R$ 5.985,00	34,84 %	R$ 6,95
226	70,00	UNID	Adesivo Selante PU40, 310Gr, Uso na Colagem e vedação de vidro não laminado, alumínio, fórmica, granitos (pias), cerâmica, azulejo, Calhas	ORBI	ORBI	R$ 14,90	R$ 1.043,00	R$ 23,58	R$ 1.650,60	36,81 %	R$ 8,68
231	50,00	KG	Eletrodo para Solda 6013 3,25 X 350mm, para Aco, Arame BTC revestido com massa, P/ Acabamentos, 46	DENVER	DENVER	R$ 16,49	R$ 824,50	R$ 31,72	R$ 1.586,00	48,01 %	R$ 15,23
232	50,00	KG	Eletrodo para Solda 7018 de 3,25mm, Revestimento Basico, para Aco, 78 BH	DENVER	DENVER	R$ 16,99	R$ 849,50	R$ 50,19	R$ 2.509,50	66,15 %	R$ 33,20
239	8,00	ROLO	Mangueira de Polietileno, Plastica, Preta, flexível 1/2 x 1,5mm, ROLO c/ 100 Mt	ECOPLAST	ECOPLAST	R$ 66,89	R$ 535,12	R$ 170,75	R$ 1.366,00	60,83 %	R$ 103,86
250	200,00	KG	PREGO Com Cabeca, 26x72 Cerca/Curral	GERDAU	26X72	R$ 10,09	R$ 2.018,00	R$ 13,80	R$ 2.760,00	26,88 %	R$ 3,71
Subtotal Adjudicado							**R$ 28.403,50**	**Subtotal Orçado**	**R$ 46.047,84**	**38,32%**	**R$ 17.644,34**
Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	90,00	UNID	PLAFON, TETO, PVC PLASTICO, BRANCO, C/BOCAL, P/ 01 LAMPADA E27	Enerlux	Enerlux	R$ 2,88	R$ 259,20	R$ 6,05	R$ 544,50	52,40 %	R$ 3,17
252	9,00	ROLO	Tela de Segurança 150x50mm. F.2,30mm(1,50 x 25Mtrs)	Multiaço	Multiaço	R$ 807,16	R$ 7.264,44	R$ 807,16	R$ 7.264,44	0,00	0,00
253	9,00	ROLO	Tela de Segurança 150x50mm. F.2,30mm(2,00 x 25Mtrs)	Multiaço	Multiaço	R$ 1.056,31	R$ 9.506,79	R$ 1.056,31	R$ 9.506,79	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 17.030,43**	**Subtotal Orçado**	**R$ 17.315,73**	**1,65%**	**R$ 285,30**
Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
38	10,00	UNID	Broca para madeira 10mm	STANLEY	STANLEY	R$ 7,00	R$ 70,00	R$ 20,20	R$ 202,00	65,35 %	R$ 13,20
39	10,00	UNID	Broca para madeira 12mm	STANLEY	STANLEY	R$ 9,00	R$ 90,00	R$ 22,95	R$ 229,50	60,78 %	R$ 13,95
44	40,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 4mm Diametro, com 10 Und	ANCORA	ANCORA	R$ 0,41	R$ 16,40	R$ 0,42	R$ 16,80	2,38 %	R$ 0,01
45	40,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 5mm Diametro, com 10 Und	ANCORA	ANCORA	R$ 0,66	R$ 26,40	R$ 0,67	R$ 26,80	1,49 %	R$ 0,01
46	51,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 6mm Diametro, com 10 Und	ANCORA	ANCORA	R$ 0,64	R$ 32,64	R$ 0,65	R$ 33,15	1,54 %	R$ 0,01
47	51,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 7mm Diametro, com 10 Und	ANCORA	ANCORA	R$ 0,96	R$ 48,96	R$ 0,97	R$ 49,47	1,03 %	R$ 0,01
48	51,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 8mm Diametro, com 10 Und	ANCORA	ANCORA	R$ 0,97	R$ 49,47	R$ 0,98	R$ 49,98	1,02 %	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado							**R$ 4.425,07**	**Subtotal Orçado**	**R$ 5.577,48**	**20,66%**	**R$ 1.152,41**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
49	70,00	MTS	Cabo de Aço Galvanizado 1/2" 6x19 Fibra. Diâmetro (Pol): 1/2"; Diâmetro (mm): 12,7mm; Massa Aproximada (kg/m): 0,608; Carga de Ruptura Mínima (kgf): 9.613	CIMAF	CIMAF	R$ 20,41	R$ 1.428,70	R$ 20,43	R$ 1.430,10	0,10 %	R$ 0,02
55	5,00	UNID	Caixa de Medidor Padrao de Energia Trifasico, Em latao, Completa com Disjuntor, Padrao CERON-RO	TAF	TAF	R$ 135,50	R$ 677,50	R$ 221,25	R$ 1.106,25	38,76 %	R$ 85,75
56	12,00	UNID	Caixa Eletrica, P/ Ar Condicionado, Externa, 13x13x6,5Cm, C/ Disjuntor 20A acoplado, 1 Tomada 3 Pinos, Parafusos	FAME	FAME	R$ 20,50	R$ 246,00	R$ 36,99	R$ 443,88	44,58 %	R$ 16,49
83	10,00	UNID	Desempenadeira em Aco, Dentada, Chapa Lisa fixada por arrebites com solda eletronica, 263,x120mm, Cabo Madeira Fechado,	PARABONI	PARABONI	R$ 8,90	R$ 89,00	R$ 10,89	R$ 108,90	18,27 %	R$ 1,99
145	5,00	UNID	Machado com cabo de madeira	PARABONI	PARABONI	R$ 50,00	R$ 250,00	R$ 61,57	R$ 307,85	18,79 %	R$ 11,57
184	10,00	UNID	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	PARABONI	PARABONI	R$ 38,00	R$ 380,00	R$ 40,37	R$ 403,70	5,87 %	R$ 2,37
211	20,00	UNID	TRENA 5,0 METROS	CORTAG	CORTAG	R$ 7,00	R$ 140,00	R$ 13,96	R$ 279,20	49,86 %	R$ 6,96
262	10,00	UNID	DISJUNTOR, BIPOLAR, 100A, PADRAO NEMA	STECK	STECK	R$ 88,00	R$ 880,00	R$ 88,99	R$ 889,90	1,11 %	R$ 0,99
Subtotal Adjudicado							**R$ 4.425,07**	**Subtotal Orçado**	**R$ 5.577,48**	**20,66%**	**R$ 1.152,41**
Fornecedor: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 26.915.509/0001-58											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	10,00	UNID	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 50 x 1,1/2"	AKATO	AKATO	R$ 7,90	R$ 79,00	R$ 16,76	R$ 167,60	52,86 %	R$ 8,86

6	26,00	UNID	Adesivo Plástico para Tubos e Conexões em PVC rígido 75Gr	AMAZONAS	AMAZONAS	R$ 3,00	R$ 78,00	R$ 4,57	R$ 118,82	34,35 %	R$ 1,57
7	5,00	UNID	ALICATE TURQUESA, fabricado em aço com alta concentração de carbono, cabos em material anti-deslizante, comprimento 12 polegadas ou 305mm	MONFORT	MONFORT	R$ 15,00	R$ 75,00	R$ 30,80	R$ 154,00	51,30 %	R$ 15,80
9	15,00	KG	ARAME RECOZIDO 1.24MM	EURO	EURO	R$ 9,00	R$ 135,00	R$ 11,80	R$ 177,00	23,73 %	R$ 2,80
10	30,00	KG	Arame Recozido Diâmetro BWG 14(2,10 mm)	EURO	EURO	R$ 9,00	R$ 270,00	R$ 13,89	R$ 416,70	35,21 %	R$ 4,89
18	3,00	UNID	Avental s/ emenda de raspa 60x90 soldador	PROTEZZA	PROTEZZA	R$ 40,00	R$ 120,00	R$ 91,01	R$ 273,03	56,05 %	R$ 51,01
23	15,00	MTS	Barra Roscada, polida, 3/8, Aço Carbono, Rosca Fina 9/16	CISER	CISER	R$ 3,40	R$ 51,00	R$ 5,48	R$ 82,20	37,96 %	R$ 2,08
41	40,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 10mm Diametro, com 10 Und	USAF	USAF	R$ 1,30	R$ 52,00	R$ 1,30	R$ 52,00	0,00	0,00
42	40,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 12mm Diametro, com 10 Und	USAF	USAF	R$ 1,00	R$ 40,00	R$ 1,91	R$ 76,40	47,64 %	R$ 0,91
61	100,00	UNID	CANALETAS PVC LISA, Canaleta de PVC, lisa, de cor branca, com divisão interna, sistema de encaixe dos perfis por trava, anti-chama, 20x10X2000mm	ILUMI	ILUMI	R$ 3,90	R$ 390,00	R$ 4,91	R$ 491,00	20,57 %	R$ 1,01
73	50,00	UNID	Cone de borracha para sinalização refletivo,na cor amarelo c/ preto,tamanho 50 cm de altura.	PLASTICOR	PLASTICOR	R$ 27,39	R$ 1.369,50	R$ 27,39	R$ 1.369,50	0,00	0,00
75	65,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 25mm	AKATO	AKATO	R$ 1,05	R$ 68,25	R$ 1,05	R$ 68,25	0,00	0,00
84	10,00	UNID	Desempenadeira em Plastico, Chapa Lisa, 17X30 cm	MONFORT	MONFORT	R$ 6,50	R$ 65,00	R$ 12,05	R$ 120,50	46,06 %	R$ 5,55
101	50,00	UNID	Dobradica 3. 1/2, Blister c/ 3 Und, Latao Maciço, Acabamento cromado, 4 aneis latao e cabeca piramidal de latao, 76x88mm, Uso em Portas e Janelas	META	META	R$ 7,90	R$ 395,00	R$ 12,48	R$ 624,00	36,70 %	R$ 4,58
104	30,00	UNID	ENXADA LARGA GOIAVADA 2,5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 22,00	R$ 660,00	R$ 31,38	R$ 941,40	29,89 %	R$ 9,38
105	15,00	UNID	Enxadão Estreito, com cabo de madeira	COLINS	COLINS	R$ 22,00	R$ 330,00	R$ 27,33	R$ 409,95	19,50 %	R$ 5,33
106	15,00	UNID	Enxadão largo 2,5 libras, com cabo de madeira	COLLINS	COLLINS	R$ 26,00	R$ 390,00	R$ 31,77	R$ 476,55	18,16 %	R$ 5,77
Subtotal Adjudicado							**R$ 44.839,01**	**Subtotal Orçado**	**R$ 55.375,62**	**19,03%**	**R$ 10.536,61**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
107	2,00	UNID	ESCADA Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros, Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, Base anti-deslizante emborrachada, Degrau tipo "D", Ganc	FIBERMAX	FIBERMAX	R$ 800,00	R$ 1.600,00	R$ 1.036,34	R$ 2.072,68	22,81 %	R$ 236,34
109	23,00	UNID	Extensão Elétrica PP 2x075mm, Bivolt, Potencia 127v:1270w / 220v:2200w, com 3 entradas com plugue macho e fêmea, comprimento 5 metros	F.C	F.C	R$ 17,07	R$ 392,61	R$ 21,07	R$ 484,61	18,98 %	R$ 4,00
110	9,00	UNID	Facao, USO GERAL, Aco CARBONO, nº. 14	COLLINS	COLLINS	R$ 13,40	R$ 120,60	R$ 21,37	R$ 192,33	37,30 %	R$ 7,97
112	20,00	UNID	Fechadura completa, Interna, Miolo, trinco, macanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	SOPRANO	SOPRANO	R$ 21,14	R$ 422,80	R$ 32,14	R$ 642,80	34,23 %	R$ 11,00
115	500,00	UNID	Fixador de cal com 150ml	LIDER	LIDER	R$ 0,75	R$ 375,00	R$ 1,37	R$ 685,00	45,26 %	R$ 0,62
116	10,00	UNID	Foice 2,5 libras, com cabo de madeira	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 22,00	R$ 220,00	R$ 30,62	R$ 306,20	28,15 %	R$ 8,62
118	3,00	UNID	Furadeira de 500W, 127v, para madeira e alvenaria.Botão comutador do sistema para perfurar com impacto e sem impacto:	LITH.7002	LITH.7002	R$ 205,00	R$ 615,00	R$ 294,48	R$ 883,44	30,39 %	R$ 89,48
119	65,00	UNID	Joelho esgoto 40mmPVC	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 0,55	R$ 35,75	R$ 1,05	R$ 68,25	47,62 %	R$ 0,50
120	65,00	UNID	Joelho esgoto 50mmPVC	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 1,10	R$ 71,50	R$ 2,11	R$ 137,15	47,87 %	R$ 1,01
147	6,00	UNID	Marreta de 1kg com cabo de madeira	tenace	tenace	R$ 19,00	R$ 114,00	R$ 26,14	R$ 156,84	27,31 %	R$ 7,14
153	14,00	UNID	PÁ DE BICO Nº 03 C/ CABO DE MADEIRA	monfort	monfort	R$ 21,00	R$ 294,00	R$ 27,37	R$ 383,18	23,27 %	R$ 6,37
157	2,00	UNID	Pia em aço Inox AISI 304 com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado. Fabricado no sistema monobloco (sem solda), dispensa o uso de concreto e evita a corrosão.	ghelplus	ghelplus	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 460,87	R$ 921,74	45,75 %	R$ 210,87
163	600,00	MTS	Piso Ceramico, 0,45 x 0,45 Mt 1ª Linha, Alta Qualidade, PI 4	gres	gres	R$ 14,00	R$ 8.400,00	R$ 18,11	R$ 10.866,00	22,69 %	R$ 4,11
187	1.000,00	MTS	Ripa de Madeira de 2,5cmx5,5cm, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	MAD.C.R	MAD.C.R	R$ 2,17	R$ 2.170,00	R$ 2,17	R$ 2.170,00	0,00	0,00
188	40,00	UNID	Rolo de Pintura em Espuma 15Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	ROMA	ROMA	R$ 6,00	R$ 240,00	R$ 7,74	R$ 309,60	22,48 %	R$ 1,74
189	120,00	UNID	Rolo de Pintura em LÃ 18 Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	CONDOR	CONDOR	R$ 20,00	R$ 2.400,00	R$ 23,37	R$ 2.804,40	14,42 %	R$ 3,37
190	10,00	UNID	SERRA MÁRMORE 5 POL MOD. 4100 N 52 1.400 W 110 V	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 287,00	R$ 2.870,00	R$ 359,17	R$ 3.591,70	20,09 %	R$ 72,17
191	100,00	UNID	Sifão Sanfonado Simples Universal, Para pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques, em polipropileno,	DELTA	DELTA	R$ 4,80	R$ 480,00	R$ 7,98	R$ 798,00	39,85 %	R$ 3,18
195	1.000,00	MTS	Tarugo de Madeira de 2,5cmx5,5cm, Tipo Angelim, Maria Preta, Peroba ou Oiticica	MAD.CR	MAD.CR	R$ 2,10	R$ 2.100,00	R$ 2,10	R$ 2.100,00	0,00	0,00

237	120,00	BR	Ferro, Trelica, TG12L, Banzo superior: 6,0mm, Banzo diagonal e banzo inferior: 4,2mm; 6,00x4,2x5,0 12 Mtrs	EURO	EURO	R$ 68,00	R$ 8.160,00	R$ 87,82	R$ 10.538,40	22,57 %	R$ 19,82
254	300,00	UNID	Telha de Cerâmica, Tipo Cumeeira para Telha Romana, 41x26cm	cena	cena	R$ 8,50	R$ 2.550,00	R$ 9,23	R$ 2.769,00	7,91 %	R$ 0,73
255	50,00	UNID	Telha de Fibrocimento, Tipo Cumeeira Normal 15°, 110x53cm 5mm	infibra	infibra	R$ 48,00	R$ 2.400,00	R$ 49,65	R$ 2.482,50	3,32 %	R$ 1,65
258	15,00	LATA	Tinta de Pintura em Calcadas, Lata 18 Lt, Cor Cinza	royalle	royalle	R$ 220,00	R$ 3.300,00	R$ 221,54	R$ 3.323,10	0,70 %	R$ 1,54
261	20,00	UNID	Filtro de Linha Bivolt Com 6 Tomadas, Capacidade máxima: 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V). Tensão: Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V). Corrente Máxima: 10A por tomada ou 10A do conjunto (Filtro)	a.santos	a.santos	R$ 22,00	R$ 440,00	R$ 33,49	R$ 669,80	34,31 %	R$ 11,49
Subtotal Adjudicado							**R$ 44.839,01**	**Subtotal Orçado**	**R$ 55.375,62**	**19,03%**	**R$ 10.536,61**
Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 32.785.799/0001-65											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	200,00	UNID	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	ARGAFIX	ARGAFIX	R$ 9,00	R$ 1.800,00	R$ 11,61	R$ 2.322,00	22,48 %	R$ 2,61
Subtotal Adjudicado							**R$ 28.707,65**	**Subtotal Orçado**	**R$ 38.571,45**	**25,57%**	**R$ 9.863,80**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
19	20,00	UNID	Bacia, Vaso Sanitário, Cerâmico, Convencional, Simples, Uso em Banheiros	DECA	DECA	R$ 100,00	R$ 2.000,00	R$ 142,15	R$ 2.843,00	29,65 %	R$ 42,15
20	16,00	UNID	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (25 CM LARG)	ATLAS	ATLAS	R$ 5,75	R$ 92,00	R$ 8,21	R$ 131,36	29,96 %	R$ 2,46
43	40,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 3mm Diametro, com 10 Und	DALUMINIO	DALUMINIO	R$ 0,40	R$ 16,00	R$ 0,40	R$ 16,00	0,00	0,00
53	7,00	UNID	Caixa D´Agua, Polietileno Azul, com tampa, capacidade 1000 Lt	PERMATEX	PERMATEX	R$ 285,50	R$ 1.998,50	R$ 344,02	R$ 2.408,14	17,01 %	R$ 58,52
67	20,00	UNID	Chuveiro frio 12X04com registro plático"	HERC	HERC	R$ 6,50	R$ 130,00	R$ 8,26	R$ 165,20	21,31 %	R$ 1,76
78	50,00	UNID	Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para madeira, placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 4,96	R$ 248,00	R$ 4,96	R$ 248,00	0,00	0,00
80	50,00	UNID	Conjunto Tomada +Interruptor 2p+t, NBR 14136 10A-250V~ 4x2, 1 Tomada + 2 Interruptores, com capa, para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 13,10	R$ 655,00	R$ 35,81	R$ 1.790,50	63,42 %	R$ 22,71
102	15,00	UNID	Ducha 4 Temperaturas Compatível com sistema DR, corpo em termoplástico de engenharia com isolamento elétrico e térmico, pressão mínima de 10 kPa(1,0 m.c.a), pressão máxima 400 kPa (40 m.c.a), jato mu	LORENZETTI	LORENZETTI	R$ 49,00	R$ 735,00	R$ 111,44	R$ 1.671,60	56,03 %	R$ 62,44
103	16,00	UNID	Engate flexível para caixa de descarga 20cm	DURIN	DURIN	R$ 2,95	R$ 47,20	R$ 4,58	R$ 73,28	35,59 %	R$ 1,63
108	6,00	UNID	ESCADA RESIDENCIAL DE 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	MOR	MOR	R$ 165,00	R$ 990,00	R$ 203,62	R$ 1.221,72	18,97 %	R$ 38,62
113	2,00	UNID	Fechadura para porta de vidro temperado, conforme modelos de portas	STAM	STAM	R$ 40,75	R$ 81,50	R$ 41,25	R$ 82,50	1,21 %	R$ 0,50
129	10,00	KITS	KIT Lavatório De Parede EM PORCELANA, acompanhado de Coluna, formato oval, medindo 35x46x13 Branco, acompanha parafusos de fixação	DECA	DECA	R$ 52,95	R$ 529,50	R$ 127,07	R$ 1.270,70	58,33 %	R$ 74,12
143	65,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso, em PVC 20mm	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R$ 0,57	R$ 37,05	R$ 0,67	R$ 43,55	14,93 %	R$ 0,10
173	20,00	KG	Prego com cabeca 19x36. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	TRIANGULO	TRIANGULO	R$ 7,50	R$ 150,00	R$ 9,77	R$ 195,40	23,23 %	R$ 2,27
174	20,00	KG	Prego com cabeca 22x48. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	TRIANGULO	TRIANGULO	R$ 7,40	R$ 148,00	R$ 9,83	R$ 196,60	24,72 %	R$ 2,43
177	20,00	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 25mm x 20mm	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R$ 0,98	R$ 19,60	R$ 0,98	R$ 19,60	0,00	0,00
178	20,00	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 32mm x 25mm	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R$ 2,10	R$ 42,00	R$ 2,68	R$ 53,60	21,64 %	R$ 0,58
179	20,00	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 50mm x 32mm	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R$ 4,30	R$ 86,00	R$ 4,90	R$ 98,00	12,24 %	R$ 0,60
180	10,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 20mm	VIQUA	VIQUA	R$ 13,10	R$ 131,00	R$ 13,83	R$ 138,30	5,28 %	R$ 0,73
181	10,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 25mm	VIQUA	VIQUA	R$ 13,60	R$ 136,00	R$ 14,23	R$ 142,30	4,43 %	R$ 0,63
182	10,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 32mm	VIQUA	VIQUA	R$ 24,00	R$ 240,00	R$ 24,70	R$ 247,00	2,83 %	R$ 0,70
186	200,00	PCT	Rejuntamento Flexivel, Acrilico, para ceramica 1 Kg	ARGAFIX	ARGAFIX	R$ 3,40	R$ 680,00	R$ 12,23	R$ 2.446,00	72,20 %	R$ 8,83
196	30,00	UNID	Tê "T" Soldavel, PVC, Marron, 90º, 20mm	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R$ 0,71	R$ 21,30	R$ 0,71	R$ 21,30	0,00	0,00
215	60,00	BR	Tubo Esgoto, 75mm, 6Mts	MULTILIT	MULTILIT	R$ 46,50	R$ 2.790,00	R$ 47,38	R$ 2.842,80	1,86 %	R$ 0,88
223	30,00	PCT	Abraçadeira de Nylon(Enforca Gato), 2,5x80mm, Pct com 100Und	KALA	KALA	R$ 15,45	R$ 463,50	R$ 26,50	R$ 795,00	41,70 %	R$ 11,05
238	120,00	BR	Ferro, Trelica, TG8L, Material: aço CA60 nervurado, Banzo superior: 6,0mm, Banzo diagonal e banzo inferior: 4,2mm; 6,00x4,2x4,2 12	EUROS	EUROS	R$ 69,50	R$ 8.340,00	R$ 75,00	R$ 9.000,00	7,33 %	R$ 5,50

			Mtrs								
248	50,00	CX	Parafuso Sextavado, Rosca Soberba, Zincado 3/8x4" Rosca Parcial sem Porca", Caixa com 100UNid	CISER	CISER	R$ 56,25	R$ 2.812,50	R$ 96,00	R$ 4.800,00	41,41 %	R$ 39,75
256	200,00	UNID	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x50,6cm 4mm	MULTILIT	MULTILIT	R$ 16,44	R$ 3.288,00	R$ 16,44	R$ 3.288,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 28.707,65**	**Subtotal Orçado**	**R$ 38.571,45**	**25,57%**	**R$ 9.863,80**

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - 33.171.322/0001-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
242	200,00	UNID	Mourão de Concreto, Pré-moldado, Reto, ART 10x10cm, 2,50Mtrs altura, com furos	JIPARANA	10X10X2,5	R$ 56,50	R$ 11.300,00	R$ 60,00	R$ 12.000,00	5,83 %	R$ 3,50
243	200,00	UNID	Mourão de Concreto, Pré-moldado, Reto, ART 10x10cm, 3,00Mtrs altura, com furos	JIPARANA	10,10X3,0	R$ 65,50	R$ 13.100,00	R$ 70,00	R$ 14.000,00	6,43 %	R$ 4,50
244	100,00	UNID	Mourão de Concreto, Pré-moldado, Reto, ART 15x15cm, 5,50Mtrs altura, com furos	JIPARANA	15X15X5,5	R$ 294,50	R$ 29.450,00	R$ 300,00	R$ 30.000,00	1,83 %	R$ 5,50
245	100,00	UNID	Mourão de Concreto, Pré-moldado, Reto, ART 23x23cm, 5,50Mtrs altura, com furos	JIPARANA	23X23X5,5	R$ 486,00	R$ 48.600,00	R$ 500,00	R$ 50.000,00	2,80 %	R$ 14,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 102.450,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 106.000,00**	**3,35%**	**R$ 3.550,00**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 511.590,57	R$ 645.888,41	20,79%	R$ 134.297,84

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 26 de Junho de 2020 12:25:00.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:DB2389B0

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO N° 19/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 222
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ELETRICO, ARTEFATOS DE CIMENTOS, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, inclusive expansão de rede urbana de energia, iluminação pública com substituição para lâmpadas de LED, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: A.W.A. IMPACTOS EIRELI - 24.681.482/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	320,00	UNID	Luminária Publica LED SMD Potencia minima 100w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Ângulo de abertura: 125º. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses.	RCA	Luminária Publica LED SMD Potencia minima 100w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Ângulo de abertura: 125º. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses.	R$ 339,90	R$ 108.768,00	R$ 385,33	R$ 123.305,60	11,79 %	R$ 45,43
18	80,00	UNID	Luminária Publica LED SMD Potencia minima 100w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Ângulo de abertura: 125º. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses.	RCA	Luminária Publica LED SMD Potencia minima 100w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Ângulo de abertura: 125º. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses.	R$ 339,90	R$ 27.192,00	R$ 385,33	R$ 30.826,40	11,79 %	R$ 45,43
19	320,00	UNID	Luminária Publica LED SMD Potencia minima 150w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Ângulo de abertura: 125º. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses.	RCA	Luminária Publica LED SMD Potencia minima 150w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Ângulo de abertura: 125º. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses.	R$ 420,00	R$ 134.400,00	R$ 570,40	R$ 182.528,00	26,37 %	R$ 150,40
Subtotal Adjudicado							**R$ 305.642,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 384.447,00**	**20,50%**	**R$ 78.805,00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
20	80,00	UNID	Luminária Publica LED SMD Potencia minima 150w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Ângulo de abertura: 125º. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt	RCA	Luminária Publica LED SMD Potencia minima 150w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Ângulo de abertura: 125º. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver	R$ 420,00	R$ 33.600,00	R$ 570,40	R$ 45.632,00	26,37 %	R$ 150,40

			automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses.		LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses.						
27	800,00	MTS	Cabo de cobre isolado flexível 04mm	LUNA CABOS	Cabo de cobre isolado flexível 04mm	R$ 1,69	R$ 1.352,00	R$ 2,10	R$ 1.680,00	19,52 %	R$ 0,41
29	500,00	MTS	Cabo de cobre isolado flexível 1,5mm	LUNA CABOS	Cabo de cobre isolado flexível 1,5mm	R$ 0,66	R$ 330,00	R$ 0,95	R$ 475,00	30,53 %	R$ 0,29
Subtotal Adjudicado							**R$ 305.642,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 384.447,00**	**20,50%**	**R$ 78.805,00**

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 00.226.324/0001-42

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	400,00	UNID	ELETRICO - Base Fixa com Haste B10P para Relé Fotoelétrico; Tensão: BIVOLT; Ligação: Padrão ABNThaste de fixação da base é de aço SAE 1020, galvanizada a fogo. Os cabos condutores atendem a norma da ABNT NBR 5123	EXATRON	TFBRØLM	R$ 4,30	R$ 1.720,00	R$ 7,70	R$ 3.080,00	44,16 %	R$ 3,40
11	400,00	UNID	ELETRICO - Braço de Iluminação Publica, - fabricado em aço galvanizado a fogo, Curvo com sapatas e encaixe de luminária tipo pétala. Suporte de peso para luminária em LED ate 150W ou Vapor de Sódio ate 250W. Comprimento: 3,00Mtrs. Deve acompanhar parafusos de fixação em postes de concreto	JRC	BRU 3,0/48	R$ 77,00	R$ 30.800,00	R$ 113,53	R$ 45.412,00	32,18 %	R$ 36,53
15	65,00	UNID	ELETRICO - Fita isolante tipo "autofusão", rolo com 10Mt	DECORLUX	FI1105	R$ 14,00	R$ 910,00	R$ 18,37	R$ 1.194,05	23,79 %	R$ 4,37
24	400,00	UNID	Relê fotoelétrico: Bivolt. Sistema de operação: acende e apaga lâmpadas em função de variação do fluxo luminoso ambiente.Sistema construtivo corpo:eletromagnético de corrente alternada, Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries.Contatos de carga em Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia; Potencia 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva)	QUALITRONIX	QR54	R$ 12,50	R$ 5.000,00	R$ 26,40	R$ 10.560,00	52,65 %	R$ 13,90
Subtotal Adjudicado							**R$ 38.430,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 60.246,05**	**36,21%**	**R$ 21.816,05**

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
21	60,00	MTS	Cabo de cobre isolado flexível 06mm	Energy	Energy	R$ 8,00	R$ 480,00	R$ 178,00	R$ 10.680,00	95,51 %	R$ 170,00
42	50,00	UNID	Lâmpada vapor mercúrio 400W. base soquete E 40 fluxo luminoso 33,200 temperatura de cor 2,000k IRC 20-39 vida util 28,000 horas	Ourolux	Ourolux	R$ 25,99	R$ 1.299,50	R$ 72,62	R$ 3.631,00	64,21 %	R$ 46,63
Subtotal Adjudicado							**R$ 1.779,50**	**Subtotal Orçado**	**R$ 14.311,00**	**87,57%**	**R$ 12.531,50**

Fornecedor: LUZ & CIA EIRELI - 31.075.299/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Subtotal Adjudicado							**R$ 34.170,06**	**Subtotal Orçado**	**R$ 60.862,60**	**43,86%**	**R$ 26.692,54**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	24,00	UNID	ELETRICO - Alca Pre-formada de distribuicao para cabo 33mm²	SANTA FE	SANTA FE	R$ 4,89	R$ 117,36	R$ 5,00	R$ 120,00	2,20 %	R$ 0,11
8	65,00	UNID	ELETRICO - Alca Pre-formada de roldana para cabo 35mm²XLPE	SANTA FE	SANTA FE	R$ 4,89	R$ 317,85	R$ 5,00	R$ 325,00	2,20 %	R$ 0,11
12	5,00	ROLO	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm², TRIPLEX 16mm 3 VIAS 2 ENCAPADA PRETO + NETRO NU, Rolo 100Mtrs	BOREAL	XLPE 0,6/1KV	R$ 440,00	R$ 2.200,00	R$ 822,00	R$ 4.110,00	46,47 %	R$ 382,00
22	200,00	UNID	Reator 250W,vapor de sódio: - Potência (lâmpada qualquer marca): 250W - Uso: Externo; - Tensão: 220V - 60Hz; Corrente: 1,30 A; - Fator de Potência: Alto; - Utilizar Ignitor (Correção Fator de Potênci	IDEAL	IDEAL	R$ 51,10	R$ 10.220,00	R$ 89,95	R$ 17.990,00	43,19 %	R$ 38,85
23	50,00	UNID	Reator 400W,vapor de sódio/MERCURIO: Potência (lâmpada qualquer marca): 400W Uso: Externo; - Tensão: 220V - 60Hz; Corrente: 1,30 A; - Fator de Potência: Alto; - Utilizar Ignitor (Correção Fator de Potênci	- IDEAL -	IDEAL	R$ 68,50	R$ 3.425,00	R$ 73,00	R$ 3.650,00	6,16 %	R$ 4,50
32	4,00	ROLO	Cabo de cobre isolado flexível duplex 1,5mm rolo com 100 mt	TECNOFIOS	TECNOFIOS	R$ 134,00	R$ 536,00	R$ 145,00	R$ 580,00	7,59 %	R$ 11,00
34	30,00	ROLO	FIO P/ Instalação Eletrica, Duplo(Paralelo), Cobre, Expessura 2,5MM, Encapado Anti- Chamas, FLEXIVEL, Rolo com 100 MT	BOREAL	XLPE 0,6/1KV	R$ 234,00	R$ 7.020,00	R$ 304,25	R$ 9.127,50	23,09 %	R$ 70,25
38	200,00	UNID	Reator 250W,vapor de sódio: - Potência (lâmpada qualquer marca): 250W - Uso: Externo; - Tensão: 220V - 60Hz; Corrente: 1,30 A; - Fator de Potência: Alto; - Utilizar Ignitor (Correção Fator de Potênci	IDEAL	IDEAL	R$ 51,10	R$ 10.220,00	R$ 123,80	R$ 24.760,00	58,72 %	R$ 72,70
41	23,00	UNID	Tomadas para alvenaria fixas 2p+t 20A, Tomada, Modelo NBR 14136, Termoplástico auto-extinguível, ligas de cobre, ferro, latão e prata, Com Placa 4x2, 250V~	1 PLUZIE	LINHA A	R$ 4,95	R$ 113,85	R$ 8,70	R$ 200,10	43,10 %	R$ 3,75
Subtotal Adjudicado							**R$ 34.170,06**	**Subtotal Orçado**	**R$ 60.862,60**	**43,86%**	**R$ 26.692,54**

Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - 27.518.373/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	6,00	UNID	Poste de concreto Duplo "T" tipo B 11/200daN	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	R$ 774,99	R$ 4.649,94	R$ 936,20	R$ 5.617,20	17,22 %	R$ 161,21
2	6,00	UNID	Poste de concreto Duplo "T" tipo B 11/400daN	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	R$ 1.031,00	R$ 6.186,00	R$ 1.404,70	R$ 8.428,20	26,60 %	R$ 373,70
3	4,00	UNID	Poste de concreto Duplo "T" tipo B 11/600daN	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	R$ 1.198,00	R$ 4.792,00	R$ 1.292,78	R$ 5.171,12	7,33 %	R$ 94,78
4	40,00	UNID	Poste de concreto Duplo "T" tipo D 9/200daN	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	R$ 595,00	R$ 23.800,00	R$ 826,19	R$ 33.047,60	27,98 %	R$ 231,19
5	15,00	UNID	Poste de concreto Duplo "T" tipo D 9/400daN	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	R$ 980,00	R$ 14.700,00	R$ 1.431,50	R$ 21.472,50	31,54 %	R$ 451,50
6	2,00	UNID	Poste de concreto Duplo "T" tipo D 9/600daN	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	R$ 990,00	R$ 1.980,00	R$ 1.083,50	R$ 2.167,00	8,63 %	R$ 93,50
Subtotal Adjudicado							**R$**	**Subtotal**	**R$**	**26,08%**	**R$**

							56.107,94	**Orçado**	**75.903,62**		**19.795,68**
Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	100,00	UNID	Bocal: base E-27 corpo de porcelana com acabamento em esmalte na cor branca. Contatos em latão niquelado. Possui terminais tipo bornes para conexão dos fios. Possui parafusos na fixação dos bornes. Fi	DECORLUX	DECORLUX	R$ 1,69	R$ 169,00	R$ 2,78	R$ 278,00	39,21 %	R$ 1,09
39	2,00	CX	Soquete Porta Lâmpada Bocal c/ Rabicho, Termoplastico. E27, Caixa com 50Und	DECORLUX	DECORLUX	R$ 99,97	R$ 199,94	R$ 144,75	R$ 289,50	30,94 %	R$ 44,78
Subtotal Adjudicado							**R$ 368,94**	**Subtotal Orçado**	**R$ 567,50**	**34,99%**	**R$ 198,56**
Fornecedor: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 26.915.509/0001-58											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Adjudicado							**R$ 38.016,78**	**Subtotal Orçado**	**R$ 52.203,43**	**27,18%**	**R$ 14.186,65**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	10,00	UNID	ARMAÇÃO MONOFASICA LEVE BAIXA TENSAO 12,5 CM DE COMPRIMENTO POR 9,6 CM DE LARGURA E 7,3 DE CIRCUNFERENCIA.	RUGINO	RUFINO	R$ 19,00	R$ 190,00	R$ 19,00	R$ 190,00	0,00	0,00
13	8,00	KG	ELETRICO - Cabo de cobre nu 25mm² (aterramento)	INTEL	INTEL	R$ 11,00	R$ 88,00	R$ 11,00	R$ 88,00	0,00	0,00
14	60,00	MTS	ELETRICO - Fio cobre isaldo 6mm	TEKFIO	TEKFIO	R$ 2,50	R$ 150,00	R$ 3,85	R$ 231,00	35,06 %	R$ 1,35
16	200,00	UNID	ELETRICO - Haste de aterramento padrao 16mm(5/8") x 2400mm x 254µm	METAL F	METAL F	R$ 37,83	R$ 7.566,00	R$ 46,80	R$ 9.360,00	19,17 %	R$ 8,97
25	40,00	UNID	Bocal soquete de louça de 40 mm	LIEGE	LIEGE	R$ 5,00	R$ 200,00	R$ 7,79	R$ 311,60	35,82 %	R$ 2,79
28	1.200,00	MTS	Cabo de cobre isolado flexível 06mm	TEKFIO	TEKFIO	R$ 2,32	R$ 2.784,00	R$ 3,05	R$ 3.660,00	23,93 %	R$ 0,73
30	1.200,00	MTS	Cabo de cobre isolado flexível 10mm	TEKFIO	TEKFIO	R$ 4,00	R$ 4.800,00	R$ 5,62	R$ 6.744,00	28,83 %	R$ 1,62
31	10,00	ROLO	Cabo de cobre isolado flexível 16mm rolo com 100 mt	INDUFLEX	INDUFLEX	R$ 650,00	R$ 6.500,00	R$ 830,50	R$ 8.305,00	21,73 %	R$ 180,50
33	1.500,00	MTS	FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, CABO ALUMINIO TRIPLEX, 35MM	COOPERTY	COOPERTY	R$ 9,20	R$ 13.800,00	R$ 13,90	R$ 20.850,00	33,81 %	R$ 4,70
35	60,00	UNID	Fita Isolante rolo c/20 mt, Plásticas/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura: 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	DECORLUX	DECORLUX	R$ 3,98	R$ 238,80	R$ 9,26	R$ 555,60	57,02 %	R$ 5,28
36	10,00	UNID	Plug FÊMEA, 10A 250V 3 Pinos	FAME	FAME	R$ 3,00	R$ 30,00	R$ 5,05	R$ 50,50	40,59 %	R$ 2,05
37	5,00	UNID	Quadro de Distribuicao Energia Eletrica, 32 Disjuntores Monofasico e 01 Chave Geral, Padrao NEMA, 35x55x10Cm, com Porta, em Metal, Embutir em Alvenaria, Confeccinados em aço, compacto, Furação para en	MULTIPADRÃO	MULTIPADRÃO	R$ 300,00	R$ 1.500,00	R$ 337,55	R$ 1.687,75	11,12 %	R$ 37,55
40	1,00	UNID	Talabarte: Eletricista em Tela de Nailon Revestida com Borracha Vulcanizada ou em Couro Sola, regulagem de comprimento através de fivela de pino com rolete, extremidades com mosquetões com dupla trava	HEYNOWEL	HEYNOWEL	R$ 169,98	R$ 169,98	R$ 169,98	R$ 169,98	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 38.016,78**	**Subtotal Orçado**	**R$ 52.203,43**	**27,18%**	**R$ 14.186,65**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 474.515,22	R$ 648.541,20	26,83%	R$ 174.025,98

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 01 de Julho de 2020 16:00:00.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:A19A1604

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO N° 22/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 224
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	3,00	UNID	Bebedouro Industrial Totalmente em aço inox, fácil instalação, com filtro embutido, manutenção simples, acompanha mangueiras e conectores. Capacidade de 200 Litros no reservatório. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento têrmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor	ACQUA GELATA	PRE200	R$ 2.070,00	R$ 6.210,00	R$ 3.570,83	R$ 10.712,49	42,03 %	R$ 1.500,83

			hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.								
15	3,00	UNID	Cafeteira Tradicional Inox 8 litros, Potência: 1.300W, Alimentação: 110V / 220V Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304. Apresenta 02 torneiras: sendo uma para retirada da água que fica na caldeira, para manter quente o café, a outra para servir o café. Resistência tubular e termostato de bulbo regulável. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	MARCHESONI	CF.2.801/802	R$ 830,00	R$ 2.490,00	R$ 1.199,98	R$ 3.599,94	30,83 %	R$ 369,98
16	10,00	UNID	CAMA HOSPITALAR SIMPLES CABECEIRA MÓVEL SEM RODÍZIOS EPOXI. Cabeceira e Peseira em tubo de aço pintado; Estrado em chapa de aço; Encosto Regulável Manualmente através de cremalheira; Pés com ponteiras de borracha; Medidas MINIMAS: 190 cm de comprimento x 90 cm de largura x 50 cm de altura	SALUTEM	S-0221	R$ 914,00	R$ 9.140,00	R$ 2.128,33	R$ 21.283,30	57,06 %	R$ 1.214,33
17	10,00	UNID	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO COM CAPA DE COURVIN, IMPERMEÁVEL, D28. FABRICADO EM em espuma de poliuretano, tecido 100% em napa azul impermeável e com placa de espuma em poliuretano D28. Solda eletrônica. Zíper e respiros. O colchão deve ser anti-alérgico, anti-ácaro e antigo fungo. Tamanho mínimo: 188 x 88 x 10cm	HELEN	D28	R$ 250,00	R$ 2.500,00	R$ 494,73	R$ 4.947,30	49,47 %	R$ 244,73
21	10,00	UNID	FILTRO PURIFICADOR DE AGUA; ESPECIFICAÇÕES MININAS; Estágios de Filtração - CTO10F: refil de carbon block (carvão), para retenção de partículas em suspensão, sal, areia, lodo, partículas de ferrugem e cloro, além de remover da água características como odor e sabor. Vida útil 2500L; - UF10F: membrana de ultrafiltração, para a remoção de sólidos suspensos, turbidez, virús, materiais coloidais e outras substâncias nocivas à saúde. Vida útil 9500L. Especificações Técnicas - Água de alimentação necessária: rede pública municipal; - Níveis de cloro na água de entrada: até 0,2ppm; - Pressão na água de entrada (mín/máx): 14.5 a 43.5psi; Temperatura na água de entrada (mín/máx): 4 a 38ºC. Acompanha Mangueiras confeccionadas em grau alimentício. Adaptador para torneira (3/4" ou 1/2"); E OUTROS NECESSARIOS	AQUAPRO	ACQUAKUF3F	R$ 792,60	R$ 7.926,00	R$ 792,60	R$ 7.926,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 43.527,64**	**Subtotal Orçado**	**R$73.978,37**	**41,16%**	**R$30.450,73**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
22	5,00	UNID	Fogao Industrial, 04 Bocas, Resistente a Altas Temperaturas, Com Forno, Padrao ABNT	MR FOGÕES	STANDART C/ FORNO	R$ 990,00	R$ 4.950,00	R$ 1.524,75	R$ 7.623,75	35,07 %	R$ 534,75
35	15,00	UNID	Mesa de escritório em formato L, Altura do Produto (75cm), Comprimento do Produto (150 cm), Descrição do Tamanho 75x170x150 cm, Número de gavetas 2 Gavetas, material /MDF/BP, cor castanho.	VIANFLEX	TRML1715	R$ 475,00	R$ 7.125,00	R$ 763,73	R$ 11.455,95	37,81 %	R$ 288,73
36	2,00	KITS	Microfone Sem Fio Duplo Case, Opera Na Banda Alta Uhf, Alta Sensibilidade, Baixo Ruído Na Transmissão E Recepção, Módulo Pcb Com Montagem De Superfície(Smd), Frequência Portadora: Uhf Banda Alta, Estabilidade De Frequência: +/-0,005%, Modulação: Fm, Sensibilidade De Recepção: 4uv (Sinad = 12db), Relação Sinal/Ruído => 90db, Rejeição A Imagem E Frequência Espúria => 85db. Nível De Saída De Áudio: 0~30 Mv. Distorção Harmônica Total: Alimentação: 12~15 Vdc, Corrente De Consumo: 80ma, Temperatura De Trabalho: -10°C À 55°C. Dimensões (A X L X P): 4 X 19 X 12 Cm, Peso: 275 G, Conector De Saía De Áudio Ls 901-Rx, Saída De Áudio Mixado A+Bjack P10 Conector 6,3mm (Não Balanceada).	LESON	LS902HT/HT	R$ 718,32	R$ 1.436,64	R$ 718,32	R$ 1.436,64	0,00	0,00
43	50,00	UNID	Suporte para CPU com rodinhas	MASTICMOL	PC310031	R$ 35,00	R$ 1.750,00	R$ 99,86	R$ 4.993,00	64,95 %	R$ 64,86
Subtotal Adjudicado							**R$ 43.527,64**	**Subtotal Orçado**	**R$73.978,37**	**41,16%**	**R$30.450,73**

Fornecedor: A.KENEDDY DA COSTA EIRELI - 33.915.765/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	30,00	UNID	Armário em aço especificações mínimas 02 portas 1,97 x 0,90 cm contendo com 05 prateleiras, e chave para segurança das portas.	PANDIN	MODELO AP 402 SL	R$ 540,00	R$ 16.200,00	R$ 990,21	R$ 29.706,30	45,47 %	R$ 450,21
Subtotal Adjudicado						**R$ 16.200,00**	**Subtotal Orçado**		**R$29.706,30**	**45,47%**	**R$ 13.506,30**

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	6,00	CX	Cabo de Rede LAN FTP Blindado CAT5E, 4 pares, 24AWG, Cx 305Mtrs	SUMAY	SUMAY	R$ 300,00	R$ 1.800,00	R$ 505,00	R$ 3.030,00	40,59 %	R$ 205,00
13	15,00	CX	CABO DE REDE UTP CATEGORIA CAT5e 08 FIOS - Metros Para Switchs, hubs, modens, ADSL, cable modem e ligação ponto a ponto. Composto por condutores de cobre nu recozido de 0,52mm (24 AWG) de diâmetro nominal, isolados com polietileno sólido, torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares com núcleo formado por extrusão de uma capa de PVC retardante à chama; Especificação: Internacional ISO/IEC 11801; Nacional TIA/EIA- 568-B.2. CX com 305 mts	SUMAY	SUMAY	R$ 329,00	R$ 4.935,00	R$ 459,25	R$ 6.888,75	28,36 %	R$ 130,25
19	500,00	UNID	Conector Modular Rede UTP/FTP Macho RJ45 com 08vias	CHIPSCE	CHIP SCE	R$ 0,85	R$ 425,00	R$ 0,90	R$ 450,00	5,56 %	R$ 0,05
28	15,00	UNID	IMPRESSORA HP especificações mínimas; Multifuncional Laser Jet, Scanner, Fax, Wi-Fi, Digitalizadora, USB, Rede 10/100, Imprime até 40 páginas por minuto, acompanhado de 02 Cartucho de Toner Compatível de Cor: Preto • Black • BK Rendimento: média de 9.000 impressões com 5% de preenchimento no papel A4. Tipo: Compatível, Estado: Novo, Lacrado e Pronto para o uso. Garantia de 1 ano.	HP	HP	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.339,66	R$ 50.094,90	40,11 %	R$ 1.339,66
37	50,00	UNID	Mouse: apontador (mouse) com tecnologia óptica (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (?Net scroll?), com conector usb 2.0, sendo vedado o uso de adaptadores.	BRIGHT	BRIGTH	R$ 10,00	R$ 500,00	R$ 176,09	R$ 8.804,50	94,32 %	R$ 166,09
Subtotal Adjudicado							**R$ 37.660,00**	**Subtotal Orçado**	**R$69.268,15**	**45,63%**	**R$ 31.608,15**

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3,00	UNID	Aparelho DVD Player e Blu-Ray. Usb Full Hd Up-scaling. Midias Compativeis: BD-ROM/BD-R/BD- RE DVD-ROM/DVD±R/ DVD±RW Audio CD/CD-R/CD-RW DTS-CD MPEG-1 - MPG2 OS /TS- MPEG4 AVC (H.264) SMPTE VC1 (VC-9) MKV AVC Rec AVCHD M4V MP3 / WMA / AAC / FLAC; Funções: Blu-ray Player 3D Reprodutor de DVD Netflix / You Tube LG AV Remote App Controle Interativo Modo Som Privado Reprodução HDD Externo Full HD Up- Scaling USB Simplink HDMI; Conexoes: USB Saída HDMI Saída Coaxial. 1 Aparelho de DVD/Blu-Ray; 1 Controle Remoto; 1 Cabo AV; Pilhas e Manual de Instruções. Garantia mínima 12 meses	MONDIAL / D-15	MONDIAL / D-15 R$ 449,00		R$ 1.347,00	R$ 449,00	R$ 1.347,00	0,00	0,00
2	15,00	UNID	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO TCL / TAC 12 APENAS FRIO; TIPO SPLIT. Capacidade MÍNIMA DE 12000 BTUs. Garantia mínima 12 meses. Entregue instalado COM ART.	CSA	TCL / TAC 12 CSA	R$ 1.479,87	R$ 22.198,05	R$ 1.479,87	R$ 22.198,05	0,00	0,00

7	40,00	UNID	ARQUIVO AÇO - Arquivo; Sistema de deslizamento das gavetas com rolamento de aço; Medidas: altura: 1,33 m, largura 0,71 m, profundidade: 0,47 m de aço 4 gavetas com chave, para pasta suspensa, com rolamento e puxador modelo alça em PVC.	PANDIN / OF4SLM	PANDIN / OF4SLM	R$ 423,00	R$ 16.920,00	R$ 516,52	R$ 20.660,80	18,11 %	R$ 93,52
8	5,00	UNID	Bebedouro de Coluna Refrigerado - Cor: branco - Modelo: GFN 2000. - Tipo de bebedouro: coluna. - Tipo de água: natural e gelada. - Tipo de refrigeração: o sistema de refrigeração por compressor oferece maior volume de água gelada com baixo consumo de energia elétrica, e utiliza o gás R134a, que é inofensivo à camada de ozônio. - Material: gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada. - Torneiras: possui 2 torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis. Agilizam o uso e facilitam a higienização e a manutenção do produto. - Tipos de torneiras: alavanca. Bandeja de água removível, Atóxico, Fácil instalação, Silencioso, Controle de temperatura, Aprovado pelo INMETRO, Baixo consumo de energia, Fabricado com gás ecológico - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 Bebedouro de água refrigerado. Dados Técnicos MINIMOS: Alimentação: 110 Volts. - Consumo aprox. de energia: 9 kW/mês. - Potência: 105 Watts. - Capacidade de resfriamento: 5,2 litros por hora. - Capacidade do reservatório água gelada: 2,2 litros. - Altura de copos: de até 15 cm. - Suporta galões de até: 20 litros. - Temperatura da água gelada: de 4ºC a 10ºC. - Peso aprox. do produto: 15,4 kg. - Peso aprox. com embalagem: 16,7 kg. - Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 31,6 x 98 x 33,5 cm. - Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 34 x 103 x 33 cm. - Garantia: 01 ano.	KARINA / K30	KARINA / K30	R$ 519,00	R$ 2.595,00	R$ 648,60	R$ 3.243,00	19,98 %	R$ 129,60
9	5,00	UNID	Bebedouro Industrial Totalmente em aço inox, fácil instalação, com filtro embutido, NACIONAL / manutenção simples, acompanha mangueiras e conectores. Capacidade de 100 Litros no reservatório. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento têrmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	REFRIGERAÇÃO BB100	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R$ 1.609,00	R$ 8.045,00	R$ 14.286,90	R$ 2.857,38	43,69 %	R$ 1.248,38
Subtotal Adjudicado							**R$ 71.924,85**	**Subtotal Orçado**	**86.267,39**	**R$16,63%**	**R$14.342,54**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	4,00	UNID	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, Torre Tipo Garrafão, Refrigeração por compressor nacional com controle de temperatura, com torneiras embutidas, fornece água gelada e natural, Termostato com Regulagem de Temperatura, Torneiras e Mangueiras Atóxicas, Gabinete de Aço Especial Anticorrosivo, Gás Ecológico R-134-A, Base, Tampo, e Sobretampo em Poliestireno de Alto Impacto. Altura mínima Sem o Garrafão: 970 mm. CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS. Garantia mínima 12 meses.	KARINA / K10	KARINA / K10	R$ 560,00	R$ 2.240,00	R$ 707,46	R$ 2.829,84	20,84 %	R$ 147,46
32	4,00	UNID	Lavadora de Alta Pressão, potência de 1400W, Motor universal com escovas, Vazão nominal mínimo 5 L/min; Alimentação mínima: 10 L/min; Pressão Nominal: 7/1015 MPa/PSI; Pressão Máxima: 10,5/1523 MPa/PSI; Comprimento mínimo do cabo elétrico: 5m; Comprimento mínimo da mangueira: 3m; Inclusos: 1 Lança Regulável (PADRÃO); 1 Lança Turbo; 1 Magueira Alta Pressão 3m; 1 Conector; 2 Rodas. Garantia de no mínimo 1 ano	ELECTROLUX / EWS30	ELECTROLUX / EWS30	R$ 400,00	R$ 1.600,00	R$ 446,61	R$ 1.786,44	10,44 %	R$ 46,61
33	2,00	UNID	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM FUNÇÃO PULSAR/ CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO	MONDIAL / L37	MONDIAL / L37	R$ 99,90	R$ 199,80	R$ 131,14	R$ 262,28	23,82 %	R$ 31,24
41	2,00	UNID	Refrigerador/Geladeira, 01(uma) porta, capacidade mínima de 280Litros, Sistema Frost Free, Puxador. Tensão: 127V; Gaveta multiuso transparente; Compartimento extra-frio; Prateleira de grade reguláveis e removíveis. Controle de temperatura para conservação dos alimentos, conforme o grau de utilização. Pes Regulaveis. Garantia mínima 12 meses.	CONSUL / CRB36	CONSUL / CRB36	R$ 1.510,00	R$ 3.020,00	R$ 3.401,58	R$1.700,79	11,22 %	R$ 190,79
47	10,00	UNID	TELEVISOR TIPO LCD; TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42"; CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; FULL HD. Garantia minima 12 meses.	MULTILASER / TL003	MULTILASER TL003	/ R$ 1.376,00	R$ 13.760,00	R$ 16.251,50	R$1.625,15	15,33 %	R$ 249,15
Subtotal Adjudicado							**R$ 71.924,85**	**Subtotal Orçado**	**R$86.267,39**	**16,63%**	**R$14.342,54**

Fornecedor: FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA - 36.850.598/0001-55

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	15,00	UNID	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT. Capacidade MÍNIMA DE 30000 BTUs. Garantia mínima 12 meses. Entregue instalado COM ART.	PHILCO	PAC30000FM9	R$ 3.830,96	R$ 57.464,40	R$ 3.830,96	R$ 57.464,40	0,00	0,00
4	15,00	UNID	AR CONDICIONADO, modelo SPLIT, inverter 12.000 BTUS: Características: Tipo split HI- WALL, Capacidade de refrigeração de 12.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A" Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: Aquisição com instalação por conta da contratada conforme. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia MINIMA DE 12 MESES. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa; ENTREGUE INSTALADO COM ART	ELGIN	HVFI12B2IA HVFE12B2IA	R$ 1.849,00	R$ 27.735,00	R$ 2.102,38	R$ 31.535,70	12,05 %	R$ 253,38
Subtotal Adjudicado							**R$ 85.199,40**	**Subtotal Orçado**	**R$89.000,10**	**4,27%**	**R$3.800,70**

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY - 29.552.649/0001-05

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Adjudicado							**R$ 1.005,00**	**Subtotal Orçado**	**R$1.575,00**	**36,19%**	**R$ 570,00**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
39	15,00	UNID	Pendrive, 64GB, Compatível: Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores; Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura). Conexão USB 2.0: DC 5 V. Garantia mínima 120 meses.	Multilaser	PD590	R$ 67,00	R$ 1.005,00	R$ 105,00	R$ 1.575,00	36,19 %	R$ 38,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 1.005,00**	**Subtotal Orçado**	**R$1.575,00**	**36,19%**	**R$ 570,00**

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - 34.770.156/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
38	20,00	UNID	NOBREAKs 1200VA, mínimo 4 TOMADAS, Bivolt Características: Microprocessador CISC/Flash; Forma de onda semi-senoidal (PWM); 2 baterias internas + conector para expansão de autonomia; Painel com leds indicativos: rede e inversor; Inversor sincronizado com a rede; Auto- desligamento na ausência de consumo; Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização; Proteção contra sub e sobretensão; Proteção contra curto-circuito na saída; Desligamento automático ao final do tempo de autonomia; Expansão de autonomia; Tensão de entrada FULL RANGE inteligente; Estabilizador de 16 estágios de regulação; Filtro de linha integrado; Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS; Autonomia típica de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total); Garantia de 12 meses CONTEÚDO: Nobreak, manual e certificado de garantia	RAGTECH	EASY WAY1200VA	R$ 459,99	R$ 9.199,80	R$ 706,33	R$ 14.126,60	34,88 %	R$ 246,34
40	35,00	UNID	Placa de rede pci express 10/100/1000 mbps - velocidade: 10/100/1000 mbps; barramento: pci (32bit e 64bit) v 2.2; instalação plug & play; suporta operaçõs half e full duplex; leds em operação; conector rj45; duplo perfil	MYMAX	MGLANE JEN	R$ 59,99	R$ 2.099,65	R$ 76,25	R$ 2.668,75	21,32 %	R$ 16,26
45	50,00	UNID	Teclado USB, 102 teclas, Layout: ABNT 2, Design compacto, funcional e confortável, Teclas macias e silenciosas, Plug And Play. Garantia mínima 90 dias	MAXPRINT	60814-5	R$ 28,99	R$ 1.449,50	R$ 82,25	R$ 4.112,50	64,75 %	R$ 53,26
Subtotal Adjudicado							**R$ 12.748,95**	**Subtotal Orçado**	**R$20.907,85**	**39,02%**	**R$ 8.158,90**

Fornecedor: LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO - 33.887.039/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Subtotal Adjudicado							**R$ 47.250,00**	**Subtotal Orçado**	**R$81.833,75**	**42,26%**	**R$34.583,75**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
18	25,00	UNID	COMPUTADOR com monitor LCD 21,5 Processador: com 4 núcleos, Nº de threads 4, Velocidade do clock 3.0 GHz, Cache inteligente 6MB, DMI 5 GT/s, Soquetes suportados LGA1155, Conjunto de instruções 64-bit.; Gabinete: mínimo 2 baias; Fonte: ATX mínimo 450 va IDE e SATA Memória Ram: mínimo 4GBx1 DDR3 1333MHZ; Placa mãe: Com 01 SLOT pci com suporte SATA, USB 2.0 ou superior, capacidade de expansao no mínimo de 08 GB de memória, vídeo OFF board, Rede 10/100 Onn Board, Som OnnBoard, Conexões: 04 USBs traseiro e 02 frontais, leitor de cartões mínimo SD, XD e PRO MMC, 02 entradas PS2 (Mouse e Teclado), 01 porta serial paralela, Hard Disk: mínimo 500 GB SATA III; Drives: Leitor e Gravador de DVD-RW e CD-RW, MINIMO em 8x/52x, Leitor de Cartão; Placa de Vídeo Off BOard: mínimo 512 Mb Perifericos: Mouse Optico PS2, Teclado Multimidia padrão ABNT2, Caixas de som mínimo 1W RMS; Voltagem: bivolt; Garantia mínima: 12 meses; Conteúdo: Computador, Cabos de forca, Caixas de Som, Teclado, Mouse, Manuais, Certificado de Garantia e Mouse Pad Monitor LCD 21,5 ou superior; Monitor: LCD c/ Widescreen; Voltagem: Bivolt; Conteúdo da embalagem: Monitor, fonte, cabo analógico RGB, manuais e certificado; Garantia mínima: 12 meses	MARCA PROPRIA+BLUECASE	PROI5+BM22X2HVW	R$ 1.890,00 R	$ 47.250,00	R$ 3.273,35	R$81.833,75	42,26 %	R$ 1.383,35
Subtotal Adjudicado							**R$ 47.250,00**	**Subtotal Orçado R$**	**81.833,75**	**42,26%**	**R$ 34.583,75**

Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 13.201.732/0001-91

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
31	3,00	KITS	Kit parabólica digital HDTV+MEDIABOX HD	Century	LNBF	R$ 628,20	R$ 1.884,60	R$ 628,74	R$ 1.886,22	0,09 %	R$ 0,54
Subtotal Adjudicado							**R$ 1.884,60**	**Subtotal Orçado**	**R$1.886,22**	**0,09%**	**R$ 1,62**

Fornecedor: MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 28.472.036/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
23	50,00	UNID	FONTE 200W REAL S/ CABO ATX 24P 2 SATA BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES.: Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo); Pinos: 1x 20/24 Pinos, 1x Auxiliar ATX, 4x Alimentação Periféricos, 1x Alimentação Driv, 2x Serial ATA e 2x IDE; Tensão Entrada: 115V/230V; Tensão Saída: Saída +12V: 9A ; Saída -12V: 0,5A ; Saída +5V: 14A ; Saída +3,3V: 6A ; Saída +5V VSB: 1,5A; Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido. Garantia Minima 90(noventa dias)	Atx	200w	R$ 56,00	R$ 2.800,00	R$ 69,49	R$ 3.474,50	19,41 %	R$ 13,49
25	4,00	UNID	Freezer Horizontal 1 Portas capacidade mínima de 300 lts revestimento interno em liga metálica de alta resistência à corrosão e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Tenha 4 rodinhas nos pés que facilitam a movimentação do produto, alimentação 110 vts, classificação A, controle de temperatura externo. Garantia de 1 ano	Electrolux	H300	R$ 1.520,00	R$ 6.080,00	R$ 1.801,05	R$ 7.204,20	15,60 %	R$ 281,05
Subtotal Adjudicado							**R$ 41.425,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 48.119,75**	**13,91%**	**R$ 6.694,75**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
27	5,00	UNID	Geladeira Refrigerador especificações mínimas, capacidade para armazenar seus alimentos. 458 L de capacidade total / 142L de freezer e 316L de Refrigerador-gás R-600ª Prateleira com regulagem de altura na porta do refrigerador Gaveta para carne se frios Prateleira na porta do freezer-Pega Fácil Mais facilidade para organizar seu freezer Prateleira para garrafas de 2,5lts. Prateleira para garrafas pets Forma para gelo Porta -ovos Separador e protetor de garrafas Rodízios e pés reguláveis Fácil nivelamento e movimentação do produto Especificações Técnicas: Voltagem:127/220 Cor: Branco Classificação Procel: Garantia do Fornecedor de 12 Meses	Electrolux	dc49a	R$ 2.750,00	R$ 13.750,00	R$ 2.975,93	R$ 14.879,65	7,59 %	R$ 225,93
30	2,00	KITS	KIT Caixa Acústica Ativa e Passiva com Mesa de som e tripés. CAIXA Woofer 12" 500w cada. Resposta de frequência: 65hz - 25Kh, entrada em linha xlr, Equalização - Treeble, Bass, Mid. Voltagem: 220v/110v. Confecção caixa em MDF 15mm. Dimensões: 50cm altura, 42cm largura, 35cm profundidade. MESA de som de 8 canais, Características: Canais Mic e Line. Canais mono: MIC - Conector 1/4" TRS (P10), LINE - Conector 1/4" TRS (P10), equalização de 03 vias: LOW, MID e HIGH GAIN: controle de volume do canal. Canal stéreo: LINE L (1/4" TRS - P10)/ R (1/4" TRS - P10), CD/AUX L(RCA)/R (RCA),	Probass	1100w	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00	R$ 4.870,00	R$ 9.740,00	5,54 %	R$ 270,00

			equalização de 2 vias: LOW e HIGH GAIN: controle de volume do canal. Recursos Master (Main Mix), saída: MAIN OUT L – saida L da mesa com controle de volume "MAIN MIX L", MAIN OUT R – saída L da mesa com controle de volume "MAIN MIX R".Saída De Áudio Independente A E B Xlr-3m (Balanceada), Transmissor De Mão Ls901-Ht, Potência De Saída: 10 Mw(Max.). Raio De Transmissão: 60 Metros, Emissão De, Frequências Espúrias > 60 Db Abaixo Da Portadora, Estabilidade Da Frequência: +/- 0,005%, Desvio Máximo: +/-48 Khz, Cápsula Ht (Leson - Sm58): Dinâmica, Unidirecional Cardióde, Alimentação: 1 Par De Pilhas Aa, Led Indicador De Carga Das, Pilhas Chave De Liga/Desliga, Consumo De Corrente: 60ma Com 3vdc, Vida Útil Das, Pilhas: 6 A 8 Horas (Pilhas Alcalinas), Dimensões: 52 X 250 Mm, Peso: 240g (Sem As, Pilhas). Dimensões Da Embalagem (A X L Xp):32 X 44 X 11 Cm. Peso Da Embalagem: 2,1 Kg. Itens Inclusos: 02 - Transmissores Ls 901-Ht; 01 - Receptor Ls 902- Rx; 01 - Fonte Bivolt; 01 - Cabo De Áudio P10; 02 - Pares De Pilha Aa; 01 - Manual De Uso; Garantia 01 ano. Deve acompanhar cabo de ligar as caixas de no minimo 20 metros.								
34	4,00	UNID	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, Capacidade mínima 10KG, 127V - ESPECIFICACOES GERAIS; Filtro pega fiapos no agitador; Tecla Turbo Agitação: proporciona uma agitação mais potente para roupas mais sujas e pesadas; Cor: Branca; Capacidade de roupa seca mínima: 11 kg; Classificação energética: Classe A; Selo Procel; Material cesto: Polipropileno; Tipo de abertura: Superior; Tipo de Agitador: central no fundo; quantidade de Funções: 04; Cano de evacuação de água em mangueira flexível instalado no fundo com tamanho ínimo de 1,5 Mteros; Voltagem: 127V. Conteúdo da Embalagem: 01 Maquina de Lavar, Manual, Certificado de Garantia mínimo 01 ano pelo fornecedor e não de fabricante.	Electrolux	LT10B	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00	R$ 1.486,10	R$ 5.944,40	12,52 %	R$ 186,10
Subtotal Adjudicado							**R$ 41.425,00**	**Subtotal Orçado**	**R$48.119,75**	**13,91%**	**R$ 6.694,75**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
44	6,00	UNID	TABLET. Cor: Preto Produção: Nacional, Formato do Aparelho: Barra Interface com o Usuário: Tela Full Touch Sistema Operacional, versão e idioma: Android, versão 4.4, Idioma português (Brasil) com 4 núcleos Velocidade de processamento de 1.3 Ghz; Conectividade E-mail, Push E-mail Tipos de E-mail suportados: Pop3, Imap4, Smtp, SSL, TIs Bluetooth versão 4.0 Perfis Bluetooth: A2DP, AVRCP, HSP, OPP, SPP, HID, PAN. Conexão Wi- Fi: sim, versão 802.11 b/g/n 2,4 Ghz Wi-Fi Direct: sim USB: versão 2.0 Entrada de fone: 3.5 mm Stereo Suporte DLMA (Digital Living Network Alliance) Conexão com computador para atualização de sistema operacional e aplicativos através de software do próprio fabricante do tablete; Recursos de produção Visualização de Arquivos Office Edição de Arquivos Office. Display (Tela) Tecnologia: TFT (Thinfilm transisto) Tamanho do Display: 7" (sete polegadas) Numero de pixels; 1024 (Hum mil e vinte e quatro) por 600 (seiscentos); (WSVGA) Quantidade de cores: 16 M (dezesseis milhões); Câmera Principal Localização: na parte de traseira Resolução: CMOS, resolução de 2.0 mega pixels Zoom: 4 x Gravação de Vídeo: sim Formatos dos vídeos suportados: MPEG4, H263, WMV Resolução de reprodução: 1024 (Hum mil e vinte quatro) por 600 (seiscentos); Reprodução de som Reprodutor de Música Formato suportado: AAC, AAC +, e AAC+, MP3, OGG, WAV, WMA, FLAC Toques polifônicos Toques MP3; Tecnologia de Localização GPS, A-GPS Memória interna disponível para o usuário e compartilhada com sistema operacional e aplicativos pré instalados: 16 GB (dezesseis gigabytes) Suporte a cartão de memória Tipo de cartão de Memória suportado; Micro SD capacidade máxima de cartão de memória para expansão: 64 GB sessenta e quatro gigabyte) Memória RAM: 1GB (um gigabyte); Bateria Capacidade de Bateria (mAh – miliampere hora): 6000MA/H (seis mil miliamperes hora) Tipo Bateria: Ions de Lítio Voltagem: Bi Volt; Acessórios que companham o tablete Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido, Capa de Proteção (Case de Proteção) para tablete de 7" polegadas, compatível com as dimensões fornecidas na descrição do aparelho citado acima, para transporte e proteção contra pequenas quedas e arranhões e poeira	POSITIVO	T770	R$ 420,00	R$ 2.520,00	R$ 799,00	R$ 4.794,00	47,43 %	R$ 379,00
46	25,00	UNID	Telefone Com Fio - Identificação Luminosa de Chamadas; - Chave de Bloqueio; - Função Mute; - Pause, Flash e Redial; - Uso: Mesa ou Parede; - Garantia: 1 ano.	p.f	Com fio	R$ 75,00	R$ 1.875,00	R$ 83,32	R$ 2.083,00	9,99 %	R$ 8,32
Subtotal Adjudicado							**R$ 41.425,00**	**Subtotal Orçado**	**R$48.119,75**	**13,91%**	**R$ 6.694,75**

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	25,00	UNID	Cadeira giratórias com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m3, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962	MILLA	MI.229.GIR	R$ 372,99	R$ 9.324,75	R$ 548,48	R$ 13.712,00	32,00 %	R$ 175,49
20	50,00	UNID	Estante de Aço Modular 6 Prateleiras. Aberta. Medidas: 176x92x30cm; Estrutura: Colunas Ch 20 / Bandejas Ch26; Sapatas Plásticas; Pintura Eletrostática Epoxi; Sem Rodas	PANDIN	EP6A	R$ 144,99	R$ 7.249,50	R$ 230,77	R$ 11.538,50	37,17 %	R$ 85,78
Subtotal Adjudicado							**R$ 39.774,21**	**Subtotal Orçado**	**R$ 54.682,24**	**27,26%**	**R$ 14.908,03**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	4,00	UNID	Freezer Horizontal 2 Portas capacidade mínima de 500 lts revestimento interno em liga metálica de alta resistência à corrosão e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Tenha 4 rodinhas nos pés que facilitam a movimentação do produto, alimentação 110 vts, classificação A, controle de temperatura externo. Garantia de 1 ano	CONSUL	CHB53EB	R$ 2.199,99	R$ 8.799,96	R$ 2.472,36	R$ 9.889,44	11,02 %	R$ 272,37
29	30,00	JG	JOGO DE MESA EM L FORMATO EM MDF SENDO UMA	PANDIN	MX120 MX90 MXG02	R$ 480,00	R$	R$ 651,41	R$	26,31 %	R$ 171,41

			MESA 1,36X0,70, 01 MESA 0,90X,0,70 UMA CONEXÃO COM PÉ E UM GAVETERO C/02 GAVETA NA COR TABACO		MXC20		14.400,00		19.542,30		
Subtotal Adjudicado							**R$ 39.774,21**	**Subtotal Orçado**	**R$54.682,24**	**27,26%**	**R$ 14.908,03**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 398.599,65	R$ 557.225,12	28,47%	R$ 158.625,47

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 02 de Julho de 2020 16:00:00.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:AE6005CB

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO N° 23/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 234
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *AQUISICAO de 01(UM) VEICULO TIPO CAMINHAO PIPA para atender a consecução do termo de Convenio nº. 006/2020/FITHA(2019) vinculado ao PROCESSO SEI 0009.553962/2019-03 DER-RO celebrado com o Governo ESTADUAL por meio Departamento de Estradas e Rodagens/DER.*, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI - 02.330.299/0001-78											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UNID	VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, caminhão novo, O km (zero quilometro), fabricação 2019 ou mais novo, nas especificações mínimas a seguir: Caminhão 6x4, zero quilômetro de funcionamento, primeiro registro/emplacamento; Tipo tanque mínimo 15.000 Ltrs. a) Ano de fabricação e modelo: do ano em curso ou exatamente anterior; b.) Tipo: Caminhão com tração 6x4, com capacidade de carga útil mínima de 15.500 Kg; c. Peso Bruto Total — PBT com 3° eixo: Mínimo de 23.000 kgf; d.) Distância entre eixos: Compatível com a necessidade de instalar tanque de água volume 15.000 litros. e.) Configuração: Os principais subconjuntos (motor, transmissão, eixos dianteiro e traseiro, suspensão e quadro do chassis) deverão ter a mesma configuração compatível. f.) Cabine e Assessórios; Extintor de incêndio conforme especificações da ABNT; Triângulo de segurança; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Equipado com ar condicionado, luzes de aviso funcionem concomitantemente com o alarme sonoro de acordo com as normas do CONTRAN; g.) Características do Motor: Motor Diesel turbo alimentado, em conformidade com o CONAMA; 6 cilindros em linha; Potência mínima de 250CV; Dotado de caixa de tomada de força 24v; h.) Transmissão: Caixa de mudanças no mínimo 5 (cinco) à frente, admissível marcha não sincronizada. Tração 6x4; Acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar; Tomada de força para acionamento da caixa bomba d'água; Acionamento do sistema por teclas no interior da cabina com luzes de aviso. i.) Suspensão: Suspensão tipo feixe de molas na dianteira e traseira, sendo na traseira em configuração de eixos rígidos, compatíveis com a operação em terrenos irregulares; Amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação na dianteira; Barra estabilizadora na dianteira. j.) Sistema Elétrico Tensão nominal 24 volts; k. Direção: Hidráulica. 1.) Freios: Totalmente pneumáticos de duplo circuito; Circuitos independentes para freios dianteiros e traseiros; Existência de freio de estacionamento; Dotado de freio motor. m.) Chassi/Dimensões: Chassi tipo escada rebitada, fabricado com longarinas de aço, tipo: LNE 50, LNE 28, ou similar equivalente; Comprimento total chassis de no mínimo 7,5 metros, desde seja compatível com o implemento de 15.000 litros de acordo com as normas legais; n.) Capacidade do Reservatório de Combustível: Tanque de combustível: Plástico (polietileno) com capacidade mínima de 220 litros; o.) Pintura e identificação na cor a ser encaminhada pela contratante; Superfícies antiderrapantes nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante; p.) Reservatório (CISTERNA OU TANQUE) 1) capacidade de armazenamento mínimo de 15.000 litros de água, construído em chapas de aço carbono de # 1/8 e # 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internos, guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (Boca) com 45 cm de diâmetro, escada de acesso do tipo marinheiro e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização. 2) Bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada	IVECO	TECTOR 260E30 6X4	R$ 408.775,00	R$ 408.775,00	R$ 440.666,67	R$ 440.666,67	--	R$ 31.891,67
Subtotal Adjudicado						R$ 408.775,00		Subtotal Orçado	R$ 440.666,67	7,24%	R$ 31.891,67
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
			através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer o equipamento. Comandos pneumáticos acionados internamente na cabine. 3) Mangote de recarga com mínimo 15(quinze) metros de comprimento e 2 1/2" de diâmetros provido de uma válvula do tipo SAPO na extremidade. 4) Conjunto de mangueira de irrigação com 15 metros de comprimento e 1" de diâmetro equipado com bico regulável do tipo jato/leque. 5) Barra de irrigação instalada na parte inferior traseira do equipamento com descarga por gravidade acionada por sistema pneumático de dentro da cabina do caminhão. 6) Aspersor Bico de Pato instalado na parte superior traseira do equipamento com alcance aproximado de 13 m X 13 m. 7) Para lamas e para choque móvel padrão, conforme leis vigentes. Pintura interna e externa em tinta epóxi anticorrosiva e externa em duas demãos em Primer sintético e duas demãos em tinta automotiva da cor da cabina do caminhão ou da cor desejada; q) Despesas com entrega do bem no Município de Castanheiras, emplacamento no Município de Castanheiras e adesivos de identificação do veículo e do Convenio por conta da contratada.								
Subtotal Adjudicado					R$ 408.775,00	Subtotal Lote	R$ 408.775,00	Subtotal Orçado	R$440.666,67	7,24%	R$ 31.891,67

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 408.775,00	R$ 440.666,67	7,24%	R$ 31.891,67

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 22 de Julho de 2020 12:17:19.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:725D0520

CPL
ATA DE CONTRATO Nº. 91/2020 - PREGÃO 23/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 91/2020

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 02.330.299/0001-78, situada à Av. Center n° 1257, Res. Centerville - Goiania-GO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Herbert Rafael Lacerda Neco, Brasileiro, portador de CPF n°. 013.416.301-02, RG n°4946623 SPTC/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2020 – Processo Administrativo nº. 234/2020 com homologação em 22/07/2020, HOMOLOGADO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISICAO de 01(UM) VEICULO TIPO CAMINHAO PIPA para atender a consecucao do termo de Convenio nº. 006/2020/FITHA(2019) vinculado ao PROCESSO SEI 0009.553962/2019-03 DER-RO celebrado com o Governo ESTADUAL por meio Departamento de Estradas e Rodagens/DER, mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25198	VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, caminhão novo, O km (zero quilometro), fabricação 2019 ou mais novo, nas especificações mínimas a seguir: Caminhão 6x4, zero quilômetro de funcionamento, primeiro registro/emplacamento; Tipo tanque mínimo 15.000 Ltrs. a) Ano de fabricação e modelo: do ano em curso ou exatamente anterior; b.) Tipo: Caminhão com tração 6x4, com capacidade de carga útil mínima de 15.500 Kg; c. Peso Bruto Total — PBT com 3° eixo: Mínimo de 23.000 kgf; d.) Distância entre eixos: Compatível com a necessidade de instalar tanque de água volume 15.000 litros. e.) Configuração: Os principais subconjuntos (motor, transmissão, eixos dianteiro e traseiro, suspensão e quadro do chassis) deverão ter a mesma configuração compatível. f.) Cabine e Assessórios; Extintor de incêndio conforme especificações da ABNT; Triângulo de segurança; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Equipado com ar condicionado, luzes de aviso funcionem concomitantemente com o alarme sonoro de acordo com as normas do CONTRAN; g.) Características do Motor: Motor Diesel turbo alimentado, em conformidade com o CONAMA; 6 cilindros em linha; Potência mínima de 250CV; Dotado de caixa de tomada de força 24v; h.) Transmissão: Caixa de mudanças no mínimo 5 (cinco) à frente, admissível marcha não sincronizada. Tração 6x4; Acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar; Tomada de força para acionamento da caixa bomba d'água; Acionamento do sistema por teclas no interior da cabina com luzes de aviso. i.) Suspensão: Suspensão tipo feixe de molas na dianteira e traseira, sendo na traseira em configuração de eixos rígidos, compatíveis com a operação em terrenos irregulares; Amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação na dianteira; Barra estabilizadora na dianteira. j.) Sistema Elétrico Tensão nominal 24 volts; k. Direção: Hidráulica. 1.) Freios: Totalmente pneumáticos de duplo circuito; Circuitos independentes para freios dianteiros e traseiros; Existência de freio de estacionamento; Dotado de freio motor. m.) Chassi/Dimensões: Chassi tipo escada rebitada, fabricado com longarinas de aço, tipo: LNE 50, LNE 28, ou similar equivalente; Comprimento total chassis de no mínimo 7,5 metros, desde seja compatível com o implemento de 15.000 litros de acordo com as normas legais; n.) Capacidade do Reservatório de Combustível: Tanque de combustível: Plástico (polietileno) com capacidade mínima de 220 litros; o.) Pintura e identificação na cor a ser encaminhada pela contratante; Superfícies antiderrapantes nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante; p.) Reservatório (CISTERNA OU TANQUE) 1) capacidade de armazenamento mínimo de 15.000 litros de água, construído em chapas de aço carbono de # 1/8 e # 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internos, guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (Boca) com 45 cm de diâmetro, escada de acesso do tipo marinheiro e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização. 2) Bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer o equipamento. Comandos pneumáticos acionados internamente na cabine. 3) Mangote de recarga com mínimo 15(quinze) metros de comprimento e 2 1/2" de diâmetros provido de uma válvula do tipo SAPO na extremidade. 4) Conjunto de mangueira de irrigação com 15 metros de comprimento e 1" de diâmetro equipado com bico regulável do tipo jato/leque. 5) Barra de irrigação instalada na parte inferior traseira do equipamento com descarga por gravidade acionada por sistema pneumático de dentro da cabina do caminhão. 6) Aspersor Bico de Pato instalado na parte superior traseira do equipamento com alcance aproximado de 13 m X 13 m. 7) Para lamas e para choque móvel padrão, conforme leis vigentes. Pintura interna e externa em tinta epó	UNID	1,00	R$ 408.775,00	R$ 408.775,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo Projeto Básico/Termo de referência, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 23/2020, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente até 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2020 - Processo Administrativo nº. 234/2020, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 408.775,00** (quatrocentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de **Empenho nº 621/2020** de **22/07/2020.**

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: **02.005.26.782.0008.1.178.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE facultado** à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será até 12 meses, conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de execução contratual.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior ao estipulado pelo artigo 24 incisos I e II conforme o caso.
Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, do presente edital.

8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

8.2 – LIQUIDACOES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua/Av JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 23/2020 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única, observados as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.

8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:]
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste CONTRATO;
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste CONTRATO;
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de forma **UNICA,** por preço unitário, até 60 (sessenta) dias, após a emissão do empenho.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 23/2020, Edital de Licitação 23/2020 – Processo Administrativo nº. 234/2020 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 23/2020 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitacao, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 91/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras-RO, 22 de julho de 2020**.**

Contratante:
Município de Castanheiras-RO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada:
Globalcenter Mercantil EIRELI
02.330.299/0001-78
HERBERT RAFAEL LACERDA NECO
013.416.301-02

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°**.** 234/2020
Contrato nº. 91/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 02.330.299/0001-78**, ***a efetuar a entrega do matéria/bens/serviços***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, do Contrato n° 91/2020, e fica a disposição no processo n. 234/2020 e seus respectivos empenhos.
Tipo Execução: (x) Total R$

Castanheiras-RO, 22 de julho de 2020.

Autorizo:

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 234/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 91/2020
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 23/2020
DATA HOMOLOGACAO: 22/07/2020
OBJETO: AQUISICAO de 01(UM) VEICULO TIPO CAMINHAO PIPA para atender a consecucao do termo de Convenio nº. 006/2020/FITHA(2019) vinculado ao PROCESSO SEI 0009.553962/2019-03 DER-RO celebrado com o Governo ESTADUAL por meio Departamento de Estradas e Rodagens/DER
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, CNPJ N°. 02.330.299/0001-78**
Valor Contratado: R$ **R$ 408.775,00** (quatrocentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:
GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI - CNPJ 02.330.299/0001-78

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, caminhão novo, O km (zero quilometro), fabricação 2019 ou mais novo, nas especificações mínimas a seguir: Caminhão 6x4, zero quilômetro de funcionamento, primeiro registro/emplacamento; Tipo tanque mínimo 15.000 Ltrs. a) Ano de fabricação e modelo: do ano em curso ou exatamente anterior; b.) Tipo: Caminhão com tração 6x4, com capacidade de carga útil mínima de 15.500 Kg; c. Peso Bruto Total — PBT com 3° eixo: Mínimo de 23.000 kgf; d.) Distância entre eixos: Compatível com a necessidade de instalar tanque de água volume 15.000 litros. e.) Configuração: Os principais subconjuntos (motor, transmissão, eixos dianteiro e traseiro, suspensão e quadro do chassis) deverão ter a mesma configuração compatível. f.) Cabine e Assessórios; Extintor de incêndio conforme especificações da ABNT; Triângulo de segurança; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Equipado com ar condicionado, luzes de aviso funcionem concomitantemente com o alarme sonoro de acordo com as normas do CONTRAN; g.) Características do Motor: Motor Diesel turbo alimentado, em conformidade com o CONAMA; 6 cilindros em linha; Potência mínima de 250CV; Dotado de caixa de tomada de força 24v; h.) Transmissão: Caixa de mudanças no mínimo 5 (cinco) à frente, admissível marcha não sincronizada. Tração 6x4; Acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar; Tomada de força para acionamento da caixa bomba d'água; Acionamento do sistema por teclas no interior da cabina com luzes de aviso. i.) Suspensão: Suspensão tipo feixe de molas na dianteira e traseira, sendo na traseira em configuração de eixos rígidos, compatíveis com a operação em terrenos irregulares; Amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação na dianteira; Barra estabilizadora na dianteira. j.) Sistema Elétrico Tensão nominal 24 volts; k. Direção: Hidráulica. 1.) Freios: Totalmente pneumáticos de duplo circuito; Circuitos independentes para freios dianteiros e traseiros; Existência de freio de estacionamento; Dotado de freio motor. m.) Chassi/Dimensões: Chassi tipo escada rebitada, fabricado com longarinas de aço, tipo: LNE 50, LNE 28, ou similar equivalente; Comprimento total chassis de no mínimo 7,5 metros, desde seja compatível com o implemento de 15.000 litros de acordo com as normas legais; n.) Capacidade do Reservatório de Combustível: Tanque de combustível: Plástico (polietileno) com capacidade mínima de 220 litros; o.) Pintura e identificação na cor a ser encaminhada pela contratante; Superfícies antiderrapantes nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante; p.) Reservatório (CISTERNA OU TANQUE) 1) capacidade de armazenamento mínimo de 15.000 litros de água, construído em chapas de aço carbono de # 1/8 e # 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internos, guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (Boca) com 45 cm de diâmetro, escada de acesso do tipo marinheiro e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização. 2) Bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer o equipamento. Comandos pneumáticos acionados internamente na cabine. 3) Mangote de recarga com mínimo 15(quinze) metros de comprimento e 2 1/2" de diâmetros provido de uma válvula do tipo SAPO na extremidade. 4) Conjunto de mangueira de irrigação com 15 metros de comprimento e 1" de diâmetro equipado com bico regulável do tipo jato/leque. 5) Barra de irrigação instalada na parte inferior traseira do equipamento com descarga por gravidade acionada por sistema pneumático de dentro da cabina do caminhão. 6) Aspersor Bico de Pato instalado na parte superior traseira do equipamento com alcance aproximado de 13 m X 13 m. 7) Para lamas e para choque móvel padrão, conforme leis vigentes. Pintura interna e externa em tinta epó	UNID	1,00	408.775,0000	408.775,00

			Total:	408.775,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 22 de julho de 2020.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI
CNPJ 02.330.299/0001-78

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras-RO.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:973E359A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA HOMOLOÇAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2020

A Prefeitura de Chupinguaia divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo Público nº 04/2020, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I, Agente de Inspeção Sanitária II e Médico Veterinário. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

Nome	Cargo	Situação
ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	INDEFERIDA
ALBERI PIRES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
ALDELAYNE PASSOS SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
ARIANE ROSAS DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
BRUNA MOURA LIMA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
CARLA MADALENA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
CÍNTIA LEIANE PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
CLEITON SERVALO COSTA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	INDEFERIDA
CRISTIANE FERNANDES GOULART	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
CRISTIANE FERREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
DAIANE RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
DEICY APARECIDA DE PAULA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
DIEGO BARROS DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
ÉRICA APARECIDA LIBERATO DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
ERLANE CRISTINA DE ARAÚJO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
FERNANDA RAMOS MARTINS DE ANDRADE	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
FLÁVIA CRISTINA MIRANDA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
FLÁVIA LUCIANO DA SILVA SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
FRANCIELE SCHRAMMEL CRUZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
GABRIELA DE ARAUJO SANTANA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
GEAN LUIZ TRASPADINI DE ANDRADE	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
GILDA DE ANDRADE PINTO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
IDIAMARA NUNES RIOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
IVANEIDE GOUVEIA BORGES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
JANDERLUCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
JANETE LERMEN	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
JEAN TEIXEIRA DE MORAES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
JHEYMISON BRASIL CUCCHI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
JOSE WILIASMAR OLIVEIRA CARDOZO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
JULIENE RODRIGUES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
KEILA PASSO DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
LARISSA NATYELLI DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
LEANDRO PEREIRA SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
LEANDRO SOUZA COSTA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
LUCIENE LEMOS DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
MAKENZIE ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
MATHEUS MELO DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA

PAIXÃO RONDINELLI GAMBERONE	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
PAULO DORADO GUILHERME	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
REGINA TINELLO DO CARMO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	INDEFERIDA
REGINA TINELLO DO CARMO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
RENATO RAFAEL VENANCIO PIRES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
ROBERTA SHIRLEY MARQUES LENZI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
ROSA CLARINDA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
SHEILA NASCIMENTO FERNANDES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
SIDNEI DE LIMA NUNES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
SIDNÉIA DE LIMA NUNES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
TAINARA DA SILVA TOFANI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
TAINARA FERREIRA GOMES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
THAINARA RAFAELA TONIN VIANA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	DEFERIDA
Nome	**Cargo**	**Situação**
ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
AGLEISO GLEG ARAUJO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
CÍNTIA ANDELHI ROCHA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
CLAUDIA DE PAULA BENEDITO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
CLAUDIOMAR NUNES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
CLEICIELEN CERQUEIRA DE SOUZA GONÇAVES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
CLEVERSON DA SILVA DOS REIS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
DAVILSON DE JESUS SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
ELZEANE MACIEL GONÇALVES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
ÉRICA PEREIRA DE MORAIS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
FABRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
FLÁVIA DOS SANTOS JULIO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
FREDI JÚNIOR FERREIRA RAMOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
GABRIELA DA SILVA GABRIEL	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
JÉFERSON SUBTIL DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
JÉSSICA RIBEIRO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
JOEL LOPES TEIXEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
JONAS RODRIGUES ALMEIDA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
JOSÉ VITOR SALES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
JOSIANE SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
LEANDRO PEREIRA SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	INDEFERIDA
LENIANE NUNES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
LETICIA GUANEZ TEIXEIRA SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
NICOLAU SIQUEIRA DE ARAUJO NETO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
NILTON SANTOS GONÇALVES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRAOLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	INDEFERIDA
PAULO HENRIQUE RESCAROLLI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
ROBERTO JUNIO DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
SIDNÉIA DE LIMA NUNES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	INDEFERIDA
SIMONE PAIVA MEDEIROS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
VALCILEY BORBA GOLTZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
VANESSA DOS SANTOS LEMOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
WANESSA CZEKAI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
WELDER BRUNO DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
WELLINGHTON DA SILVA ORIVES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
WENDRE PINHEIRO TORRES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	DEFERIDA
Nome	**Cargo**	**Situação**
ADERCIO GOMES OLIVEIRA JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
CAROLINE BORDINHÃO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
EDGARD RODRIGUES ALVES JÚNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
EDILANE DOS SANTOS LEITE	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
ELIFRAN MENDONÇA ALTINO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
GEORGE MOREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
ISABELA TOSTA RAIMUNDO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
JULIANA BATISTA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
LUAN GUSTAVO BUBELA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
MARCELA CASEMIRO BORGES DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
MAYRA MENEGUELLI	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
RAFAELY MOREIRA CARDOZO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
ROSECLAIR PORTO CORREIA CRUZ	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
WIDSON PEREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA
WILTON VENTUROSO ALMEIDA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA

Chupinguaia, 23 de Julho de 2020.

ELIZANDRA JÚLIO DE ANDRADE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:C0EF18B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II - DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.411.306,26	1.380.768,32	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	560.457,68	529.919,74	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	560.457,68	529.919,74	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	560.457,68	529.919,74	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	850.848,58	850.848,58	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	6.981.445,41	9.864.810,55	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	6.339.201,04	9.043.216,80	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.165.364,77	9.075.208,61	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.826.163,73	31.991,81	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	642.244,37	821.593,75	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-5.570.139,15	-8.484.042,23	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.087.119,51	46.454.673,99	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	752.657,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.087.119,51	45.702.016,99	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,13	3,02	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-12,35	-18,56	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	54.104.543,41	54.842.420,39	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	48.694.089,07	49.358.178,35	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	136.766,56	141.017,55	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	4.445.986,08	3.396.216,86	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3C4DC511

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	46.454.673,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.702.016,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.702.016,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.933.071,74	50,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.679.089,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.445.134,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.211.180,25	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.484.042,23	3,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.842.420,39	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.054.443,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.290.365,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.189.534,70	7,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Nota Explicativa
Republicado para correção de dados;

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:ECA71CDE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.500.000,00	47.500.000,00	7.390.395,49	15,56	22.979.553,74	48,38	24.520.446,26
RECEITAS CORRENTES	45.498.000,00	45.498.000,00	7.341.550,09	16,14	22.196.708,34	48,79	23.301.291,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.297.000,00	4.297.000,00	804.155,97	18,71	2.162.533,39	50,33	2.134.466,61
Impostos	3.627.000,00	3.627.000,00	685.395,45	18,90	1.815.298,10	50,05	1.811.701,90
Taxas	670.000,00	670.000,00	118.760,52	17,73	347.235,29	51,83	322.764,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	85.416,35	14,24	401.531,27	66,92	198.468,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	85.416,35	14,24	401.531,27	66,92	198.468,73
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	9.809,11	3,27	37.470,76	12,49	262.529,24

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	9.809,11	3,27	37.470,76	12,49	262.529,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.256.000,00	40.256.000,00	6.437.709,63	15,99	19.579.454,01	48,64	20.676.545,99
Transferências da União e de suas Entidades	17.056.000,00	17.056.000,00	3.185.748,93	18,68	9.666.448,56	56,67	7.389.551,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000.000,00	14.000.000,00	2.000.402,88	14,29	5.762.925,29	41,16	8.237.074,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.251.557,82	13,60	4.150.080,16	45,11	5.049.919,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	4.459,03	9,91	15.718,91	34,93	29.281,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	183,56	18,36	816,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	3.801,65	11,88	13.808,67	43,15	18.191,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	657,38	5,48	1.726,68	14,39	10.273,32
RECEITAS DE CAPITAL	2.002.000,00	2.002.000,00	48.845,40	2,44	782.845,40	39,10	1.219.154,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	48.845,40	2,44	782.845,40	39,14	1.217.154,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	48.845,40	3,49	348.845,40	24,92	1.051.154,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	434.000,00	72,33	166.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.500.000,00	47.500.000,00	7.390.395,49	15,56	22.979.553,74	48,38	24.520.446,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.500.000,00	47.500.000,00	7.390.395,49	15,56	22.979.553,74	48,38	24.520.446,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.500.000,00	47.500.000,00	7.390.395,49	15,56	22.979.553,74	48,38	24.520.446,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.788.332,70			2.788.332,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.788.332,70			2.788.332,70		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.500.000,00	55.353.178,01	7.837.847,49	27.972.394,86	27.380.783,15	6.962.890,98	20.257.772,00	35.095.406,01	19.259.030,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.814.074,15	46.771.594,87	6.590.605,24	25.799.885,97	20.971.708,90	6.509.520,12	19.750.309,90	27.021.284,97	18.751.567,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.067.390,00	25.116.649,35	4.481.293,13	13.048.287,84	12.068.361,51	4.358.784,69	12.916.446,40	12.200.202,95	12.354.218,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	0,00	54.750,00	205.250,00	4.476,76	22.292,69	237.707,31	22.292,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.486.684,15	21.394.945,52	2.109.312,11	12.696.848,13	8.698.097,39	2.146.258,67	6.811.570,81	14.583.374,71	6.375.057,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.869.687,95	7.821.065,24	1.247.242,25	2.172.508,89	5.648.556,35	453.370,86	507.462,10	7.313.603,14	507.462,10	0,00
INVESTIMENTOS	1.769.687,95	7.721.065,24	1.247.242,25	2.152.258,89	5.568.806,35	451.715,07	499.216,85	7.221.848,39	499.216,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.250,00	79.750,00	1.655,79	8.245,25	91.754,75	8.245,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	816.237,90	760.517,90			760.517,90			760.517,90		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.500.000,00	55.353.178,01	7.837.847,49	27.972.394,86	27.380.783,15	6.962.890,98	20.257.772,00	35.095.406,01	19.259.030,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.500.000,00	55.353.178,01	7.837.847,49	27.972.394,86	27.380.783,15	6.962.890,98	20.257.772,00	35.095.406,01	19.259.030,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.721.781,74		3.720.523,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.500.000,00	55.353.178,01	7.837.847,49	27.972.394,86		6.962.890,98	22.979.553,74		22.979.553,74	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:EDDF2430

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II- DEM EXECUÇÃO DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.500.000,00	55.353.178,01	7.837.847,49	27.972.394,86	100,00	27.380.783,15	6.962.890,98	20.257.772,00	100,00	35.095.406,01	0,00
Legislativa	2.140.000,00	2.110.000,00	235.723,87	963.376,68	3,44	1.146.623,32	256.969,96	819.870,38	4,05	1.290.129,62	0,00
Ação Legislativa	2.140.000,00	2.110.000,00	235.723,87	963.376,68	3,44	1.146.623,32	256.969,96	819.870,38	4,05	1.290.129,62	0,00
Administração	9.785.806,90	9.802.349,96	1.503.595,99	5.918.147,19	21,16	3.884.202,77	1.344.474,00	4.260.863,30	21,03	5.541.486,66	0,00
Planejamento e Orçamento	1.249.000,00	1.249.000,00	69.940,59	385.140,27	1,38	863.859,73	70.396,10	249.686,91	1,23	999.313,09	0,00
Administração Geral	6.096.806,90	6.113.349,96	736.556,39	3.459.270,99	12,37	2.654.078,97	812.016,08	2.699.577,37	13,33	3.413.772,59	0,00
Administração Financeira	2.440.000,00	2.440.000,00	697.099,01	2.073.735,93	7,41	366.264,07	462.061,82	1.311.599,02	6,47	1.128.400,98	0,00
Segurança Pública	67.153,45	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	67.153,45	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00

Assistência Social	2.970.000,00	3.462.040,13	448.817,26	1.481.002,02	5,29	1.981.038,11	341.367,98	1.073.824,62	5,30	2.388.215,51	0,00
Administração Geral	1.880.930,00	1.892.936,85	308.042,31	963.452,19	3,44	929.484,66	260.295,68	786.447,80	3,88	1.106.489,05	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	28.200,00	0,10	11.800,00	4.800,00	13.800,00	0,07	26.200,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.920,00	19.960,00	1.256,86	5.965,21	0,02	13.994,79	0,00	4.708,35	0,02	15.251,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	409.500,00	449.836,06	32.357,56	131.021,40	0,47	318.814,66	21.637,97	85.136,62	0,42	364.699,44	0,00
Assistência Comunitária	627.650,00	1.059.307,22	107.160,53	352.363,22	1,26	706.944,00	54.634,33	183.731,85	0,91	875.575,37	0,00
Saúde	11.382.227,60	16.918.566,70	2.641.237,40	7.812.420,56	27,93	9.106.146,14	2.223.266,69	6.162.945,55	30,42	10.755.621,15	0,00
Administração Geral	10.000,00	241.719,22	41.889,68	43.539,68	0,16	198.179,54	39.319,68	39.319,68	0,19	202.399,54	0,00
Atenção Básica	5.147.140,00	9.276.755,11	1.143.867,52	3.341.166,67	11,94	5.935.588,44	1.011.769,63	2.674.735,08	13,20	6.602.020,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.799.087,60	6.907.092,37	1.401.223,25	4.244.187,78	15,17	2.662.904,59	1.106.555,09	3.291.908,33	16,25	3.615.184,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	192.000,00	194.000,00	18.168,14	63.116,06	0,23	130.883,94	25.406,31	56.400,64	0,28	137.599,36	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	3.806,30	3.806,30	0,01	16.193,70	2.000,00	2.000,00	0,01	18.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	214.000,00	229.000,00	32.282,51	116.604,07	0,42	112.395,93	38.215,98	98.581,82	0,49	130.418,18	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	15.659.185,30	15.866.955,25	2.142.926,20	8.425.304,53	30,12	7.441.650,72	2.141.293,04	6.585.826,11	32,51	9.281.129,14	0,00
Administração Geral	127.000,00	89.000,00	-4.001,98	51.800,18	0,19	37.199,82	15.545,16	31.132,53	0,15	57.867,47	0,00
Alimentação e Nutrição	338.936,00	338.936,00	0,00	220.857,12	0,79	118.078,88	62.223,52	96.758,59	0,48	242.177,41	0,00
Ensino Fundamental	11.595.767,90	11.554.537,85	1.505.784,38	6.138.472,42	21,94	5.416.065,43	1.504.611,23	4.718.713,34	23,29	6.835.824,51	0,00
Educação Infantil	3.597.481,40	3.884.481,40	641.143,80	2.014.174,81	7,20	1.870.306,59	558.913,13	1.739.221,65	8,59	2.145.259,75	0,00
Cultura	120.121,60	15.121,60	-7.666,68	5.905,31	0,02	9.216,29	2.333,32	2.333,32	0,01	12.788,28	0,00
Difusão Cultural	120.121,60	15.121,60	-7.666,68	5.905,31	0,02	9.216,29	2.333,32	2.333,32	0,01	12.788,28	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	13.486,47	0,05	16.513,53	3.595,72	3.595,72	0,02	26.404,28	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	13.486,47	0,05	16.513,53	3.595,72	3.595,72	0,02	26.404,28	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00	0,00	0,00	2.037,38	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	51.866,42	0,19	98.133,58	19.886,80	24.686,80	0,12	125.313,20	0,00
Controle Ambiental	140.000,00	140.000,00	0,00	51.866,42	0,19	88.133,58	19.886,80	24.686,80	0,12	115.313,20	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	196.000,00	410.000,00	9.165,00	9.165,00	0,03	400.835,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Abastecimento	110.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
Extensão Rural	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	9.165,00	9.165,00	0,03	45.835,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	4.974,95	0,02	5.025,05	0,00	3.758,80	0,02	6.241,20	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	4.974,95	0,02	5.025,05	0,00	3.758,80	0,02	6.241,20	0,00
Energia	230.000,00	220.000,00	0,00	150.000,00	0,54	70.000,00	31.986,51	72.070,72	0,36	147.929,28	0,00
Conservação de Energia	220.000,00	210.000,00	0,00	150.000,00	0,54	60.000,00	31.986,51	72.070,72	0,36	137.929,28	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.063.960,35	3.693.782,19	823.230,79	2.326.251,92	8,32	1.367.530,27	455.826,46	798.307,86	3,94	2.895.474,33	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.053.960,35	3.683.782,19	823.230,79	2.326.251,92	8,32	1.357.530,27	455.826,46	798.307,86	3,94	2.885.474,33	0,00
Desporto e Lazer	669.306,90	669.306,90	40.817,66	252.394,81	0,90	416.912,09	48.767,95	165.672,50	0,82	503.634,40	0,00
Administração Geral	528.306,90	528.306,90	37.842,66	195.981,45	0,70	332.325,45	43.148,35	132.471,74	0,65	395.835,16	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	25.000,00	0,00	22.502,20	0,08	2.497,80	2.199,60	7.599,60	0,04	17.400,40	0,00
Desporto Comunitário	96.000,00	96.000,00	2.975,00	33.911,16	0,12	62.088,84	3.420,00	25.601,16	0,13	70.398,84	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	558.099,00	2,00	601.901,00	93.122,55	284.016,32	1,40	875.983,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	0,00	75.000,00	0,27	285.000,00	6.132,55	30.537,94	0,15	329.462,06	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	0,00	483.099,00	1,73	316.901,00	86.990,00	253.478,38	1,25	546.521,62	0,00
Reserva de Contingência	816.237,90	760.517,90	0,00	0,00	0,00	760.517,90	0,00	0,00	0,00	760.517,90	0,00
Reserva de Contingência	816.237,90	760.517,90	0,00	0,00	0,00	760.517,90	0,00	0,00	0,00	760.517,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.500.000,00	55.353.178,01	7.837.847,49	27.972.394,86	100,00	27.380.783,15	6.962.890,98	20.257.772,00	100,00	35.095.406,01	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F77386D4

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 6 DEM RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	45.498.000,00	22.196.708,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.297.000,00	2.162.533,39
IPTU	900.000,00	364.034,52
ISS	1.630.000,00	644.213,54
ITBI	447.000,00	305.962,24
IRRF	650.000,00	501.087,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.000,00	347.235,29
Contribuições	600.000,00	401.531,27
Receita Patrimonial	300.000,00	37.470,76
Aplicações Financeiras (II)	300.000,00	37.470,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.256.000,00	19.579.454,01
Cota Parte do FPM	11.550.000,00	4.924.066,83
Cota Parte do ICMS	9.200.000,00	4.584.309,30
Cota Parte do IPVA	1.760.000,00	885.948,32
Cota Parte do ITR	40.000,00	3.305,15
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	22.896,65
Transferencias do FUNDEB	9.200.000,00	4.119.184,11
Outras Transferências Correntes	8.454.000,00	5.039.743,65
Demais Receitas Correntes	45.000,00	15.718,91
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	44.000,00	15.718,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	45.197.000,00	22.159.237,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.002.000,00	782.845,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	782.845,40
Convênios	1.800.000,00	782.845,40
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.002.000,00	782.845,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	47.199.000,00	22.942.082,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.771.594,87	25.799.885,97	19.750.309,90	18.751.567,94	803.496,32	20.302,61	20.302,61
Pessoal e Encargos Sociais	25.116.649,35	13.048.287,84	12.916.446,40	12.354.218,00	309.851,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	260.000,00	54.750,00	22.292,69	22.292,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.394.945,52	12.696.848,13	6.811.570,81	6.375.057,25	493.644,91	20.302,61	20.302,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	46.511.594,87	25.745.135,97	19.728.017,21	18.729.275,25	803.496,32	20.302,61	20.302,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.821.065,24	2.172.508,89	507.462,10	507.462,10	989.774,67	1.004.466,61	1.004.466,61
Investimentos	7.721.065,24	2.152.258,89	499.216,85	499.216,85	989.774,67	1.004.466,61	1.004.466,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	20.250,00	8.245,25	8.245,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.721.065,24	2.152.258,89	499.216,85	499.216,85	989.774,67	1.004.466,61	1.004.466,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	760.517,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	54.993.178,01	27.897.394,86	20.227.234,06	19.228.492,10	1.793.270,99	1.024.769,22	1.024.769,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							895.550,67
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							60.000,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Jun/2020
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							37.470,76
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							3.318,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							929.702,58
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							60.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.411.306,26	1.380.768,32
DEDUÇÕES (XXIX)	6.981.445,41	9.864.810,55
Disponibilidade de Caixa	6.339.201,04	9.043.216,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.165.364,77	9.075.208,61
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.826.163,73	31.991,81
Demais Haveres Financeiros	642.244,37	821.593,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.570.139,15	-8.484.042,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.913.903,08
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.794.171,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.119.731,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.085.579,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.788.332,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.788.332,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F9041BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ HAINNER ULIANA
990.481.162-87
Contador

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
385.315.859-53
Presidente

JANSEN DE LIMA RODRIGUES
000.347.792-48
Controlador Interno

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:A0BCA9EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 475 /2020
ATA Nº 31 /2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 31/2020
PROCESSO Nº 444/SEMECE /2020

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, - RO, com registro no CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:AUGUSTO CESAR BIANCHINI
CNPJ:84616622000139
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK 3395, CENTRO
Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182214
Email:cesarautopecas@hotmail.com
Representante: AUGUSTO CESAR BIANCHIN

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	100,00	UND	CRUZETA DO DIFERENCIAL DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 182,00
6	20,00	UND	CHAVE SETA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	KOSTAL	R$ 586,00
7	10,00	UND	BUZINA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	VETOR	R$ 94,00
8	50,00	JOG	LONA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	THERMOID	R$ 177,00
9	20,00	PAR	AMORTECEDOR DIANTEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	COFAP	R$ 260,00
10	30,00	UND	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	SABO	R$ 85,00
11	20,00	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	TRW	R$ 193,00
12	50,00	UND	ROLAMENTO DO CARDAN APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 274,00
21	20,00	UND	5º MOLA DO FEIXE TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	R$ 700,00
22	20,00	UND	MANGUEIRA DO INTER COOLER DO RADIADOR APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 368,00
23	20,00	UND	4º MOLA DO FEIXE TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	R$ 678,00
24	40,00	UND	BATERIA 12 VOLTS AUTOMOTIVA 150 AMPERES COM INSTALAÇÃO	ZETTA	R$ 680,00
25	30,00	UND	CRUZETA CARDAN DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 219,00
26	20,00	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 COM INSTALAÇÃO	TECFIL	R$ 168,00
27	30,00	UND	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 COM INSTALAÇÃO	TECFIL	R$ 135,00
28	30,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 COM INSTALAÇÃO	TECFIL	R$ 103,00
38	30,00	UND	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 39,99
39	25,00	UN	ABRAÇADEIRA 3/4 - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 29,00
40	30,00	UND	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO ESTACIONÁRIO 6 POLEGADAS DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 29,00
41	10,00	UND	ENGRENAGEM 1° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	R$ 499,99
42	10,00	UND	ENGRENAGEM 2° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	R$ 799,99
45	10,00	UND	ENGRENAGEM 5° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	R$ 596,00
56	20,00	UND	MOLA 2° DIANTEIRA REFORÇO - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	R$ 258,00
57	20,00	UND	MOLA 2°TRASEIRA REFORÇO - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	R$ 259,00
58	20,00	UND	MOLA 3° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	R$ 299,00
59	20,00	UND	MOLA 3° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	R$ 299,00
60	20,00	UND	MOLA 4° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	R$ 297,00
61	20,00	UND	MOLA 5° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	R$ 59,88
70	5,00	UND	MOLEJO DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	R$ 154,99

71	5,00	UND	MOLEJO TRASEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTI	R$ 149,99
72	20,00	UND	FLANGE DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 96,00
74	20,00	UND	FLEXÍVEL DA TURBINA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 74,99
75	50,00	UND	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 15,99
76	50,00	UND	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 21,99
77	50,00	UND	FUSÍVEL LÂMPADA 80 AMPERES - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	KTR	R$ 5,49
78	20,00	UND	GARFO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 199,98
86	50,00	UND	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	3RHO	R$ 19,99
87	20,00	UND	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	3RHO	R$ 49,99
88	20,00	UND	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	VDO	R$ 38,99
89	30,00	UND	JOGO DE ARRUELAS TÉRMICAS - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 10,98
90	15,00	UND	JOGO CHAVETA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 103,99
91	30,00	UND	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	R$ 59,99
92	15,00	UND	JOGO DE VÁLVULAS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	3B	R$ 198,99
93	15,00	UND	JOGO DE GUIAS DE VÁLVULAS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAHLE	R$ 119,99
102	40,00	UND	COLA SILICONE COM 90 G PRETA/BRANCA/VERMELHA	ORBI	R$ 29,96
103	60,00	UND	LIXA FERRO 80	3M	R$ 6,99
104	15,00	UND	MACACO HIDRÁULICO 30 TONELADAS COM CABO	BOVENAU	R$ 540,98
105	50,00	UND	THINER 5L	NATRIELLI	R$ 63,68
106	40,00	UND	TINTA SPRAY METÁLICA 350 ML	MUNDIAL	R$ 51,24
107	15,00	UND	ABRAÇADEIRADO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 44,98
108	15,00	UND	ACIONADOR DA BUZINA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 56,98
109	30,00	UND	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 205,00
120	20,00	CX	ARREBITE DE ALUMÍNIO PARA LONA DE FREIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MIX	R$ 0,57
121	20,00	CX	ARREBITE DE COBRE PARA LONA FREIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MIX	R$ 2,40
122	30,00	UND	ARRUELA DE AJUSTE CAIXA DE CÂMBIO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 24,99
123	30,00	UND	ARRUELA DE AJUSTE DIFERENCIAL – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 149,00
124	30,00	UND	ARRUELA DA VÁLVULA DE ADMISSÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 149,00
125	15,00	UND	BARRA DE DIREÇÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	NAKATA	R$ 599,00
126	15,00	UND	BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REI	R$ 599,00
127	15,00	UND	BARRA ESTABILIZADORA LADO ESQUERDO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REI	R$ 284,00
128	15,00	UND	BARRA LATERAL – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	NAKATA	R$ 1.090,00
137	30,00	UND	BUCHA DO PINO DO PATIM DE FREIO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 74,98
138	5,00	UND	CABO DE FORÇA EM AÇO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	KRAUCHER	R$ 285,97
139	15,00	UND	CANO INJETOR 1º CILINDRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	JAVA	R$ 310,53
140	15,00	UND	CANO INJETOR 2º CILINDRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	JAVA	R$ 222,98
142	15,00	UND	CANO INJETOR 4º CILINDRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	JAVA	R$ 347,98
143	30,00	UND	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BZ	R$ 379,99
144	30,00	UND	CATRACA DE FREIO TRASEIRA DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BZ	R$ 379,99
153	15,00	UND	CORPO ACOPLADOR DO EIXO PILOTO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	R$ 654,00
154	15,00	UND	CORPO SINCRONIZADO 1ª/2ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	R$ 698,00
157	30,00	UND	CORREIA DO MOTOR DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	GATES	R$ 55,00
158	30,00	UND	COXIM DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REI	R$ 290,00
165	30,00	UND	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	VANNUCCI	R$ 308,00
166	30,00	UND	JUMELO DO MOLEJO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 566,00
167	30,00	UND	JUMELO DO MOLEJO TRASEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 599,99
168	15,00	UND	JUNTA DO DIFERENCIAL – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	R$ 72,00
170	15,00	UND	KIT DO COMPRESSOR DE AR – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 914,33
178	15,00	UND	LANTERNA DIANTEIRA LADO DIREITO COM ARO PRETO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRADOLUX	R$ 110,97
179	15,00	UND	LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO COM ARO PRETO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRADOLUX	R$ 100,96
180	15,00	UND	LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO PARA-CHOQUE – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRADOLUX	R$ 115,97
181	30,00	UND	LANTERNA PLACA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRADOLUX	R$ 75,98
182	15,00	UND	LENTE LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRADOLUX	R$ 129,99
183	15,00	UND	LENTE LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRADOLUX	R$ 130,98
184	15,00	UND	LUVA DO CARDAM DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 218,00
192	15,00	UND	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	EURO	R$ 2.448,98
193	15,00	UND	PARAFUSO DE BIELAS ORIGINAIS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	ROCHESTER	R$ 99,99
194	30,00	UND	PARAFUSO DE FICÇÃO DO COXIM ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	FALSI	R$ 53,20
195	30,00	UND	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	FEY	R$ 73,98
196	15,00	UND	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	FALSI	R$ 199,00
197	15,00	UND	PATIM DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	FALSI	R$ 211,00
198	15,00	UND	PENEIRA DA BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	ROCHESTER	R$ 94,00
199	100,00	UND	PINO DE MOLA TRASEIRA CIMENTADA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÇÃO	FALSI	R$ 94,00
207	15,00	UND	PONTEIRA DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 559,00
208	30,00	UND	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 87,00
209	30,00	UND	PORTA-ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	UNIFAP	R$ 94,00
210	10,00	UND	PRESILHA FRISO DO PARA-BRISA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	GLOBO	R$ 52,00
211	15,00	UND	PRESILHA GRADE DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	GLOBO	R$ 54,00
212	10,00	UND	QUEBRA-SOL LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 310,00
213	10,00	UND	QUEBRA-SOL LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 310,00
214	15,00	UND	RADIADOR COMPLETO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	VISCONDE	R$ 3.823,99
224	15,00	UND	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 449,00
225	30,00	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	R$ 90,00
226	15,00	UND	RETENTOR EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	R$ 93,99
227	15,00	UND	ROLAMENTO DO BERÇO DO DIFERENCIAL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRO	R$ 320,00
228	15,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRO	R$ 352,00
229	15,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRO	R$ 385,00
230	15,00	UND	ROLAMENTO DO VOLANTE DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRO	R$ 95,00
231	30,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRO	R$ 285,00
232	30,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO- ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PRO	R$ 215,00
240	30,00	UND	SENSOR DO FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	VDO	R$ 282,50
241	15,00	UND	SENSOR INJETOR ELÉTRICO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOSCH	R$ 565,00
242	15,00	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	EURO	R$ 579,00
243	15,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	VDO	R$ 185,00
244	15,00	UND	SERVO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO.	ZUPAN	R$ 768,00
245	15,00	UND	SILENCIOSO COM MIOLO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MASTRA	R$ 1.585,00
246	30,00	UND	SOQUETE DA LANTERNA 01/02 POLOS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RAINHA	R$ 14,50
247	40,00	UND	SOQUETE DO PISCA DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RAINHA	R$ 18,00

248	40,00	UND	SOQUETE DO PISCA TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RAINHA	R$ 19,50
256	20,00	UND	TRAVA DO CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 47,00
257	20,00	UND	TRAVA DO PINO DO MOLEJO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 37,00
258	15,00	UND	TUBO DE SAÍDA ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MASTRA	R$ 565,00
259	15,00	UND	TUBO DO TERMINAL CURTO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MASTRA	R$ 272,50
260	15,00	UND	TUBO DO TERMINAL LONGO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MASTRA	R$ 275,00
261	15,00	UND	TUBO DO TERMINAL MÉDIO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MASTRA	R$ 277,50
262	15,00	UND	TUCHO DE VÁLVULA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	VW	R$ 143,99
263	15,00	UND	TURBINA DO MOTOR 4 CILINDROS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BIAGIO	R$ 998,98
264	15,00	UND	VÁLVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	3B	R$ 139,99
265	15,00	UND	VÁLVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	3B	R$ 123,97
266	15,00	UND	VÁLVULA ALÍVIO DA BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SCHADEK	R$ 170,00
277	15,00	UND	JANELA LATERAL ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC CAIO 2010 COM INSTALAÇÃO	RONDONIBUS	R$ 850,00
278	15,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC CAIO 2010 COM INSTALAÇÃO	PILKINGTON	R$ 3.605,00
279	20,00	UND	JANELA LATERAL ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC MARCOPOLO 2011 COM INSTALAÇÃO	RONDONIBUS	R$ 745,00
280	15,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS 15.190 ESC MARCOPOLO 2011 COM INSTALAÇÃO	PILKINGTON	R$ 3.642,50
281	30,00	UND	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 395,00
284	40,00	SC	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE SISTEMA ELETRÔNICO ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 168,00
285	20,00	UND	PAINEL VOLKSWAGEM 15.190 24 V COM INSTALAÇÃO	RONDONIBUS	R$ 1.730,00
286	10,00	UND	TACÓGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 DIÁRIO COM INSTALAÇÃO	VDO	R$ 3.965,00
299	40,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO CUBOS DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 474,00
300	30,00	SC	SERVIÇO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 889,00
301	30,00	SC	SERVIÇO DE COMPRESSOR AR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 488,00
302	30,00	SC	SERVIÇO DE VÁLVULA PORTA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	SERVIÇO	R$ 500,00
303	15,00	SC	SERVIÇO DE BUZINA -ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 290,00
315	40,00	SC	SERVIÇOS DA BARRA DE DIREÇÃO – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 40,00
318	20,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO SISTEMA FARÓIS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 104,99
319	30,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR MECANISMO LIMPADOR DE PARA-BRISA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 99,90
320	30,00	SC	SERVIÇO DE CHAVE DE SETA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 99,99
321	30,00	SC	SERVIÇO DE CHAVE DO LIMPADOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 110,00
322	40,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR CURTO CHICOTE ELÉTRICO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 89,99
323	40,00	SC	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 89,99

Fornecedor:JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ:13533398000173
Endereço:TV DOS CAJUEIROS 5086, JARDIM TROPICAL
Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000
Telefone:6934424274
Email:jacoretificademotores@hotmail.com
Representante:EDIMAR CABRAL DE OLIVEIRA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
112	20,00	UND	ANEL DE AJUSTE DO EIXO PILOTO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FLAUS	R$ 35,99
141	15,00	UND	CANO INJETOR 3º CILINDRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INCODIESEL	R$ 322,98
146	20,00	UND	CHAVETA DE VÁLVULA DE ADMISSÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ORIGINAL	R$ 47,98
171	15,00	UND	KIT DO MOTOR: PISTÃO, CAMISA, BIELAS E ANÉIS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ORIGINAL	R$ 600,00
205	15,00	UND	PISTÃO E ANÉIS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAHLE	R$ 360,00
282	30,00	SC	SERVIÇOS DE BICOS INJETORES – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SRV	R$ 655,99
327	15,00	SC	SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SRV	R$ 5.600,00

Fornecedor:JK COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ:19724317000107
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK 2061, SETOR 13
Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182525
Email:jkautopeca@gmail.com
Representante: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	50,00	UND	LÂMPADA 1 PÓLOS DE 24V APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	GAUSS	R$ 9,65
3	60,00	PAR	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	DINA	R$ 116,99
4	30,00	UND	RELE DO PISCA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALÇÃO	DNI	R$ 55,00
5	20,00	UND	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	GF	R$ 407,00
13	20,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO RODA TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	SKF	R$ 135,00
14	20,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO RODA TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	SKF	R$ 128,00
15	100,00	UND	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO ESTACIONÁRIO 8 POLEGADAS DO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 43,00
16	20,00	PAR	AMORTECEDOR TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	MONROE	R$ 438,00
17	15,00	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	INDUSCAR	R$ 640,00
18	15,00	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	ZAM	R$ 584,99
19	10,00	UND	CUÍCA DUPLA FREIO ESTACIONARIO APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	BAZ	R$ 530,99
20	10,00	UND	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	GF	R$ 469,99
30	40,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 15.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	TECFIL	R$ 124,99
33	10,00	UND	BUCHA DE BIELA, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	MAHLE	R$ 56,00
35	9,00	UND	VARETA DE VÁLVULAS, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 53,00
36	30,00	UND	BUCHA MOLEJO TRASEIRO DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	R$ 68,00
37	30,00	JOG	LIMPADOR PARA-BRISA DIANTEIRO PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 15.190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	DYNA	R$ 41,00
46	10,00	UND	ENGRENAGEM 6° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZF	R$ 199,97
47	10,00	UND	ENGRENAGEM CONSTANTE DA CAIXA DE CAMBIO - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZF	R$ 341,00
48	9,00	UND	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZF	R$ 380,00
49	9,00	UND	ENGRENAGEM DA RÉ - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZF	R$ 280,00
50	9,00	UND	ENGRENAGEM SATÉLITE - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZF	R$ 376,00
51	30,00	UND	LONA DE FREIO TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	DUROLINE	R$ 99,00
53	20,00	UND	MOLA 1° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	R$ 240,00
62	20,00	UND	MOLA 6° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	R$ 380,99
64	20,00	UND	MOLA 7° DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	R$ 200,00
65	20,00	UND	MOLA 7° TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	R$ 144,00
66	20,00	UND	MOLA 8° TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	R$ 121,00
67	30,00	UND	MOLA DA CUÍCA ESTACIONÁRIA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	BAZ	R$ 89,99
68	20,00	UND	MOLA DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 29,99
69	20,00	UND	MOLA DO PATIM DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 29,97
85	40,00	UND	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARILIA	R$ 98,99
96	15,00	UND	JOGO DE VARETA DE VÁLVULA COM 8 UND - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAHLE	R$ 240,00

99	40,00	UND	COLA 3M COM 90G	3M	R$ 11,98
100	40,00	UND	COLA PARA COLAR SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COM 90 G	ORBI	R$ 34,00
101	40,00	UND	COLA PARA ESCAPE	ORBI	R$ 9,00
111	30,00	UND	ESTICADOR DE CORREIA MOTOR ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MWM	R$ 398,00
113	20,00	UND	ANEL BIPARTIDO DA CAIXA DE CÂMBIO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 23,99
114	30,00	UND	ANEL DO CUBO TRASEIRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 23,99
115	30,00	UND	ANEL INTERNO DO ROLAMENTO GAIOLA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 23,99
116	20,00	UND	ANEL DE SEGUIMENTO DO EIXO PILOTO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 77,00
117	20,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 1ª/2ª MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 69,00
118	20,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 3ª/4ª MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 99,00
119	20,00	UND	ANEL DA TRAVA DA ENGRENAGEM 2ª MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 45,00
132	20,00	UND	BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RONDONIBUS	R$ 784,00
134	15,00	UND	BUCHA COMANDO MOTOR MWM 4 CILINDROS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MWM	R$ 164,99
135	15,00	UND	BUCHA DA COLUNA DIREÇÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 56,98
136	30,00	UND	BUCHA DO EIXO S – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BAZ	R$ 89,99
145	30,00	UND	CHAVE ALERTA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARIWA	R$ 157,00
147	15,00	UND	CILINDRO DA PORTA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 332,00
148	15,00	UND	COLMEIA DO RADIADOR DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	NOTUS	R$ 2.685,00
159	30,00	UND	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR MWM 4 CILINDROS DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REI	R$ 300,00
160	30,00	UND	EIXO ENTALHADO DA CAIXA DE MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	CIMPAL	R$ 1.740,00
162	15,00	UND	EIXO "S" DIANTEIRO DO ÔNIBUS LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BAZ	R$ 1.100,00
163	15,00	UND	EIXO "S" DIANTEIRO DO ÔNIBUS LADO ESQUERDO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BAZ	R$ 1.129,00
164	15,00	UND	EIXO "S" TRASEIRO DO ÔNIBUS LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BAZ	R$ 1.139,00
174	50,00	UND	LÂMPADA 67 24VX10W 1 PÓLO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	GAUSS	R$ 3,00
175	50,00	UND	LÂMPADA 69-24V-4W 1 PÓLO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	GAUSS	R$ 3,00
176	50,00	UND	LÂMPADA H1 24V 55W – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	GAUSS	R$ 7,98
189	15,00	UND	MANECO DE FREIO ESTACIONÁRIO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 665,00
190	15,00	UND	MORINGA DO EIXO PILOTO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 847,00
200	30,00	UND	PINO DO PATIM COM ROSCA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 100,00
201	50,00	UND	PINO DO ROLETE DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 69,00
202	100,00	UND	PINO DE MOLA DIANTEIRA CIMENTADA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	R$ 83,99
203	30,00	UND	PINO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	DINA	R$ 112,00
204	30,00	UND	PISTÃO E ANÉIS DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 577,00
206	30,00	UND	POLIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 195,00
215	15,00	UND	REFORÇO DIANTEIRO PARA-CHOQUE LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 282,50
216	15,00	UND	REFORÇO PARA-CHOQUE LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHESTER	R$ 282,50
217	15,00	UND	REGULADOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 580,00
218	15,00	UND	RELÊ AUXILIAR DA VELA AQUECEDORA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	DNI	R$ 302,00
219	40,00	UND	REPARO DA CUÍCA DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 220,99
220	40,00	UND	REPARO DO EIXO "S" DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 188,00
221	40,00	UND	REPARO DO EIXO "S" TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 196,00
222	15,00	UND	REPARO DO CABEÇOTE COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 544,00
223	15,00	UND	REPARO DO VIRABREQUIM DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 485,00
233	15,00	UND	ROLAMENTO GAIOLA 3ª MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SKF	R$ 180,00
234	15,00	UND	ROLAMENTO GAIOLA 4ª MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SKF	R$ 180,00
235	15,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAG	R$ 195,00
236	15,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INA	R$ 220,99
237	15,00	UND	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SKF	R$ 385,00
238	15,00	UND	ROLETE DO PATIM (SAPATA) DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LUSAR	R$ 87,00
239	15,00	UND	SEMI-EIXO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	CIMPAL	R$ 1.380,00
249	15,00	UND	SUPORTE DIANTEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	R$ 272,00
250	15,00	UND	SUPORTE DIANTEIRO DO MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAMA	R$ 302,00
251	20,00	UND	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BATISTA	R$ 1.000,00
252	20,00	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BATISTA	R$ 1.070,00
253	20,00	UND	TENSOR DE CORREIA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 565,00
254	50,00	UND	TERMINAL DA DIREÇÃO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SKF	R$ 100,00
255	40,00	UND	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 65,00
267	15,00	UND	VÁLVULA DE ACIONAMENTO DO FREIO ESTACIONÁRIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 270,00
268	15,00	UND	VÁLVULA DE AR 4 CIRCUITOS TIPO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 397,00
269	15,00	UND	VÁLVULA DE DESCARGA DO AR DO FREIO ESTACIONÁRIO-ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 567,00
270	15,00	UND	VÁLVULA DE DESCARGA DO AR DO PEDAL DE FREIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 640,00
271	30,00	UND	VÁLVULA RELÊ - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 550,00
272	30,00	UND	VÁLVULA SOLENOIDE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	R$ 550,00
274	15,00	UND	VELA DE AQUECIMENTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	NTK	R$ 280,00
275	20,00	UND	VIDRO DA JANELA DIANTEIRA LATERAL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RONDONIBUS	R$ 565,00
287	30,00	CX	DISCO PARA TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 DIÁRIO CX COM 100 UNIDADES COM INSTALAÇÃO	VD	R$ 139,00
288	30,00	CX	DISCO PARA TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 SEMANAL CX COM 10 UNIDADES COM INSTALAÇÃO	VDO	R$ 139,00
289	8,00	UND	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190, PLASTICO, 275 LITROS COM INSTALAÇÃO	BEPO	R$ 1.000,00
290	10,00	UND	PLACA PARA TACÓGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 COM INSTALAÇÃO	VDO	R$ 835,00
291	30,00	UND	LIXA MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO TIPO LIXA FERRO APRESENTAÇÃO FOLHA Nº 100.	BM	R$ 12,00
304	40,00	SC	SERVIÇO DE CATRACA FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 200,00
329	30,00	SC	SERVIÇOS DA TROCA DA PONTA DE EIXO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 295,00
330	30,00	SC	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390	SERVIÇO	R$ 379,00

Fornecedor:M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ:10609637000133
Endereço:AV BELO HORIZONTE 4927, BEIRA RIO
Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000
Telefone:6934427164
Email:mecanicaetornearianeves@hotmail.com
Representante:MARCELO NEVES DE SOUZA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
29	30,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 COM INSTALAÇÃO	TECFIL	R$ 65,00
31	10,00	JOG	BRONZINA DE BIELA, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	MALHER	R$ 197,00
32	10,00	JOG	BRONZINA DE MANCAL, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	MALHER	R$ 164,00
34	9,00	UND	BOMBA DE ÓLEO, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	SHADEK	R$ 514,00
54	20,00	UND	MOLA 2° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	COMAM	R$ 194,00
55	20,00	UND	MOLA 2° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	COMAM	R$ 174,00
130	15,00	UND	BIELA DO MOTOR – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	KICTECK	R$ 298,00

149	15,00	UND	CONJUNTO SINCRONIZADO 1ª/2ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	EURORICAMBI	R$ 1.435,00
150	15,00	UND	CONJUNTO SINCRONIZADO 3ª/4ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	EURORICAMBI	R$ 1.438,00
273	15,00	UND	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MALHER	R$ 345,00
276	15,00	UND	VIRABREQUIM DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MALHER	R$ 3.150,00
283	20,00	SC	SERVIÇOS DE TORNO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 109,00
292	30,00	SC	SERVIÇO DE TERMINAL CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 225,00
293	40,00	SC	SERVIÇO DE LUVA CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 246,00
294	40,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO TRASEIRO- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 256,00
295	40,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 149,00
296	40,00	SC	SERVIÇO DE TENSOR CORREIA – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 55,00
297	40,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA ALTERNADOR- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 51,20
298	40,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO CUBOS TRASEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 440,00
305	30,00	SC	SERVIÇO DE BOIA TANQUE – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 299,99
306	50,00	SC	SERVIÇO DE TERMINAL DIREÇÃO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 44,00
307	40,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO S -ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 260,00
308	40,00	SC	SERVIÇO DE POLIA ALTERNADOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 220,00
309	40,00	SC	SERVIÇO DE ROLAMENTO CARDAN ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 126,00
310	40,00	SC	SERVIÇO DE VÁLVULA PEDAL - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 208,00
311	40,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONA DE FREIOS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 95,00
312	40,00	SC	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 65,00
313	40,00	SC	SERVIÇO DE CRUZETA CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 59,00
314	40,00	SC	SERVIÇO DE COXIM MOTOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 64,00
316	40,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO DE ALTERNADOR – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 59,00
317	20,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO MOTOR DE PARTIDA –ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 44,00
324	40,00	SC	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 142,00
325	15,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIR PARA-BRISA- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 210,00
326	40,00	SC	SERVIÇO DE CURTO ELÉTRICO CHICOTE FARÓIS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 340,00
328	30,00	SC	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CX DE CAMBIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	R$ 398,00

Fornecedor:TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ:84741354000187
Endereço:AV CASTELO BRANCO 16532, INCRA
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.965-894
Telefone:6934414710
Email:tozzolicitacoes@gmail.com,licita@tozzocacoal.com.br
Representante:MAURICIO FABIO TOZZO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
43	10,00	UND	ENGRENAGEM 3° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INTE	R$ 700,00
44	10,00	UND	ENGRENAGEM 4° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INTE	R$ 500,00
52	20,00	UND	MOLA 1° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INTE	R$ 280,00
63	20,00	UND	MOLA 6° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INTE	R$ 109,99
73	50,00	UND	FLEXÍVEL DA BOMBA INJETORA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	R$ 18,00
79	15,00	UND	GARFO DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INTE	R$ 180,00
80	15,00	UND	GUIA DE VÁLVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	R$ 45,99
81	15,00	UND	GUIA DE VÁLVULA DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	R$ 24,00
82	15,00	UND	HÉLICE DO MOTOR DE PLÁSTICO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INTE	R$ 399,99
83	15,00	UND	IMPULSOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZEN	R$ 99,00
84	20,00	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZEN	R$ 150,99
94	30,00	UND	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAH	R$ 499,98
95	15,00	UND	JOGO DE RETENTOR DE VÁLVULAS - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAH	R$ 44,99
97	15,00	UND	JOGO DO TUCHO COM 8 UND- ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAH	R$ 123,99
98	40,00	UND	JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO DA CAIXA DE CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MAH	R$ 385,99
110	15,00	UND	ALTERNADOR COM POLIA DUPLA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	R$ 499,98
129	40,00	UND	BICO INJETOR – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	R$ 998,00
131	20,00	UND	BOMBA D'AGUA P/ MOTOR MWM 4 CILINDROS DO ÔNIBUS–ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	R$ 244,00
133	30,00	UND	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	R$ 38,00
151	15,00	UND	CONJUNTO SINCRONIZADO 5ª/6ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R$ 595,00
152	15,00	UND	CONJUNTO COROA E PINHÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R$ 600,00
155	15,00	UND	CORPO SINCRONIZADO 3ª/4ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R$ 243,99
156	15,00	UND	CORPO SINCRONIZADO 5ª/6ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R$ 241,99
161	30,00	UND	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R$ 885,99
169	15,00	UND	KIT DE EMBREAGEM 13 POLEGADAS, PLATOR, DISCO E ROLAMENTO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R$ 600,00
172	50,00	UND	LÂMPADA 1034 24V 21/5W – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	PHI	R$ 1,99
173	50,00	UND	LÂMPADA 1141 24VX21W 1 PÓLO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PHI	R$ 1,99
177	50,00	UND	LÂMPADA H4 24V 60/55W – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PHI	R$ 11,99
185	15,00	UND	LUVA DO SINCRONIZADO 1ª/2ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R$ 899,00
186	15,00	UND	LUVA DO SINCRONIZADO 3ª/4ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R$ 965,00
187	15,00	UND	LUVA DO SINCRONIZADO 5ª/6ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R$ 800,00
188	15,00	UND	LUVA DE LIGAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	INT	R$ 285,99
191	30,00	UND	MOTOR ELÉTRICO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOS	R$ 248,99

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**23/07/2020**.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Da Educação

AUGUSTO CESAR BIANCHINI
84616622000139

JK COMERCIO DE PECAS EIRELI
19724317000107

M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA
10609637000133

TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
84741354000187

JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA
13533398000173

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D8277E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMSAU N.º 041/2020 DE 07 JULHO 2020

PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOSEDIÇÃO Nº 2749 NO DIA 08/07/2020.

ONDE SE-LÊ:
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 490 **(Quatrocentos e Noventa) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 34.300,00 - (Trinta e quatro Mil e Trezentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	30
Osmar Bonfim Amorim	CPF: 841.144.012-52	40
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF:032.669.768-35	30
Jatir deboni	CPF: 316.789.392-34	40
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	40
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	40
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	10
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	10
Celio Jose de Paula	CPF: 620.837.912-15	30
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	40
Total		**310**

Valor Unitário R$ 70,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Cleide A. de Souza Bueno	CPF: 640.183.182-00	30
Oziel Neto de Almeida	CPF: 522.751.242-68	15
Monique Benetti Brito	CPF:023.286.262-11	30
Eliana A. S. Cesário	CPF:017.627.659-93	30
Antonio Jose Neves	CPF:331.067.542-49	30
Maria Pereira Viana	CPF:295.854.062-68	30
Reinaldo M. da Cruz	CPF:257.880.782-53	15
Total		**180**

Valor Unitário R$ 70,00

LEIA - SE:
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 238 **(Duzentos e trinte e oito) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 16.660,00 - (Dezesseis Mil Seiscentos e sessenta Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	15
Osmar Bonfim Amorim	CPF: 841.144.012-52	20
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF:032.669.768-35	15
Jatir deboni	CPF: 316.789.392-34	20
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	20
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	20
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	5
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	5
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	20
Total		**140**

Valor Unitário R$ 70,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Cleide Amorim de Souza Bueno	CPF:640.183.182-00	15

Oziel Neto de Almeida	CPF:522.751.242-68	8
Monique Benetti Brito	CPF:023.286.262-11	15
Eliana Alves S. Cesário	CPF:017.627.659-93	15
Antonio Jose Neves	CPF:331.067.542-49	15
Maria Pereira Viana	CPF:295.854.062-68	15
Total		**83**

Valor Unitário R$ 70,00

ENFERMEIRA	DADOS	TOTAL
Eliane Luiz da Fonseca	CPF: 766.303.408-30	5
Jaqueline Maria Venturelle	CPF: 748.020.972-04	5
Ademar Pereira de Almeida	CPF: 847.908.572-04	5
Total		**15**

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º Esta Retificação entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 23 Julho de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3FED09BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 100/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 05 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00098/2020.
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre no período de 24 e 25 de julho, com a finalidade de realizar o georreferenciamento urbano e no eixo da BR-364.

MATRÍCULA	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
98-1	Homero Gonçalves Neto	Auxiliar de Serviços Administrativos/ Motorista	24 e 25 de julho	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
115-5	Naira Silva e Souza da Costa	Chefe de Seção de Manutenção de Parques e Praças	24 e 25 de julho	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
16-7	Maiara Marjore Rocha Peres Marini	Chefe de Seção de Projetos	24 e 25 de julho	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D0FD7DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2020

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 04.00069-000/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001		
	3.3.90.30		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
30	Unid.	**CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA DVI MACHO** 1-ESPECIFICAÇÕES MINIMAS -Conexões: DisplayPort x DVI Macho; -Pontas: Banhadas a Ouro; -Comprimento: 1,8 metro; -Cor: Preto. 2-CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - cabo adaptador. 3-GARANTIA: 3 meses (fornecedor ou fabricante)	R$ 2,025,00
02	Unid.	**ALICATE CRIMPAR RJ45, RJ11 E RJ12, COM CATRACA:** Cortador e Decapator CABO UTP, 01(uma) lâmina de corte de fio, 02(duas) lâminas de decalagem reguláveis,	R$ 91,00

		plugs 6x2, 6x4,6x6 e 8x8, Corpo anatômico, Hastes em Ferro Fundido, Cabo em Plástico, Matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, Cor Preta, cabo em plástico Vermelho, Garantia será de no mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	
02	Unid.	**CAIXA DE CABOS RJ 45: Cabo UTP Cat5 BLINDADO. Caixa com 305 metros**. Embalagem para fácil manuseio doméstico ou profissional. Cor externa azul. Revestimento de PVC de alta qualidade. 4 pares trançados (em cobre) com diâmetro de 0.48mm cada. Cores Branco/Laranja, Branco/Azul, Branco/Marrom, Branco/Verde.	R$ 840,00
03	Unid.	**CONECTORES RJ-45 MACHO CAT6E U/UTP:** RJ-45 para rede lan, Corpo em termoplástico de alto impactor não propagante à chama (UL 94V-0) Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, Atende aos requisitos das normas T568A, T568B e NBR 14565, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura, **Pacote com 100 unidades.**	R$ 495,00
TOTAL GERAL			**R$ 3.451,00**

JUSTIFICATIVA (causa)

A pretensa aquisição de suprimentos de informática justifica-se pela necessidade de novos equipamentos (descritos no anexo I), a fim de atender às demandas internas desta PGM. Busca ainda garantir infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades desta Procuradoria.
Esta Procuradoria realizou aquisição recentemente de monitor de vídeo através do processo administrativo n.° 04.00496/2019, porém ao realizar as instalações dos novos aparelhos verificou-se que devido as máquinas serem antigas necessitam de adaptadores e demais itens descritos no anexo I, para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Procuradoria, o que exige o uso de infraestrutura computacional e de comunicações de dados adequada. Diante disto necessitamos prover recursos computacionais adequados, em conformidade com os trabalhos desenvolvidos por setor.
Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades da PGM, englobando as demandas programadas e disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **ATUAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA EIRELI-ME**
CNPJ: **17.364.149/0001-52**
ENDEREÇO: **RUA: DÁRIO ALVES DE PAIVA, Nº 832, CENTRO, RIO VERDE/GO.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº **280/SPACC/PGM/2020.**
DATA: **03/07/2020** Fls. **74 Á 82**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II Da Lei nº 8.666/1993**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 22 de julho de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D2CE1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0649– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	407628	Odete Felix de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	7º	05/07/2015 a 02/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	43133	Allan Nunes Rosa	Médico/Anestesiologista	2º	27/01/2014 a 25/01/2019	03/08/2020 a 01/10/2020
02	47515	Beatriz Moura Lima	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	03/08/2020 a 01/09/2020
03	62050	Carla Patricia Ribeiro da Siva Rabelo	Técnico em Enfermagem	1º	14/10/2014 a 12/10/2019	03/08/2020 a 01/09/2020
04	7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Técnico em Enfermagem	1º	23/03/2007 a 20/03/2012	03/08/2020 a 01/09/2020
06	258344	Deuzilene Silva de Sousa	Técnico em Enfermagem	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	03/08/2020 a 01/09/2020
07	104563	Emily de Oliveira Tourinho Gonçalves Barbosa	Médico/Radiologia	1º	21/10/2011 a 18/10/2016	03/08/2020 a 01/09/2020 01/10/2020 a 30/10/2020
08	60476	Fabia Franca Porto	Assistente Administrativo	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	03/08/2020 a 01/09/2020
09	121997	Maria da Conceição Nunes Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	26/11/2012 a 23/11/2022	03/08/2020 a 01/09/2020
10	173460	Maria da Conceicao Ribeiro Simoes	Médico/Ginecologista	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/08/2020 a 01/09/2020
11	188301	Maria Ivete Araujo das Neves	Auxiliar Administrativo	5º	10/02/2002 a 08/02/2007	03/08/2020 a 01/09/2020
12	60740	Maria Zelina Neta	Técnico em Laboratório	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	03/08/2020 a 01/10/2020
13	37938	Marinauva Cartogenio dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	18/08/2008 a 16/08/2013	03/08/2020 a 01/09/2020
14	20967	Marlene Ferreira Reis	Auxiliar de Enfermagem	2º	26/11/2012 a 23/11/2022	03/08/2020 a 01/09/2020
15	27980	Rosangela da Silva Gomes	Técnico em Enfermagem	1º	28/04/2008 a 26/04/2013	03/08/2020 a 01/09/2020

CONTINUAÇÃO A PORTARIA Nº 0649 DE 17 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
16	235673	Rosiane Pereira do Nascimento Passos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/08/2020 a 01/09/2020
17	230772	Tacyana Cybelle Catão de Oliveira Loyo	Bioquímico	2º	16/05/2011 a 13/05/2016	06/08/2020 a 04/09/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	39611	Alda de Souza Rodrigues	Encarregado de Serviços Gerais	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	03/08/2020 a 01/10/2020
02	195851	Cintia Furtado Batista	Gari	3º	23/08/2013 a 21/08/2018	03/08/2020 a 01/10/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	448903	Maria Josete Marques de Souza	Arquiteto	6º	06/07/2010 a 04/07/2015	03/08/2020 a 01/09/2020
				7º	05/07/2015 a 02/07/2020	02/09/2020 a 31/10/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	67282	Francisca Antônia Goes Lima	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	14/01/2010 a 12/01/2015	03/08/2020 a 01/09/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F772320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0657 - RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Memorando nº 192/DICAS/SEMAD, de 15/07/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data do Término do Contrato
322587	Allan Zeballos Duran da Silva	Odontólogo	13/07/2020
322165	Cirsa Aparecida Pinto	Enfermeiro	17/07/2020
322520	Hilton Veiga dos Santos	Enfermeiro	12/07/2020
3222388	Iglair Reis de Oliveira	Enfermeiro	12/07/2020
323808	Jean José Dunga de Oliveira	Odontólogo	27/07/2020
322355	Juliane Diane Pedraza Mendes	Odontólogo	13/07/2020
322190	Kaciany Chanato Furtuoso	Enfermeiro	12/07/2020
322644	KarinaTrujillo Navi da Silva	Agente Comunitário de Saúde	13/07/2020
322735	Larissa Brondani	Odontólogo	13/07/2020
323370	Monnic Parente de Alencar	Enfermeiro	12/07/2020
322248	Neide Teixeira Neves	Técnico em Enfermagem	17/07/2020
323113	Rejane Burlandi de Oliveira	Enfermeiro	13/07/2020
323577	Rosa Gomes dos Santos	Técnico em Enfemagem	12/07/2020
323270	Rosemeire Barros Setúbal	Enfermeiro	12/07/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91AAC8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO N°217 15 DE JULHO 2020

• RESOLUÇÃO CMAS Nº 217, DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Aprova as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprova as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para beneficiar as Entidades Sociais através do Programa Mesa Brasil conforme a seguir:

• Código da Proposta: RO/2020/02/0008;

• Organização Fornecedora: Associação de Ação Popular Integrada Hortifrutigrangeiro

• CNPJ: 23.470.690/0001-48

• Valor (R$): 32.368,00

• Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

• CNPJ: 03.743.123/0001-00.

• Código da Proposta: RO/2020/02/0027;

• Organização Fornecedora: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA

• CNPJ: 08.017.645/0001-49

• Valor (R$): 24.800,00

• Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

• CNPJ: 03.743.123/0001-00

Art. 2º As inscrições das novas Entidades Sociais recebedoras de que trata o inciso I do Art. 3, da Resolução CNAS nº 83, de 01 de julho de 2020, deverão ser conclusas até a destinação dos alimentos nos termos da Resolução CMAS nº 127, de 31 de março de 2015.

Art. 3º Fica designada a Comissão da Política de Assistência Social devidamente instituída conforme Resolução CMAS nº 200, de agosto de 2019, para o monitoramento e avaliação da execução do Programa Mesa Brasil referente as propostas aprovadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO – ENTIDADES BENEFICIADAS

01	APAE CANDEIAS
02	ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA CONFRONTANDO GIGANTES
03	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CLUBE DE MÃES, CRIANÇAS E IDOSOS DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE -ASBEMIC
04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL NOVA ALIANÇA – ABENA
05	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER IRMÃ ROSA GAMBELLI
06	ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA
07	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL MONTE SINAI
08	ASSOCIAÇÃO DE CRISTAOS PARA AÇÃO NA RUA - ACRIAR
09	ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS E AMIGOS DE REEDUCANDO E EGRESSOS – ASFARE
10	ASSOCIAÇÃO DE MAES, IDOSOS E CRIANÇAS CARENTES - AMICC
11	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RO - AMA RO
12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENE – APACENE
13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE
14	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS TOXICÔMANO DE RONDÔNIA – APATOX
15	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BAIRRO AEROCLUBE-AIBA
16	ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
17	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
18	CENTRO ESPÍRITA IRMÃO JACÓ –CEIJAC
19	CENTRO SOCIAL SALESIANO DOM JOÃO BATISTA COSTA - CENTRO MENOR
20	FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA DE RONDONIA - FEDER
21	FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃ CLARA
22	FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - FUNDAD
23	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR PORTO VELHO
24	ICEAL
25	INSTITUTO LAURA VICUNÃ (EDUCAÇÃO) / CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO
26	JESUS TRANSFORMA
27	JOVENS COM UMA MISSÃO – JOCUM
28	LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRÉ LUÍZ - LEAL
29	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV
30	NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DE RONDÔNIA – NAAC
31	ORGAMIZAÇÃO HOLISTICA PORTAL RAIO ROSA
32	PEQUENOS BRILHANTES
33	SOCIEDADE PESTALOZZI DE PORTO VELHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B227F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº092/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00140-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 diária e 1/2 (uma e meia), mais auxílio deslocamento a servidora abaixo relacionada para se deslocar a Manaus-AM, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de acompanhar uma demandatária com transtorno ESQAF, Tipo M, no período de 10 a 11 de agosto de 2020. Conforme solicitação constante no Memorando Nº153/2020/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MAGDA DOS SANTOS DE SÁ	320333	Coordenador de Unidade	Manaus-AM	01 e 1/2	R$: 350,00	**R$: 700,00**
			Auxilio deslocamento	1/2	R$: 175,00	

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:291FD54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.801, DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020.*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o ofício nº. 165/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 15 de Junho de 2020 da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha à SEMPOG o extrato da conta corrente, com discriminação do recurso financeiro referente às primeiras parcelas do auxílio do Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 3585/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA de 22 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173, no valor de **R$ 1.917.416,31 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.311.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.022	1.617.416,31
08.31.10.122.329.2.236	Enfretamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus COVID 19	SEG	3.3.90.49	1.022	300.000,00
TOTAL					**1.917.416,31**

Art. 2º. O Crédito Adicional Extraordinário ora consignado no valor de **R$ 1.917.416,31 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos),** Fonte de Recursos 1.022 – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Calamidade Pública, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso I b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 4.1.7.1.8.9.9.1.1.02.00 – Outras Transferências da União – **AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art 5º - Saúde,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEBBF2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.803, DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com *a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o ofício nº. 165/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 15 de Junho de 2020 da Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminha à SEMPOG o extrato da conta corrente, com discriminação do recurso financeiro referente às primeiras parcelas do auxílio do Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação da despesa com pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.05	1.000	187.000,00
			3.1.90.16	1.000	140.000,00
			3.1.91.13	1.000	2.673.000,00
SUB TOTAL					**3.000.000,00**
TOTAL					**3.000.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 4.1.71.89.9.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º**,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4C2F2B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **27/2020** do Processo Administrativo de nº 283/2020, que tem por OBJETIVO: **Formação de Ata de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
SIDNEY DO NASCIMENTO. CNPJ Nº 24.112.329/0001-02:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	**Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000** (quinze mil) litros, mangueira esguicho, bomba d'água acoplada no caminhão, motorista, alimentação e combustível por conta da contratada.	MÊS	22.773,95	273.287,40
TOTAL				R$ 273.287,40	

AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI. CNPJ Nº 84.616.069/0001-34:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	12	**Caminhão Pipa com capacidade mínima de 13.000** (treze mil) litros, mangueira esguicho, bomba d'água acoplada no caminhão, motorista, alimentação e combustível por conta da contratada.	MÊS	22.250,99	267.011,88
TOTAL				R$ 267.011,88	

CONSTRUTORA MCB EIRELI. CNPJ Nº 02.381.253/0001-88:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	1200	**Motoniveladora (articulada)**, potência mínima (195hp, com no máximo 10 anos de fabricação. Os serviços poderão ser executados com 3 máquinas ao mesmo tempo.	HORA	314,00	376.800,00
TOTAL				R$ 376.800,00	

VALOR GLOBAL DE R$ 917.287,40 (novecentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 23 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:9C55D286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o TERMO DE ADESÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Presencial nº 019/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Dário Meira/BA.

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 019/2019.
Proc. Administrativo nº: 239/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de um MICROÔNIBUS com acessibilidade, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, com recurso proveniente ao convenio junto ao Ministério da Saúde, proposta nº 11779.393000/1190-01, conforme especificação a seguir.

FORNECEDOR: CKS COMERCIO DE VEÍCULO LTDA
CNPJ: 30.330.883/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Veículo tipo Micro-ônibus 0km com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, capacidade de no mínimo 20 passageiros; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 140 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	UND	01	310.000,00	310.000,00

Valor Global R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:
A referida solicitação se dá devido à grande necessidade para transporte de pacientes, visando melhoria, visto que o veículo possui uma capacidade maior de número de passageiros por translado e ser imprescindível para conforto e para a economia de combustível, evitando assim, o deslocamento de vários carros por dia realizando viagens para o mesmo local.

CONSIDERANDO o Artigo 8º do Decreto Nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F6CACEDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 0010/CMAS/2020

> "Define os parâmetros municipais para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais."

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, em reunião Extraordinária realizada em 19 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA);

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013;CONSIDERANDOo Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social –SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social –NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a nota Técnica nº02 de 23/01/2017/DRSP/SNAS/MDS –Orientação aos Conselhos Municipais da Assistência Social, às entidades e organizações de assistência social às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social -NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS–Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia D'Oeste -RO.

Art. 2º As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II -De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III -De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I -Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída.

II -Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

III -Elaborar Plano de ação anual conforme anexo I.

IV -Elaborar Relatório de atividades conforme anexo II.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social de atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, às entidades ou organizações de Assistência Social de atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos e aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades e/ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as legislações e normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado.

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade e organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º As entidades e organizações de assistência social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30dias.

§ 2º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou organizações de Assistência Social e/ou do serviço, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando o disposto no § 2º deste artigo.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I-Obedecer ao Fluxograma, conforme anexo IX.

II-Requerimento, conforme anexo III.

III-Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório.

IV-Cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório.

V -Plano de ação anual, conforme anexo I.

VI-Projeto Pedagógico (no caso de Entidade de Aprendizagem).

VII-Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

VIII-Certidão de Licença Sanitária, atualizada.

IX-Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada.

X -Alvará de Funcionamento, atualizado.

XI-Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato.

Art. 9 As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município, apresentando os seguintes documentos:

I-Obedecer ao Fluxograma, conforme anexo IX.

II - Requerimento, conforme anexo IV.

III-Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório.

IV-Cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório.

V -Plano de ação anual, conforme anexo I.

VI-Projeto Pedagógico (no caso de Entidade de Aprendizagem).

VII-Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ.

VIII-Certidão de Licença Sanitária, atualizada.IX-Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada.

X - Alvará de Funcionamento, atualizado.

XI - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;

XII-Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do art. 5º e do art. 6º desta Resolução;

Art. 10 As entidades e/ou organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e 6ºdesta Resolução, mediante apresentação de:

I - Obedecer ao Fluxograma, conforme anexo IX.

II - Requerimento, conforme anexo V.

III-Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório.

IV-Cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório.

V - Plano de ação anual, conforme anexo I.

VI-Projeto Pedagógico (no caso de Entidade de Aprendizagem).

VII-Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

VIII-Certidão de Licença Sanitária, atualizada.

IX-Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada.

X-Alvará de Funcionamento, atualizado.

XI-Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;

Parágrafo Único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 11 Para deliberação sobre pedido de inscrição o Conselho Municipal de Assistência Social deverá:

I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva.

II - Realizar a análise documental.

III - Realizar visita técnica, para subsidiar a análise do processo, em conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV - Elaborar parecer da Comissão referente ao processo de inscrição da Entidade.

§ 1º Em caso de parecer favorável ao processo de inscrição, o Plano de Ação e o Estatuto Social, bem como, o Projeto Pedagógico (no caso de Entidade de Aprendizagem) deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social para orientação técnica.

§ 2º Em caso de parecer desfavorável encaminha-se à Plenária do CMAS a solicitação de arquivamento do processo de inscrição por não atender as exigências dessa Resolução.

V - Pautar, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária.

VI - Publicara decisão da plenária.

VII - Emitir o comprovante de inscrição no CMAS.

VIII - Notificará entidade e organização de Assistência Social por ofício.

IX - Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social –CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 –Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS.

§ 1º. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

§ 2º. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade e organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

§ 3º O processo entre o recebimento do pedido de inscrição e deliberação da plenária terá o prazo mínimo de 45 dias e o máximo de 90 dias.

Art. 12 O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das unidades governamentais e das entidades e organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios, conforme Resolução CMAS que aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação e suas atualizações.

Parágrafo Único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicado.

Art. 13. As entidades e/ou organizações de Assistência Social citadas nos artigos 8º, 9º e 10 desta Resolução deverão elaborar anualmente plano de ação, até 28 de fevereiro, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Obedecer ao Fluxograma, conforme anexo VIII.

II - Plano de ação anual conforme anexo I.

III - Relatório de atividades do ano anterior, conforme anexo II que evidencie o cumprimento do Plano de Ação.

IV - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ (se houver alteração);

V - Certidão de Licença Sanitária, atualizada.

VI - Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada.

VII - Alvará de Funcionamento, atualizado.

VIII - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato (se houver alteração em sua diretoria).

Parágrafo Único: Quando das alterações estatutárias e de composição da diretoria, as mesmas deverão ser comunicadas ao CMAS no prazo de 45dias, devendo ser apresentados os documentos conforme incisos III e IV do Art. 9º.

Art. 14 O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades e organizações de Assistência Social inscritas, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15 A inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo determinado que será de quatro (04) anos.

Art. 16 A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes condições:

I - descumprimento dos requisitos para funcionamento regular, nos termos do Art. 3º e 6 º-B da LOAS e da presente Resolução.

II - inscrição não renovada junto ao CMAS.

III - extinção de sua base territorial.

§ 1º As irregularidades suspeitas ou constatadas, tanto por meio de denúncias como outras formas, deverão ser notificadas à entidade, para que esta proceda à sua defesa.

§ 2º O CMAS avaliará a possibilidade de elaboração de um Plano de Providencias em conjunto com a entidade para a regularização das pendências constatadas.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, e prazo recursal será de 30dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 4º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere a alínea "i", do inciso I, do artigo 11, da Resolução CNAS 014/2014 e demais providências.

Art. 17.O Conselho Municipal de Assistência Social padronizará e utilizará única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição às entidades e organizações de Assistência Social com preponderância na Assistência Social conforme anexo VI e aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cujas entidades e organizações sem fins econômicos executoras não tenham atuação preponderante na área da assistência social, conforme anexo VII desta Resolução.

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 19. As unidades governamentais antes de ofertar os serviços, programas e benefícios deverão apresentar para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social os documentos abaixo relacionados:

I - Obedecer ao Fluxograma, conforme anexo X.

II - Plano de ação anual conforme anexo I.

III - Certidão de Licença Sanitária, atualizada.

IV-Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada.

V - Alvará de Funcionamento, atualizado

Art. 20. As unidades governamentais deverão apresentar anualmente, até 28 de fevereiro, ao Conselho Municipal de Assistência Social os documentos abaixo relacionados para a devida aprovação:

I - Plano de ação anual, conforme anexo I.

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, conforme anexo II.

III - Certidão de Licença Sanitária, atualizada.

IV-Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada.

V - Alvará de Funcionamento, atualizado.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 – Os prazos definidos nos Artigos 13 e 20 desta Resolução somente serão aplicados a partir do ano de 2021.

Paragrafo Único: Para o ano de 2020 o prazo para as entidades e/ou organizações de Assistência Social citadas nos artigos 8º, 9º e 10 desta Resolução e Unidades Governamentais, citada no artigo 20 apresentar documentos respectivamente para validação da inscrição e aprovação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social será até 10 de agosto de 2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Esta Resolução cancela todos dispositivos contrarias da Resolução 09/CMAS2020.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 22 de Julho de 2020.

REGINALDO ALMIRO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I da Resolução nº 09 de 22 de julho de 2020 PLANO DE AÇÃO ANUAL

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social				C.N.P.J.
Endereço				(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF		CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.				Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. /			Cargo	E-mail do responsável
Endereço completo				CEP (DDD) Tel/Cel do Responsável
Nome do coordenador da Unidade				
C.P.F.				Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. /			Cargo	Formação
E-mail do Coordenador				
Endereço completo				CEP (DDD) Tel/Cel do Coordenador

2. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver)

Unidade Mantenedora/Razão Social				C.N.P.J.
Endereço				(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF		CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.				Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. /			Cargo	E-mail do responsável
Endereço completo				CEP (DDD) Tel/Cel do Responsável

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS

Descrever sobre as finalidades estatutárias e/ou institucionais da Unidade conforme seu estatuto e como esta vem historicamente executando-as.

4. OBJETIVO GERAL

Descrever sobre o objetivo geral da Unidade. Para unidades não governamental considerar o estatuto.

4.1 Objetivos Específicos

Descrever os objetivos específicos da Unidade. Para unidades não governamentais considerar o estatuto.

5. METAS

Definir as metas a serem alcançadas pela Unidade, visando o aprimoramento da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios.
Como por exemplo: infraestrutura física, recursos humanos geral da unidade (zeladora, motorista, administrativo, técnico de nível superior que atua em mais de um serviço)
OBS: Metas em relação ao atendimento do serviço, programa, projeto e benefício não devem ser especificadas neste item.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R$)	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E SERVIÇO
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00	Especificar para qual serviço, programa, projeto ou benefício será destinado o recurso financeiro.
Fundo Nacional de Assistência Social	40.000,00	
TOTAL GERAL	90.000,00	

7. INFRAESTRUTURA
7.1 Recursos Físicos

Salas	**Quantidade**
Recepção	
Quantidade de Salas com capacidade máxima para 5 pessoas	
Quantidade de Salas com capacidade para 6 a 14 pessoas	
Quantidade de Salas com capacidade para 15 a 29 pessoas	
Quantidade de Salas com capacidade para 30 ou mais pessoas	
Sala para reuniões	
Sala para atendimento técnico	
Sala exclusiva de Coordenação	
Sala para atividades administrativas	
Banheiros	**Quantidade**
Banheiro para os Usuários	
Banheiro adaptado para os Usuários	
Banheiro exclusivo para Trabalhadores	
Banheiro adaptado para os Trabalhadores	
Demais Ambientes	**Quantidade**
Cozinha ou Copa	
Almoxarifado para alimentos	
Almoxarifado para materiais pedagógicos e de expediente	
Almoxarifado para produtos de higiene e limpeza	
Espaço externo para atividades de convívio	
Área de recreação interna	
Área de recreação externa	
Refeitório	
Lavanderia	
Enfermaria	
Dormitórios para os Usuários acolhidos	
Outros:	

7.2 Recursos Humanos

NOME COMPLETO	Formação	Vínculo	Função	Carga horária Semanal	**Informe o Serviço / Atividade dos profissionais**		
					Principal serviço / atividade	Segunda principal serviço / atividade	Terceira principal serviço / atividade
1.					Ex. PAIF	SCFV	Benefícios Eventuais
2.					Ex. Acolhimento	Atividades de Gestão (administrativo)	Acolhimen to
3.					Ex. Defesa e Garantia de Direitos	Atividades de gestão (administrativo)	Outros
4.					Ex. PAEFI	PCDIF	Benefícios Eventuais
5.					Ex.PAEFI	MSE	Benefícios Eventuais
6.					Ex.PAIF	SCFV	Outros
7.							
8.							
9.							
10.							
11.							
12.							
13.							
14.							
15.							

Região I	**Região II**	**Região III**
( ) REGIÃO I A ( ) REGIÃO I B ( ) REGIÃO I C ( ) REGIÃO I D ( ) REGIÃO I E ( ) REGIÃO I F ( ) REGIÃO I G	( ) REGIÃO II A ( ) REGIÃO II B ( ) REGIÃO II C ( ) REGIÃO II D	( ) REGIÃO III A ( ) REGIÃO III B ( ) REGIÃO III C ( ) REGIÃO III D
Região IV	**Região V**	**Região VI**
( ) REGIÃO IV A	( ) REGIÃO V A	( ) REGIÃO VI A
( ) REGIÃO IV B	( ) REGIÃO V B	( ) REGIÃO VI B
( ) REGIÃO IV C	( ) REGIÃO V C	( ) REGIÃO VI C
( ) REGIÃO IV D		( ) REGIÃO VI D
( ) REGIÃO IV E		( ) REGIÃO VI E
		( ) REGIÃO VI F
		( ) REGIÃO VI G
		( ) REGIÃO VI H
		( ) REGIÃO VI I
		( ) REGIÃO VI J
		( ) REGIÃO VI K
Região VII	**Região VIII**	
( ) REGIÃO VII A	( ) REGIÃO VIII A	
( ) REGIÃO VII B		
( ) REGIÃO VII C		
( ) REGIÃO VII D		

Descrever qual é a abrangência territorial deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, de acordo com a territorialização do SUAS.

( ) Todas as regiões

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

9. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (obs: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico (sendo itens 9.- 9.1 - 9.1.1.- 9.1.2 – 9.2 - 9.3 – 9.4 -9.5 – 9.6 – 9.7 -)

9.1 TIPOLOGIA

( ) **Proteção Social Básica**

( ) **Proteção Social Especial Média Complexidade**

( ) **Proteção Social Especial Alta Complexidade**

( ) **Assessoramento**

( ) **Defesa e Garantia de Direitos**

9.1.1 Nome do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício

Descrever o nome oficial, conforme as normas legais.

9.1.2 Endereço do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício

Descrever o endereço completo onde se realiza o atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

9.2 DESCRIÇÃO

Descrever no que consiste este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício que a Unidade prestademonstrando como este trabalho tem vinculação com a Política de Assistência Social.

9.3 PÚBLICO ALVO

Descrever qual é o público-alvo atendido por este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc..

9.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Descrever a capacidade de atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, considerando a infraestrutura física, de recursos humanos, financeira, conforme as normativas do SUAS.

Considerar a capacidade de atendimento anual ou simultânea, conforme a característica do serviço, programa, projeto e benefício.

Exemplo: Acolhimentos, CREAS, SCFV, Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio a capacidade é simultânea. O serviço PAIF a capacidade é anual.

9.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO.

Descrever os objetivos deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício conforme o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação.

9.6 METAS

As metas são um objetivo acompanhado das dimensões quantitativas e referências temporal e territorial.

Exemplo:

Realizar 05 grupos do PAIF com até 20 famílias cada, com duração de 3 meses cada grupo durante o ano de 2018.

Acompanhar 100 famílias no PAIF anualmente, elaborando o PAF para 100% dessas.

9.7 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivos Específicos	**Descrição das Atividades**	**Período**
Copiar os objetivos citados acima no item 9.5.	Elencar as atividades que serão realizadas para alcançar cada um dos objetivos deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.	Informar o período que será realizada a atividade. Por exemplo: mensal, trimestral, anual, etc. Quando a atividade for realizada em um mês específico deverá informar o mesmo.

OBS: Os quadros abaixo (10, 11 e 12) deverão ser preenchidos ao final do plano de ação, ou seja, apenas 01 vez, contemplando todos os serviços. Caso a unidade tenha mais de uma matriz de serviço, programa, projeto e benefício, deverá lembrar de ajustar a numeração.

10. ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL

Descrever se este serviço realiza ações em conjunto com a rede socioassistencial e intersetorial. Informar o nome do serviço, com qual órgão e para que. Exemplo:		
Serviço, Programa, Projeto e Benefício da Unidade	**Órgão que manteve articulação**	**Ação**
Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho	Agência do Trabalhador	1. Encaminhar os usuários para confecção de carteira de trabalho. 2. Encaminhar os usuários para inserção no mercado de trabalho.

Cadastro Único	1. Convidar equipe do Cadastro Único sobre critério de inserção no mesmo. 2. Encaminhamento para inserção ou atualização no Cadastro Único.

11. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Garantir a existência de processos participativos dos usuários é um princípio ético que deve ser obedecido, conforme previsto no art. 6º da Resolução CNAS nº 33 2012 (NOB SUAS 2012): garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática dos usuários, com incentivo e apoio à organização de fóruns, conselhos, movimentos sociais, potencializando práticas participativas. Descrever como os usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício será monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quantiqualitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais os indicadores de monitoramento e avaliação.
13. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

, / / Local e data	Nome do Responsável Legal Nome da Unidade

Anexo II da Resolução nº 09 de 22 de julho de 2020 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.			Data de Nascimento

R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver)

Unidade Mantenedora/Razão Social				C.N.P.J.
Endereço				(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP		E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.			Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor. /		Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS

Descrever sobre as finalidades estatutárias e/ou institucionais da Unidade e como esta vem historicamente executando-as.

4. OBJETIVO GERAL

Descrever sobre o objetivo geral da Unidade.

4.1 Objetivos Específicos

Elencar os objetivos específicos da Unidade.

5. METAS

6.

Descrever sobre as metas que foram planejadas e tiveram êxito, além daquelas que não foram previstas, mas que foram alcançadas, e também as metas que não foram realizadas justificando os motivos.

ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
TOTAL GERAL	

7. INFRAESTRUTURA
7.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE

7.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE

7.3 Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (obs: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico).

8.1 TIPOLOGIA
( ) **Proteção Social Básica**

( ) **Proteção Social Especial Média Complexidade**

( ) **Proteção Social Especial Alta Complexidade**

( ) **Assessoramento**

8.1.1 Nome do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício
8.1.2 Endereço do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício
Descrever o endereço completo onde se realiza o atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.
8.2 DESCRIÇÃO
Descrever no que consiste este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício que a Unidade presta demonstrando como este trabalho tem vinculação com a Política de Assistência Social.
8.3 PÚBLICO ALVO

Descrever qual foi o público-alvo atendido por este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc.

8.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Descrever qual foi a capacidade de atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

8.5 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

Descrever o número de indivíduos/famílias que foram atendidas mensalmente, considerando a média anual.

8.6. OBJETIVOS

Descrever quais foram os objetivos deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

8.7 METAS

Definir as metas que foram alcançadas pelo Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, considerando as metas elencadas no Plano de Ação do ano anterior.

8.8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ( ) Defesa e Garantia de Direitos

Objetivos	Descrição das Atividades	Mês Inicial	Mês Final
Copiar os objetivos citados acima no item 8.6.	Elencar as atividades que foram realizadas para alcançar cada um dos objetivos deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.	01/2012	12/2012

8.9 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

Descrever qual foi o montante de recursos financeiros utilizados para manutenção deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	20.000,00
Fundo Nacional de Assistência Social	10.000,00
TOTAL GERAL	30.000,00

8.10 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Descrever quais foram os recursos humanos envolvidos no desenvolvimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
João da Silva	Assistente Social	CLT	10

8.11 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Descrever qual foi à abrangência territorial deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, de acordo com a Territorializaçãodo SUAS.

( ) Todas as regiões

Região I	Região II	Região III
( ) Região I A ( ) Região I B ( ) Região I C ( ) Região I D ( ) Região I E ( ) Região I F ( ) Região I G	( ) Região II A ( ) Região II B ( ) Região II C ( ) Região II D	( ) Região III A ( ) Região III B ( ) Região III C ( ) Região III D
Região IV	**Região V**	**Região VI**
( ) Região IV A ( ) Região IV B ( ) Região IV C ( ) Região IV D ( ) Região IV E	( ) Região V A ( ) Região V B ( ) Região V C	( ) Região VI A ( ) Região VI B ( ) Região VI C ( ) Região VI D ( ) Região VI E ( ) Região VI F ( ) Região VI G ( ) Região VI H ( ) Região VI I ( ) Região VI J ( ) Região VI K
Região VII		
( ) Região VII A ( ) Região VII B ( ) Região VII C ( ) Região VII D		
8.12 ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL		
Descrever se este serviço realizou ações em conjunto com a rede socioassistencial e intersetorial.		
8.13 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS		
Descrever como foi a participação dos usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do Plano do ano anterior: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.		
8.14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício foi monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações,		
qual foi a periodicidade da elaboração de relatórios quantiqualitativos, quem teve acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se houve monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais foram os resultados dos indicadores de monitoramento e avaliação.		
9. DECLARAÇÃO		
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.		
, / / Local e data	Nome do Responsável Legal Nome da Unidade	

Anexo III da Resolução nº 09 de 22 de julho de 2020 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade: Nome da Entidade: CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: Data de inscrição no CNPJ / / Endereço: nº: Bairro: Município: UF: CEP: Tel.: E-mail:

Atividade Principal: Inscrição:
CMDCA CMDI
Outros (especificar)

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal: Nome Endereço no Bairro Município UF CEP Tel. Celular E-mail RG CPF Data nasc. / / Escolaridade Período do Mandato:

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local Data / /

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Anexo IV da Resolução nº 09 de 22 de julho de 2020
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTIDADE COM ATUAÇÃO TAMBÉM EM OUTRO MUNICÍPIO
Senhor Presidente do Conselho de Assistência Social de

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade: Nome da Entidade: CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: Data de inscrição no CNPJ / / Endereço: nº: Bairro: Município: UF: CEP: Tel.: E-mail: A entidade está inscrita no Conselho Municipal de , sob o número , desde / / .

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal: Nome Endereço no Bairro Município UF CEP Tel. Celular E-mail RG CPF Data nasc. / / Escolaridade Período do Mandato:

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local Data / /

Anexo V da Resolução nº 09 de 22 de julho de 2020
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS
Senhor Presidente do Conselho de Assistência Social de

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade: Nome da Entidade: CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: Data de inscrição no CNPJ / / Endereço: nº: Bairro: Município: UF: CEP: Tel.: E-mail: Atividade Principal

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal: Nome Endereço no Bairro Município UF CEP Tel. Celular E-mail RG CPF Data nasc. / / Escolaridade Período do Mandato:

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local Data / /

Anexo VI da Resolução nº 09 de 22 de julho de 2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social de

INSCRIÇÃO Nº

A Entidade , CNPJ , com sede em , é inscrita neste Conselho, sob número , desde / / .

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local Data / /

Assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AnexoVII da Resolução nº 09 de 22 de julho de 2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços

( ) Programas ( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de

INSCRIÇÃO Nº

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade ,CNPJ , com sede em (município/estado) e encontram- se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local Data / /

Nome

Presidente do CMAS

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:6C9FE0E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DRAA - 2020

CERTIFICADO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA					
Ente Federativo/UF	**CNPJ**	**Unidade Gestora**	**CNPJ**	**Exercício**	2020
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO	01.254.422/0001-56	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO	12.257.289/0001-08	**Data de Envio**	04/07/2020
				Tipo do DRAA	Avaliação Atuarial Anual
Nº da NTA - Plano Previdenciário	2015.000880.1	**Retificação**	Não	**Data de Elaboração**	31/12/2019
Nº da NTA - Plano Financeiro		**Avaliação Atuarial Inicial**	Não	**Data de Elaboração da Avaliação**	26/06/2020

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DRAA					
Descrição		Quantidade			Valor da Folha Mensal
		Masculino	Feminino	Total	Total
Estátisticas da População Coberta	**Servidores**	153	264	417	R$ 721.267,03
	Servidores Iminentes	0	0	0	R$ 0,00
	Aposentados	11	31	42	R$ 59.142,56
	Pensionistas	4	2	6	R$ 8.929,78
	Militares	0	0	0	R$ 0,00
	Outros	0	0	0	R$ 0,00
		Plano Previdenciário - Civil			Plano Financeiro - Civil
Valores dos Compromissos Geração Atual	**ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE**	R$ 34.891.490,68			
	PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 8.677.440,49			
	PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R$ 33.374.342,09			
	RESULTADO ATUARIAL	R$ 0,00			
	RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO	R$ 3.665.266,51			
		Custo Anual Previsto			% Sobre a Base de Contribuição
Plano Previdenciário Civil Custo Normal	**Benefícios Avaliados em Regime de Captalização**	R$ 1.808.819,17			19,37
	Benefícios Avaliados em Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 618.926,38			6,63
	Benefícios Avaliados em Regime de Repartição de Simples	R$ 0,00			0,00
	Total	R$ 2.427.745,55			26,00
Certifico que as hipóteses biométricas, demográficas, ecônomicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS foram definidas conjuntamente com os representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS, e que as informações constantes das Bases Cadastral, Técnica e em Resultados do DRAA conrrespondem àquelas do Relatório da Avaliação Atuarial com o objetivo de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do pagamento dos benefícios previstos para o RPPS.					
Atuário Responsável Técnico	Thiago Matheus da Costa				**Ass.:**
Certifico que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS foram definidas conjuntamente com o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial, que as informações constantes das Bases Normativa e Cadastral do DRAA correspondem àquelas dos documentos e registros mantidos pelo ente federativo, e que os planos de custeio e de equacionamento do déficit informados no DRAA correspondem aos que foram definidos para serem implementados em lei do ente federativo.					
Representante Legal do Ente	Gislaine Clemente				**Ass.:**
Representante Legal da Unidade Gestora	ROSILENI CORRENTE PACHECO				**Ass.:**
Certifico que o Relatório da Avaliação Atuarial a que se refere o presente DRAA foi apresentado ao Colegiado Deliberativo do RPPS, para ciência e apreciação de seus					
Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS	**Erivaldo Pedro da Silva**				**Ass.:**

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:BB7C33BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 100/2020

PODER EXECUTIVO
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

DECRETO Nº 100/2020 De 21 de Julho de 2020

> ""Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$60.725,24 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)"**.**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1055/2020 de 20 de julho de 2020.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por anulação, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			**R$10.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	1.0000.9999
TOTAL			R$10.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

04.122.0004.2011 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ADMINISTRATIVAS - SEMOSP ATIVIDADES			**R$10.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.0000.9999
TOTAL			R$10.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por anulação, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			**R$10.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	1.0000.9999
TOTAL			R$10.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por suplementação, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

04.122.0004.2011 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ADMINISTRATIVAS - SEMOSP		**ATIVIDADES**	**R$10.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.0000.9999
TOTAL			R$10.000,00

Art.5 - Fica Autorizado a reduzir na **LOA** por anulação, valor de **R$60.725,24 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			**R$60.725,24**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	1.0000.9999
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.725,24	1.0000.9999
TOTAL			**R$60.725,24**

Art.6 - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LOA** por suplementação do exercício anterior, no valor de **R$60.725,24 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

04.122.0004.2011 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMOSP			**R$10.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.0000.9999
26.782.0014.2030 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			**R$50.725,24**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.725,24	1.0000.9999
TOTAL			**R$60.725,24**

Art. 7º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
Art. 4º. Os Créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 5º. Esta Decreto entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ANTONIO ZOTESSO:19077 645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados:2020.07.2113:56:38-03'00'

PUBLICADO NO MURAL	**PUBLICADO NO MURAL**
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 22/07/2020 a 31/07/2020	De: 22/07/2020 a 31/07/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A2AD10BA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/SEMA/PMB/2020 - PRORROGADO RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS																			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**ESPE.**	**MEST.**	**DOUT.**	**CERT 30h ATÉ 60h**	**CERT 60h À 80h**	**CERT ACIMA 80h**	**T. S.**	**MÉDIA HIST. ESC.**	**M. F.**	**1º EMP.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	1	BRUNO LOPES MENEZES	SIM	***.989.652- **	22/10/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	NO	2	NÃO	30
2	3	RAPHAEL HENRIQUE GOMES DE MEL	SIM	***.136.044- **	04/02/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NO	1	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS																			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**ESPE.**	**MEST.**	**DOUT.**	**CERT 30h ATÉ 60h**	**CERT 60h À 80h**	**CERT ACIMA 80h**	**T. S.**	**MÉDIA HIST. ESC.**	**M. F.**	**1º EMP.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	2	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	SIM	***.036.502- **	27/03/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	60,00	NO	1	NÃO	31
2	4	TAMIRYS CRISTINE COELHO E SILVA	NÃO	***.270.183- **	07/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NO	0	NÃO	29

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

BURITIS - RO, 22 de julho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA
Nº I NÚMERO DA INSCRIÇÃO DEF DEFERIDO
DATA NASC. DATA DE NASCIMENTO
PNE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F. MÉDIA FINAL
N. P. NÚMERO DE PROLE
60 A. IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS IDAD. IDADE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:59D9C4FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		

														(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.507.698,10	2.058.438,23	1.839.308,74	1.567.373,12	2.000.568,74	3.569.582,33	2.134.415,20	1.868.242,23	2.351.764,96	1.775.966,57	1.975.405,86	2.168.377,83	24.817.141,91	0,00
Pessoal Ativo	1.507.698,10	2.058.438,23	1.839.308,74	1.567.373,12	2.000.568,74	3.569.582,33	2.134.415,20	1.868.242,23	2.351.764,96	1.775.966,57	1.975.405,86	2.168.377,83	24.817.141,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.229.062,48	1.697.765,35	1.521.506,97	1.288.647,40	1.649.574,29	2.983.609,13	1.762.655,80	1.535.613,28	1.952.181,32	1.455.979,84	1.625.315,48	1.784.962,20	20.486.873,54	0,00
Obrigações Patronais	278.635,62	360.672,88	317.801,77	278.725,72	350.994,45	585.973,20	371.759,40	332.628,95	399.583,64	319.986,73	350.090,38	383.415,63	4.330.268,37	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	87.246,60	119.202,61	139.271,22	83.364,76	99.310,34	565.312,07	236.624,43	142.797,00	200.849,12	70.183,24	68.766,43	71.142,35	1.884.070,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.952,00	0,00	228,38	228,38	228,38	228,38	228,38	218,50	0,00	0,00	218,50	218,50	4.749,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.672,08	29.087,73	63.369,96	2.137,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.267,37	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00	55.000,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	61.600,00	46.200,00	686.400,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	18.622,52	35.114,88	20.672,88	25.998,78	44.081,96	455.083,69	181.396,05	96.378,50	154.649,12	23.983,24	6.947,93	24.723,85	1.087.653,40	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.420.451,50	1.939.235,62	1.700.037,52	1.484.008,36	1.901.258,40	3.004.270,26	1.897.790,77	1.725.445,23	2.150.915,84	1.705.783,33	1.906.639,43	2.097.235,48	22.933.071,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.454.673,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	752.657,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.702.016,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.933.071,74	50,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.679.089,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.445.134,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.211.180,25	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:C961264A

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.872.063,30	3.636.009,07	4.514.704,73	3.530.632,54	3.824.912,56	6.192.867,29	3.795.231,70	4.012.244,47	5.121.064,79	3.796.520,21	3.494.250,75	4.652.567,94	52.443.069,35	50.861.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	905.044,95	332.895,51	322.681,26	387.545,06	303.029,05	436.941,59	296.795,71	321.585,35	407.511,12	332.485,24	260.914,31	543.241,66	4.850.670,81	4.297.000,00
IPTU	459.816,44	59.642,41	79.060,31	85.251,17	49.157,54	30.928,37	45.904,19	28.789,07	36.982,88	16.669,00	62.464,62	173.224,76	1.127.890,76	900.000,00
ISS	145.443,03	120.864,10	121.299,58	149.018,05	104.695,07	154.288,83	107.656,79	105.521,79	131.384,12	112.282,59	89.248,84	98.119,41	1.439.822,20	1.630.000,00
ITBI	60.575,73	64.251,00	18.777,55	53.788,07	67.668,60	66.565,35	59.081,20	52.398,67	32.319,15	63.499,93	41.301,58	57.361,71	637.588,54	447.000,00
IRRF	61.422,28	59.703,27	66.098,64	66.263,40	58.020,22	151.386,46	17.467,31	81.351,05	154.876,27	83.718,64	35.526,95	128.147,58	963.982,07	650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.787,47	28.434,73	37.445,18	33.224,37	23.487,62	33.772,58	66.686,22	53.524,77	51.948,70	56.315,08	32.372,32	86.388,20	681.387,24	670.000,00
Contribuições	51.570,14	81.817,47	61.760,61	100.462,40	23.793,38	0,00	149.032,87	16.083,73	40.893,02	110.105,30	0,00	85.416,35	720.935,27	600.000,00
Receita Patrimonial	19.407,68	13.268,90	11.625,98	16.616,26	9.413,34	-1.792,86	7.082,77	5.925,07	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	106.010,06	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.407,68	13.268,90	11.625,98	16.616,26	9.413,34	-1.792,86	7.082,77	5.925,07	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	106.010,06	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.895.285,59	3.200.367,34	4.117.149,55	3.023.675,40	3.488.422,46	5.756.375,41	3.342.073,05	3.662.021,65	4.659.099,27	3.348.453,33	3.226.847,74	4.016.130,49	46.735.901,28	45.619.000,00
Cota Parte do FPM	1.344.218,68	981.188,00	873.402,03	804.079,98	1.091.251,58	1.860.403,84	1.099.781,63	1.589.135,35	929.211,42	910.832,90	951.614,18	774.664,99	13.209.784,58	14.150.000,00
Cota Parte do ICMS	1.285.602,41	1.001.942,62	1.094.722,52	981.777,39	1.018.393,91	1.154.042,18	1.028.303,09	835.069,57	1.171.207,41	804.957,40	826.299,61	1.064.549,38	12.266.867,49	11.500.000,00
Cota Parte do IPVA	200.856,32	127.473,82	128.193,86	101.817,22	43.789,76	30.591,73	241.207,41	120.466,71	179.420,48	141.799,76	221.471,50	172.952,83	1.710.041,40	2.200.000,00
Cota Parte do ITR	396,49	131,31	3.549,23	56.236,50	3.723,60	2.911,78	2.685,51	182,70	658,03	63,82	126,40	414,90	71.080,27	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.583,92	4.325,98	7.023,06	5.504,20	4.765,90	5.306,93	0,00	9.413,76	4.957,22	0,00	10.076,27	4.173,54	64.130,78	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	737.526,12	756.006,10	769.605,76	684.046,76	840.861,63	915.438,03	671.180,71	781.266,11	804.529,77	610.649,70	627.462,80	624.095,02	8.822.668,51	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.318.101,65	329.299,51	1.240.653,09	390.213,35	485.636,08	1.787.680,92	298.914,70	326.487,45	1.569.114,94	880.149,75	589.796,98	1.375.279,83	10.591.328,25	8.454.000,00
Outras Receitas Correntes	754,94	7.659,85	617,33	2.333,42	254,33	1.343,15	247,30	6.628,67	4.156,22	227,69	1.566,76	2.892,27	28.681,93	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	515.775,64	478.012,27	476.378,19	444.883,00	487.384,90	609.389,84	529.395,45	532.960,21	563.385,12	437.762,14	463.517,53	449.551,07	5.988.395,36	6.353.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	460.775,64	423.012,27	421.378,19	389.883,00	432.384,90	499.389,84	474.395,45	486.760,21	517.185,12	391.562,14	401.917,53	403.351,07	5.301.995,36	5.363.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00	55.000,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	61.600,00	46.200,00	686.400,00	990.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.356.287,66	3.157.996,80	4.038.326,54	3.085.749,54	3.337.527,66	5.583.477,45	3.265.836,25	3.479.284,26	4.557.679,67	3.358.758,07	3.030.733,22	4.203.016,87	46.454.673,99	44.507.860,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.657,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	150.000,00	0,00	752.657,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.356.287,66	3.157.996,80	4.038.326,54	3.085.749,54	3.337.527,66	5.230.820,45	3.265.836,25	3.479.284,26	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	45.702.016,99	44.507.860,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.356.287,66	3.157.996,80	4.038.326,54	3.085.749,54	3.337.527,66	5.230.820,45	3.265.836,25	3.479.284,26	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	45.702.016,99	44.507.860,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:53DD2E4C

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		34.107,62	1.792.056,11	1.793.270,99	900,93	31.991,81	58.191,48	4.387.794,60	1.024.769,22	1.024.769,22	25.000,00	3.396.216,86	3.428.208,67
02	PODER EXECUTIVO	34.107,62	1.792.056,11	1.793.270,99	900,93	31.991,81	58.191,48	4.387.794,60	1.024.769,22	1.024.769,22	25.000,00	3.396.216,86	3.428.208,67
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.961,41	24.961,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	38.750,05	38.621,91	0,12	128,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,02
0204	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	29.933,70	29.933,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SEC. MUN. DE PLAN. MEIO AMB. E DES. URB.	0,00	156.974,08	131.165,08	0,00	25.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.809,00
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	401.725,52	401.725,52	0,00	0,00	0,00	2.744.541,68	227.116,81	227.116,81	0,00	2.517.424,87	2.517.424,87
0207	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	33.206,90	691.637,25	719.982,70	0,00	4.861,45	33.191,48	195.757,71	195.757,71	195.757,71	0,00	33.191,48	38.052,93
0208	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	4.193,22	4.193,22	0,00	0,00	0,00	874.746,20	340.958,92	340.958,92	0,00	533.787,28	533.787,28
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	900,72	443.880,88	442.687,45	900,81	1.193,34	25.000,00	572.749,01	260.935,78	260.935,78	25.000,00	311.813,23	313.006,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		34.107,62	1.792.056,11	1.793.270,99	900,93	31.991,81	58.191,48	4.387.794,60	1.024.769,22	1.024.769,22	25.000,00	3.396.216,86	3.428.208,67

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
582.788.262-34
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:1A645E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	88.140,48	89.645,59	90.285,65	85.225,10	100.849,24	97.745,18	103.690,78	101.048,25	103.732,44	103.782,39	106.726,46	118.954,26	1.189.825,82	0,00
Pessoal Ativo	88.140,48	89.645,59	90.285,65	85.225,10	100.849,24	97.745,18	103.690,78	101.048,25	103.732,44	103.782,39	106.726,46	118.954,26	1.189.825,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.118,94	75.604,33	76.224,67	71.926,78	84.521,38	82.480,52	87.433,13	84.628,90	86.830,06	86.872,97	89.510,86	101.840,94	1.001.993,48	0,00
Obrigações Patronais	14.021,54	14.041,26	14.060,98	13.298,32	16.327,86	15.264,66	16.257,65	16.419,35	16.902,38	16.909,42	17.215,60	17.113,32	187.832,34	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	88.140,48	89.645,59	90.285,65	85.225,10	100.849,24	90.137,70	103.690,78	101.048,25	103.732,44	103.782,39	106.726,46	118.954,26	1.182.218,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.414.004,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	51.414.004,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.182.218,34	2,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.084.840,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.930.598,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.776.356,27	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.		
No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOSÉ HAINNER ULIANA
990.481.162-87
Contador

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
385.315.859-53
Presidente

JANSEN DE LIMA RODRIGUES
000.347.792-48
Controlador Interno

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:B5D96A90

